

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL) CÓDIGOS IDENTIFICADORES:1F98451F E 8AAE3D72, MATÉRIAS PUBLICADAS NA FEMURN NOS DIAS 07/05/2021 E 11/05/2021. EDIÇÕES 2519 E EDIÇÃO 2521 RESPECTIVAMENTE.****Retificação do Extrato do 5º Aditivo Ao Contrato (Licitação Nº 001/2017 – Pregão Presencial) Códigos Identificadores:1F98451F e 8AAE3D72, Matérias publicadas na FEMURN nos dias 07/05/2021 e 11/05/2021. Edições 2519 e Edição 2521 respectivamente.****Onde-se-lê:**

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO (Licitação nº 001/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21. OBJETO: Fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico no software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao

Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, Água e Saneamento e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 03 (três) meses, a partir do dia 31/03/2021 até 31/06/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa e parecer jurídico acostado nos autos”. Assinaturas no 5º aditivo ao Contrato: em 31/03/2021.

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº. 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

CPF Sob o Nº. 009.044.054-43.

Leia-se:

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO (Licitação nº 001/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21. OBJETO: Fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico no software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, Água e Saneamento e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 03 (três) meses, a partir do dia 31/03/2021 até 31/06/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços para somente os Itens: 10 - Licenciamento de software Mod. Arrecadação WEB e 11 - Licenciamento de Software Mod. ISSQN com Emissão de NFS-s, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa e parecer jurídico acostado nos autos”. Assinaturas no 5º aditivo ao Contrato: em 31/03/2021.

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº. 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

CPF Sob o Nº. 009.044.054-43.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:42F399F0**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE MAIO DE 2021**PORTARIA Nº 001, de 13 de Maio de 2021**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber. Em conformidade com o DECRETO 006/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

Agente Político/Servidor (a): JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Quantidade: 01 diária

Destino: NATAL/RN

Data: 14 de maio de 2021. Horário de previsto para a saída: 5h às 18h

Valor Unitário: R\$ 600,00

Valor Total: R\$ 600,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Visita Governadora do Estado para tratar de assuntos relacionados ao município de Afonso Bezerra/RN.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E48FCD29

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2019

4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 139/2019 – C/C 1º ADITIVO DE VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018 - Pregão Presencial nº 060/2018 - CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71. CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.988.901/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 05 (cinco) meses, a contar do dia 01/05/2021 até 31/09/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário, bem como, o aditamento a renovação do mesmo com atualização dos preços em 24,7525%, passando a ser o valor mensal de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em concordância com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. Assinaturas em 1º/05/2021. Pela Contratante: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO - CPF nº 737.178.944-04. Prefeito Municipal, Pela Contratada Emmanuel Wadson de Melo, CPF nº 008.710.704-05.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E6DF08B3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 017/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de expediente de trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente de trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em dois turnos, das 8

(oito) horas às 12 (doze) horas, e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas.

Parágrafo único – A jornada de expediente estabelecida nesse Decreto, aplica-se a todas as Secretarias, Órgãos, Departamentos e Setores que funcionam na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN em 13 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:84F3F679

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 049/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021),

EXTRATO DE CONTRATO 049/2021 (Dispensa de Licitação nº 044/2021), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 698/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, CONTRATADA: FRANCISCO C. DE AZEVEDO ME - CNPJ nº 12.972.310/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM E PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas em 10/05/2021, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Francisco Canindé de Azevedo, CPF nº 065.474.034-83.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:43324CA8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, DIVIDA ATIVA DA UNIAO: CONSULTA, ACOMPANHAMENTOS, REGULARIZAÇÃO DO CAUC - CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS.

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71

Contratada: CENTRO DE ACAA COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CPF/CNPJ Nº 02.398.628/0001-12, endereço à AV ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN CEP:59066430

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data de assinatura: 08 de abril de 2021

Vigência: de 08/04/2021 até 08/07/2021

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA, CPF nº 034.432.794-90

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6C59469B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto Locação de Imóvel localizado no Alto da Felicidade I, na zona rural do município, para continuidade do funcionamento do Programa de Estratégia de Saúde da Família, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71

Contratada: SANDRA DA SILVA PEREIRA, CPF/CNPJ Nº 009.096.184-61, endereço à RUA DOUTOR FLORIANO PINHEIRO, 195, CENTRO, Afonso Bezerra/RN CEP:59510000

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 12 pagamentos mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada

Data de assinatura: 23 de abril de 2021

Vigência: de 23/04/2021 até 23/04/2022

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: SANDRA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 009.096.184-61

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4BBC561F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021 PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PROGRESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Fundamentação: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71

Contratada: FRANCISCO CANINDE COSTA, CPF/CNPJ Nº 378.986.714-49, endereço à RUA FRANCISCO VICENTE DA COSTA, 8 PROGRESSO, ZONA RURAL, Afonso Bezerra/RN CEP:59510000

Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelar mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Data de assinatura: 23 de abril de 2021

Vigência: de 23/04/2021 até 23/04/2022

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: FRANCISCO CANINDE COSTA, CPF nº 378.986.714-49

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E4ABE8B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021 PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Rua Monsenhor Júlio Bezerra, nº 71, para o funcionamento da Sede a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Fundamentação: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71

Contratada: JOAQUIM LUIZ BEZERRA TAVARES, CPF/CNPJ Nº 130.976.104-30.

Valor Global: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), convencionado o valor do mensal em R\$ 700,00 (setecentos reais)

Data de assinatura: 20 de abril de 2021

Vigência: de 20/04/2021 até 31/12/2021

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: JOAQUIM LUIZ BEZERRA TAVARES, CPF nº 130.976.104-30

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:241A07A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021 PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA.

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71

Contratada: NILO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CPF/CNPJ Nº 02.128.603/0001-07, endereço à R PAULO BARROS DE GOES, 1882, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59064460

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Data de assinatura: 15 de abril de 2021

Vigência: de 15/04/2021 até 15/06/2021

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: Nilo Ferreira Pinto Júnior, CPF nº 443.439.814-87

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3794C712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71

Contratada: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ Nº 40.998.734/0001-26**, endereço à **RUA JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300**
 Valor Global: **R\$ 16.220,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte reais)**.
 Data de assinatura: 08 de abril de 2021
 Vigência: de 08/04/2021 até 08/06/2021
 Signatários:
 Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04
 Pela Contratada: Alessandra Magaly Lima de Abreu, CPF nº 903.964.054-87

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DDBC9028

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021
 Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA 08.294.688/0001-71

Contratada: LUIZ GUILHERME DE SOUZA, CPF/CNPJ Nº 08.033.946/0001-66, endereço à MERCADO PÚBLICO, 0 COMPARTIMENTO, CENTRO, ANGICOS/RN CEP:59515000

Valor Global: R\$ 17.488,50 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 31 de março de 2021

Vigência: de 31/03/2021 até 29/06/2021

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza, CPF nº 093.352.874-40

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:66F1A547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Sra. **MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS**, inscrita no CPF sob o nº 042.343.364-40, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, para coordenar e acompanhar as ações do PACTO NACIONAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, 30 de abril de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F6861593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
– SRP – PROCESSO Nº 441/2021

O Município de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 103/2021, de 12 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota oficial do Município de Angicos/RN**, conforme especificações definidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, cujo edital estará disponível aos licitantes no site www.angicos.rn.gov.br. **A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 27 de maio de 2021, na sede da Prefeitura de Angicos/RN.**

Angicos/RN, 13 de maio de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Manoel Eudes Junior
Código Identificador:211FE7B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0076/2021-GC, DE 13 DE MAIO DE 2021..

Dispõe sobre as alterações no Decreto Municipal Nº 0074/2021-GC acerca das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pela COVID-19, prorrogando as ações restritivas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico, bem como, o número de óbitos apresentados nos últimos dias e a urgente necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Antônio Martins; **CONSIDERANDO** a extrema necessidade de intensificar o cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Município de Antônio Martins; **CONSIDERANDO** os relatos recentes de aglomerações de pessoas em calçadas, bares, restaurantes, supermercados, postos de gasolina, postos bancários do município de Antônio Martins e os riscos inerentes relacionados à Pandemia do Novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) neste Decreto, terão vigência no período de 13 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, em todo o âmbito do município de Antônio Martins/RN, podendo, no entanto, a qualquer momento ser Decretado **LOCKDOWN**.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais

e de prestação de serviços que se caracterizam como essenciais e tenham como finalidade a oferta de produtos e funções a seguir relacionados, obedecendo às normas de prevenção:

I – SUPERMERCADOS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Limite máximo 10 (dez) pessoas dentro do estabelecimento;
- Extremamente proibida a venda de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

II – MERCEARIAS E MERCADINHOS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;
- Extremamente proibida a venda de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

III – CASAS DE AUTOPEÇAS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

IV – ACADEMIAS DE GINÁSTICA:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 18h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Permitido apenas 05 (cinco) pessoas por horário de atendimento;
- Entre um horário e outro, respeitar o intervalo de 20 (vinte) minutos para a higienização dos aparelhos.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

V – LOJAS DE CONFECÇÃO, LOJAS DE INFORMÁTICA, SAPATARIAS E BIJUTERIAS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer na entrada do estabelecimento, álcool em gel para a higienização das mãos;
- Permitido apenas 01 (um) cliente por atendimento dentro da loja e sem acompanhante.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VI – POSTOS BANCÁRIOS E CASA LOTÉRICA:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Demarcar no piso o distanciamento obedecendo o limite de 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VII – CASAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE MÓVEIS, FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, PEIXARIA, PADARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CASAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIAS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Permitido apenas 03 (três) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VIII – FARMÁCIAS:

- Permitida a abertura de domingo a domingo, bem como aos feriados, das 06h00min da manhã às 19h00min;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Permitido apenas 03 (três) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

IX – VENDEDORES AMBULANTES:

- Permitido o livre comércio de domingo a domingo, das 06:00h da manhã às 19:00h, com exclusividade por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins.

X – ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA:

- Permitida a abertura de domingo a domingo das 05:00h da manhã às 19:00h, com exclusividade para orações pessoais;
- Limite máximo de 10 (dez) pessoas simultaneamente;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada da igreja, templo, casa de oração ou afins, para a higienização das mãos.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:

A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

A pessoa física, bem como, o estabelecimento comercial multado, receberá a multa pelos CORREIOS, via AR (aviso de recebimento), e terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento ou oferecer defesa no mesmo prazo;

Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator terá o estabelecimento imediatamente fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Fica suspenso o consumo de público presencial, sob qualquer pretexto, em restaurantes, lanchonetes, pizzarias e espetinhos, permitido, no entanto, a venda no local, bem como, o serviço de entrega em domicílio (delivery), de domingo a domingo das 08h00min da manhã às 20h00min;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 4º Fica proibida a abertura de bares, mesas de jogos, áreas de lazer, piscinas, chácaras e atividades afins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 5º Permanece proibido o funcionamento de ginásios de esporte, campos e estádio de futebol e feiras livres.

Art. 6º Permanece extremamente proibido banho de açudes comunitários, barragens, riachos e semelhantes no âmbito do território do município de Antônio Martins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa e, a reincidência, R\$ 200,00 (duzentos reais) e outras penalidades.

Art. 7º Permanecerão suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Educação de Antônio Martins e, recomenda-se que a atuação das Redes de Ensino Estadual e Privada ocorram preferencialmente de forma remota até dia 06 de junho de 2021 ou, enquanto o município estiver na fase de maior transmissão do Novo Coronavírus, visando a prevenção e o controle para enfrentamento da COVID-19.

§ 1º Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário letivo da rede municipal de ensino de Antônio Martins e suas demais atribuições, ressaltamos que:

a) Os períodos de Horário de Trabalho Pedagógico deverão continuar sendo realizados semanalmente, remotamente, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor;

b) As atividades escolares não presenciais planejadas e realizadas pelo professor deverão corresponder ao número de aulas semanais da carga horária de cada professor, no período por descrito por este Decreto, por home office, a serem contabilizadas para validação da carga horária anual da escola;

c) Todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, para que participem das atividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

§ 2º a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 9º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 13 de maio de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:A3BB83C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0465/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 17 de maio de 2021, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para Participar de Evento na Sede da FEMURN, onde irá acontecer o anúncio de poços e cisternas para o Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A32783CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0464/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 17 de maio de 2021, para Participar de Evento na Sede da FEMURN, onde irá acontecer o anúncio de poços e cisternas para o Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:ADBAC983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 0371/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela seca – COBRADE: 1.4.1.2.0, e dá outras providências.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei

Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando o Parecer nº 002/2021 de 12 de maio de 2021, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE – registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID – pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 13 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:86952035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das habilitações da Tomada de Preço 002/2021, foram HABILITADAS AS EMPRESAS: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; DECS CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.880.472/0001-41; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; BDF ENGENHARIA INTEGRADA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.198.460/0001-54; ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA , LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 27.060.602/0001-90; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.858.254/0001-92; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; VM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ:

38.092.963/0001-35; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63; A. L. S. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 31.172.201/0001-08 E A T FRANÇA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO, CNPJ: 24.964.064/0001-70.

Obs. A empresa ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 27.060.602/0001-90, apresentou a Certidão Negativa de Débitos da União com a data de validade vencida, sem a mesma empresa EPP, fica aberto a prazo de cinco dias úteis para a empresa apresenta uma certidão válida, conforme a Lei Complementar 123/2006, Art. 43 e § 1o.. As habilitações foram digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>, para as empresas fazerem a conferência dos Documentos e seus questionamentos no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93, a parti da publicação do resultado de Habilitação.

Apodi/RN, 13 de Maio de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:67534EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 370/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 366/2021 de 06 de maio de 2021 e dá outras providências."

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO os fundamentos já expostos no Decreto Municipal nº 366/2021, de 06 de maio de 2021, que "*Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Apodi, em razão da incontrolável situação causada pela COVID-19 em todo o território do Município de Apodi - RN e dá outras providências.*"

CONSIDERANDO que, mesmo com as medidas adotadas, mantém-se o aumento significativo e incontrolável de casos confirmados de COVID-19 em meio a população do Município de Apodi - RN, em face ao número de casos confirmados por exame PCR e teste Rápidos até a presente data, em relação a estimativa populacional do Município, por essa ser uma cidade de pequeno porte o qual se faz necessária a manutenção da adoção das medidas restritivas de sorte a minimizar os danos que vêm sendo causados à população.

CONSIDERANDO ainda, que existem inúmeros relatos de pessoas que mesmo com testagem positiva para o novo Coronavírus, ainda em período de transmissão do vírus encontram-se transitando nos logradouros públicos, mostram-se necessárias medidas mais energéticas;

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 366/2021 de 06 de maio de 2021 até o dia **23 de maio de 2021**, em todo o Município de Apodi, com as alterações constantes no presente Decreto.

Art. 2º. Fica mantido o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Apodi, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, da seguinte forma:

- De SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA no período compreendido entre as 20 (VINTE) horas e 05 (CINCO) horas do dia seguinte;
- Aos SÁBADOS inicia-se às 15 (QUINZE) HORAS estendendo-se durante o TODO O DOMINGO.

Art. 3º. Aos pacientes positivados para a Covid-19, que vierem a desrespeitar o isolamento social, contribuindo de forma dolosa ou culposa para a disseminação do vírus será imposta multa pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) com inscrição da Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo Único. Além da penalidade prescrita no *caput* a Vigilância Sanitária remeterá relatório à Delegacia de Polícia do Município, bem como ao Ministério Público a fim de que possam promover a responsabilização civil e penal dos infratores, os quais poderão responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 13 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7ACC6CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº12050001/2021**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação de nº12050001/2021

Processo Administrativo: 12050001/2021 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 13050001/2021

Objeto: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia, com notória especialização em capacidade jurídica, na elaboração de Pareceres Jurídicos, quando das necessidades da Secretarias Municipais, e em especial, na formulação de todas as respostas de âmbito administrativo perante o Ministério Público Estadual e Federal, o Tribunal de Constas do Estado e da Câmara dos Vereadores de Apodi, em razão da imensa gama de notificações.

Contratado: Gladson Roverlland de Oliveira e Silva Sociedade Individual de Advocacia (41.473.780/0001-74)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 13/05/2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:E6E65CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE Nº 12050001/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 12050001/2021

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Gladson Roverlland de Oliveira e Silva Sociedade Individual de Advocacia (41.473.780/0001-74) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação

da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 13/05/2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:5F124D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050001/2021

CONTRATO Nº: 13050001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Gladson Roverlland de Oliveira e Silva Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia, com notória especialização em capacidade jurídica, na elaboração de Pareceres Jurídicos, quando das necessidades da Secretarias Municipais, e em especial, na formulação de todas as respostas de âmbito administrativo perante o Ministério Público Estadual e Federal, o Tribunal de Constas do Estado e da Câmara dos Vereadores de Apodi, em razão da imensa gama de notificações.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 736 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 13/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:9A249705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 97/2021 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO
DE APODI/RN.**

Ata de nº: 97/2021 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Apodi/RN.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às quinze horas, na Plataforma Digital do Google Meet, visto a pandemia da Covid 19 e respaldado por decretos municipais e estaduais que regulamentam a proibição de aglomerações, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter extraordinário. Com a seguinte Pauta: 1º - Leitura e aprovação da ata reunião anterior; 2º - Lançamento da campanha de captação do IR 2021; 3º - Apresentação do termo de cessão do acervo do PADI a Secretaria Municipal de Saúde; 4º - Cadastramento do Fundo do idoso; 5º - 1º Seminário Potiguar de Atenção ao Envelhecimento Humano; 6º - Participação no Edital do Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander; 7º - Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa; 8º - informes. Estavam presentes os conselheiros: Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa) Raimunda Ferreira Freire (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC – Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer); Airton Bandeira e Souza (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Leandro Morais Gurgel (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Juniano Marquezan de Almeida Morais (Secretaria Municipal de tributação e Finanças) e como convidadas: Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Inês Odília Neta iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. Em seguida solicitou que fosse feito a leitura da ata numero 96 de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um a qual foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, Inês Odília concedeu a palavra a Verônica Pinheiro para que a mesma explicasse o segundo ponto de pauta que trata da campanha municipal de IR, que já se encontra em andamento onde já foram elaborados alguns matérias como vídeos de lançamento da campanha e folders

que serão entregues aos munícipes que estarão declarando Imposto de Renda nos próximos meses. Com a palavra o secretário de finanças o senhor Juniano Marquezan falou mais sobre a iniciativa tirando dúvidas dos conselheiros e disse está otimista com o resultado esperado já que o fundo do idoso o ano passado mesmo sem campanha conseguiu um valor interessante. A secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro sugeriu que uma pequena comissão fosse formada para estar divulgando e visitando alguns pontos estratégicos para a campanha como, por exemplo, os escritórios de contabilidade e algumas empresas. Os conselheiros consideraram a proposta interessante, pois seria uma forma de aproximação da comunidade e de apresentação das ações da política do idoso no município. No terceiro ponto de pauta foi tratada sobre o termo de cessão dos equipamentos e mobiliário do Programa PADI, que será assinado entre as secretarias de assistência e saúde, Verônica Pinheiro informou que recebeu da coordenadora do Programa a senhora Saúde Paiva uma relação com o acervo e que já preparou o termo, o mesmo serve apenas para dá ciência do paradeiro dos equipamentos que devem ser entregues a secretaria de origem uma vez que for finalizada sua utilização pela secretaria cessionária. O quarto ponto de pauta foi sobre o cadastramento do Fundo do Idoso, a secretaria da casa dos conselhos disse que o conselho já está devidamente cadastrado junto ao conselho estadual CEDEPI e que agora precisa cadastrar o Fundo junto a Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), a mesma informou que só esta aguardando receber da secretaria de finanças um extrato da conta para ser anexado ao formulário de cadastro que deverá ser enviado para finalizar a regularização do fundo. A esse respeito o secretário de finanças presente à reunião o senhor Juniano Marquezan se comprometeu em estar enviando o documento. Seguindo a pauta o quinto ponto tratou da participação do CMI no 1º Seminário Potiguar de Atenção ao Envelhecimento Humano, onde a conselheira Raimunda freire fez um relato de sua participação expressando como foi gratificante e importante ouvir o município ser citado no seminário pelo trabalho realizado pelo Programa PADI, foi um momento muito rico e de muito aprendizado, uma verdadeira formação. Aproveitando a pauta a secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro falou sobre o sétimo ponto de pauta, alterando a ordem, mas com a finalidade de sequenciar as discussões o que foi acatado pelos conselheiros. A mesma informou que foi assinado a nível estadual o Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa idosa e que agora os municípios podem seguir o mesmo caminho e fazer a adesão, Verônica Pinheiro fez a leitura do documento orientador do processo de adesão ao pacto. Os conselheiros após uma breve interação sobre o ponto apresentado deliberou que será encaminhado a secretaria de assistência o pedido formal para que os tramites da adesão sejam realizados. O último ponto de pauta foi sobre o Edital do Programa Parceiro do Idoso área de investimento social do Banco Santander que esta com inscrições abertas até maio de 2021, os conselheiros dialogaram sobre a possibilidade de concorrer ao edital elencando algumas propostas do Plano de Ação e Aplicação oriundos do Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa, após debate e diálogo com o poder público ficou decidido que a proposta do envio será Serviço de Atendimento Domiciliar a Pessoa Idosa - SADI por ser uma proposta que vai ao encontro de uma problemática diagnosticada, qual seja: pessoas idosas morando sozinhas. Foi levando em consideração que o serviço será municipalizado mesmo que no presente momento encontra-se ainda sem rubrica própria no orçamento da secretária de saúde. Ficou destacado na plenária que se faz pertinente o financiamento neste momento pelo Fundo do Idoso para que seja gerado matriz técnica e escala de atendimento. Após a escuta atenta das considerações a Presidente Inês Odília indagou aos demais conselheiros sobre o envio da proposta do Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso SADI, e em unanimidade votaram favoráveis ao envio da proposta para concorrer ao edital do Programa Parceiro do Idoso do Banco SANTADER. Ainda com a palavra a presidente lembrou que com a deliberação favorável ao envio da proposta, este conselho assume o compromisso de se contemplado encaminhar o projeto para ser incluído na lei orçamentaria anual do município para o ano de 2022 que deverá ser analisado e aprovado pela câmara de vereadores em 2022. Como também de incluir a proposta no plano de ação e aplicação do fundo. A presidente destacou os prazos para ser enviado ao executivo as propostas de inclusão nas peças orçamentárias como também provocou os

conselheiros a se fazerem presentes nas discussões do Plano Plurianual 2022/2025. Para finalizar a pauta foram trazidos os informes com pontos importantes com a falta de distribuição das fraldas geriátricas aos idosos acamados que esta interrompida desde novembro de 2020, a esse respeito foi encaminhado que será enviado um ofício ao secretário de saúde pedindo informações sobre a data do retorno das entregas. Foi encaminhado ainda que será solicitada a secretaria de assistência informações a respeito dos encaminhamentos resultantes da reunião realizada em 18 de fevereiro de 2021 sobre a reforma ampliada do centro do idoso e a retomada das ações com o grupo de usuários do Centro Flor da Idade, e se o engenheiro já finalizou o projeto orçamentário de reforma do Centro do Idoso. O ultimo informe apresentado foi sobre a vacinação dos idosos contra a covid 19, já foram vacinados 480 idosos nas faixas etárias de 90 anos ou mais, de 85 à 89 anos e de 80 à 84 anos. A presidente Inês Odília disse que se enche de esperança a cada nova remessa de vacinas que chega para imunizar a nossa população. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente às 16h18min agradecendo a participação e empenho dos conselheiros em manter a política de atenção ao idoso ativa. Eu, Maria do Socorro Leite dos Santos Góis, atual secretária do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9FC21515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 003/2021 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 010400010/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 – CONTRATO Nº 036/2018. OBJETO: reconhecer dívida junto ao CONTRATADO, FRANCISCO SALES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n.º 655.777.444-15, referente a locação de imóvel tipo terreno, para despejo do lixo domiciliar da comunidade de Nascimento, município de Arez/RN, cuja vigência contratual expirou em 31/12/2020 e que o MUNICÍPIO DE AREZ continua usufruindo do referido bem, não podendo assim, a administração pública se apoderar de recursos de terceiros. O valor da referida locação é R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao período de janeiro a maio de 2021.

Arez/RN, 13 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:B794D827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021 - PROCESSO Nº 130.525/2021**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Revitalização de Praça no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 871839/2018-Operação-1055430-**

37/Ministério do Turismo/CAIXA, Programa: Desenvolvimento e Programa do Turismo, tendo como proponente vencedor a licitante **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 34.250.064/0001-62**, que ofertou o menor valor global de **R\$ 193.826,08 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais, oito centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, 13 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8B1D29CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021 - PROCESSO Nº 130.525/2021**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 003/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Revitalização de Praça no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 871839/2018-Operação-1055430-37/Ministério do Turismo/CAIXA, Programa: Desenvolvimento e Programa do Turismo**, tendo como vencedora a seguinte licitante **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 34.250.064/0001-62**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021 à proponente **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 34.250.064/0001-62**, ofertou o valor total de **R\$ 193.826,08 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais, oito centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 13 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BF234040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que, a empresa: 1º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi declarada nova vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação

de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN com um valor global de R\$ 1.060.163,60 (um milhão sessenta reais cento e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme especificações contidas no Edital. Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 13 de Maio de 2021 (13/05/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B78A719B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040002/2021**

As Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 16040002/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em gravação de vinhetas e divulgações em carro e paredão de som para eventos realizados através da prefeitura municipal de Baraúna e demais unidades administrativas, junto à Pessoa Jurídica: **JOSE DE ARIMAR OLIVEIRA JUNIOR – CNPJ: 16.556.049/0001-65**, com sede na RUA SÃO SEBASTIÃO, 326 – ANEXO 1, CENTRO, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Juventude. Junto à pessoa jurídica **JOSE DE ARIMAR OLIVEIRA JUNIOR – CNPJ: 16.556.049/0001-65**, com sede na RUA SÃO SEBASTIÃO, 326 – ANEXO 1, CENTRO, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Visando a prestação dos serviços de gravação de vinhetas e divulgações em carro e paredão de som para realização de eventos que acontecerão no decorrer do ano atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e termo de referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JOSE DE ARIMAR OLIVEIRA JUNIOR** – CNPJ: 16.556.049/0001-65, com sede na RUA SÃO SEBASTIÃO, 326 – ANEXO 1, CENTRO, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, no valor global de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUZA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

JOÃO PAULO DE MELO

Secretária Municipal de Juventude

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F3CDD722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040002/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica **JOSE DE ARIMAR OLIVEIRA JUNIOR** – CNPJ: 16.556.049/0001-65 no valor global de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em gravação de vinhetas e divulgações em carro e paredão de som para eventos realizados através da prefeitura municipal de Baraúna e demais unidades administrativas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos; Ilma. Sra. **Valquíria Fernandes de Souza Lemos**, Secretária Municipal de Educação; Ilmo. Sr. **Salvador Viana Gomes Júnior**, Secretário Municipal de Saúde; Ilmo. Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania; e, Ilmo. Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:17DB6015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada em gravação de vinhetas e divulgações em carro e paredão de som para eventos realizados através da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e demais Unidades Administrativas.

CONTRATADO: JOSE DE ARIMAR OLIVEIRA JUNIOR – CNPJ: 16.556.049/0001-65, com sede na RUA SÃO SEBASTIÃO, 326 – ANEXO 1, CENTRO, CEP: 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR:R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 07 meses, com início na data de 05 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:4BF06979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100 /2021 - GP**

Portaria Nº. 100 /2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Maio de 2021.

Dispõe sobre alteração de membro da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS** – CPF 063.089.964-91 - da função de membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**.

Art. 2º. – Nomeia a Sra. **ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO** – CPF 023.684.184.07 para exercer a função de membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, representando o Setor Técnico de Engenharia Civil do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:26C6E304

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021 – GP**

PORTARIA Nº 101/2021 – GP

Dispõe sobre a designação da composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bento Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Decreto Municipal nº 13 de 06 de maio de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as pessoas a seguir nominadas para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Sr. Hélio Carlos Inácio da Silva, matrícula 1301993-1;

II – Sr. Everton Rodrigues da Silva, matrícula 1301780-2;

III – Sr. José Ribamar Mascena, matrícula 1302019-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2021.

Bento Fernandes, em 13 de maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8BCA8194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 026 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

DECRETO Nº 026 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID – 19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID – 19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações e combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiologia no nosso Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de

empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMARES**

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID – 19, vigentes entre 12 de maio e 27 de maio de 2021.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Estado da Saúde Pública (SESAP), em conjunto com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicas, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

**CAPITULO II
DO TOQUE DE RECOLHER**

ART. 3º Fica Mantido o toque de recolher, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 20h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher as seguintes atividades:

- serviços públicos essenciais;
- serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- atividades de segurança privada;
- supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- farmácias, drogarias e similares;
- serviços funerários;
- VII– serviços de comunicação e veiculação de informação pública, institucional através de meios de telecomunicações;
- atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- correios, serviços de entregas e transportadoras;
- oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- postos de combustíveis e distribuição de gás;

- pousadas e acomodações similares;
- atividades de trabalho temporário;
- serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- serviços de transporte de passageiros;

§ 2º Os estabelecimentos relacionados nos incisos do caput deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§3 Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega **delivery, drive-thru e take away**.

§4º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento e novos clientes.

§5º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços executados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11 § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

CAPITULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Obrigatoriedade do uso da máscara de proteção

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Boa Saúde, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II– crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III- aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, trabalhadores, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, trabalhadores e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso e à pessoa com comorbidade

Art.5º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 6º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e de produção devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários setoriais estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- realizar rastreamento de contatos;
- proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Município e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

CAPITULO IV DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIECONÔMICOS

ART. 7º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus, permanecem suspensos:

- I – O funcionamento de circos, parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais;
- II – A realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive s realizados em locais privados, como casas com piscinas/ condomínios;
- III – As atividades recreativas em clubes sociais.
- IV – A prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares;
- V- A consumação de bebidas alcoólicas “in loco” bares, restaurante e similares.

Paragrafo único: O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 8º Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

Os ambientes naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;
As atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo.

Das atividades de natureza religiosa

Art. 9 Fica permitida a abertura das igrejas, templo, espaços religiosos de matriz africana, centro espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitando os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros

quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3 deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

Do transporte coletivo intermunicipal

Art. 10º Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 - GAC/SESA/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Atividades de ensino

Art. 11º Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

Das feiras livre e similares

Art.12º Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, recomenda-se a adoção das medidas:

Na sede do município de Boa Saúde, permanece à Feira livre apenas pela comercialização dos feirantes do município
No Distrito do Córrego de São Mateus fica suspensa a realização da feira livre.

Parágrafo único. A reorganização das feiras e similares deve evitar aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

Do dever de fiscalização

Art. 13º A Vigilância Sanitária junto a servidores elencados pela Gestão Municipal intensificará a fiscalização do cumprimento de medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto e nos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, sem prejuízo da possibilidade de, no âmbito de sua competência, editar medidas mais restritivas.

CAPITULO VI DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 14º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa,

interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

– às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

- às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

- à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal;

- à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

- à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria de Estado da saúde Pública (SESA) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 16. Fica instituídos os telefones de contato de monitoramento 24h para informações e/ou denúncias de supostos casos de Coronavírus (COVID-19), quais sejam: 3256-2226 e 98849-4170.

Art. 17. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 27 de maio de 2021.

Art.18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN em 12 de maio de 2021.

JOSÉ WÉLLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:2E204CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMB/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMB/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000066/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000002/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, no qual a empresa licitante **COMERCIAL SOLAR EIRELI - ME (CNPJ: 10.493.637/0001-10)** saiu vencedora do certame nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 com percentual de 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento) de desconto.

Bodó/RN, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:E0F9AE60**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **26 DE MAIO DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **26 DE MAIO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **26 DE MAIO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 13 de maio de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:7F8F2F13**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 000079 DE 29 DE ABRIL DE 2021. *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAE ENTRE OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO. VALOR GLOBAL: R\$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais. **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. BASEL LEGAL Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Bodó/RN, 29 de abril de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:A2CB2B2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 147/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR GREGORY FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR****PORTARIA N. 147/2021-GP****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Srº **GREGORY FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR**, portador do CPF: 074.379.744-28, para o cargo em comissão de Coordenação, vinculado à Controladoria Geral do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3º de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 13 de Maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:4ECC3B2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021-GP****PORTARIA Nº 172/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora Suely Nunes Fernandes, portadora do CPF: 358.235.343-53, do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:4B3E2ACE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONVITE Nº. 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, através de seu Pregoeiro torna público que no Convite que se trata o Edital nº. 001/2021 levado a efeito às 06 de maio de 2021, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **AGIL CONSTRUÇÕES**

COMÉRCIO E SERVIÇOS EURELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Caiçara do Norte/RN, 06 de maio de 2021

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:164D504F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 260421/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 260421/2021 – CONVITE Nº01/2021 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional a Paralelepípedos com Drenagem Superficial e com Calçadas nas Ruas Antônio Monteiro e Rua Sargento Vanilson da Silva Lima no Município de Caiçara do Norte/RN, **conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital da Tomada de Preço supramencionado**, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 06 de maio de 2021, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Destarte, ADJUDICO a Tomada de Preços supramencionado, em favor da licitante inframencionada:
Empresa: AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EURELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Caiçara do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:37FD23FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TEMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 001/202

PROCESSO Nº. 260421/2021

De acordo com os atos da Comissão de Licitação do Município de Caiçara do Norte fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional a Paralelepípedos com Drenagem Superficial e com Calçadas nas Ruas Antônio Monteiro e Rua Sargento Vanilson da Silva Lima no Município de Caiçara do Norte/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedor a Empresa: AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EURELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 13 de maio de 2021

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:C5008D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

O Pregoeiro Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estão abertas a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021, pararegistro de preços, consignados em ata, para a contratação de empresa especializada em assessoria nos processos de gestão dos serviços de saúde pública, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Caiçara do Norte/RN conforme quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos, para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN**, conforme especificações contidas no Edital.**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00H do dia 27/05/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na Rua Irmã Aluizia – S/N – Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:setordecomprasen@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:EFF4F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, através de seu Pregoeiro torna público que no Pregão Presencial Nº.01/2021 que se trata o Edital nº. 001/2021 levado a efeito às 13/05/2021, foram declaradas vencedoras as Empresas: **Odonto Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares – CNPJ: 37.029.855/0001-55 e Comercio Pioneiro EIRELI CNPJ: 16.874.662/0001-20.**

Caiçara do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:071DA86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 025/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica municipal, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando as recomendações aos municípios do Decreto Estadual 30.562, de 11 de maio de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 15 de maio e 29 de maio de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XII – lavanderias;
- XIII – atividades financeiras e de seguros;
- XIV – atividades de construção civil;
- XV – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XVII – serviços de transporte de passageiros;
- XVIII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de

serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

§ 5º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11, § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso e à pessoa com comorbidade

Art. 6º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como **faceshield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 9º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte:

I – o funcionamento de circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados, como os condomínios edilícios.

III – as atividades recreativas em clubes sociais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 10. Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I – os parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;

II – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo;

III – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares, sem a presença de público;

Parágrafo único. A autorização para realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, culturais, artísticos, sociais, comemorativos e afins, serão objeto de plano específico de retomada gradual, instrumentalizado por meio de Portaria Conjunta.

Das atividades religiosas

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Das atividades de ensino

Art. 12. O ensino permanece nas modalidades remotas e individualizadas estão com seu funcionamento autorizado, devendo o profissional responsável pela atividade, assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas municipais.

§3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 15. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 29 de maio de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor o dia 15 de maio de 2021.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 13 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Comércio, Serviços e Turismo:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;

- Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;

- Horário de funcionamento: 08h30 às 16h30;

- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Food parks, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: 11h às 22h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico;
- Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;

Salões de beleza, barbearias e afins:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;
- Horário de funcionamento: 05h às 22h;
- Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m², o que for menor;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador: B8508E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.03.16.0001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: SUPERFIO COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no
CNPJ nº 05.675.713/0001-79, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS FARMACIAS
DISTRITAIS DO MUNICÍPIO**; VALOR GLOBAL R\$ 198.604,00
(cento e noventa e oito mil, seiscentos e quatro reais), VALIDADE:
termo inicial em 04 de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de
2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
Contratante SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 36FA91E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.03.16.0001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: CIMED INDUSTRIA DE
MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.814.497/0007-00,
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA
ABASTECIMENTO DAS FARMACIAS DISTRITAIS DO
MUNICÍPIO**; VALOR GLOBAL R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil,
oitocentos e setenta e cinco reais), VALIDADE: termo inicial em 04
de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de 2022;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
Contratante e CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA -
pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: E3F3261A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA:
ADALZINETE DA SILVA PEREIRA - CPF: 027.340.264-14;
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica,
com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e
Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de
serviços especializados de Média Complexidade, tais como:
Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler
Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e
Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia
Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica;
Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia,
Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia,
Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia,
Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades
que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de
Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não
dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos
suficientes para atender as demandas pactuadas com esta
municipalidade; VIGÊNCIA: 04 de maio de 2021 a 26 de abril de
2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo
Credenciante e ADALZINETE DA SILVA PEREIRA – pela
Credenciada.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: A8C1C143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDCIADA: **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.657.726/0001-55**; OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 09 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 09 de maio de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4B41A627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDCIADA: **GOMES E FRANÇA LTDA ME**, CNPJ: 11.151.816/0001-32; OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 06 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **GOMES E FRANÇA LTDA ME –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 06 de maio de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:34773AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDCIADA: **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP – CNPJ:11.823.880/0001-12**; OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 06 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 06 de maio de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:664444EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.03.04.0027

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.03.04.0027** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL NAILDE DANTAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/05/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/05/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de maio de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1D8897C0

CONTABILIDADE
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRf, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		148.296.554,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		148.296.554,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		148.296.554,49
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	93.113.765,88	62,79
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.080.139,42	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	76.076.132,45	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	72.072.125,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	18.173.435,60	12,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	177.955.865,39	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.454.897,44	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	2.895.268,45	1,95
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.727.448,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.380.758,81	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.868.362,46	-13.537.719,82

FONTE: Sistema e-Pública (1987-7510-690). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 13/05/2021 e hora de emissão: 08:05.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
 CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
 CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
 Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:34727485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Master RGF - 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar as pacientes: Laise Cristiane dos Santos, na Maternidade Januário Cicco, e Valdete Maria da Silva Azevedo na Policlínica, ambas por terem recebido alta médica, em Natal/RN, no dia 06/05/2021.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:013D4237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:08 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR - 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar fisioterapia na AACD, em Recife/PE, no dia 07/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	07/05/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8AB4B9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV - 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Ausileide Edna de Medeiros, para realizar uma consulta na CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 07/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	07/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F692C9F2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Ana Lucia Costa, que vinha de alta hospitalar em outra ambulância que quebrou no caminho de Santa Cruz/RN, no dia 07/05/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	07/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:271B0515**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	RG: SSP/RN CPF: 008.046.664-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Onix QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ilderlânia Talia Alves da Silva, para realizar manutenção do DIU no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 08/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	08/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06D72A41**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0518/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0518/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ubitamar Ferreira da Silva, por ter recebido alta medica do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4269E1E1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0520/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0520/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eugenio Ricardo de Faria, para realizar consulta com endocrinologista na Clínica Felicia Crispim, em Patos/PB, no dia 10/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	10/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:87CEB5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em nosso município, os seguintes membros:

Presidente: JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Inscrito no CPF nº 481.670.704-25;
Membro: MAGNUN MATHEUS DOS SANTOS, Inscrito no CPF nº 095.660.364-50;
Membro: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, Inscrito no CPF nº 270.284.534-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 440/2021, de 12 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:05DD9A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 415/2021 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 420/2021, de 07 de maio de 2021, QUE CONCEDEU Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ADALGIZA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 060.518.654-54, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 420/2021, de 07 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49F1DF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros		
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.		
MATRÍCULA:	1120379		
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424.-60	RG 1.828.833 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h		
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amaroq QGQ 4497		
OBJETIVO DA VIAGEM			
VIAGEM A NATAL FAZENDO A CONDUÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL JUDAS TADEU, PARA VISITA A SEDE DA POLÍCIA FEDERAL.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
01 diária	Natal/RN	11 de maio de 2021	S/pernoite 85,00
			V.TOTAL RS
			85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:125EDD67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMCR/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE MAIO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **27 DE MAIO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 13 de maio de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7D71F0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMCR/RN**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará segunda chamada da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA**, conforme especificações

contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE MAIO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **27 DE MAIO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 13 de maio de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4624F6BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará segunda chamada da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **12:00h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE MAIO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **27 DE MAIO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 13 de maio de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:807C5AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designada através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00h (Horário Local)** do dia **27 DE MAIO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 13 de maio de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B32A4BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, de 01 de março de 2021, em face do pedido de desistência protocolado pela empresa MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EIRELI, **CONVOCA**, a empresa F I DE SOUZA EIRELI classificada em 2º. Lugar no Item 01, a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, classificada em 3º. Lugar para o Item 02 e a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, classificada em 3º. Lugar no Item 03, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA**. As referidas empresas deverão se manifestar formalmente pelo interesse na contratação dos Itens supracitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 13 de maio de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:275C233E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a adequação das medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus ao Decreto Estadual nº 30.562/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto do Estado do RN nº 30.562, de 12 de maio de 2021;

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando a Prorrogação das medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem

diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando as diretrizes previstas no Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais do Sistema Municipal de Ensino, datado de 17 de setembro de 2020, oriundo do Comitê de Gestor Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas por este Município todas as restrições determinadas no Decreto Estadual 30.562, de 12 de maio de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas, ressalvadas as atividades de ensino da rede municipal.

Das atividades de ensino da rede municipal

Art. 2º Observado o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no “Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Campo Redondo”, as instituições de ensino poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e seguro, às seguintes séries educacionais:

I – a partir de 17 de maio, o 6º e o 7º ano do ensino fundamental;

II – a partir de 31 de maio, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental;

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, da Educação Infantil, e todos os períodos da Educação de Jovens e Adultos, devendo manter o ensino remoto.

§ 2º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 3º Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 7º e 8º do Decreto Estadual nº 30.562, de 12 de maio de 2021, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único. Fica sob a reponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde apresentar aos gestores educacionais a relação dos profissionais da educação que compõem o grupo de risco da COVID-19, para quando possível, ser priorizado o trabalho remoto.

Art. 4º As medidas previstas nos Regulamentos Municipais poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:00D2F3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 186/2021-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **SYANDRA PAULA DUARTE LINHARES DE ALMEIDA**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 703.858.504-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **19 de abril a 16 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de maio de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:91FFC5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA
NEGOCIAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 - Registro de preços para aquisição de material esportivo.

A Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação formal de desistência do registro de preços oriundo do Pregão Presencial n. 004/2021 formulada pela empresa MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, devidamente justificada, RESOLVE:

Convocar as empresas habilitadas no Pregão Presencial n. 004/2021 para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas, na data de **18 de maio de 2021, às 08h00**, para que sejam negociados, nos termos da lei, os itens remanescentes da referida licitação, de acordo com a ordem de classificação.

Ficam convocadas:

D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES – ME
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Carnaúba dos Dantas, 13 de maio de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1B69B305

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preceituadas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para locação de um imóvel residencial em conformidade à Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a finalidade de aluguel social para atendimento de família em situação de vulnerabilidade.

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto à pessoa Jurídica **GERALDA ISAURA DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 018.547.014-95, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, 592, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com valor unitário mensal e de 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1865/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 05 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FC37356C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLOGICA M2 ENGENHARIA EIRELI - EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de manutenção e adequação de edificações, na Escola Municipal Virgílio Luiz, localizada na comunidade de Matas, neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da manutenção e adequação de edificações, na Escola Municipal Virgílio Luiz, localizada na comunidade de Matas, neste município, para o Prestador de Serviços: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.119.769/0001-51, localizada na Rua Julia Querina da Silva, 6788 – Centro, CEP: 59.560-000 - Poço Branco/RN, referente ao Empenho nº 322.001/2021, datado em 03/05/2021, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 100, datada de 28/04/2021, **valor de R\$ 117.765,56 (Cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo a 2ª medição, período de 01 a 31/03/2021. Ata de registro de preços nº 017/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – Transferências do Salário Educação.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BB8592A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLOGICA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita manter o normal funcionamento de suas atribuições, sendo a locação de Impressoras e scanner indispensável para o desenvolvimento de suas ações;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão o município não dispor destes bens;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 104.002/2021, de 06/05/2021. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º **701, de 30/04/2021, referente ao mês de abril/2021, no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira-SMEC

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC414B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA
PORTARIA Nº 08, DE 13 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 08, DE 13 DE MAIO DE 2021.

“Institui o Comitê Gestor do PDDE Interativo e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28,

R E S O L V E:

Art. 1ºInstituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Parágrafo único- A função do Comitê Gestor do PDDE Interativo não será remunerada, cabendo à SMEC, por meio da Coordenação do PDDE, dar total condição de trabalho ao colegiado.

Art. 2ºO Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Área Pedagógica:

Marcia Arruda Câmara - CPF/MF Nº 129.7XX.XXX-06

Carlos Bezerra do Nascimento - CPF/MF Nº 011.9XX.XXX-26

II - Representantes da Área Financeira:

Andréia Silva de Lima Assunção Soares - CPF/MF Nº 021.3XX.XXX-43

Moacir Ramos da Silva - CPF/MF Nº 548.8XX.XXX-20

III - Representante da Área Escola Acessível:

Elba de Andrade Souza Vieira - CPF/MF Nº 762.1XX.XXX-34

IV - Representante do PDDE Campo:

João Vitor Mota de Albuquerque - CPF/MF Nº 064.4XX.XXX-96

V - Representante do Programa do Livro Didático:

Antônia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino - CPF/MF Nº 023.7XX.XXX-52

VI - Representante do Programa Educação Conectada:

Maria de Fátima Baracho Lino - CPF/MF Nº 792.3XX.XXX-72

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:43810FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 079/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 17.067.889/0001-27, SITUADA A AVENIDA AMINTAS BARROS,3700, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-810.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL NA ESFERA TRIBUTÁRIA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	2003- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 04 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

IGOR FARIAS DE FONSECA

Sócio Administrador

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C2B93702

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 276/2021. CERRO CORÁ/RN, EM 12 DE MAIO DE 2021.

“Estabelece medidas temporárias de combate e prevenção ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, em consonância com o Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, ora seguidas por este Município,

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que o Município implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado por meio dos seus Decretos;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ratificado e recepcionado, no âmbito do Município do Cerro Corá/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº 30.562, 11 de maio de 2021, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

Art. 2º. O disposto neste Decreto terá vigência até 27 de maio de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:01AB09D8

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 074/2021.

Conforme Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 24 de fevereiro de 2021, na edição nº. 2469 e código identificador DDD8406F.

ERRATA:

1 - ONDE SE LÊ:

OBJETO: serviços de MOTORISTA junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2 - LEIA-SE:

OBJETO: serviços de MOTORISTA junto ao Conselho Tutelar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:2F66D19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 140/2021/SEMAG - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Conforme Publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 12 de maio de 2021, na edição nº. 2522 e código identificador: ECC9D25D.

ERRATA:

1 - Onde se lê:
Período de deslocamento 05 de abril de 2021 (OBS: Data Viagem), e Cerro Corá/RN, em 06 de abril de 2021 (OBS: Data Concessão Portaria),

2 - Leia-se:
Data Viagem: 05 de maio de 2021.
Data Concessão: 06 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 06 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:51903B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 083/2021-GP**

Portaria nº 083/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor JOSE CLODIVAL PEREIRA DE ARAUJO – Matrícula 3981, Professor NP-2F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, lotado na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8C6D33BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 084/2021-GP**

Portaria nº 084/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora SUETANIA MARIA DE ARAUJO – Matrícula 4031, Professora NP-1F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá RN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:5FB1975A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 086/2021-GP**

Portaria nº 086/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA DE FATIMA LIRA – Matrícula 3697, Professora NP-1F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:937E270A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 085/2021-GP**

Portaria nº 085/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora CASANDRA MARIA DE MEDEIROS – Matrícula 11177, Professora NP-1D, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662,

na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:B50CFDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA Nº 087/2021-GP

Portaria nº 087/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA EDVANIA DA SILVA – Matrícula 5151, Professora NP-1E, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:B22F3637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA Nº 088/2021-GP

Portaria nº 088/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA COSTA – Matrícula 4189, Professora NP-2F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º da Lei nº 662, no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:FAF95267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA Nº 089/2021-GP

Portaria nº 089/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA EDIVANIA DA SILVA – Matrícula 9351, Professora NP-2D, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:A6EC557D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA Nº 090/2021-GP

Portaria nº 090/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA – Matrícula 9474, Professora NP-2D, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:21BB5BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 091/2021-GP**

Portaria nº 091/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora GLEYKA REJANE GOMES DE PONTES – Matrícula 9865, Professora NP-1D, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:4E283178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 092/2021-GP**

Portaria nº 092/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA ROSANGELA DA SILVA LIMA – Matrícula 4821, Professora NP-2F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, na Escola Municipal Agnaldo Dantas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:C322BBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 093/2021-GP**

Portaria nº 093/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora RITA MARIA AVELINO DE LIRA – Matrícula 3972, Professora NP-2F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, na Escola Municipal Agnaldo Dantas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:2E98946A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 094/2021-GP**

Portaria nº 094/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA – Matrícula 4049, Professora NP-2F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:015FF28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 095/2021-GP**

Portaria nº 095/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA DAS VITORIAS DA SILVA LIMA – Matrícula 13307, Professora NP-2D, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, na Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:15B3F598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 096/2021-GP**

Portaria nº 096/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora VITORIA ELOI ESTEVÃO DA SILVA – Matrícula 5045, Professora NP-2E, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:5593F0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 097/2021-GP**

Portaria nº 097/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA SOLANJE DA SILVA – Matrícula 11703, Professora NP-2D, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, na Escola Municipal Belmira Viana, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:B39B54A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IDESHPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO PE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “STOP AEDES” CRIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO OBJETIVO DE ENVOLVER, CONCIENTIZAR E INCETIVAR A POPULAÇÃO EM GERAL A COMBATER O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, no valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 11/05/2021

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretario

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C9B88E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 036/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à aquisição de baterias para os veículos do tipo ônibus (escolares), conforme termo de referência, no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº 00524/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em

favor da empresa **A HOLANDA AUTOPEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.606.327/0001-65.**

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C8609A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para aquisição de pneus novos para atender as necessidades das secretarias solicitantes**, no valor total de **R\$ 17.399,00 (dezesete mil e trezentos e noventa e nove reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0521/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **A HOLANDA AUTOPEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.606.327/0001-65.**

Coronel João Pessoa/RN, 13/05/2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:2FCFA9CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 036/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **A HOLANDA AUTOPEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.606.327/0001-65.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4230 - BATERIA 150AH - 12V COM MANUTENÇÃO (GARANTIA ANO) 01	UND	6	850,00	5.100,00
2	4232 - BATERIA 100AH - 12V COM MANUTENÇÃO (GARANTIA ANO) 01	UND	8	750,00	6.000,00
Total Geral					11.100,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7E19B281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2021, CORONEL JOÃO
PESSOA-RN, 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre regras de segurança sanitária para enfrentamento da COVID 19 no Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 30.562, de 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento da COVID 19, bem como fiscalizar o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover ações preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID 19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adotar medidas preventivas com fins de minimizar o contágio pelo novo coronavírus, em especial a proteção adequada da população, ponderando, entretanto, a situação sócio-econômica do município, em especial do comércio local.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica ratificado, por parte do município de Coronel João Pessoa/RN, o Decreto Estadual n.º 30.562, de 11 de maio de 2021.

Do Funcionamento da Administração Municipal:

Art. 2º- Permanecem suspensos, pelo prazo do decreto (até 27/05/21), a realização de atendimento presencial ao público externo no âmbito da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, e demais setores vinculados, quando puderem ser prestados por meio eletrônico ou telefônico, ressalvado as atividades essenciais e emergenciais.

Da Fiscalização:

Art. 3º- As ações de fiscalização das atividades no âmbito do Coronel João Pessoa/RN, serão realizadas em conjunto entre a Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária, não impedindo ações coordenadas das demais secretarias, objetivando evitar a propagação do vírus localmente e, se possível, com o apoio das “forças de segurança” do estado, dentro do programa “pacto pela vida” e Guarda Municipal.

Art. 4º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor penalidades previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica a referida transgressão como crime contra a saúde pública, mediante dispõe artigo 268 do Código Penal, além das constantes no referido Decreto Estadual n.º 30.562, de 11 de maio de 2021.

Art. 5º -As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no município de Coronel João Pessoa/RN.

Art 6º - Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, balneários, clubes, chácaras, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art.7º- Ficam suspensas as aulas presenciais em instituições públicas e privadas no âmbito deste Município, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º- Ficam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Coronel João Pessoa/RN, pelo período de vigência deste Decreto, observadas as diretrizes previstas no art. 11§§ 1º e 2º, do Decreto Estadual n. 30.562, de 11 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial de 12 de maio de 2021.

Art.9º - Fica permitido o funcionamento de academias, centros de treinamentos, boxes e similares para a prática de atividade física, bem como a prática de atividade esportiva “society” e footbool, sem a participação de torcida no âmbito deste município, durante a vigência deste Decreto.

Art. 10º- Fica suspenso a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Coronel João Pessoa/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos ou convenções.
Art11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2160A8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

CONTRATO Nº: 048/2021

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.616,00 (um mil e seiscentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: 28 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13/05/2021 à 13/08/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:D6563E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

CONTRATO Nº: 049/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.783,00 (quinze mil e setecentos e oitenta e três reais).

DOTAÇÃO: 264 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13/05/2021 à 13/08/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:7195170B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2021/SMSCJP

Coronel Pessoa/RN em 13 de maio de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Coronel Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a Lei Nº 7.498/96 que dispõe sobre a regulamentação do exercício de Enfermagem; CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 311/2007 que dispõe sobre a reformulação do Código de Ética para os Profissionais de Enfermagem; CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 509/2016, de 15 de março de 2016, que atualiza a norma técnica para a Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar/nomear a Enfermeira **Patrícia Aparecida da Silva Lira**, portadora do COREN/RN nº 204.085, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica do Serviço de Enfermagem do Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CAF26180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 002/2021/SMSCPJ

Coronel Pessoa/RN em 13 de maio de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Coronel Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a Lei Nº 7.498/96 que dispõe sobre a regulamentação do exercício de Enfermagem; CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 311/2007 que dispõe sobre a reformulação do Código de Ética para os Profissionais de Enfermagem; CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 509/2016, de 15 de março de 2016, que atualiza a norma técnica para a Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar/nomear a Enfermeira **Josefa Renágila Nunes de Lima**, portadora do COREN/RN nº 343.365, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica do Serviço de Enfermagem do Centro de Saúde Antônio Emídio de Sousa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:ABBE8493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.156 DE 13 DE MAIO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contribuição financeira com o Lions Clube e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contribuição financeira com o Lions Club Currais Novos Scheelita, CNPJ Nº 02.596.937/0001-05, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1287, Centro, Currais Novos/RN, com o objetivo principal de efetuar contribuição financeira, em parcela única de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), para compor a contrapartida daquela instituição em um projeto de financiamento de máquinas para o tratamento contra o câncer firmado com o Lions Clube Internacional, através da Entidade Jurídica da Associação Lions Clube Internacional Fundation (LCIF).

Art. 2º. A contribuição financeira viabilizará o apoio do Lions Club Currais Novos Schelita à Liga Contra o Câncer, Unidade do Seridó, em Caicó/RN, para aquisição de equipamentos para cistoscopia, laringoscopia, colposcopia e exames de ultrassonografia.

Art. 3º. A efetividade da contribuição financeira se dará mediante a comprovação da aquisição dos equipamentos mencionados no artigo anterior pela Liga Contra o Câncer e sua instalação ou disponibilização para o Hospital de Oncologia do Seridó, situado na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, Nº 540, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos necessários a efetivação da contribuição financeira, inclusive, com a instauração de crédito adicional ou o remanejamento necessário para reforço da dotação orçamentária que seja necessária para suportar a eficácia da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 13 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:95077C04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **ELISANGELA DANTAS**, matrícula 429-1, ENFERMEIRA NS06-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de maio, no período de 10/05/2021 a 09/06/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 13 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:1F46FFC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**, matrícula 3148-1, CONTROLADOR GERAL CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no mês de maio, no período de 17/05/2021 a 15/06/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 13 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:C01237E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **VIVIANE SHIRLEY BEZERRA DE MEDEIROS**, CPF:017.785.734-01

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.209,43 (dois mil duzentos e nove reais e quarenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município:10.122.0081.2036-Enfrentamento da Emergência COVID19/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 1001000-Recursos Ordinário e 12140000-Transferência SUS- Bloco custeio.

Vigência: 01 de Abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

VIVIANE SHIRLEY BEZERRA DE MEDEIROS
CPF nº 017.785.734-01

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ED5D403B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 114/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 12 de maio de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:577F088F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **registro de preço para a futura e eventual aquisição enxovais de bebê**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 13 de maio de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B61FD2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 27/05/2021

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI), Sala I, Currais Novos/RN.

Currais Novos, 13 de maio de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
 Pregoeira – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF27D7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAME DE GASTROENTEROLOGIA, OFTALMOLOGIA E UROLOGIA

Considerando que a empresa JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ 10.726.677/0001-65 apresentou proposta de preços abaixo do valor que é ofertado pelo Município no Anexo I do Edital da Chamada Pública 02.2021, e considerando a inexistência de prejuízo para esta administração, a Comissão Permanente de Licitação intima a empresa para informar se mantém o valor da prestação de serviços, apresentado na proposta de preços até o dia 17 de maio de 2021.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:250F513E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA
DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

No dia 13 (treze) do mês de maio do ano de 2021, às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente ao

Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2021, visando à **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma do Centro de Reabilitação Infantil Professora “Crindélia Bezerra”**. As empresas TLL Serviços LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02; Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 e A A J Engenharia LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73 protocolaram os “Envelopes nº 01-Habilitação” e “Envelope nº 02 – Propostas de Preços”, em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação de todas as empresas. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão, nem seguida passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão. Posteriormente, foram abertos os “Envelopes nº 01” de todas as empresas licitantes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspendeu a sessão para analisar as documentações de Habilitação das empresas, e demais encaminhamentos cabíveis. Os Balanços Patrimoniais serão enviados para análise do Setor Contábil desta Prefeitura, bem como, os Acervos Técnicos pelo Setor de Engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 5 (cinco) dias, contando da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente, demais membros da Comissão.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9F4765FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A APAE**. A sessão se dará às 9 horas (horário de Brasília) do dia 27 de maio 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 13 de maio de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:97D72D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL**. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº

10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 13 de maio de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EF37E93A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0357, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 56, inciso V;

Considerando a decisão judicial nº 0800290-69.2020.8.20.5103 proferida nos autos do processo;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 091/2021-AJ/PMCN, de 29/04/2021, protocolizado sob o nº 4.720/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a servidora **Maria Suely Lopes de Lima**, matrícula nº 2254-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso:

a) “**Fundamentos e Princípios da Educação Infantil**”, carga horária 180h, promovido pelo CEFOP – Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores, no período de 09/09/2013 a 31/10/2013;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CCC31087

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0356, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 56, inciso V;

Considerando a decisão judicial nº 0800289-08.2020.8.20.5103 proferida nos autos do processo;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 087/2021-AJ/PMCN, de 27/04/2021, protocolizado sob o nº 4.684/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a servidora **Adriana Paula de Medeiros**, matrícula nº 2251-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Didática das Ciências e do Ensino da Matemática**”, carga horária 180h, promovido pelo CEFOP – Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores, no período de 20/05/2015 a 04/07/2015;

b) “Linguagem Oral e Escrita em Processo de Alfabetização”, carga horária 180h, promovido pelo CEFOP – Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores, no período de 06/04/2015 a 31/05/2015;

c) “Letramento e Alfabetização”, carga horária 180h, promovido pelo CEFOP – Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores, no período de 02/01/2015 a 14/02/2015;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7654F7E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 289/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VICENTE PAULO DE ARAÚJO

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o ACRÉSCIMO total deste aditivo é no valor de R\$ 1.285,66 (mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), retroativo 01 de fevereiro de 2021, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) CEO.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 12.685,66 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:27477B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO 19/2021,
COMO ZELADORA, NO(A) CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS (CEO), VINCULADO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAMILA JULIA ANDRIOLA DE ANDRADE

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o ACRÉSCIMO total deste aditivo é de R\$ 653,16 (seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), retroativo 04 de janeiro de 2021, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) CEO.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 6.526,48 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3420D247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021.

CONTRATO Nº 2021.0108.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): POLI & SARMENTO LTDA / CNPJ: 09.240.822/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA /PROFISSIONAL ESPECIALIZADA (O), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E CONSULTAS MÉDICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM DESCRITOS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE

2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19

178 - 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE.

VIGÊNCIA:14 DE MAIO DE 2021 A18 DE JUNHO DE 2021

DATA DA ASSINATURA:13 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E489F88D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - RET.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art.

15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANCA, Natal/RN, neste ato representado pelo Senhor Sidney Carlos de Melo, inscrito no CPF: 785.484.544-15, doravante denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML

Descrição: Acebrofilina 50 Mg/ 5 ML: (aroma de Cereja, Aroma de Framboesa, ácido Cítrico, álcool etílico, Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, Glicerol, Hietelose, Mentol, Sorbitol, água Deionizada). este Produto Não Contém Açúcar e Nem Corantes. Frasco de 120ml.
Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,68	

Item: 3 - ALBENDAZOL 40 MG/ 1 ML

Descrição: Albendazol 40 Mg/ 1 ML:(ácido Sórbito, Aroma de Banana, Aroma de Manga, Benzoato de Sódio, Carmelose Sódica, Licerol, Celulose Microcristalina e Carmelose Sódica, Polissorbato 80, Sacarina Diidratada Sódica, Simeticona, água Deionizada). Suspensão Oral: embalagem Contendo Frasco de 10 ML.
Unidade de medida: FR Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,04	

Item: 4 - ALBENDAZOL 400MG

Descrição: Albendazol 400mg: Comprimidos Mastigáveis: embalagem Com 1 Comprimido. (água Deionizada, Amido, Amidoglicolato de Sódio, Aroma de Laranja, Aroma de Baunilha, Celulose Microcristalina, Corante Amarelo Crepúsculo, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio, Laurilsulfato de Sódio, Hipromelose e Macrogol, Povidona, Sacarina Diidratada Sódica).
Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,37	

Item: 11 - AMIODARONA 200 MG

Descrição: Amiodarona 200 Mg
Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,55	

Item: 16 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA: 143,7 MG

Descrição: Amoxicilina Tri-hidratada: 143,7 Mg:(equivalente A 125 Mg de Amoxicilina) Veículo Q.s.p. (benzoato de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, Dióxido de Silício, Goma Xantana, Celulose Microcristalina e Carmelose Sódica, Sacarose, Silicona, Corante Vermelho Ponceau 4r, Aroma de Morango): 5 ML. Frasco Para 150 ML, Acompanhado de dosador.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,81	

Item: 22 - ATENOLOL 100 MG

Descrição: Atenolol 100 Mg
Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,08	

Item: 25 - ATORVASTATINA 10MG

Descrição: Atorvastatina 10mg: embalagens Com 30 Comprimidos. Uso Oral, Adulto e Pediátrico Acima de 10 Anos. Composição: Atorvastatina Cálcica 10,3575 Mg (correspondente A 10 Mg de Atorvastatina Base). *excipientes Q.s.p. 1 Comprimido *lactose Monoidratada, Trolamina, Poloxâmer, Amidoglicolato de Sódio, Docusato de Sódio, Benzoato de Sódio, estearilfumarato de Sódio, Hipromelose, Dióxido de Titânio, Macrogol.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,20	

Item: 26 - ATORVASTATINA 20MG

Descrição: Atorvastatina 20mg: embalagens Com 30 Comprimidos. Uso Oral, Adulto e Pediátrico Acima de 10 Anos. Composição: Atorvastatina Cálcica20,715 Mg (correspondente A 20 Mg de Atorvastatina Base). *excipientes Q.s.p. 1 Comprimido *lactose Monoidratada, Trolamina, Poloxâmer, Amidoglicolato de Sódio, Docusato de Sódio, Benzoato de Sódio, estearilfumarato de Sódio, Hipromelose, Dióxido de Titânio, Macrogol, Polissorbato 80.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,23	

Item: 27 - ATORVASTATINA 40MG

Descrição: Atorvastatina 40mg: embalagens Com 30 Comprimidos. Uso Oral e Adulto. Composição: Atorvastatina Cálcica 41,430 Mg (correspondente A 40 Mg de Atorvastatina Base). *excipientes Q.s.p. 1 Comprimido *lactose Monoidratada, Trolamina, Poloxâmer, Amidoglicolato de Sódio, Docusato de Sódio, Benzoato de Sódio, estearilfumarato de Sódio, Hipromelose, Dióxido de Titânio, Macrogol, Polissorbato 80.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,44	

Item: 30 - AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML

Descrição: Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 ML de Suspensão Reconstituída Contém: Azitromicina Di-hidratada 209,6mg Q.s.p. 5ml -volume Após Reconstituição Para Astro 900mg 22,5ml *cada 209,6mg de Azitromicina Di-hidratada Corresponde A 200mg de Azitromicina Base **excipientes: Sacarose, Goma Xantana, Fosfato de Sódio Tribásico, Dióxido de Silício, Aroma de Morango, Aroma de Framboesa, Aroma de Leite Condensado, Sucralose e Hiprolose. embalagem Contendo 1 Frasco Com 900 Mg + 1 Flaconete Diluente Com 12 ML + 1 Seringa dosadora. embalagem Contendo 1 Frasco Com 900 Mg + 1 Flaconete Diluente Com 12 ML + 1 Seringa dosadora.

Unidade de medida: FR Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15,00	

Item: 36 - BROMOPRIDA 4MG VEÍCULO Q.S.P.1ML

Descrição: Bromoprida 4mg Veículo Q.s.p.1ml- excipientes: ácido Cítrico, água de Osmose Reversa, álcool etílico, Aroma de Menta, Glicerol, Metilparabeno, Propilenoglicol, Propilparabeno, Sacarina Sódica e Sacarose. Frasco Com 20ml + Gotejador.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,62	

Item: 38 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 3

Descrição: Butilbrometo de escopolamina 6,67 Mg + Dipirona Sódica (na Forma Monoidratada) 333,4 Mg:veículo* Q.s.p 1 ML *ácido Cítrico, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, água Purificada. Frasco Com 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,70	

Item: 39 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 10MG/ML

Descrição: Butilbrometo de escopolamina Solução Oral (gotas) de 10mg/ml:frasco Com 20 ML. Cada ML (20 Gotas) da Solução Contém 10 Mg de Butilbrometo de escopolamina (0,5 Mg/gota), Correspondentes A 6,89 Mg de escopolamina. excipientes: Ciclamato de Sódio, ácido Acético, Acetato de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, essência de Licor de Abadia, água Purificada.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,81	

Item: 41 - CAPTOPRIL 50 MG

Descrição: Captopril 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,13	

Item: 43 - CARVEDILOL 3,125 MG

Descrição: Carvedilol 3,125 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,09	

Item: 44 - CARVEDILOL 6,25 MG

Descrição: Carvedilol 6,25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,10	

Item: 49 - CETOCONAZOL 20 MG I

Descrição: Cetoconazol 20 Mg I:20 Mg excipiente Q.s.p. 1 G (ácido Clorídrico, Cloreto de Sódio, Dietanolamina de ácido Graxo de Côco, Corante Vermelho Ponceau 4r, Hidroxipropilaurildiamônio de Colágeno Hidrolisado, Fragrância, Trioleato de Metilglucose e Propilenoglicol, Hidróxido de Sódio, Imidazolidinil Carbamida, Laurilétersulfato de Sódio, Lauril éter Sulfosuccinato de Sódio, água Deionizada). Shampoo, embalagem Contendo Frasco de 110 ML. Uso Adulto - Uso Tópico

Unidade de medida: FR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,20	

Item: 50 - CETOCONAZOL 20 MG

Descrição: Cetoconazol 20 Mg:excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetoestearílico, Miristato de Isopropila, estearato de Sorbitana, Polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Sulfito de Sódio e água Deionizada). Creme Dermatológico: Bisnagas de 30 G. Uso Adulto e Pediátrico Uso Tópico (via Dermatológica).

Unidade de medida: BIS Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,78	

Item: 51 - CETOCONAZOL 200 MG

Descrição: Cetoconazol 200 Mg:excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose Microcristalina, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada, Povidona). Comprimidos de 200 Mg. Uso Adulto e Pediátrico Uso Oral.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,26	

Item: 52 - CETOCONAZOL 20MG DIPROPIONATO DE BETAMETASONA

Descrição: Cetoconazol 20mg Dipropionato de Betametasona:(equivalente A 0,5mg de Betametasona).0,64mg excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool Cetoestearílico/polissorbato 60, Petrolato Branco, edetato Dissódico, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Metabissulfito de Sódio, Hidróxido de Sódio e água de Osmose Reversa. Bisnagas Com 30g.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca

479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,49	
---	------	--

Item: 57 - CLOPIDOGREL 75 MG

Descrição: Clopidogrel 75 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,28	

Item: 58 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML

Descrição: Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/ml: Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio 0,9g; excipientes: água Para Injeção Q.s.p. 100ml; Conteúdo eletrolítico: Na+ 154 Meq/l; Cl- 154 Meq/l; Osmolaridade: 308 Mosm/l; Ph 4,5-70. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 17.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,75	

Item: 59 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML

Descrição: Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 250ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração : Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio 0,9 G. excipientes: água Para Injeção Q.s.p. 100ml. Conteúdo eletrolítico: Na+ 154 Meq/l; Cl- 154 Meq/l; Osmolaridade: 308 Mosm/l; Ph 4,5 - 7,0. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,30	

Item: 65 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG

Descrição: Cloridrato de Hidralazina 20mg; Solução Injetável; embalagem Com 36 e 50 Ampolas de 1 ML. Via de Administração: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML Contém: Cloridrato de Hidralazina 20 Mg; Veículo estéril Q.s.p. 1ml; (veículo: Propilenoglicol, água Para Injetáveis).

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,14	

Item: 67 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONO-HIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG

Descrição: Cloridrato de Metoclopramida Mono-hidratado equivalente A 10 Mg- de Cloridrato de Metoclopramida Anidro. excipientes: estearato de Magnésio, Amido de Milho Seco e Lactose Anidra. Comprimido 10 Mg.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,13	

Item: 72 - CLORIDRATODE CIPROFLOXACINO MONOidrATADO*582,22MG

Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino Monohidratado*582,22mg:excipiente Q.s.p. 1 Com. Rev. *equivalente A 500 Mg de Ciprofloxacino. **hipromelose + Macrogol, etilcelulose, Croscarmellose Sódica, Amido, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, Povidona, Corante Alumínio Laca Amarelo Crepúsculo, Cloreto de Metileno, álcool etílico.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 13.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,27	

Item: 91 - DIGOXINA 0,25 MG

Descrição: Digoxina 0,25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,15	

Item: 98 - ENALAPRIL 10 MG

Descrição: Enalapril 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,05	

Item: 99 - ENALAPRIL 20MG

Descrição: Enalapril 20mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,07	

Item: 115 - GLIBENCLAMIDA 5 MG

Descrição: Glibenclamida 5 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,03	

Item: 116 - GLICAZIDA 30 MG

Descrição: Glicazida 30 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,23	

Item: 118 - GLICOSE 50 %

Descrição: Glicose 50 %

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,45	

Item: 121 - HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML

Descrição: Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml: embalagem Com 100 Ampolas de 1 ML. Administração Parenteral: Subcutânea, Intramuscular, Intravenosa Ou Intracardiaca; Uso Adulto e Pediátrico. Composição:cada ML da Solução Injetável Contém: Hemitartarato de epinefrina (equivalente A 1 Mg de epinefrina Base) 1,82 Mg. excipientes (bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio, edetato Dissódico, ácido Clorídrico,água Para Injetáveis) Q.s.p. 1,0 ML. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,90	

Item: 122 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI

Descrição: Heparina Sódica 5.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 Ampolas. Via de Administração: Intravenoso, Intramuscular e Subcutâneo Profundo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Heparina Sódica Cada Ml do Produto Contém Heparina Sódica 5.000 Ui; Veículo Aquoso Q.s.p.lml.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24,84	

Item: 124 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG

Descrição: Hidroclorotiazida 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,11	

Item: 126 - HIDROCORTIZONA 500MG – INJETÁVEL

Descrição: Hidrocortizona 500mg – Injetável

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,48	

Item: 129 - IBUPROFENO 600 MG

Descrição: Ibuprofeno 600 Mg: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Revestido. excipientes: Dióxido de Silício, Lactose, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Povidona, estearato de Magnésio, Polímero do ácido Metacrílico, Macrogol e Dióxido de Titânio.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,15	

Item: 134 - LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID)

Descrição: Levofloxacin Hemidratado 512,46 Mg (equivalente A 500 Mg de Levofloxacin Anidro)- excipientes Q.s.p. 1 Comprimido Revestido (lactose Monoidratada, Povidona, Amidoglicolato de Sódio, Talco, Dióxido de Silício, Croscarmelose Sódica, Glicerol Dibehenato, Hipromelose, Hiprolose, Macrogol, óxido de Ferro Amarelo, óxido de Ferro Vermelho, Dióxido de Titânio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,20	

Item: 135 - LEVOTIROXINA 100 MG

Descrição: Levotiroxina 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,22	

Item: 137 - LEVOTIROXINA 125 MG

Descrição: Levotiroxina 125 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,36	

Item: 140 - LEVOTIROXINA 25 MG

Descrição: Levotiroxina 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,17	

Item: 142 - LEVOTIROXINA 75 MG

Descrição: Levotiroxina 75 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,31	

Item: 143 - LEVOTIROXINA 88 MG

Descrição: Levotiroxina 88 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,33	

Item: 145 - LIDOCAÍNA GEL 2%

Descrição: Lidocaína Gel 2%

Unidade de medida: BIS Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,40	

Item: 149 - LOSARTANA 50 MG

Descrição: Losartana 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,08	

Item: 158 - MEBENDAZOL. 100 MG

Descrição: Mebendazol. 100 Mg:excipiente* Q.s.p.1 Comprimido. * Amido, Talco, Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, Manitol, estearato de Magnésio, essência de Laranja.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,30	

Item: 159 - MELOXICAM 15MG

Descrição: Meloxicam 15mg:excipiente* Q.s.p. 1 Comprimido. excipientes: Talco, Croscarmelose Sódica, Lactose Monoidratada, Fosfato de Cálcio Dibásico Di-hidratado, estearato de Magnésio, Citrato de Sódio Diidratado, Celulose Microcristalina, Dióxido de Silício, Laurilsulfato de Sódio, óxido de Ferro Vermelho.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,19	

Item: 160 - METFORMINA 500 MG

Descrição: Metformina 500 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,10	

Item: 164 - METOCLOPRAMIDA INJ

Descrição: Metoclopramida Inj

Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,51	

Item: 165 - METRONIDAZOL 250 MG/G

Descrição: Metronidazol 250 Mg/g:excipientes* Qsp 1 Comprimido Revestido. *talco, Macrogol, Fosfato de Cálcio Dibásico, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, álcool Isopropílico, Acetona, Polímero Catiônico do ácido Metacrílico, Povidona, óleo Vegetal Hidrogenado, álcool etílico e água Purificada.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,13	

Item: 167 - METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL

Descrição: Metronidazol 500mg/5g Gel Vaginal:embalagem Com Bisnaga Contendo 50 G + 10 Aplicadores. Uso Ginecológico. Uso Adulto. Metronidazol 500 Mg/g excipientes* Qsp 5,0 G. *carbômer 934, Hidróxido de Sódio, Propilenoglicol, Cloreto de Benzalcônio, edetato Dissódico Di-hidratado, Metilparabeno, Propilparabeno, álcool etílico e água Purificada.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,62	

Item: 170 - NIFEDIPINO 20 MG

Descrição: Nifedipino 20 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,15	

Item: 172 - NIMESULIDA 50MG

Descrição: Nimesulida 50mg:excipientes: ácido Cítrico, Metilparabeno, Propilparabeno, Citrato de Sódio Diidratado, Laurilsulfato de Sódio, Sorbitol, água, Aroma de Acerola, Goma Xantana e Sacarose. Frasco Com 15 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,59	

Item: 173 - NIMODIPINO 30 MG

Descrição: Nimodipino 30 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,23	

Item: 178 - OMEPRAZOL 20MG

Descrição: Omeprazol 20mg excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacrílico Copoliacrilato de etila, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, Fosfato de Sódio Dibásico, Hidróxido de Sódio, Hiprolose, Hipromelose, Polissorbato 80, Macrogol, Sacarose, Talco).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,07	

Item: 181 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO* 22,57 MG* (EQUIVALENTE À 20 MG DE PANTOPRAZOL)

Descrição: Pantoprazol Sódico Sesqui-hidratado* 22,57 Mg* (equivalente à 20 Mg de Pantoprazol)- excipientes: Celulose Microcristalina, Copovidona, Crospovidona, Dióxido de Silício, estearato de Cálcio, Lactose, Laurilsulfato de Sódio, Talco, Dióxido de Titânio, Hipromelose+macrogol, óxido de Ferro Amarelo, Polimetacrílico copoliacrilato de etila, Citrato de Trietil, água Purificada e álcool etílico. Comprimido Revestido de 20mg.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,12	

Item: 187 - PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,80	

Item: 197 - PROPRANOLOL 40 MG

Descrição: Propranolol 40 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,05	

Item: 200 - SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5 ML

Descrição: Salbutamol Xarope 2 Mg/5 ML- Salbutamol 0,4 Mg (equivalente A 0,48mg de Sulfato de Salbutamol) Veículo* Q.s.p. 1 ML. *citrato de Sódio, ácido Cítrico, Corante Vermelho Bordeaux, Propilparabeno, Metilparabeno, essência de Morango, álcool etílico, Glicerol, Sacarose Refinada e água Purificada. embalagem Contendo 01 Frasco de 100 ML, Acompanhado de Copomeditada.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,25	

Item: 201 - SECNIDAZOL 1000MG

Descrição: Secnidazol 1000mg:excipiente Q.s.p . 1 Comprimido excipientes: Laurilsulfato de Sódio, Amido, Povidona, álcool etílico, água de Osmose Reversa, Crospovidona, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício e estearato de Magnésio.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,99	

Item: 202 - SINVASTATINA 10 MG

Descrição: Sinvastatina 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,09	

Item: 204 - SINVASTATINA 40 MG

Descrição: Sinvastatina 40 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,17	

Item: 207 - SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML

Descrição: Soro Glicofisiológico 250ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,10	

Item: 208 - SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML

Descrição: Soro Glicofisiológico 500ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,10	

Item: 209 - SORO RINGER LACTATO 500ML

Descrição: Soro Ringer Lactato 500ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,95	

Item: 210 - SORO RINGER SIMPLES 500ML

Descrição: Soro Ringer Simples 500ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 12.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,90	

Item: 211 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG

Descrição: Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 95 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 100 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hipromelose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titâneo e Parafina. Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,27	

Item: 212 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG

Descrição: Succinato de Metoprolol 25mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 23,75 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 25 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hipromelose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titâneo e Parafina. Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,31	

Item: 213 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG

Descrição: Succinato de Metoprolol 50mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 47,5 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 50 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hipromelose,

Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titâneo e Parafina.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,60	

Item: 214 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG

Descrição: ácido Acetilsalicílico de 100mg: embalagens Contendo 30, 120 Ou 200 Comprimidos. Uso Oral; Uso Pediátrico. Composição: Cada Comprimido de Aas Infantil Contém: ácido Acetilsalicílico..... 100 Mg; excipientes Q.s.p.....1 Comprimido (vanilina, Sacarina Sódica Di-hidratada, Lactose Mono-hidratada, Dióxido de Silício, Amido de Milho, Corante Amarelo de Tartrazina, Laca Amarela Nº 6).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,03	

Item: 218 - ÁCIDO ASCÓRBICO FRASCOS CONTENDO 20ML

Descrição: ácido Ascórbico Frascos Contendo 20ml: Cada MI Contém 200 Mg de ácido Ascórbico. Veículos: Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, Glicerol, Sacarina Sódica Di-hidratada, edetado Dissódico Di-hidratado, Metabissulfato de Sódio, álcool etílico, essência de Laranja, Corante Caramelo e água Purificada. 1 MI Corresponde A 18 Gotas. Cada Gota Contém 11,11 Mg de Vitamina C. Contém 0.5% de etanol.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,28	

Item: 219 - ÁCIDO FÓLICO 5MG

Descrição: ácido Fólico 5mg: Comprimido.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,03	

Item: 220 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML

Descrição: ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 Ampolas Com 5 ML. Administração Parental: Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: ácido Tranexâmico 50mg; Veículo* Q.s.p. 1 ML; *água Para Injetáveis. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,96	

Item: 221 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML

Descrição: ácido épsilon-aminocapróico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagem Contendo Frasco-ampola Com 20 ML. Administração Parental: endovenosa. Usp Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: ácido épsilon-aminocapróico 50 Mg; Veículo (*) Q.s.p. 1 ML, (*) Veículo: água Para Injeção. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21,40	

SAUDE LTDA		
------------	--	--

Item: 222 - ÓLEO MINERAL

Descrição: óleo Mineral

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,74	

Item: 224 - FLUCONAZOL 150 MG

Descrição: Fluconazol 150 Mg: excipientes (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada, Laurilsulfato de Sódio, Silicato de Magnésio) Q.s.p. 1 Cápsula.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,61	

Item: 228 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR

Descrição: Sulfato Ferroso 40 Mg de Ferro elementar:comprimido Revestido. Cada Comprimido Revestido Contém 121,72 Mg de Sulfato Ferroso Dessecado, equivalente A 40 Mg de Ferro elementar. excipientes: Dióxido de Silício, Talco, estearato de Magnésio, Amidoglicolato de Sódio, Celulose Microcristalina, Opadry Clear Ys-1-7006, Opadry enteric Clear Yp-6-7007, Dióxido de Titânio e Corante Amarelo Fdc Nº 6 – 18% Laca de Alumínio.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,04	

Item: 230 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO

Descrição: + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetosteárico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Butilhidroxitolueno e água Deionizada. Bisnaga Com 30 G.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,57	

Item: 236 - CIPROFIBRATO 100MG

Descrição: Ciprofibrato 100mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,034	

Item: 243 - TENOXICAM 20MG

Descrição: Tenoxicam 20mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 20 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 20mg Contém: Tenoxicam 20mg; excipientes Q.s.p. 1 Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis 2ml. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8,87	

SAUDE LTDA		
------------	--	--

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANCA, Natal/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 327.469,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO****PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2021-001**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2021-001**. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2021-001**. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

l) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. m) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. n) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

o) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. p) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. q) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

r) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. s) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. t) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

u) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. v) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. w) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

x) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. y) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. z) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

aa) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. ab) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. ac) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

ad) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. ae) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. af) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

ag) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. ah) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. ai) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

aj) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. ak) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. al) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

am) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. an) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. ao) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

ap) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. aq) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. ar) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

as) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. at) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. au) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

av) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. aw) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. ax) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

ay) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. az) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. ba) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

bb) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. bb) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. bc) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12/05/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

SIDNEY CARLOS DE MELO

CPF.:785.484.544-15

RDF -Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:11262E27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-004**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - RET.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art.

15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN, neste ato representado por Senhor Pablo Medeiros dos Santos inscrito no CPF: 052.713.244-60, doravante denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 8 - AMICACINA 500MG

Descrição: Amicacina 500mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2,31	

Item: 10 - AMIODARONA 100 MG

Descrição: Amiodarona 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,39	

Item: 14 - AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIHIDRATADA) 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO

Descrição: Amoxicilina (na Forma de Amoxicilina Trihidratada) 500 Mg + ácido Clavulânico:(na Forma de Clavulanato de Potássio) 125 Mg - excipientes* Q.s.p. 1 Comprimido.* excipientes: estearato de Magnésio, Amidoglicolato de Sódio, Sílica Coloidal, Anicelulose Microcristalina, Dióxido de Titânio, Hipromelose, Polietilenoglicol, Dimeticona.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,43	

Item: 15 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 574 MG

Descrição: Amoxicilina Tri-hidratada 574 Mg: (equivalente A 500 Mg de Amoxicilina) excipientes Q.s.p. 1 Cápsula -(celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Laurilsulfato de Sódio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 13.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,21	

Item: 17 - AMPICILINA 1G

Descrição: Ampicilina 1g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 25 Frascos-ampola de 1 G + 25 Ampolas de Diluente de 3 ML. Administração Parental: Intramuscular/intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Frasco-ampola de Pó Para Solução Injetável 1 G Contém: Ampicilina Sódica 1g; Cada Ampola de Diluente Contém: água Para Injetáveis 3 ML. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	4,02	

Item: 21 - ASPIRINA PREVENT 100 MG

Descrição: Aspirina Prevent 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,57	

Item: 32 - BENZILPENICILINA 600.000

Descrição: Benzilpenicilina 600.000

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,00979	

Item: 63 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G

Descrição: Cloridrato de Cefepima 1g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 50 Frascos-ampola. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 2 Meses. Composição: Cada Frasco-ampola de Solução Injetável 1g Contém: Cloridrato de Cefepima + 1-arginina estéril (equivalente A 1g de Cefepima)1,914213g.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	33,09	

Item: 64 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G

Descrição: Cloridrato de Cefepima 2g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 50 Frascos-ampola. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 2 Meses. Composição: Cada Frasco-ampola de Solução Injetável 2g Contém: Cloridrato de Cefepima + 1-arginina estéril (equivalente A 2g de Cefepima)3,828426g.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	47,27	

Item: 66 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML

Descrição: Cloridrato de Metoclopramida 4 Mg Veículo* Q.s.p 1 ML*metilparabeno, Propilparabeno, Propilenoglicol, Metabissulfito de Sódio, Sacarina Sódica, ácido Cítrico Anidro e água Purificada. Solução Oral Gotas 4mg/ml. embalagem Frascos Com 10ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,97	

Item: 71 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25 MG ANFOTERICINA B 12,5 MG

Descrição: Cloridrato de Tetraciclina 25 Mg Anfotericina B 12,5 Mg:creme Vaginal : Bisnaga de 40g Acompanhada de 10 Aplicadores Descartáveis de 4g. –composição excipientes: Base Neutra Hidrossolúvel, álcool Cetílico, óleo Mineral, Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, Vitamina e, Metabissulfito de Sódio, edta e água de Osmose.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	53,60	

Item: 87 - DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL

Descrição: Diclofenaco Potássico Injetável

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2,15	

Item: 88 - DICLOFENACO RESINATO

Descrição: Diclofenaco Resinato: Suspensão Oral (gotas) – Via Oral. Frasco Com 10 ML de Suspensão A 15 Mg/ml. Uso Adulto e Pediátrico (acima de 1 Ano de Idade) Composição: Cada 1 ML Contém Diclofenaco Resinato equivalente A 15 Mg de Diclofenaco Potássico (aproximadamente 0,5 Mg/gota). excipientes: Aroma de Tutti-frutti, óleo de Parafina, óleo de Ricino, Resina de Troca Iônica e Sacarina Sódica.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2,36	

Item: 103 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL)

Descrição: Esomeprazol Magnésico Tri-hidratado 22,3 Mg (equivalente A 20mg de esomeprazol)- excipientes* Q.s.p. 1 Comprimido Revestido de Lib. Retardada.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,97	

Item: 105 - ESPIRONOLACTONA 50 MG

Descrição: Espironolactona 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,39	

Item: 110 - FENOTEROL 5MG/ML

Descrição: Fenoterol 5mg/ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	4,86	

Item: 112 - GENFIBROZILA 600 MG

Descrição: Genfibrozila 600 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,65	

Item: 127 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML

Descrição: Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml-frasco Com 240ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6,89	

Item: 130 - INSULINA GLARGINA 100 U/ML

Descrição: Insulina Glargina 100 U/ml: Solução Injetável; embalagem Com 1 Frasco-ampola Com 10 ML. Uso Subcutâneo, Adulto e Pediátrico Acima de 2 Anos. Composição: Cada ML 3,638 Mg de Insulina Glargina equivalente A 100 Ui de Insulina Humana. excipientes: Metacresol, Polissorbato 20, Cloreto de Zinco, Glicerol, Hidróxido de Sódio, ácido Clorídrico e água Para Injetáveis.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	256,50	

Item: 131 - INSULINA GLARGINA REFIL 100 U/ML

Descrição: Insulina Glargina Refil 100 U/ml: Solução Injetável; embalagem Com 1 Refil Com 3 ML Para Utilização Com Caneta Compatível Para Aplicação de Insulina. Uso Subcutâneo, Adulto e Pediátrico Acima de 2 Anos. Composição: Cada ML Contém 3,638mg de Insulina Glargina equivalente A 100 Ui de Insulina Humana. excipientes: Metacresol, Glicerol, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Zinco e água Para Injetáveis.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	82,67	

Item: 148 - LOSARTANA 25 MG

Descrição: Losartana 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,00	

Item: 150 - LOÇÃO OLEOSA AGE

Descrição: Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Lecitina e ácidos Graxos essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção da Formação de escaras. Mantém O equilíbrio Hidrico da Pele e Proporciona Maciez, Proteção e Suavidade. Caixa Com 30 Frascos de 200ml. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,98	

Item: 151 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG

Descrição: Maleato de Bronfeniramina 2 Mg + Cloridrato de Fenilefrina 5 Mg; excipientes: Sorbitol, Glicerol, álcool etílico, Metilparabeno, Propilparabeno, ácido Cítrico Monoidratado, Citrato de Sódio Di-hidratado, Sacarose, Corante Amarelo Fd&c Nº 5, Corante Vermelho Fdc Nº 40, Aroma Artificial de Framboesa, Aroma Artificial de Tutti-frutti e água Purificada. Xarope em Frasco de 120 ML, Acompanhado de Um Copo-medida de 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
713 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	18,19	

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 140.278,29

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados,

cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-004.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-004.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 13/05/2021

órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

PABLO MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 052.713.244-60

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BE8C0099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - RET.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-005, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-005, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, com sede na R SERGIPE, 955, BELA VISTA, Erechim/RS, neste ato representado por Senhor Cassiano Rodrigo Chmiel inscrito no CPF.: 948.635.630-00 doravante denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-005 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-005, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 141 - LEVOTIROXINA 50 MG

Descrição: Levotiroxina 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
714 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,23	

Item: 205 - SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML

Descrição: Solução de Manitol 200mg/ml – 20% 250ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
714 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,30	

Item: 235 - TRAMADOL 50 MG/ML

Descrição: Tramadol 50 Mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
714 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,60	

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, com sede na R SERGIPE, 955, BELA VISTA, Erechim/RS, totalizando o valor de R\$ R\$ 5.830,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados,

cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-005, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-005.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-005.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 13/05/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

CPF.: 948.635.630-00

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:22E3AE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 004/2021 - PE

OBJETO DA LICITAÇÃO: SRP visando a contratação da empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para a manutenção da Unidade José Desilio Fernandes, para atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnostico prescrito por médico.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 27/05/2021 às 08:00 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 12 de maio de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:41F2953E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Silvio De Queiroz Lopes - ME - CNPJ Nº 07.838.575/0001-27, com sede na Rua Manoel Alexandre, nº 353, Princesinha Do Oeste, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 5.818,00 (cinco mil oitocentos e dezoito reais), para fornecerpneus e baterias destinados a frota de veículos das secretarias municipais de Doutor Severiano, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nas solicitações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de maio de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C82E777A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

DOUTOR SEVERIANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NAS SOLICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 06 de maio de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:637675C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2021

CONTRATO Nº 2021.0109

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: SILVIO DE QUEIROZ LOPES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.838.575/0001-27, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL ALEXANDRE, 353, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.900-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NAS SOLICITAÇÕES.

VALOR TOTAL: R\$ 5.818,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
39 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE
2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19
175 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
77 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2021 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2021

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CF90CA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI 557- AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS ISERVIVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 557, DE 13 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, **uma máquina Retroescavadeira, New Holland, ano 2010, cabine simples.**

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 70% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na presente data.

Encanto/RN, em 13 de Maio de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:45E21A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01032021/0018- SEARH

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA

Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:33206FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01042021/00112 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JULIANA PEREIRA DA SILVA**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação de Cultura. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Professora Polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EC1FD59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
12042021/00113 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSENILSON BEZERRA DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação de Cultura. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSENILSON BEZERRA DA SILVA

Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7CD88BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01042021/00114 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DAS NEVES DA SILVA CHAVES**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação de Cultura. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS NEVES DA SILVA CHAVES

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ACB97C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01042021/00115 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA HELENA CUNHA DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação de Cultura. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA HELENA CUNHA DA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2AB36EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01042021/00116 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DAMIÃO LINO DO NASCIMENTO**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação de Cultura. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DAMIÃO LINO DO NASCIMENTO

Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:54761E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
13042021/00117 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FLAVIO BERNARDINO DA SILVA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação de Cultura. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FLAVIO BERNARDINO DA SILVA
Recepcionista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C83A1987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2021

PROCESSO Nº12050001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento (AQUISIÇÃO) de pneus para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde e Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 12/05/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: OLINDA PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ sob o nº 24.185.522/0001-73. Valor Global: R\$ 9.496,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Fonte: 10010000; 15300000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte: 10010000; 12110000. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Felipe Guerra/RN, 12 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:62841978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050025/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050025/2021

Objeto: SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA

Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8AF69F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050031/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050031/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.631,58

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BE18BD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050032/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050032/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT UNO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,81

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3903121A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050033/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050033/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,64

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:17B60645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050034/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050034/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,64

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:22CB2748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050035/2021

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010050035/2021**Objeto:** Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados**Contratado:** **Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA- ME (18.603.971/0001-91)****Valor Total Julgado:** R\$ 4.150,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A1E5368C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040106/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040106/2021**Objeto:** Serviços de digitadora do Bolsa Família na Saúde, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.**Contratado:** **DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)****Valor Total Julgado:** R\$ 1.578,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:219A6AC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 -
PE - SRP****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 13.920.428/0001-02 com o valor final arrematado de R\$ 566.210,20 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e dez reais e vinte centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 13 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:6E2A9E29**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
010/2021 - PE - SRP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 13.920.428/0001-02 com o valor final arrematado de R\$ 566.210,20 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e dez reais e vinte centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 13 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:058A4336**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2021****OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE,**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, o qual teve como vencedor a empresa licitante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 13.920.428/0001-02 com o valor final arrematado de R\$ 566.210,20 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e dez reais e vinte centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:52BC9ABB**SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,****R E S O L V E :**

Art. 1º - Devolver o servidor ALEX SHIRLO FARIAS, matrícula nº 347, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 13 de maio de 2021.

KEILA SIQUEIRA DA COSTA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:DC7E1617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.096/2021

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 06 de Maio de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeito

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de Goianinha/RN, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, autorizado a reajustar em 13,01% (treze virgula um por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cota-parte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Artigo. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3º. Para fazer face a elevação da despesa de que trata o Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Orçamentários em mais 13% (treze por cento) das despesas Orçamentárias Anuais.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 06 de maio de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:863214A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N° 1.259/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Cláudia Maria da Silva, exerce a função de Recepcionista e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Cláudia Maria da Silva, matrícula nº 1352830, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Goianinha, 05 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D2D6869D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N° 1.260/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor João Mário Valério da Silva, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor João Mário Valério da Silva, matrícula nº 1314556, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Goianinha, 05 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BA69372C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO N.º 0036036/2021**

Nº Processo: 63/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0036036/2021. Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede os conselhos de educação, Fundeb e da Merenda escolar, situado na zona Urbana, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: o Sra. Raquel Galvão Souza, inscrita no CPF n.º 875.235.234-04 no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais) com vigência de 01 (um) mês, totalizando o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2043, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 11110000 Data de assinatura: 01/03/2021 com vigência até 01/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RAQUEL GALVÃO SOUZA
Inscrita no CPF Nº 875.235.234-04
Contratada

ONDE LER: Data de assinatura: 01/03/2021 com vigência até 01/04/2022

LER SE: Data de assinatura: 01/03/2021 com vigência até 01/04/2021

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:18A6CE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL -
PREGÃO N.º. 0006/2021**

Secretaria de Finanças

Comissão Permanente de Licitações

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO N.º. 000000006/2021**

No dia 13 de Maio de 2021 às 09:30:00, reuniu-se o Pregoeiro Oficial e respectivos membros de Apoio, designados pela Portaria n.º 0089/2021, para atuar nos procedimentos relativos ao Pregão n.º 000000006/2021, que tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO RN. Adquiriram o edital e compareceu a sessão as seguintes empresas: A L DE MOURA SILVA ME, A R P MOREIRA, H & g INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, KLINTEX LTDA, M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI, MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426, RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME. Inicialmente, conforme as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas, e foi identificado os seguintes erros:

A empresa MGR DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI e a empresa ARP MOREIRA receberam o Instrumento convocatório erroneamente, isso porque houve equívoco por parte da CPL, que forneceu o edital inválido, conforme publicação de reagendamento junto ao Diário Oficial, o que ocasionou a falta das unidades de medidas nas propostas.

Na proposta da empresa MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426 foram detectados a falta das garantias solicitadas

conforme item 4.2 do edital, como também erros nas unidades de medidas conforme termo de referencia anexa ao edital.

Na proposta da empresa A L DE MOURA SILVA ME foram detectados a ausência das garantias solicitadas no item 4.2 do edital, como também erros nas unidades de medidas e descrições que não atendem conforme termo de referencia anexa ao edital.

Na proposta da empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME foram detectados erros nas unidades de medidas e descrições que não atendem conforme termo de referencia anexa ao edital.

Na proposta da empresa H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA foram detectados erros nas unidades de medidas.

Na proposta da empresa KLINTEX LTDA foram detectados a ausência das garantias solicitadas no item 4.2 do edital, como também erros nas unidades de medidas e descrições que não atendem conforme termo de referencia anexa ao edital.

Sendo assim, não restou alternativa se não a suspensão da presente sessão, por motivo de força maior, e não cumprimento das previsões editalícias. Havendo reaprazamento para o dia 25 de maio de 2021 (terça-feira) – Às 10:00 horas.

Licitação n.º: 50000/00006

Objetivo: Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO RN

Participantes Credenciados	
Licitante	Representante
CNPJ/CPF	Documento
Razão Social/Nome	Nome
18.096.101/0001-73	
A L DE MOURA SILVA ME	
08.723.102/0001-47	
A R P MOREIRA	
22.772.312/0001-56	
H & g INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	
32.627.216/0001-78	
KLINTEX LTDA	
36.480.355/0001-72	
M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI	
33.409.235/0001-90	
MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426	
24.114.994/0001-35	
RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME	

Lote de Itens n.º	Situação	Observações/Ocorrências
1	0-Não Foi Julgado	

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Unidade	Quantidade
2	ACUÇAR REFINADO	KG	2
1	ARROZ	KG	2
14	BOLACHA SORTIDAS 400G	pct	2
5	CAFÉ 250G	PCT	2
4	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1
12	FARINHA DE TRIGO	KG	1
3	FEIJÃO CARIOCA	KG	2
6	FLOCÃO DE MILHO 500G	pct	2
13	LEITE EM PÓ 200G	pct	1
7	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	pct	2
15	MARGARINA 250G	POTE	1
8	OLEO 900 ML	GF	1
10	SAL REFINADO	KG	1
9	SARDINHA C/ OLEO OMEGA 3 - 125G	LATA	1
11	TEMPERO COMPLETO 500 ML	GF	1

Vencedor:

Valor: 0,00

Valor Total: 0,00 ()

A L DE MOURA SILVA ME

Participante

ALANA MONTENEGRO DANTAS

Pregoeira

A R P MOREIRA

Participante

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Equipe de Apoio

H & g INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Participante

GILMAR FONSECA JUNIOR

Assessor Jurídico

KLINTEX LTDA

Participante

M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI

Participante

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA01246685426

Participante

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

Participante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9565A529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REAGENDAMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES -
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 0006/2021

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que por motivo de força maior que após o credenciamento foi suspenso o Pregão Presencial SRP nº 0006/2021, cujo objeto é o : Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN, com abertura no dia 13 de abril de 2021 (quinta-feira) às 09:30h, será REAGENDADO para a continuação no dia 25 de maio de 2021 (terça-feira) às 10:00 horas no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:6D2CF5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021 – GP

PORTARIA Nº 128/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 13 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MIKELE BORGES PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Patrimônio, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:947B2345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021 – GP

PORTARIA Nº 129/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 13 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Educação Ambiental, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A3289895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021 – GP

PORTARIA Nº 130/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 13 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EUGENIO EDEVALDO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6379B146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2021- GP

DECRETO Nº 018/2021- GP GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO-RN, EM 12 DE MAIO DE 2021

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e

estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o Auxílio Emergencial demonstra-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

CONSIDERANDO a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

CONSIDERANDO as diretrizes previstas no Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução nº 04, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 12 de maio e 27 de maio de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde Pública, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. As forças de segurança do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;

X – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XII – lavanderias;

XIII – atividades financeiras e de seguros;

XIV – atividades de construção civil;

XV – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XVI – atividades industriais;

XVII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XVIII – serviços de transporte de passageiros;

XIX – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

§ 5º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11, § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 6º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742 do Estado do Rio Grande do Norte, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I** – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II** – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos
- III** – realizar rastreio de contatos;
- IV** – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Município e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V** – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I** – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II** – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III** – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV** – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I** – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II** – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III** – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 9º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN:

- I** – o funcionamento de circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;
- II** – a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados, como os condomínios edilícios.
- III** – as atividades recreativas em clubes sociais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 10. Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

- I** – os parques naturais, praças e quadras poliesportivas, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;
- II** – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo;
- III** – a prática de esportes coletivos em arenas, quadras poliesportivas, clubes esportivos, academias e similares;

Parágrafo Primeiro. A autorização para realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, culturais, artísticos, sociais, comemorativos e afins, serão objeto de plano específico de retomada gradual, instrumentalizado por meio de Portaria Conjunta.

Parágrafo Segundo. Fica proibida a utilização de transporte público para deslocamento de atletas, amadores e/ou profissionais, para a prática desportiva, dentro ou fora do município.

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Art. 12. Observado o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte”, as instituições de ensino particular poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo, às seguintes séries educacionais:

- I** – a partir de 17 de maio, o 6º e o 7º ano do ensino fundamental;
 - II** – a partir de 31 de maio, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental;
- § 1º** Permanecem suspensas as aulas presenciais das unidades de ensino da rede pública municipal, mantendo-se o ensino remoto.
- § 2º** Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.
- § 3º** A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 13. No tocante à rede pública estadual de ensino, considerando a decisão lavrada em termo de audiência conciliatória nos autos do Processo nº 0800487-05.2021.8.20.5001, a retomada das aulas presenciais está condicionada à elaboração do “plano de retomada das atividades escolares presenciais com protocolo sanitário e pedagógico” em consonância com os dados epidemiológicos no Estado do Rio Grande do Norte, a ser apresentado até o dia 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN aguardará edição de ato normativo específico do Estado do Rio Grande do Norte para apresentação e divulgação do Plano de Retomada às atividades escolares presenciais na rede pública municipal, nos termos do caput deste artigo.

Art. 14. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 7º e 8º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS ADOTADAS

Art. 15. Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN irá pautar-se para além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

- I** – predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;
- II** – fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;
- II** – implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;
- III** – esclarecimento à população da situação pandêmica;
- IV** – publicidade e transparência na realização das despesas públicas e na gestão das medidas adotadas;

Art. 16. Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, adotam-se as seguintes medidas:

- I** – Determina-se aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial;
- II** – Realizar-se-á campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras de proteção facial, distanciamento social, dentre outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros;
- III** – Serão reorganizadas as feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando-se aglomeração de pessoas e contatos próximos, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária.

Art. 17. O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN irá intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto e nos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, sem prejuízo da possibilidade de, no âmbito de sua competência, editar medidas mais restritivas.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 18. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único. Continuam válidos os atos complementares aos Decretos Municipais nº 10/2021 e nº 16/2021, bem como todos os protocolos específicos já editados por meio de portarias conjuntas, ressalvando-se as medidas conflitantes com o Decreto Estadual nº 30.562/2021.

Art. 20. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 27 de maio de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 12 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: E4A08D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 077/2020 - Processo Administrativo nº 5739/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação final por incineração de resíduos sépticos (Lixo Hospitalar) proveniente da Rede Pública municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 26 DE MAIO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

* REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 13 DE MAIO DE 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9DD17425

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.055/2021

Nome do credor: C H COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.495.405/0001-15

Endereço: Rua João Garcia, 06, Valadão, Macau– RN – CEP: 59500-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 20.025,00 (Vinte mil e vinte e cinco reais);

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP45kg, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e UPAFrancisca Maria da Conceição, unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, conforme quantidade e condições descritas no termo de referência.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C351F5FA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2021

Trata das medidas de prevenção e de enfrentamento à situação de emergência ocasionada pela pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO que é dever do Estado disponibilizar saúde ao cidadão, nos termos do art. 196 da CF que destaca a saúde é direito de todos e dever do Estado.

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia; contudo, por ausência de previsão legal de deixar de anuir com decreto Estadual que aplicar toque de recolher e de igual modo lockdown(confinamento), por impossibilidade jurídica, medida restrita ao Presidente da República.

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta as medidas estabelecidas para reduzir a propagação do novo coronavírus, determinando a adoção sanitárias de higienização, distanciamento social, além daquelas destinadas ao enfrentamento a COVID-19, além de:

I – manter a conscientização do controle dos protocolos sanitários pela vigilância Sanitária e da saúde;

II – estabelecer controle sanitário em prédios públicos, privados com medição de temperatura e disponibilização de álcool em gel quando do acesso, podendo por razões e justificativa adotar barreiras sanitárias em locais que entenda necessário por despacho fundamentando essa medida, evitando aglomeração ou filas de carros, em preteção ao direito constitucional de circulação dos cidadãos, adotando a;

III – redução do funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, supermercados e similares pelo período de 13 de maio a 27 de maio de 2021 durante toda semana, a seguir da publicação deste Decreto, estabelecendo-se o horário de funcionamento de 6:00hs até às 22h00min, para atendimento ao público, ressalvada a entrega domiciliar, sem consumação no local, podendo os estabelecimentos atenderem seus clientes sem qualquer limitação de horário;

IV – proibição da comercialização de bebidas alcoólicas e funcionamento de serviços relacionados no art. 2º entre as 22h00min até as 07h00min, durante o mesmo período do constante do inciso anterior.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos em todo período em horário integral, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – atividades de segurança privada;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local fora do horário destacado no art 1º, III;

V – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX – lavanderias;

XX – atividades financeiras e de seguros;

XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIII – atividades de construção civil;

XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais; XXV – atividades industriais;

XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – serviços de transporte de passageiros;

XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX – cadeia de abastecimento e logística, academias e igrejas.

XXX – As atividades de lazer obedeçam o distanciamento constante nesta lei em percentuais de capacidade máxima de 25%, como também a criteriosa obediência a todos os protocolos sanitários destacados nesta lei.

§1º Os estabelecimentos relacionados nos incisos do caput deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 2,00m (dois metros) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§2º As atividades não contempladas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery.

Art. 3º. Recomenda o uso de máscaras de proteção facial para as pessoas em circulação, nos espaços e vias públicas do Município do Guararé que estejam presentes mais de uma pessoa, nos termos do

artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº. 763/2020.

§1º. Será obrigatório para circulação de pessoas o uso de máscaras de proteção facial deverá ser observada em transporte de passageiros, ou coletivo.

§2º. Ficam excepcionadas da proibição prevista no caput deste artigo:

I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial;

II – as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – as pessoas que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentadas à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la para consumação.

Art. 4º. a autoridade municipal poderá nos termos do presente Decreto instaurar medida administrativa e poderá impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, dentre elas a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento, observada as seguintes imposições:

I - Após a suspensão do alvará por decisão fundamentada, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto para análise de possíveis danos contra a saúde pública, nos termos da legislação competente;

II - O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração atuada;

III - Em caso de reincidência, poderá ser cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, observado o contraditório e ampla defesa.

IV - Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 5º. A realização de cirurgias eletivas e ações destinadas ao ingresso ou permanência nas unidades hospitalares do município de Guararé serão definidas por portaria exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, que demonstrará por razões e motivos as medidas adotadas.

Art. 6º. Mantem-se as atividades escolares na rede pública e privada de ensino, em formato não presenciais, podendo adotar as outras medidas como presencial desde que demonstrado por razões fundamentadas, observada as normas e protocolos sanitários, além do planejamento de restabelecimento do calendário escolar, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

§1º. Competirá ao Conselho Municipal de Educação informar o desenvolvimento das atividades escolares ao Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento de Gestão de Emergência em Saúde Pública para aferição dos índices epidemiológicos.

Art. 7º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município de Guararé, ficando determinado que a Secretaria de Saúde por intermédio das equipes de endemias e demais equipes da saúde deverão no intervalo de seis horas atualizar o números de confirmados com o COVID19 por intermédio de teste positivo, e ainda, promover o atendimento e tratamento a tempo dos sintomas clínicos.

Art. 8º. A Secretaria de Saúde tomará todas as medidas para adotar o tratamento necessário para gerenciar a pandemia, nos moldes que

possam ser adotadas todas as ações no tratamento precoce, e ainda instalar o centro de controle de COVID19 na sede da cidade de Guamaré com leitos de observação, mantendo o centro de tratamento do Covid19 em Baixa do Meio, com toda estrutura necessária.

§1. Fica ainda determinado e autorizado a contratação de todos os bens e serviços em caráter emergencial nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93 para tratamento do COVID19.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 13 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Município de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5C01BB93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 029/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA, CNPJ: 17.899.961/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estrada vicinais do Município de Ielmo Marinho/RN.

JUSTIFICATIVA: Devido a desistência do 1º colocado alegando impossibilidade na execução dos serviços por motivos superiores, estamos contratando a empresa que apresentou a segunda proposta mais vantajosa.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2099 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 96.586,22 (noventa e seis mil reais, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Jose Maria Escarcena Flores (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 12 de maio de 2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:2545E63A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2021**

Termo de Homologação
Pregão eletrônico nº. 004/2021

Processo Administrativo nº. 059/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de software.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa, no critério de valor global:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26/0001-67

Desde já, fica a empresa vencedora convocada para assinar o termo de contrato e demais atos pertinentes, nos termos do item 15 do edital do presente certame.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 13 de maio de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:FF7571DE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238/2021-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora Rafaela Lira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar s de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 26 de março de 2021 a 25 de julho de 2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:9EBAED54

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240/2021-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora NICARLA SILVA DE ARAUJO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora NICARLA SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professora, admitida em 25.03.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA

PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 28.04.2021.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 03.05.2021 a 03.08.2021, LICENÇA-PRÊMIO a servidora NICARLA SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho 12 de maio de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:838E24FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 014/2021 - DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS
POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI
36/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência de período de estiagem que ocasionou a “seca verde”, atingindo diretamente a população rural do município de Ipueira/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.

II - Que em consequência da irregularidade temporal e espacial das precipitações, causando perdas na agricultura, bem como a baixa umidade do ar e as altas temperaturas causaram incêndios florestais, que também contribuíram para perdas na pecuária

III - Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

IV – Que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:2478EF75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 015/2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados, e também ao considerável crescimento de número de casos em nossa cidade;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

Considerando a crescente taxa de ocupação de leitos de UTI pelo COVID-19 em nosso Estado.

Considerando o crescente número de casos nas cidades vizinhas.

Considerando a competência municipal constitucional na edição de suas próprias medidas de enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a consumação de bebida alcoólica em qualquer tipo de estabelecimento comercial, nos dias de sexta-feira, sábado e domingo, ficando autorizada tal consumação, nos demais dias da semana, desde que observadas rígidas medidas de prevenção e distanciamento, compreendendo:

- I - higienização frequente do ambiente e de objetos e utensílios.
- II – disponibilização de mesas para no máximo 04 (quatro) pessoas, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada mesa.
- III – disponibilização de álcool em gel para uso do público.
- IV - Fixação aviso de advertência acerca do uso obrigatório de máscara em local visível.

Art. 2º Ficará a cargo da equipe de saúde e vigilância locais, como também da polícia militar, a competência para fiscalizar e garantir o cumprimento deste decreto. Em caso de descumprimento, será aberto procedimento específico visando levantar eventual caracterização de infração seja administrativa ou penal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante 15 (quinze) dias, podendo a vir ser renovado ou alterado de acordo com a situação local e regional, avaliada pela equipe de saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 13 de maio de 2021

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EA1DDE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 029/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 029/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida três (03) DIÁRIAS no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) ao servidor **Francisco André Regis Júnior**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no dia 17/05/2021 a 19/05/2021, com objetivo de comparecer ao Congresso Nacional para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o

retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 13 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO
Secretário Municipal Chefe do Gabinete

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B01AA749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 030/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº030/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida três (03) DIÁRIAS no valor de R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) ao servidor **Jorge Miguel Bezerra Carvalho**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal Chefe de Gabinete** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no dia 17/05/2021 a 19/05/2021, com objetivo de comparecer ao Congresso Nacional para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 13 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO

Secretário Municipal Chefe do Gabinete

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9F79B637**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 141/2021**

PORTARIA Nº. 141 /2021.

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. Francisco Jailson Maia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses ao servidor, **Francisco Jailson Maia**, Ocupante do cargo de Zelador, matrícula Nº 062, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio o servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/05/2021 a 31/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/1991 a 01/06/1996

Art. 3º Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 13 de maio de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:752A1EBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Nº 143/2021****Portaria nº 143/2021, de 07 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a designação dos membros que farão parte da Equipe de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Prefeito de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990.**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
José Givanilde Maia Martins	023.345.144-70	Coordenador de Vigilância Sanitária
Raul Cesar Vieira Barbosa	101.730.874-85	Fiscal Sanitário

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de

fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ARQUIVE-SE.

Itaú/RN, em 07 de maio de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:ECB2F274**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 028/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº028/2021

"Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Jorge Miguel Bezerra Carvalho**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal Chefe de Gabinete** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04/05/2021 a 05/05/2021, com objetivo de comparecer ao gabinete do Deputado Estadual Dr. Bernardo Amorim para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 04 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO

Secretário Municipal Chefe do Gabinete

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5F700B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADO Nº. 000030/2021
PROCESSO CANCELADO Nº. 29/2021 EXTRATO DO TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADO Nº. 000030/2021
PROCESSO CANCELADO Nº. 29/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE CANCELAR**, a dispensa o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CANCELA:** ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.167.285/0001-79. **OBEJETO:** LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE CONTROLE PARA ARAÇÃO E CULTIVO DE TERRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:1C93DEAA

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADA Nº. 000034/2021
PROCESSO CANCELA Nº. 33/2021 EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADA Nº. 000034/2021
PROCESSO CANCELA Nº. 33/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CANCELADO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE CANCELAR**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE CANCELA:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CANCELA:** ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBEJETO:** aquisição de tendas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:634AD4D9

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADA Nº. 000046/2021
PROCESSO CANCELADO Nº. 45/2021 EXTRATO DO TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADA Nº. 000046/2021
PROCESSO CANCELADO Nº. 45/2021
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CANCELADO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE CANCELAR**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CANCELAR:** ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.755,34 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C5AA20D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 083.579.154-85 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC1 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 13 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B9583EE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, CPF/MF nº 027.777.804-20, para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC1 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 13 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6F9A3DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.3/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** LINDBERGUE GOMES SILVA / CPF: 761.377.324-87. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.3/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – **CONTRATANTE** / LINDBERGUE GOMES SILVA – **CONTRATADO** /

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8B46EE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.7/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** RAIMUNDO BATISTA DA SILVA / CPF: 061.224.884-45. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.7/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – **CONTRATANTE** / RAIMUNDO BATISTA DA SILVA – **CONTRATADO** /

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DD2A75F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010421.16/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES / CPF: 055.577.754-55 e RG nº 2.403.357/ITEP-RN / Objeto: contratação como **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos; mais **DESIGNADA** para exercer a Função de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DR. ONÉSIMO FERNANDES MAIA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7hs as 11hs e 13hs às 17hs horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**/ ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES – **CONTRATADA** /

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E2034F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180121.6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** SEVERINO PEREIRA / CPF: 750.395.244-04. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 180121.6/2021, firmado em 18 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas

alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – CONTRATANTE / SEVERINO PEREIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:97EEBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.8/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** JURACIR DE SOUZA / CPF: 703.289.004-00. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.8/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – CONTRATANTE / JURACIR DE SOUZA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FE6BD2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** CARLINDO DA SILVA LIMA / CPF: 056.611.514-03. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.1/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas

alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – CONTRATANTE / CARLINDO DA SILVA LIMA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D9DE72C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210421.17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** SUZANA ROCHA DE MORAIS / CPF: 068.219.934-67 e RG nº 2.576.211 / ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 21 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.203,33** (nove mil duzentos e três reais e trinta e três centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / SUZANA ROCHA DE MORAIS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 21 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F81EEB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.5/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** VANDERLAN GOMES VIEIRA / CPF: 064.541.284-82. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.5/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – **CONTRATANTE / VANDERLAN GOMES VIEIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2E607950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.4/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA / CPF: 090.861.444-62. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.4/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses, **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – **CONTRATANTE / PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4223193B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** EDER SANDRO LOPES NUNES / CPF: 060.839.964-73. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.11/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 14.040,00** (quatorze mil e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – **CONTRATANTE / EDER SANDRO LOPES NUNES – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AD287E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.2/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** FREDERICO MATIAS DE ALMEIDA / CPF: 127.361.534-48. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.2/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – **CONTRATANTE / FREDERICO MATIAS DE ALMEIDA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F6DEDAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** FRANCISCO RONIELE ALVES ARAÚJO / CPF: 057.606.254-54. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.10/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua

vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – CONTRATANTE / FRANCISCO RONIELE ALVES ARAÚJO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2A1BEBDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.9/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** HIGO LOPES PRAXEDES / CPF: 1120.621.914-99. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.9/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – CONTRATANTE / HIGO LOPES PRAXEDES – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E36C57D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** SAYMON ROBERTO DE OLIVEIRA / CPF 700.680.074-93. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010221.14/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de

21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 12.686,40** (doze mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – CONTRATANTE / SAYMON ROBERTO DE OLIVEIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2AF46A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2021-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresas para execução dos serviços de engenharia para a reforma da Biblioteca Pública Municipal de Janduís, na zona urbana do Município de Janduís – RN.

Às **9:00h do dia 29 de abril de 2021**, no Centro Administrativo – Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de JANDUÍ-RN, situada à Rua do Sul, 159 - Centro - Janduís-RN, CEP - 59.690-000, realizou-se a sessão de abertura e julgamento da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2021-PMJ**, tendo em vista o resultado que chegou à CPL - PMJ, mediante relatório enviado a este gabinete, o Prefeito Municipal de Janduís-RN, no uso de suas atribuições Legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **adjudicar** o resultado do certame a seguinte pessoa purídica:

PESSOA JURIDICA:

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.655.139/0001-55

Representante legal: ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA Portador do CPF: 094.779.654-13

Valor global de R\$ 165.056,67 (cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Janduís-RN, 07 de maio de 2021

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:782FAE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/20

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2021-PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresas para execução dos serviços de engenharia para a reforma da Biblioteca Pública Municipal de Janduís, na zona urbana do Município de Janduís – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº 02/2021. Objeto: Contratação de Empresas para execução dos serviços de engenharia para a reforma da Biblioteca Pública Municipal de Janduís, na zona urbana do Município de Janduís – RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes e análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com respaldo nas demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. ADJUDICANDO, o objeto licitado a empresa proponente – Pessoa Jurídica:

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.655.139/0001-55

Representante legal: ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA
Portadora do CPF: 094.779.654-13

Valor global de R\$ 165.056,67 (cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Janduís-RN, 07 de maio de 2021

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:D481416C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.12/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / CONTRATADA: JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL / CPF: 098.315.864-92. Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.12/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GUREL – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:974895FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060121.15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ CONTRATADA: PAULA BIANCA DANTAS MATIAS / CPF: 106.964.284-31. Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 060121.15/2021, firmado em 06 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / PAULA BIANCA DANTAS MATIAS – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EE43D507

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ CONTRATADA: ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO / CPF: 851.706.904-87. Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.13/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:64FA58A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050121.10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** ALEXANDRE ALVES DE BRITO / CPF: 086.397.474-07. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 050121.10/2021, firmado em 05 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / ALEXANDRE ALVES DE BRITO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:08477237

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.21/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88/ **CONTRATADO:** JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS / CPF: 090.288.044-63. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.20/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:33F38028

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.18/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** RAIMUNDA BATISTA DE MORAIS / CPF: 893.950.773-87. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.18/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / RAIMUNDA BATISTA DE MORAIS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B7E8AA07

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120121.4/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** ROZANA BEZERRA MARINHO / CPF: 084.254.304-02. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 120121.4/2021, firmado em 12 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 – Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / ROZANA BEZERRA MARINHO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 006/2021-GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C78244D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.8/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** ANA KATARINY ALVES BRILHANTE / CPF: 083.811.824-09. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.8/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / ANA KATARINY ALVES BRILHANTE – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:16F1CC01

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110121.11/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** KARLA TAMYRES PINTO / CPF: 101.699.074-06. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110121.11/2021, firmado em 11 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / KARLA TAMYRES PINTO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:46CB3CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040221.26/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS / CPF: 118.579.364-00. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040221.26/2021, firmado em 04 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 8.800,00** (oito mil oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 006/2021-GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D84BD2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050121.3/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO / CPF: 702.062.824-94. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 050121.3/2021, firmado em 05 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 006/2021-GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:042C699A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.7/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA / CPF: 106.264.184-10. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.7/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7EF66977

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120121.5/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** KAROLAINE AMARO GOMES DA SILVA / CPF: 702.063.144-42. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 120121.5/2021, firmado em 12 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / KAROLAINE AMARO GOMES DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 006/2021-GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:58E61BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** RITA DE CASSIA SALES DA SILVA / CPF: 075.759.134-59. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.14/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / RITA DE CASSIA SALES DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3C8AC3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050121.2/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** ANTONIO FRANCISCO ARRUDA / CPF: 102.346.224-90. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 050121.2/2021, firmado em 05 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / ANTONIO FRANCISCO ARRUDA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 006/2021-GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9EB1BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040221.23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** MÔNICA MARIA DE SOUZA / CPF: 062.304.774-83. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040221.23/2021, firmado em 04 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / MÔNICA MARIA DE SOUZA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:155BD2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.20/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** RITA IRANEIDE ROSA BEZERRA / CPF: 044.614.114-35. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.20/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / RITA IRANEIDE ROSA BEZERRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3ACEAEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120121.6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** ATYLLA FERREIRA DE SOUZA / CPF: 702.0662.644-02. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 120121.6/2021, firmado em 12 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 – Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / ATYLLA FERREIRA DE SOUZA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 006/2021-GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F3A107D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.16/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA / CPF: 018.088.164-71. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.16/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – CONTRATANTE / NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F63F9009

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180121.22/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** ROSANA ANALIA DE MEDEIROS / CPF: 057.464.404.00. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 180121.22/2021, firmado em 18 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHAS – CONTRATANTE / ROSANA ANALIA DE MEDEIROS – CONTRATADO / Janduís (RN), 01 de abril de 2021.**

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 006/2021–GP
CPF: 307.40.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BED4CFF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN – Prefeitura Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar que realizará no dia 25 de maio de 2021 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo o objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa destinada a futura e eventual aquisição de gás de cozinha (recarga) e botijão de gás (vasilhame), de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades desta municipalidade, tudo em conformidade com a legislação vigente e condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08:00h às 12:00h.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FD1A45DD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS /RN e o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA /RN, com as intervenções de suas respectivas Secretarias Municipais de Educação, neste ato representado pelos seus titulares, ao final qualificado e identificado, firmam o presente Termo de Compromisso, com a finalidade de promover a cessão de pessoal, em regime de permuta, o que fazem com fundamentos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Competências

I- Compete à Prefeitura Municipal de João Câmara/RN:

- Colocar a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN o (a) servidor (a) da sua Secretaria Municipal de Educação, o qual será qualificado (a) e relacionado (a) no anexo I, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN pelo pagamento total de suas remunerações;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN mensalmente a frequência do (a) servidor (a) daquela municipalização que está à sua disposição;
- Exigir do (a) servidor (a) colocado (a) a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas – pedagógicas.

II- Compete à Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN:

- Colocar à disposição da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA o (a) servidor (a) de sua Secretaria Municipal de Educação, a qual será qualificado(a) relacionado (a) no anexo I, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a Prefeitura de Jardim de Angicos/RN pelo pagamento total de suas remunerações;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação de João Câmara/RN mensalmente a frequência do (a) servidor (a) daquela municipalização que está à sua disposição;
- Exigir do (a) servidor (a) colocado (a) a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas – pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo

Os (as) servidores (as) colocados (as) à disposição por força do presente termo deverão ficar lotados (as) nas respectivas Secretarias Municipais até o dia 31 de Dezembro de 2022, de acordo com as necessidades de cada Secretaria envolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da vigência

O presente termo de compromisso tem vigência iniciada na data de sua assinatura e expira em 31 de Dezembro de 2022.

O disposto neste Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, devendo, para tanto, observar uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem justos e acordados (as), firmarem o termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscreve.

Jardim de Angicos, 13 de Maio de 2021.

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de João Câmara/RN

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura de João Câmara/RN

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN

ANEXO 01

Servidores permutados entre a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN e a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

SERVIDOR DE JOÃO CÂMARA	DE	CARGO	MATRÍCULA	CPF	LOTAÇÃO
MARIA NAZARÉ LIMA BATISTA		PROFESSORA	5703-1	031.452.334-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UBERLANIA PERERIA DE LIRA		PROFESSORA	8624/1	132.156.744-75	E.M. IRENE GINANI

SERVIDOR DE JARDIM DE ANGICOS	DE	CARGO	MATRÍCULA	CPF	LOTAÇÃO
MILTON JOSÉ DA SILVA		PROFESSOR	0256-1	587.230.304-10	E.M. FRANCISCO BARBOSA DA CÂMARA
ROSENILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO		PROFESSOR	0094/1	023.772.324-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de João Câmara/RN

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura de João Câmara/RN

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador: B0BD24D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROC. ADMINIST. MTB/RN nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante SERIDÓ DIESEL LTDA (CNPJ nº 07.322.421/0001-88), devidamente qualificada, guerreando a decisão do Pregoeiro deste Município que JULGOU pela INAPTIDÃO da empresa em participar da presente licitação, por não ter no ato constitutivo a atividade econômica para os Serviços de Reboque.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será

concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do seu representante, estando o RECURSO INTERPOSTO ADMISSÍVEL, e encaminhou suas razões dentro do prazo legal, sendo TEMPESTIVO.

II – DA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE EM RECORRER

Em sede de manifestação do interesse em recorrer da decisão, registrou seu representante que:

“Contra a decisão da Comissão de Licitação a qual impossibilitou a participação da Empresa Seridó Diesel Ltda, frustrando assim o caráter competitivo do certame, aja vista que, no edital item 2.1, informa que, poderão participar do Certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao da contratação.

E no item 2.3, determina que, a não compatibilidade do ramo de atividade CNAE da empresa com o objeto da licitação, impossibilitará a participação desta.

Sendo assim, no objeto da licitação item 1.1, em nenhum momento menciona serviços de reboque, portanto, o objeto seria serviços de manutenção de preventiva e corretiva com reposição de peças, ao me ver a atitude da comissão trata-se do excesso de formalismo, no qual vinculou o item reboque presente em todos os lotes a participação.

Partindo do pré suposto, podemos vincular também o lote V, no qual exige que as empresas possuam serviços de sistemas de injeção/ turbo alimentação eletrônica diesel, e o atestado apresentado pela empresa: TOP PEÇAS LTDA, não condiz com o lote licitado”.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente SERIDÓ DIESEL LTDA (CNPJ nº 07.322.421/0001-88) em SEDE DE MEMORIAIS que:

DA ATIVIDADE ECONÔMICA – SERVIÇO DE REBOQUE

Alega a empresa recorrente que “em nenhum momento o objeto da licitação cita o serviço de reboque, não havendo assim a possibilidade para que a comissão impeça a participação por não possuir esse CNAE, tendo em vista que não há previsão no instrumento convocatório”.

E destaca os itens editalícios 2.1, 2.2 e 2.3 para justificar sua alegação:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

DA LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Alega a empresa recorrente que, em atenção ao Princípio da Competitividade, o edital não pode conter exigências que restrinjam indevidamente a participação dos licitantes de forma a garantir o maior número possível de interessados, e que exigir que a empresa tenha CNAE específico é limitar o caráter competitivo da licitação e impor à Administração a contratação de um preço mais elevado, contrariando o Interesse Público e a Vantajosidade da contratação.

E destaca o art. 3º da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa**

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Afirma que o Contrato Social pode ser alterado pelos fornecedores a qualquer momento, sendo necessário o acréscimo de atividade econômica APENAS quando do momento da execução do contrato para a adequação do objeto social ao objeto do contrato.

Havendo CNAE compatível com o objeto da licitação não há necessidade de se constar no objeto social CNAE específico.

DA AUSÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO/ TURBO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA DIESEL PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA

Alega que o Lote V trata dos “serviços de sistema de injeção/ turbo alimentação eletrônica diesel” e que a empresa declarada vencedora do certame não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o lote em questão, haja vista a empresa não possuir maquinário necessário para a execução dos serviços.

Ao final, requer a REVISÃO dos atos do pregoeiro e concessão do direito de participação no certame.

IV – DAS IMPUGNAÇÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS

Não houve impugnação às razões recursais apresentadas pela empresa recorrente **SERIDÓ DIESEL LTDA** (CNPJ nº 07.322.421/0001-88).

V - DOS FUNDAMENTOS

Analisando as alegações suscitadas pela empresa licitante recorrente **SERIDÓ DIESEL LTDA** (CNPJ nº 07.322.421/0001-88), concluiu o Pregoeiro Oficial deste Município por não modificar sua decisão quanto ao julgamento de INAPTIDÃO da empresa em participar da presente licitação, por não possuir, no seu ato constitutivo, a atividade econômica para os Serviços de Reboque, pelas razões que se seguem:

Assim dispões o item editalícios nº 2:

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados doramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

A motivação do presente recurso administrativo se limita a inexistência da atividade econômica de “serviço de reboque” no ato constitutivo da empresa **SERIDÓ DIESEL LTDA** (CNPJ nº 07.322.421/0001-88).

A referida empresa, em seu ato constitutivo - Aditivo 03, constante às fls. 218/219 do processo, apresenta as seguintes atividades:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir deste ato de alteração, o objeto social da empresa passa a ser:

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores- 45.20-0/02;

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores- 45.20-0/02;

Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores- 45.20-0/04;

Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores- 45.30-7/03;

Serviços de manutenção e reparação de tratores agrícolas- 33.14-7/12;

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores-45.20-0/03;

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores-45.20-0/05;

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores- 45.20-0/07;

Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar- 45.30-7/05;

Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas- 45.41-2/05;

Serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas- 45.43-9/00;

Serviços de capotaria - 45.20-0/08;

Comércio varejista de lubrificantes- 47.32-6/00.

A empresa recorrente está apta, conforme registro em seu ato constitutivo, a executar as atividades econômicas relacionadas aos serviços de **Manutenção, reparação de veículos de automotores, motocicletas e tratores, bem como o comércio varejista de peças, acessórios e lubrificantes**, todas referentes aos serviços de oficina mecânica na manutenção, recuperação, reparação, conserto e fornecimento de peças, acessórios e elementos necessários ao funcionamento dos veículos, motocicletas e tratores.

Porém, não está permitida a executar os serviços de reboque por inexistir previsão em seu ato constitutivo e serem estes serviços próprios e específicos de TRANSPORTE, e não de manutenção de frota.

Os serviços de reboque são classificados pelo IBGE na seção H – transporte, armazenagem e correio, divisão 52 – armazenagem e atividades auxiliares dos transportes, grupo 52.2 – atividades auxiliares dos transportes terrestres, Classe 52.29-0 - Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Subclasse 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos.

Desta forma, acertada está a decisão pela INAPTIDÃO da empresa em participar da presente licitação.

Alega ainda que o objeto da licitação é a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), e por não haver referência aos serviços de reboque, a ausência da atividade econômica da empresa para os serviços de reboque não pode impossibilitar a sua participação na licitação. Equivocada está a alegação.

O objeto da licitação está descrito nos anexos II e III do Edital, e não apenas no resumo do seu objeto elaborado para a publicidade do processo, e são:

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS (AUFERIDO EM HORA):

Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos, acessórios originais e implementos agrícolas) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros):

1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento;

2. Sistema de freios;
3. Sistema de suspensão;
4. Sistema de direção;
5. Sistema de transmissão;
6. Sistema elétrico;
7. Sistema de escapamento;
8. Sistema de refrigeração;
9. Lanternagem e pintura em geral;
10. Capotaria e estofamento.

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM SEUS RESPECTIVOS PREÇOS/ PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA
LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÕES:

- Serviço de Reboque em todo o território nacional de PEQUENO PORTE;
- Serviço de Manutenção dos Veículos de PEQUENO PORTE;
- Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos;

LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÕES

- Serviço de Reboque em todo o território nacional de MÉDIO PORTE;
- Serviço de Manutenção dos Veículos de MÉDIO PORTE;
- Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos;

LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÕES

- Serviço de Reboque em todo o território nacional de GRANDE PORTE;
- Serviço de Manutenção dos Veículos de GRANDE PORTE;
- Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos;

LOTE IV - EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - ESPECIFICAÇÕES

- Serviço de Reboque em todo o território nacional de EQUIPAMENTOS PESADOS;
- Serviço de Manutenção de EQUIPAMENTOS PESADOS;
- Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos;

LOTE V - SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO/TURBO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA DIESEL - ESPECIFICAÇÕES

- Serviço de Reboque em todo o território nacional
- Manutenção em Bombas injetoras, bicos injetores, turbinas e injeção eletrônica diesel
- Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos.

Assim, diante de todo o exposto, os serviços de reboque fazem parte do objeto licitado e reclamam atividade econômica compatível com transporte e não com manutenção de veículos.

Os serviços de sistema de injeção/ turbo alimentação eletrônica diesel são serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota municipal, não necessitando de destaque da sua execução no atestado de capacidade técnica, como o é o serviço de reboque.

Ao final, requer a REVISÃO dos atos do pregoeiro e concessão do direito de participação no certame.

Todas as decisões proferidas pelo Pregoeiro foram abalizadas nos Princípios Constitucionais e Administrativos norteadores das licitações e contratos, notadamente o da Vinculação do Instrumento Convocatório.

Não concordando com as disposições editalícias, caberia à empresa licitante recorrente IMPUGNA-LAS, no prazo legal; por nada fazer, operou-se a preclusão processual.

Assim dispõe o instrumento editalício sobre a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

V - DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **JULGAR INAPTA** a empresa **SERIDÓ DIESEL LTDA (CNPJ nº 07.322.421/0001-88)** em participar da presente licitação, por não ter no ato constitutivo a atividade econômica compatível para os Serviços de Reboque.

Submeto à apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de maio de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:FB14E03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021 - GP

PORTARIA Nº 188/2021 - GP

Dispõe sobre Auxílio Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ITAYANE DANTAS DOS SANTOS, Enfermeira, CPF nº 091.595.234-33, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz – Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 10.05.2021 a 07.09.2021, de acordo com o atestado, em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10.05.2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:275C652F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 085/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 085/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de Construção; VALIDADE DA ARP: 13 de Maio de 2021 a 13 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 268.668,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Gilson Roberto Maia – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:581A2EB7

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 085/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 085/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARIA & COSTA LTDA-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de Construção; VALIDADE DA ARP: 13 de Maio de 2021 a 13 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 1.635.814,04 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Arlindo Faria da Costa Júnior– pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5969AA79

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 080/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2021
PROCESSO ADM MJP/ RN nº 080/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN; CREENCIADA: **ANALISYS LABORATORIO CLÍNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.463.383/0001-46; OBJETO: **execução gradativa dos serviços de exames laboratoriais**; VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2021 a 28 de Abril de 2022; Dotação Orçamentária:

10.10.031.10.122.0020.2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.10.031.10.122.0020.2076- ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde-; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador – Cayo Riketh de Oliveira - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2FF4BE59

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/RN nº 080/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: **Credenciamento de empresas para a execução gradativa dos serviços de exames laboratoriais.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento da Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLÍNICO LTDA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/RN/Secretaria Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4DE0FA10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021 - GP**

PORTARIA Nº 189/2021 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO**, CPF nº 008.173.824-29, Gari, lotado na Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 17 de maio de 2021 a 16 de agosto de 2021, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.05.2003 a 04.05.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C555E41C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021 - GP**

PORTARIA Nº 190/2021 - GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA ALVES**, CPF nº 012.821.484-86, no cargo em comissão de Coordenador de Saúde – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 01.02.2021 a 01.06.2021, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DEAF6B3D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019-2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial PROC. ADMINIST. MTB/RN nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)

ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2021

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Lote	Empresa	Valor total	Desconto percentual
I	PEDRO AFONSO DANTAS-ME	192.500,00	29,50 %
II	J ALVES DUTRA FILHO-ME	232.500,00	29,00%
III	BK DE ARAÚJO-ME	503.750,00	31,05%
IV	SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	665.083,33	16,00%
V	TOP PEÇAS LTDA	258.025,00	25,00%

Valor Total da Contratação **R\$ 1.851.858,33** (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:61C6D3D1

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial PROC. ADMINIST. MTB/RN nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Lote	Empresa	Valor total	Desconto percentual
I	PEDRO AFONSO DANTAS-ME	192.500,00	29,50 %
II	J ALVES DUTRA FILHO-ME	232.500,00	29,00%
III	BK DE ARAÚJO-ME	503.750,00	31,05%
IV	SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	665.083,33	16,00%
V	TOP PEÇAS LTDA	258.025,00	25,00%

Valor Total da Contratação **R\$ 1.851.858,33** (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B361B60**GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2021****PROC. ADMINIST. MTB/RN nº 062/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2021****OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E**Conhecer** o recurso administrativo interposto pela empresa licitante **SERIDÓ DIESEL LTDA (CNPJ nº 07.322.421/0001-88)**, por ser tempestivo, e **no mérito**, negar-lhes provimento, acatando a decisão devidamente fundamentada e proferida pelo Pregoeiro Oficial deste Município, para **JULGAR INAPTA** a empresa **SERIDÓ DIESEL LTDA (CNPJ nº 07.322.421/0001-88)** para participar da presente licitação, por não ter no ato constitutivo a atividade econômica de transporte compatível com os Serviços de Reboque.

Publique-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EAE7DE3A**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO- PP Nº 019/2021****PROC. ADMINIST. MTB/RN nº 062/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2021****OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)****CONVOCAÇÃO**Vimos através deste, Convocar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/RN Nº 062/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros): PEDRO AFONSO DANTAS-ME, J ALVES DUTRA FILHO-ME BK DE ARAÚJO-ME, SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP E TOP PEÇAS LTDA**, a comparecerem a sede da prefeitura municipal visando a assinatura dos Contratos Administrativos no prazo de até cinco(05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município-FEMURN

Atenciosamente,

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de Maio de 2021.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F48E8A5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217, DE 13 DE MAIO DE 2021.****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 989, de 28 de fevereiro de 2011,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal, que será composta por:**Presidente:** WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**Secretária:** REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**Membros:** ADRIANA MARIA DE MEDEIROS, FÁGNER SILVA DE AZEVEDO, ALANI PEREIRA DIAS.**Suplentes:** MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA, WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA E JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS.**Art. 2º** - Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de maio de 2021 e revogadas as demais disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.****Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2021, 133º ano da República.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D791519C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 12 DE MAIO DE 2021.*****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL.****CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 056/2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, ao Servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.562.904-

50, matrícula 1208616, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo – P.E.I, que está desenvolvendo suas atividades no Centro de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E1717D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 12 DE MAIO DE 2021.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 056/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a Servidora **FRANCINARA ALVES DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.755.214-58, matrícula 0368, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A.III, que está desenvolvendo suas atividades no Centro de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B9BEA8B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE MAIO DE 2021.*

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o arts.71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

Considerando o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 940 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

Considerando teor de requerimento de férias dirigido à Secretaria Municipal de Administração protocolado em 06 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1038, ocupante de cargo em comissão de Diretora Presidente, vínculo efetivo de Fiscal de Tributos – PD III originalmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/05/2021 à 24/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Sede do Jardimprev, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2021.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Diretora Presidente em Exercício

Republicada por incorreção*

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:DFD5377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO 002/2021

Certificamos, que a Candidato Aprovada no Concurso Público Municipal/2018, do Município de Jardim do Seridó-RN, **ALBANICE DOS SANTOS SOUZA**, Inscrição 13..6003- 0, concorrente ao Cargo de Professor Infantil, convocada através do Edital nº 030/2018 de 05/05/2021, publicado em 06/05/2021 Edição 2518, página 65, na FEMURN (Diários dos municípios do Rio Grande do Norte), apresentou declaração de desistência da vaga no dia 12/05/2021, por meio de correio eletrônico.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 13 de maio de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0D162A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula nº 1758, empossada em 13 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Nutricionista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 217, de 13 de maio de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula nº 1758, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 13 de maio de 2021, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º,

da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 13 de maio de 2021.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:655CBDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 1757, empossado em 12/11/2019, para o Cargo efetivo de Agente de Endemias, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 217, de 13 de maio de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 1757, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 12/05/2021, data base da avaliação do terceiro semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 13 de maio de 2021.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:270922DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 1790, empossada em 20 de outubro de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 217, de 13 de maio de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 1790, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos válidos à 20 de abril de 2021, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 13 de maio de 2021.

Presidente:

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B4418BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA
MEDEIROS**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 1774, empossada em 17 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 217, de 13 de maio de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 1774, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos válidos à 17 de março de 2021, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 13 de maio de 2021.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:2220364E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de isenção temporária e emergencial da contribuição de Iluminação Pública – CIP, aos contribuintes enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, Inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, como medida de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida a isenção da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, crédito tributário previsto na Lei Complementar nº 001, de 30 de dezembro de 2002, para unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda pela Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, cujo consumo de energia elétrica, no período de 1º de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, tenha sido inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kwh/mês.

Parágrafo Único – A isenção da Contribuição de Iluminação Pública – CIP será aplicada somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal e as concessionárias de energia com a qual mantém convênio, deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico que atendam às condições estabelecidas no parágrafo único e no caput do art. 1º desta lei, o seu direito à isenção, conforme regulamentação.

Art. 3º - As unidades consumidoras atualmente classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda que perderem a condição estabelecida no art. 1º desta Lei, deixarão de ter direito à isenção da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 4º - As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, deverão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 5º - A isenção prevista nesta Lei terá vigência a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de setembro, sendo que, após o referido prazo, nova regulamentação de vigência dar-se-á através de Decreto do Poder Executivo. Alterado pela Emenda Aditiva nº 01/2021

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 10 de maio de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:2B189BBD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2021**

“Prorroga as medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatamento da curva de contágio em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta (procedimento: 342301740000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.562, de 11/05/2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do município de João Câmara/RN a aplicabilidade das normas, termos e diretrizes do DECRETO ESTADUAL Nº 30.562, DE 11 DE MAIO DE 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

Parágrafo único: - As exceções ao caput do art. 1º serão:

- as lojas comerciais terão seu horário de funcionamento de 07h00 às 16h30.

• música ao vivo, no horário das 18h às 21h, desde que seja em ambiente aberto, com no máximo 1 (um) cantor e 1 (um) instrumentista, este último com o uso de máscara, sendo vedada interação com o público, e música ambiente, por equipamento eletrônico manuseado por apenas 1 (uma) pessoa, devendo, em ambos os casos, ser respeitado o limite máximo de 55 decibéis, a ser medido de acordo com o procedimento previsto na NBR 10151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, salvo hipótese de previsão normativa mais restrita.

Art. 2º - A vigência deste Decreto será entre os dias 13 a 27 de maio de 2021, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 13 de maio de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:F66EAD7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (Promotorias de Justiça da Comarca de João Câmara), o servidor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, função Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3326-1, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 01 (ano) conforme termos do Convênio nº 12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de maio de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:2CD1D9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora Tatiane Xavier da Silva, matrícula 36528 e CPF 014.236.194-12, professora de língua portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por um período de 06 (seis) meses, iniciando a partir de 20 de abril a 16 de outubro de 2021, conforme Parecer de nº 95/2021 da Procuradoria do Município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de Abril de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Maio de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:462F1826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2021, a servidora do quadro efetivo, Maria Natividade de Brito Santiago, inscrita no CPF 513.226.414-04 e matrícula 2569-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Maio de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:2AE3325C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2021, ao servidor do quadro efetivo, José Erineide de Moura, inscrito no CPF 737.567.764-68 e matrícula 3387-1, que exerce a função de garçom, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Maio de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:8758225F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2021, ao servidor do quadro efetivo, Sebastião Fernandes, inscrito no CPF 619.744.044-04 e matrícula 1244-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Maio de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:72568FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2021, ao servidor do quadro efetivo, Paulo Roberto Matias de Araújo, inscrito no CPF 465.374.814-49 e matrícula 3190-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Maio de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:87929452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MICHAEL GOMES FERREIRA empossado (a) no Odontólogo Cirurgião, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E41D1C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 10 de maio à 07 de agosto de 2021, a servidora Priscila Ferreira de Lima Sena, inscrita no CPF 057.395.594-80 e matrícula 28118-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, conforme Parecer de nº 96/2021 da Procuradoria do Município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de Maio de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Maio de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1EABAAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de maio à 31 de julho de 2021, a servidora Juranilde Pessoa da Silva, inscrita no CPF 052.535.334-86 e matrícula 9748-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, conforme Parecer de nº 97/2021 da Procuradoria do Município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de Maio de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Maio de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:3892288E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Conselheira Tutelar, Suzana Kaline Marçal da Silveira, inscrita no CPF 072.254.924-54 e matrícula 35955-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Maio de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:F7653290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), HILÁRIA BRUNA SILVA FELIX empossado (a) no Odontólogo Cirurgião, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D022CB68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca

do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
[...]

“II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 4.360,00 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais), correspondente à Contratação do Serviço de Confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice Prefeita, além de agenda, carteira e pasta em couro, a fim de atender as necessidades do Gabinete Civil, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ Nº 10.496.308/0001-23, residente a Rua Dr Miguel Pinto nº 312A, Centro, Quixeramobim/CE, com o valor total de R\$ 4.360,00 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais).

João Dias – RN, 27 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 120403/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ Nº 10.496.308/0001-23, residente a Rua Dr Miguel Pinto nº 312A, Centro, Quixeramobim/CE, referente à execução do Serviço de Confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice Prefeita, além de agenda, carteira e pasta em couro, a fim de atender as necessidades do Gabinete Civil, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 27 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Serviço de Confecção de Placa de Fotos e Vidro do Prefeito e Vice Prefeita, além de agenda, carteira e pasta em couro, a fim de atender as necessidades do Gabinete Civil, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ Nº 10.496.308/0001-23, residente a Rua Dr Miguel Pinto nº 312A, Centro, Quixeramobim/CE.

VALOR TOTAL R\$ 4.360,00 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damião de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 27 de abril de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente - CPL

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: B4F586F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 210401/2021-
CPL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 210401/2021-
CPL**

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2021-TCE/RN)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços de roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais deste Município, a fim de melhorar as condições do tráfego das Comunidades Rurais, conforme especificações, quantitativos e Preços constantes do Projeto Básico de Engenharia anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – “**Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do Artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo obras ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente**”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços de roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **JOSÉ CLEGIO NUENS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.528.086/0001-83, no valor total de R\$ 27.025,44 (vinte e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, visando à contratação da empresa **JOSÉ CLEGIO NUENS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.528.086/0001-83, no valor total de R\$ 27.025,44 (vinte e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à contratação de serviços de roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais, a fim de melhorar as condições do tráfego das Comunidades Rurais, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia e Proposta de Preços apresentada pela empresa a ser contratada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210401/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais deste Município, a fim de melhorar o tráfego das Comunidades Rurais, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia e Proposta de Preços apresentada pela empresa a ser contratada.

CONTRATADO: JOSÉ CLEGIO NUENS – ME

VALOR TOTAL: R\$ 27.025,44 (vinte e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 21 de abril de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2104001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210401/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: JOSÉ CLÉGIO NUNES – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, visando à execução dos serviços de roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais do Município de João Dias/RN, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 30.371,96 (trinta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0211 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de abril de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CLÉGIO NUNES – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: F84CFA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91014/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2021, às 14:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2021, às 14:35.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de maio de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: 250057C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91015/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a montagem de Kit Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de

acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2021, às 14:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2021, às 14:35.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de maio de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: BA059C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
91016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91016/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91016/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição Material Elétrico, Hidráulico, Pintura e de Construção, a fim de realizar a manutenção predial do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 28/05/2021, às 14:30;. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de maio de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: 61DEE282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual

aquisição Material Elétrico, a fim de atender as necessidades da Iluminação Pública do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2021, às 14:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2021, às 14:35. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de maio de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:ECFC1AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara 2º Convocação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91009/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Serviços funerários, destinados à população carente do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2021, às 14:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2021, às 14:35. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de maio de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:FA346427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 217/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 217/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EDE8459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 218/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 218/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:971F2675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10050001/2021

vEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10050001/2021

CONTRATO Nº: 10050001/2021

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

CPF/CNPJ CONTRATADO: 17.737.876/0001-18

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 007/2021 PE

OBJETO DO CONTRATO: Contrato para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 10050001/2021 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA

TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de 50.114,62 (cinquenta mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos), sofrerá um acréscimo de 25% do item 77 e 79, perfazendo o valor de 1.796,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais) passando o contrato a ter 51.910,62 (cinquenta e um mil oitocentos setenta e cinco reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato 10050001/2021 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 11/05/2021 à 31/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:96F6FD17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10050001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10050001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 007/2021 PE

OBJETO: Contrato para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 50.114,62 (cinquenta mil e cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 272 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/05/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3C881AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 22040002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Pregoeira oficial do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de Maio de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 26 de Maio de 2021, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 13 de Maio de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BB634142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
004/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens**, realizado no dia 06 de maio, às 08:00 (oito) horas, para as empresas licitantes **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**.**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 81.692,00 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**.**HC CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)**.**HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO- CNPJ: 18.252.904/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34 ; totalizando o valor de **R\$ 10.472,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**.**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 56.553,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**.**JOSE NERGINO SOBREIRA - ME- CNPJ: 63.478.895/0001-94**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil, setecentos reais)**.**JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 00.524.514/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.**LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 08.973.252/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33 ; totalizando o valor de **R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais)**.**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 4.312,00 (quatro mil, trezentos e doze reais)**.**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 21, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 494.267,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.**SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME- CNPJ: 22.327.120/0001-30**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 5.235,50 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)**.**STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 11.388.997/0001-15**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)**.**TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 36.346.785/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 42, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 27.219,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **925.321,30 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)**,

Jucurutu/RN, em 13 de Maio de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DEF9B84D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 12030001/2021 - ATA DE DILIGÊNCIA**

A Presente diligência tem como objetivo analisar a possibilidade de adequação da proposta de preço ofertada pelo licitante WB Empreendimentos, Serviços e Comércio (CNPJ 28240229/0001-12), que sagrou-se vencedora, em desacordo com a planilha de custos elaborada e apresentada pela Administração Pública no edital do certame licitatório. A possibilidade ou não da adequação da proposta de preço ofertada ganha distinção a medida em que, pequenos erros formais ou até mesmo materiais, poderão acarretar a desclassificação de participante cuja oferta seja a mais vantajosa para o ente contratante.

Como se sabe, em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, §2º, II da Lei n.º 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Todavia, é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União[1] que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.

Por sua vez, preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que é possível que a comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta. Vejamos:

“32. Trata-se de analisar se, no âmbito da Concorrência 1/2013, ora em comento, o ato que desclassificou a representante, por ter detectado falhas em sua proposta de preços, destoou dos princípios que regem as contratações públicas.

“33. Para tal, deve-se verificar se a natureza dos erros de preenchimento na planilha de preços da representante enquadram-se como meros erros materiais, como alega, ou se travestem em erros impeditivos de oportunizar-se sua correção.

“34. O erro material é tido como o erro de fácil constatação, cuja detecção dispensa análise aprofundada, havendo flagrante desacordo entre a vontade da parte e aquilo o que foi manifestado no documento. Exige a correção da proposta, uma vez que retrata a inexistência material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

“35. Conforme se verifica, as falhas em comento disseram respeito, comprovadamente, à atualidade do valor do item 4.1 serviços de pavimentação com paralepipado, neste caso, tendo havido erro em operação matemática. Em princípio, são erros facilmente perceptíveis de preenchimento da planilha, sendo que a correção deles não caracterizaria alteração do teor da proposta.

Nesse sentido, versa o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Quanto ao saneamento da proposta, o edital da Tomada de Preços 001/2021, não é omissivo, prevendo no edital que: A CPL, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

Sobre o assunto, o Voto do Acórdão 4.621/2009-2C é esclarecedor, inclusive, contendo exemplo aplicável à situação analisada, em que houve erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarretou aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa.

“Releva ainda saber o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou em até mais itens indicados pelas licitantes.

“Não penso que o procedimento seja simplesmente desclassificar o licitante. Penso sim que deva ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado.

Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado

como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes.

Afirmo que a falha pode ser considerada um erro formal porque a sua ocorrência não teria trazido nenhuma consequência prática sobre o andamento da licitação. Primeiro, porque não se pode falar em qualquer benefício para a licitante, pois o que interessa tanto para ela quanto para a Administração é o preço global contratado.

“Em suma, penso que seria um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico.

No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-P determinou a certa entidade que se absteresse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara.

No Relatório que acompanha a Decisão 577/2001-P, delinea-se a hipótese fática ora apresentada, em que, constatado o erro, a licitante propõe-se a corrigi-lo, arcando com os custos necessários para manter sua proposta global:

“Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir:

“1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou

“2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador.

“43. Aponta-se, também, julgado convergente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ERRO MATERIAL NA PROPOSTA. IRRELEVÂNCIA. O ERRO MATERIAL CONSTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, FACILMENTE CONSTATÁVEL, NÃO É ÓBICE À

CLASSIFICAÇÃO DA MESMA. (TJDFT 5043398 DF, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 18/11/1999, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 09/02/2000 Pág. : 17)

Assim, embora esteja previsto no art. 48, I, da Lei 8.666/1993, que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação devem ser desclassificadas, fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

Esse último princípio não pode ser afastado, no presente caso, sob a alegação de que malferiria o princípio da isonomia entre licitantes. Isso porque não se está falando em oportunizar apresentação de proposta de preços nova, por uma licitante, negando-se esse benefício à outra, mas apenas de correção de erros materiais, que não impactam no valor global da proposta.

Ademais, diante de aparente conflito, não haveria que se mitigar o atendimento do melhor interesse da Administração, que, com a ampliação da competitividade, obteria proposta mais vantajosa.

No caso avaliado, verifica-se que a rejeição da proposta da representante torna-se mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção, inobstante os erros apontados em seu conteúdo.

“Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional (Marçal Justen Filho)

“Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação”.

Importa mencionar, ainda, que o Tribunal de Contas da União entende que a planilha de preços é necessária para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas em um certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual, senão vejamos:

“O TCU, concordando com o entendimento do órgão, destacou que eventual erro na planilha teria de ser assumido pelo licitante. Segue o trecho do relatório

da Decisão 577/2001 - Plenário, integralmente acatado no voto, que a representante expôs em suas alegações (fls. 11/13): [...] „b) o mecanismo de convalidação previsto no edital é, a nosso ver, admissível. “Não há modificação dos valores globais da proposta, sempre respeitados, em qualquer hipótese. Ocorre que esse valor vem acompanhado de sua memória de cálculo, ou seja, da planilha demonstrativa dos componentes do custo, entre os quais alguns que decorrem de lei e de acordos coletivos. “Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir:

“1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou

”2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim

em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador. Dentre essas alternativas, a [...] optou pela primeira: mantém a proposta, se verificar que, mesmo com a diminuição do lucro, a oferta ainda é exequível.

Essa decisão nos parece válida, já que:

“1º) o proponente continuará sujeito a cumprir a lei e os acordos firmados; sua declaração contida na planilha não tem a faculdade de afastar a incidência dessas obrigações; 2º) os valores globais propostos não poderão ser modificados; a proposta obriga o proponente, a quem cabe assumir as consequências de seus atos; e 3º) o procedimento previsto não fere a isonomia entre os licitantes [...]”[6].

Assim, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exequível.

Ademais, corroborando o entendimento acima exposto, tem-se que as normas que regem o processo licitatório devem(rão) sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Deste modo abro diligência para que no prazo de dois dias úteis, a licitante vencedora do certame WB Empreendimentos, Serviços e Comércio (CNPJ 28240229/0001-12), apresente sua proposta readequada de acordo com os motivos acima expostos, sob pena de inabilitação da mesma.

Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário.

Acórdão nº 187/2014 - PLENÁRIO - 05/02/2014.

TJRS. Agravo de Instrumento Nº 70062996012, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 12/12/2014. Data de publicação: 17/12/2014.

TJSC. Processo nº 0018382-42.2016.8.24.0000 (Acórdão) Des. Sérgio Roberto Baasch Luz. Julgado em 22/11/2016.

Acórdão TCU nº 963/2004 – Plenário. Acórdão TCU nº 1.791/2006 – Plenário Acórdão 1.811/2014 – Plenário Acórdão 2.546/2015 – Plenário

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

SIMONE DUARTE DO AMARAL
Membro

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4641BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis,**

pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens, realizado no dia **06 de maio, às 08:00 (oito) horas**, para as empresas licitantes **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70**, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 81.692,00 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais).DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).HC CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais).HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO- CNPJ: 18.252.904/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34 ; totalizando o valor de **R\$ 10.472,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais).HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 56.553,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais).JOSE NERGINO SOBREIRA - ME- CNPJ: 63.478.895/0001-94**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil, setecentos reais).JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 00.524.514/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 08.973.252/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33 ; totalizando o valor de **R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais).NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 4.312,00 (quatro mil, trezentos e doze reais).R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 21, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 494.267,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME- CNPJ: 22.327.120/0001-30**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 5.235,50 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 11.388.997/0001-15**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; totalizando o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais).TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 36.346.785/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 42, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 27.219,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais).Totalizando o valor global desta licitação em **925.321,30 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)**,**

Jucurutu/RN, em 13 de Maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:55FBDF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

O pregoeiro do Municipal de Lagoa D'Anta/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços no PE 008/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Formação de registro de preços visando a Aquisição Parcelada de generos alimenticios, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 01/06/2021, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br NO PERÍODO DE 14/05/2021 ATÉ 01/06/2021 AS 08:30H, para maiores informações contatar por e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, em 13 de maio de 2021.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:45ADBB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

O pregoeiro do Municipal de Lagoa D'Anta/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços no PE 009/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Formação de registro de preços visando a Aquisição Parcelada de Material de Expediente, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 01/06/2021, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br NO PERÍODO DE 14/05/2021 ATÉ 01/06/2021 AS 12:30H, para maiores informações contatar por e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, em 13 de maio de 2021.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:99175519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2021 - GP

Portaria nº 234/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de maio de 2021.

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E DESIGNA O SR. JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO, FUNCIONÁRIO EFETIVO, COM OBJETIVO DE CUSTEIO DA VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR – 1º CICLO DE 2021 DETRAN/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da importância do município cumprir com as obrigações, referente ao Transporte Escolar Municipal.

CONSIDERANDO que dia 14 de maio de 2021, irá ser realizado as Vistorias do Transporte Escolar – 1º Ciclo de 2021 DETRAN-RN, na Cidade de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Jailson dos Santos Damasceno**, matrícula: **1464** CPF: **040.903.704 - 42**, funcionário efetivo do quadro de servidores Municipal como responsável Legal para acompanhar os 08 (oito) ônibus com os respectivos motoristas da Frota do Transporte Escolar Municipal que passarão por vitórias sexta-feira, no dia 14 de maio de 2021, abaixo descritos:

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	MOTORISTA
VW/15.190 - ÔNIBUS ESCOLAR	NNK1491	00199262934	JOSÉ PEREIRA DA C. JÚNIOR
IVECO CITYCLASS 70C16	NOB2997	00284087076	JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO
VW/5.190 EOD. E.S. ORE	NOB6718	00373743050	LUIZ CARLOS DANTAS DE PONTES
IVECO CITYCLASS 70C17	OJZ1850	00539954101	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS
IVECO CITYCLASS 70C17	OJZ1860	00539960128	ANDRÉ MARCIO DOMINGOS DA SILVA
MARCOPOLO VOLARE V8L	OJZ0357	00507036620	GEDEAN GOMES DA SILVA
VW/15.190 EOD E.HD ORE	QGP4375	01169082944	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA
VW/15.190 EOD E.HD ORE	QGP4365	01169082103	JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS

Art. 2º - O pagamento do valor estimado de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)** deve ser realizado em conta corrente em nome do Funcionário efetivo do quadro o Sr. **Jailson dos Santos Damasceno**, motorista, CPF: 040.903.704 - 42, responsável legal para acompanhar os 08 (oito) ônibus e seus respectivos motoristas da Frota do Transporte Escolar Municipal de Lagoa Nova/RN e onde deve administrar financeiramente e contabilizar todos os gastos necessários, posteriormente devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Art. 3º - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente a taxa da **Vitórias do Transporte Escolar - 1º Ciclo de 2021 DETRAN-RN** e alimentação dos motoristas responsável pela condução dos ônibus de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal do Sr. **Jailson dos Santos Damasceno**, CPF: **040.903.704 - 42**, motorista, funcionário efetivo do quadro de servidores Municipal, responsável legal designada por esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C45BE5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS
EMPREGADOS NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO
DE ACIDENTES - CIPA

ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS
EMPREGADOS NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO
DE ACIDENTES - CIPA

No dia 12 do mês de Maio de 2021, no local designado no Edital de convocação, com a presença dos senhores Zuclecia Reisy Aprigio de Carvalho e Wallas da Silva Felipe (Comissão Eleitoral), instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos. Às 07h00min, o presidente da mesa declarou iniciados os trabalhos. Durante a votação verificou-se que não houve nenhuma ocorrência digna de nota. Às 19h00min, o presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos de eleição. Dos 110 empregados do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho - HMGAF, 73 votaram, sendo que, faltaram na eleição 37 empregados.

Após a apuração, foi obtido o seguinte resultado:

TITULAR (ES)		SUPLENTE(S)	
NOME	VOTOS	NOME	VOTOS
Manoel Coriolano de Araújo	13	Gildenio Candido de Medeiros	06
Marilda Cristina S. Medeiros	13	Antônio Felipe Alves da Costa	05
Maria Lurdismar Aprigio	09	Maria Vanusa Felix de Andrade Barbosa	04
Jackson de Souza Macêdo	07		

Demais votados em ordem decrescentes de votos:

Nome	Votos
Ismenia Sonelles da Silva	04
Layze Bezerra dos Santos	04
Itamar Macêdo Soares de Araújo	02
Tais Cristina de Souza Rosa	02
José Gildicléio de Macêdo Lira	02
Laionara Jacicleide dos Santos Alves	01
Flavia Cristiene da Silva Soares	01

E, para constar, mandou o presidente da mesa que fosse lavrada a presente Ata por mim assinada, Wallas da Silva Felipe, e pelos eleitos.

ZUCLECIA REISY APRIGIO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9B954EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN através do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ - 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho
CPF - 736.566.074-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias nos termos do art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: Prorrogada até 02 de AGOSTO de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de Abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E158B354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2021

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos

previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 10.940.739/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): ITEM 1; no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 13 de maio de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:62614E8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021 – GP**

Dispõe sobre a cessão de servidor(a) municipal e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **JOELMA MEDEIROS DE FREITAS**, Ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 599, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, onde a mesma prestará seus relevantes serviços junto à Secretaria da Vara Única da comarca de Lajes/RN.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **26 de maio de 2021 a 25 de maio de 2023**, com ônus para o órgão cedente, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:847BCDF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021 – GP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ÂNGELA NELIDA DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 009.012.424-38, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:66B098AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **KATIA PINHEIRO DA SILVA CORDEIRO** 00836786467 e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00255/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.

CONTRATADA: **KATIA PINHEIRO DA SILVA CORDEIRO 00836786467**, com sede na Rua Baraúna, nº 364, bairro Quintas, no município de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59037-370, inscrita no CNPJ sob nº 22.846.365/0001-74, neste ato, representada por **KATIA PINHEIRO DA SILVA CORDEIRO**, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 008.367.864-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. PROPORCIONANDO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo de, **R\$ 16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **12/05/2021 até 31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

KATIA PINHEIRO DA SILVA CORDEIRO

CPF: 008.367.864-67

Katia Pinheiro da Silva Cordeiro00836786467

CNPJ: 22.846.365/0001-74

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:ED3AB0F9

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PML** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES**

DENTÁRIAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora empresa **JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.940.739/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): ITEM 1; no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 13 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0D81258F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
009/2021

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, visando o Registro de Preços para os serviços de locação de trator com operador, potência mínima de 120 CV, com os implementos (Carreta, grade aradora hidráulica, grade aradora de arrasto e lâmina dianteira) para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26/05/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 26/05/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 13 de maio de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:813AB5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o Pregão Eletrônico nº 008/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Lajes Pintadas/RN, 12 de maio de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C28F7980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento de novos casos no Município de LUCRÉCIA;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lucrécense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de LUCRÉCIA/RN;

Considerando a adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e vigente dos dias 13 (treze) a 31 (trinta e um) de maio de 2021.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º A partir do dia 13 de maio de 2021 fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente de segunda-feira a sábado, das 20h às 05h da manhã do dia seguinte.

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

§ 1º Padarias e Supermercados poderão funcionar até às 11h, desde que o proprietário controle o fluxo de entrada e saída dos clientes, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – atividades de segurança privada;
- V – serviços funerários;
- VI – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIII – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XIV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XV – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVI – pousadas e acomodações similares;
- XVII – atividades de construção civil;
- XVIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XX – atividades industriais;
- XXI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXII – serviços de transporte de passageiros;
- XXIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXIV – cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), *drive-thru* e *take away*.

§ 4º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 5º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 6º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o

deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §2º deste artigo.

§7º Fica permitido o funcionamento do Ginásio Poliesportivo, com utilidade restrita apenas aos praticantes deste município, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de LUCRÉCIA, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
 - II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
 - III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
- § 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo *coronavírus* (COVID-19) no Município de Lucrécia:

- I – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado;
- II – atividades recreativas em clubes sociais;
- III – atividades recreativas em açudes, barragens, represas, balneários, piscinas e similares.
- IV – feiras-livres e vendedores ambulantes vindos de outras localidades.
- V – Fica proibido a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som em ambientes públicos e privados.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 5º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, das unidades das redes pública e privada de ensino, devendo manter, quando possível, o ensino remoto.

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo Município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até 31 (trinta e um) de maio e podendo ser prorrogado conforme a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, em 13 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:6BD7E563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2021

PORTARIA Nº 064/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Antonia Lucimária Costa de Souza**, Matrícula nº 99725, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a servidora gozará a licença no período de 07/05/2021 a 03/09/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2021, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 13 de maio de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:65B6B079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 20210412002, e nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 - SRP, com abertura prevista para o dia 13 de maio de 2021, FICA ADIADO PARA O DIA 18 DE MAIO DE 2021, ÀS 09h00min, motivado pelo não comparecimento do Pregoeiro por motivos de saúde. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 13h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, situada na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – Maxaranguape/RN.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:DD9BA4F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Contratada: TESCH CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ nº 33.058.922/0001-09

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação dos serviços, bem como, a prorrogação da vigência contratual, por mais 30(trinta) dias, com efeitos a partir de 17 de maio de 2021. Considerando a continuidade dos serviços de reforma do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS neste Município, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços elencado no Termo de Referência para elaboração do Contrato nº 058/2020.

Valor: O valor total deste contrato terá o aditamento de 49,25%, ou seja, R\$ 31.079,13 (Trinta e um mil, setenta e nove reais e treze centavos), passando a ser R\$ 94.186,58 (Noventa e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de até 17 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2021.

Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no Art. 65, II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Pela contratada: MARCELA TESCH DE SOUZA - Sócia, CPF: 046.876.504-22. e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:4F97B3C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2020**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 042/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de maio à 15 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Diego Alan Bezerril Souto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B6E14B98

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 290/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação disposta no Ofício 332/2021 – GP/TJRN que trata da Cessão de Pessoal;

Considerando o Convênio nº 28/2016 e seu 2º termo aditivo, que entre si celebraram o TJRN e o Município de Montanhas, RN;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a cessão da servidora **MARIA DALVILENE SILVA SANTOS**, servidora pública do município de Montanhas, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula 007749, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do RN, junto à Direção do Foro da Comarca de Nova Cruz/RN.

ART. 2º. – A servidora fica cedida por um prazo de 02 (dois) anos, com início retroagindo a 01 de maio de 2021 e término em 30 de abril de 2023, sem ônus para Corte de Justiça.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Montanhas/RN, em 12 de maio de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3FA04920

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 289/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **EDCLEBERSON BENTO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: 051.054.494-01, para exercer o Cargo de Assessor Pedagógico, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2021.

Montanhas/RN, em 28 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5D1B94D1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 047/2020**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 047/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Beltrão, no município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.072.392/0001-83

ORIGEM: Tomada de Preços nº 006/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de abril à 14 de agosto de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de abril de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: José Wendell da Costa Maia

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:08731EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 112/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de uma caçamba basculante com capacidade mínima de 12m3, e dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 26 de MAIO de 2021, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61684819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 89/2021

Processo de Despesa nº: 202/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 89/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: OI S.A.. Objeto: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Guarda Municipal.; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/05/2021

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AB58F680

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 90/2021

Processo de Despesa nº: 203/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 90/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: OI S.A.. Objeto: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Guarda Municipal.; Preço Global: R\$ 800,00(oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/05/2021

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86A452E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 91/2021

Processo de Despesa nº: 204/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 91/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: OI S.A.. Objeto: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Secretaria de Administração.; Preço Global: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/05/2021

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:71031085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 92/2021

Processo de Despesa nº: 205/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 92/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: OI S.A.. Objeto: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Secretaria de Administração.; Preço Global: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/05/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:13A3B07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 93/2021

Processo de Despesa nº: 206/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 93/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: OI S.A.. Objeto: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Secretaria de Educação.; Preço Global: R\$ 800,00(oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/05/2021

POR: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69743760

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 94/2021

Processo de Despesa nº: 207/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 94/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: OI S.A.. Objeto: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Secretaria de Educação. (ROYALTIES); Preço Global: R\$ 800,00(oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/05/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8C91D476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMS DE MONTE ALEGRE/RN - BIÊNIO 2021/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, em consonância com as Leis Municipais nº 271/97 e nº 329/00, Lei Federal 8142/90, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS de Monte Alegre/RN em 06 de maio de 2021,

CONVOCA:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do CMS de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal/estadual, inscritas no dia 19 de maio de 2021, e, habilitadas nos termos das relações divulgadas 20 maio de 2021, em consonância com o Regimento Eleitoral, e, com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - A listagem das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, inscritos

para o processo eleitoral, será afixada no mural do Conselho Municipal de Saúde de Monte Alegre, e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 20 de maio de 2021, quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia **09 de junho de 2021**, as 09:30 horas, para as entidades de usuários e das 10:30 as 11:30h pra os profissionais de saúde no auditório do Conselho Municipal de Saúde de Monte Alegre, situado à Rua João de Paiva, s/n, Centro, Monte Alegre/RN, com credenciamento iniciado as 8:30hs para os inscritos.

Art. 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.

Parágrafo único – O rol de entidades eleitas será publicizada no mural do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde do município.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Monte Alegre/RN, 06 de maio de 2021.

EVERALDO DE GÓIS BAY

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Monte Alegre/RN.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A224FC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2021- *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 090 DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 25/12/2020, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 426 de 29/03/2021 e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para o mandato de 26.04.2021 a 31.12.2022, com os seguintes membros:

REP. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Arthur Marcio Vieira Cabral
Suplente: Avadair Felismino de Souza
Titular: Antonio Oliveira de Melo
Suplente: José Dias

REP. DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento
Suplente: Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo

REP. DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ED. BÁSICAS PUB. MUNICIPAIS:

Titular: Marisete de Sousa
Suplente: Francisca Targino Estevam

REP. DOS SERVIDORES TECNICO ADM. ESC. BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAIS:

Titular: Bernadete Luiz de Santana
Suplente: Marcia Valeriano Rodrigues da Silva

REP. DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS ED. BÁSICA PUB. MUNICIPAIS:

Titular: Gecilene de Aguiar Souza da Silva
Suplente: Maria de Fatima do Nascimento Lima
Titular: Rosângela Costa Matias do Nascimento
Suplente: Maria Luiza Rodrigues Pereira

REP. DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Josefa Moreira de Araújo
Suplente: Damião Rodrigues da Silva
Titular: Maria Aparecida Barbosa da Silva
Suplente: Luana Ferreira da Silva

REP. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria José de Oliveira
Suplente: Luzenilda Felipe da Silva

REP. DO CONSELHO DO TUTELAR:

Titular: José Erivaldo Leonardo
Suplente: Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima

REP. DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Francisco Nelson Gomes
Suplente: Maristela Pereira do Nascimento
Titular: Anselmo José da Costa
Suplente: Cleber Camillo

REP. DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Sonize Gomes Moreira
Suplente: João Batista Pontes

Art. 2º - O Conselho do FUNDEB terá 01(um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois) terços dos Conselheiros Titulares em sessão plenária especialmente realizada para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, em 26 de abril de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 26 DE ABRIL DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-05-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:25D6ED00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021**

Altera a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, instituída pela portaria de Nº 054/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º -**NOMEAR**, o Servidor, **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, para ocupar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação e para atuar como Pregoeiro do Município.

Artigo 2º **NOMEAR**, os Servidores, **PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO** e **DUCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**, como membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 3º **NOMEAR**, a Servidora, **CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**, como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 4º **NOMEAR**, o Servidor, **ALCIR RAFAEL FERNANDES CONCEIÇÃO**, para a Suplência da Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Município.

Artigo 5º **NOMEAR**, para compor a Suplência da Comissão Permanente de Licitação e ao apoio a realização do Pregão do Município, os servidores, **HELOISA DA CRUZ BARBALHO**, e **JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Artigo 6º O mandato do colegiado e seus suplentes ora nomeados, terá início na data da emissão dessa Portaria, estendendo-se por um ano.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9A26F7C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 324/2021****LEI MUNICIPAL Nº 324/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Paraú – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº Lei Municipal nº 176/2009, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de

dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, “in loco”, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;

§ 1º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea “F” do inciso I do “caput” deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - Por um conselho de diretores das Escolas, no caso dos representantes dos estudantes, dos responsáveis por alunos, dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando houver, e quando não houver, pelo mesmo conselho referido no inciso II;

IV - Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - Será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas

atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 176/2009.

Paraú/RN, 07 de Maio de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C5322B4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021/GP/PMP**

Portaria nº 061/2021/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de Maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **ALVANIR DOMINGOS RAMOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:57FF6D28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021/GP/PMP**

Portaria nº 062/2021/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de Maio de 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE FOMENTO ECONÔMICO E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO – CFEA...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 453/2021, que dispõe sobre a formação e organização do Conselho de Fomento Econômico e Administrativo do Município - CFEA e dá outras providências;

Considerando o teor do Decreto nº 005/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 453/2021, que dispõe sobre o Conselho de Fomento Econômico e Administrativo do Município – CFEA;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores, abaixo identificados, para sob a Fôrmula do Prefeito Municipal, comporem o **CONSELHO DE FOMENTO ECONÔMICO E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO – CFEA**, sendo:

CARGO	SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	CARLOS VERIANO DE LIMA	PREFEITO
SEC. EXECUTIVO	IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	GABINETE CIVIL
MEMBROS	FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS	ADMINISTRAÇÃO
	TATIANE KELLY XAVIER DE ANDRADE	FINANÇAS
	GILDAN RIBEIRO REBOLÇAS	TRIBUTAÇÃO
	DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA	SAÚDE
	JAQUELINE SILVA LOPES	EDUCAÇÃO
	PAULO EDUARDO C. DE ARAUJO	PROCURADORIA GERAL
	FABIO A MIRANDA	CONTROLADORIA
	MAURO GUSMÃO REBOUÇAS	CONSULTOR GERAL

Art. 2º - As atribuições dos membros do Conselho de Fomento Econômico e Administrativo do Município – CFEA, estão descritas na Lei Municipal nº 453/2021 e Decreto nº 005/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8271FD18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 263/2021

PORTARIA Nº 263/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:83C221F4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 264/2021

PORTARIA Nº 264/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:87CD7B54

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 265/2021

PORTARIA Nº 265/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:CC329E4D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 266/2021

PORTARIA Nº 266/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:9C327055

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 267/2021**PORTARIA Nº 267/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:9B01487A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 268/2021**PORTARIA Nº 268/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:FA85550A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 269/2021**PORTARIA Nº 269/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:847ABD8B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 270/2021**PORTARIA Nº 270/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar cilindros de oxigênio em PATOS/PB, para utilização no Hospital Dr. José Augusto Dantas (HDJAD).			
DESTINO: PATOS/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 11 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:CC1156E3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 271/2021**PORTARIA Nº 271/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:733C2459**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 272/2021**PORTARIA Nº 272/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:2D795ADC**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 273/2021**PORTARIA Nº 273/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:3EF7FFF3**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 274/2021**PORTARIA Nº 274/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:BFC66D1D**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 275/2021**PORTARIA Nº 275/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:E9C0FB73

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 276/2021**

PORTARIA Nº 276/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levantar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/05/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:58FD1594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CARTA DE DESISTÊNCIA - DISPENSA Nº 52**

OSMENON ALVES TEIXEIRA-EPP

CNPJ: 08.888.299/0001-74

RUA PAULO MENDES, Nº 43, CENTRO, PATOS/PB

CEP: 58.700-240; TEL. (83) 3422-1467

Á V. S.ª

ANA LÍGIA DE MACEDO DANTAS

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Ref.: DISPENSA 52/2021; PROCESSO 1.631/2021

CARTA DE DESISTÊNCIA

OSMENON ALVES TEIXEIRA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 08.888.299/0001-74, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar sua desistência do item OXIGÊNIO MEDICINAL ganho na Dispensa 52/2021, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

A referida solicitação se dá pelo fato de que o licitante não ter o entendimento que os serviços prestados incluam também os materiais usados no mesmo, o que se torna impossível praticar os preços

cotados por estarem abaixo do preço de mercado e sua escassez devido o alto consumo nos dias atuais.

Diante do exposto, solicitamos nossa desistência da referida Dispensa de Licitação.

Patos, 12/05/2021

Atenciosamente,

OSMENON ALVES TEIXEIRA-EPP

CNPJ: 08.888.299/0001-74

Publicado por:

Ana Lígia de Macedo Dantas

Código Identificador:024CAFFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 236/2021.**

PORTARIA DE Nº 236/2021.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Gilvan Nisio Teixeira			
MATRÍCULA: 121372-5			
D.I: 001.510.716			
CARGO: Gerente de Transporte			
LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Buscar o prefeito Tiago em Natal/RN			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 de maio de 2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 13 de maio de 2021 de 2021.

**ULISSES EDUARDOSALÚSTIODA COSTA MONTENEGRO
BEZERRA**

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:356AC283

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº029/2021**

DECRETO Nº029/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Parelhas - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Parelhas;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/41, que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132, de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, prevê que a “... desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou

condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”.

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 64, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a referida desapropriação se faz necessária, uma vez que o Município possui um projeto em desenvolvimento para edificação de uma unidade de corte têxtil, sendo essencial a área desapropriada para complementar o projeto e realizar a edificação conforme a estruturação formatada pela engenharia do Município de Parelhas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno, cujo croqui, escritura pública e memorial descritivo, segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:

“uma área de área de 12.854,11 ha, pertencente ao senhor JOSÉ AMARO DA COSTA FILHO, registrado as fls. 033, do livro 2-O (registro geral), sob o n. R-1-2.458, protocolado as fls. 054V, do livro “01-D”, sob o n. 6.273, sendo desapropriado a área de 1.28541ha, com as seguintes delimitações: perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.261.705,6503 m e E 759.455,4538 m.** deste segue com azimute 207°37’29” e distância de 250,00 m confrontando nesse trecho oeste com terras do PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, até o vértice **02 de coordenadas N 9.261.484,0832m e E 759.350,6296 m**, deste segue com azimute 297°41’7” e distância 42,00m, confrontando nesse trecho com terras de José Amaro da Costa Filho até o vértice **03 de coordenadas N 9.261.503,5970 m e E 759.313,4380 m** deste segue com azimute 22°3’26” e distância de 216,89 m, confrontando neste trecho norte com terras de Sebastião Saturnino, até o vértice **04 de coordenadas N 9.261.704,6090 m e E 759.394,8859 m**, deste segue com azimute 64°52’9” e distância 7,73m, confrontando neste trecho norte Estrada Vicinal até o vértice **05 de coordenadas N 9.261.707,8920 m e E 759.401,8846m**, deste segue com azimute 76°25’21” e distância 35,39m, confrontando neste trecho norte Estrada Vicinal até o vértice **06 de coordenadas N 9.261.716,2011m e E 759.436,2894m**, deste segue com azimute 114°18’51” e distância 19,94m, confrontando neste trecho norte Estrada Vicinal até o vértice **07 de coordenadas N 9.261.710,6791m e E 759.455,4538m** até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr/EGr**, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM”.

Art. 2º Será pago alusivo a presente desapropriação, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de depósito judicial, conforme termo de declaração do proprietário do terreno, sendo o valor ajustado de forma amigável, não existindo qualquer litígio entre as partes.

Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Consta no presente decreto expropriatório os seguintes documentos:

- I – Termo de declaração do proprietário do imóvel.
- II - Memorial descritivo;
- III - Planta de desmembramento com os pontos de amarração conforme memorial descritivo;
- IV - Foto da área necessária para a desapropriação do terreno;
- V - Cópia da escritura do terreno;
- VI - ART de desmembramento da área.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 13 de maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5FE9F650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210151

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210151

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículos especiais (CAMINHÕES TIPO GUINCHO E MUNCK), com motorista para atender as necessidades de remoção de veículos junto a Prefeitura Municipal de Passagem, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de referência.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1601.267820021.2.145 Manut. da Sec. Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.500,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2021

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:518862CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001 13/MAIO/2021

Em, 13 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder quadro diárias, ao valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para os servidores, **JOÃO MARIA COSTA**, CPF Nº 791.180.627-68, matrícula nº 0052/10, (**PROFESSOR**), para deslocar-se à cidade do **BRAGANÇA PAULISTA-SP**, em virtude da participação no Campeonato Brasileiro Caixa de Atletismo de Sub 20, no período de 20 a 23 de maio.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:0E7421D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0010/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCA CÂMARA DOS SANTOS LINHARES - ETAPA 01 - NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

ABERTURA: 31 de Maio de 2021 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO.

Interessados poderão adquirir cópias do edital, no horário de expediente, no endereço supracitado.

Patu/RN, em 12 de Maio de 2021.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:35144F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, DE EXECUÇÃO INDIRETA, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO PREVIDÊNCIA SOCIAL (RECEITA FEDERAL) PARA ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO, COMO TAMBÉM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES JUNTO A GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, E FGTS, E AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN - **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, DE EXECUÇÃO INDIRETA, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO PREVIDÊNCIA SOCIAL (RECEITA FEDERAL) PARA ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO, COMO TAMBÉM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES JUNTO A GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, E FGTS, E AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, o pregoeiro estipula um 15(quinze) minutos de tolerância caso alguma empresa chegasse atrasado devido ao tempo chuvoso, após a tolerância, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus

respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceu somente a empresa: **M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA CNPJ/MF nº 04.867.082/0001-27**, aqui representada pela Sra. Letycia Layanne Moura de Oliveira Albano, Identidade nº 002.514.026 SSP/RN, CPF nº 091.169.404-40, após análise do credenciamento pode-se constatar que a empresa apresentou todas as exigências do edital, inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, logo após passa-se para que todos presentes rubricarem a proposta, encontrando-se inicialmente o seguintes valores **M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA CNPJ/MF nº 04.867.082/0001-27** valor global da proposta R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte **M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA CNPJ/MF nº 04.867.082/0001-27** valor global da proposta R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para execução do contrato durante um período de 12(doze) meses, tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Neste momento foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa, e após análise de todos os documentos constatou-se que a mesma encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa: **M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA CNPJ/MF nº 04.867.082/0001-27** para execução do contrato durante um período de 12(doze) meses.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h56min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO

M. Socorro M. de Oliveira

CNPJ/MF nº 04.867.082/0001-27

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8AB0DABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 015/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 26/05/2021, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, objetivando a CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 12 de maio de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:881DE327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **27/05/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 016/2021** com sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais no atendimento as necessidades de tratamento de saúde da população de Pedro Avelino/RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor global (LOTE ÚNICO), conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 12 de maio de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2849C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2021 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 150, de 13 de Maio de 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 5º, alínea “m”, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma pequena faixa de terra, **medindo 0,493 ha do Espólio de Luis Inácio Câmara**, limitando-se ao NORTE, com terras do desapropriado; ao SUL com terras do desapropriado; ao LESTE com Hildinei Câmara; e ao OESTE, com terras que são ou foram de Manoel Fernandes da Silva, para fins de construção das vias de acesso à Cruz Milagrosa.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no art. 10 da Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse da propriedade ora desapropriada, consoante disciplina do art. 15 da Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5D7E298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2021 NORMAS COVID-19

Decreto nº 151, de 13 de Maio de 2021.

Estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS desde 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

CONSIDERANDO a estabilidade dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**) em todo Município de Pedro Avelino.

§ 1º - No período de abrangência deste decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, desde que adotem protocolo de segurança com disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5m distância.

§ 2º - As academias de ginástica poderão funcionar normalmente, observando a disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5 m no instante das atividades.

§ 3º - As atividades religiosas coletivas em igrejas e templos de qualquer crença poderão funcionar durante o período assinalado no art. 1º deste Decreto, observando o uso de máscara, disponibilização de álcool e distanciamento mínimo de 1,5 m.

§ 4º - As atividades educacionais em estabelecimentos públicos e privados, assim como os cursos profissionalizantes, poderão retornar as atividades presenciais, observando protocolo rigoroso de prevenção previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 5º - A adesão à modalidade presencial ficará a critério dos alunos, pais e responsáveis, devendo a Secretaria de Educação e Cultura manter a forma remota de aulas e atividades para os alunos que optarem em não aderir a forma presencial.

§ 6º - **Os bares e restaurantes poderão comercializar bebidas alcólicas para consumo no próprio estabelecimento, permitindo o uso de música ao vivo ou som, desde que seja respeitado o**

distanciamento de 1.5 m entre pessoas, evitando aglomeração e os níveis de decibéis fixados em lei.

§ 7º - Não será permitida a realização de festas em ambientes públicos ou privados, inclusive em casas de shows durante a vigência deste decreto, permitidas comemorações entre família.

§ 8º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 9º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 10 - Os agendamentos de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela

Secretaria Municipal de Saúde e desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

§ 11 - Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes forem inerentes.

§ 12 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 13 - As atividades da feira livre estão liberadas, todavia os feirantes com domicílio fora da cidade deverão apresentar teste negativo para COVID19, com prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 14 - Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 8º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a estas normas.

§ 15 - **Fica mantido o toque de recolher a partir das 22 horas em todo o território do Município de Pedro Avelino,** sendo

esse **horário ampliado para 24:00 horas nas sextas e sábados,** não sendo permitido, após esse horário, a circulação de pessoas que não seja em deslocamento para sua residência ou em casos de urgência ou de extrema necessidade.

Art. 2º - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **terá vigência até 31 de maio de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se

Publique-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4D1D101F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2021 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 152, de 13 de Maio de 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 5º, alínea “m”, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma pequena faixa de terra, **medindo 2 ha da propriedade de Hildinei Câmara**, limitando-se ao **NORTE**, com terras do desapropriado; ao **SUL** com terras do desapropriado; ao **LESTE** com a Cruz Milagrosa; e ao **OESTE**, com terras que são ou foram do Espólio de Luis Inácio Câmara, para fins de construção das vias de acesso à Cruz Milagrosa e a Praça da Cruz Milagrosa.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no art. 10 da Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse da propriedade ora desapropriada, consoante disciplina do art. 15 da Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3D55F83B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 144/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 144/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **RS60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Djalma Epifanio Ribeiro para realizar transferência hospitalar para o Hospital Tarcísio Maia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E4D353C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0039/2021 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0039/2021 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0039/2021 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços de reforma geral em uma carreta tanque pipa de trator agrícola pertencente a Gerência de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Portalegre, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, em favor de: **ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445, com endereço na RUA JOÃO ROMANA, 50, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.671.603/0001-30**, conforme abaixo descrito:

ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445, CNPJ n.º 40.671.603/0001-30

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA COMPLETA, INCLUSIVE PINTURA GERAL DA CARRETA TANQUE PIPA AGRÍCOLA - DIMENSÕES 3M X 2M - CAPACIDADE 3.000 LITROS.	UND	01	8.500,00	8.500,00
Total do Proponente:					8.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 13 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:654C3168

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2021-CMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 01/2021-CMAS

Portalegre/RN, 13 de maio de 2021

Substituí a resolução 02/2020 que altera temporariamente a resolução 03/2019 (normatiza a concessão dos benefícios eventuais no município de Portalegre), com vistas a ampliar a oferta de benefícios eventuais-cestas básicas e estabelecer critérios/prioridades para elegibilidade dos beneficiários.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, reunido no 13 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 434/2019 e que estabelece a resolução n.º 03/2019 que dispõe sobre os benefícios eventuais no Município de Portalegre:

CONSIDERANDO que a Resolução 03/2019 limita a concessão de benefícios eventuais-cestas básicas em até 10 por mês, conforme descrito no seu art. 12, § 3º;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter suplementar e temporário, fundamentados nos princípios da cidadania e dignidade da pessoa humana e que a regulamentação dos benefícios eventuais e a organização do atendimento aos usuários são responsabilidade dos municípios, devendo observar os critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos conselhos de assistência social;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia, a necessidade de distanciamento social, publicação de novos decretos com medidas mais restritivas dentro do nosso estado e a Prorrogação do estado de calamidade;

CONSIDERANDO a constatação pelos equipamentos sociais, do aumento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social em busca de ajuda alimentar;

RESOLVE:

Art. 1º: A resolução N.º 03/2019 de 08 de outubro de 2019, passa a vigorar temporariamente com as seguintes alterações

art. 12.....

§ 1º

§ 2º O município poderá conceder cestas básicas até o limite do valor mês R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), com recursos próprios, conforme autorizado pelo decreto municipal n.º 182/2021;

§ 3º O valor da cesta básica não ultrapassará o valor de R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos), será igual para todos e destinada somente uma unidade a família que compõe o domicílio, independentemente da quantidade dos seus integrantes e devem atender aos critérios prioritários:

I – revogado temporariamente;

II – revogado temporariamente;

III- revogado temporariamente;

§ 4º

§ 5º

§ 6º

Os beneficiários deverão ser pessoas inscritas nos programas sociais de transferência de renda e/ou nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV, nos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF ou famílias em acompanhamento pela redesocioassistencial do município e realizado o devido encaminhamento para as equipes técnicas;

Podem ser atendidas famílias vulneráveis, que apresentem requerimento de Benefício Eventual e os devidos documentos pessoais, priorizando famílias que tenha em seu núcleo familiar crianças e pessoas consideradas de risco para a pandemia (idosos e pessoas com deficiências), desde inscritas no cadunico e/ou excepcionalmente respaldados pela equipe técnica dos CRAS;

Dado a excepcionalidade decorrente da pandemia do COVID-19 dispensa-se a realização de visita técnica para elaboração de documentação que comprove a vulnerabilidade social, podendo ser acrescido documento comprobatório, vedando-se situações vexatórias.

§ 7º

IV - Recibo comprovando a entrega assinado por membro familiar;

Art. 2º A forma de entrega das cestas básicas deve ser administrada e/ou executada pelos Centros de Referência em Assistência Social que estabelecerá dia e horário que favoreça a não aglomeração e a segurança dos servidores e usuários/as.

Art. 3º O recebimento do benefício eventual do auxílio alimentação-cestas básicas será em cota única,

Art. 4º Os dispositivos desta resolução terão validade de 3 meses, podendo ser prorrogada conforme verificada a permanência dos motivos que a ensejaram a necessidade.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

RODRIGO RODRIGUES ARAÚJO

Presidente

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4C9E1E60**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13050001/2021****EXTRATO CONTRATO Nº 13050001/2021 – DISPENSA
003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050002/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica e entidade da administração pública indireta, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.666.804/0001-52, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 09, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa e Presidente, o Sr. DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, 89 – Centro – CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 012.412.464-08 e Cédula de Identidade sob o n.º 2.272.185 – SSP/RN, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, o Prestador de Serviços ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco, estabelecido na Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 101, Parnamirim, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.374.237/0001-81, neste ato, representado por Túlio Pinheiro Carvalho, portador do CPF sob o n.º: 852.547.893-87, apenas denominado de CONTRATADA. Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a consultoria mensal para elaboração de relatórios de acompanhamento das despesas e receita, conforme as disposições de que trata a Portaria nº 464/18, exigidas pela SPREV, através de sistema online e responsivo.** Valor global: **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).** Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses, conforme artigo art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS e TÚLIO PINHEIRO CARVALHO.**

PORTALEGRE/RN, 13 de maio de 2021.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Publicado por:Daniel Alves Dias
Código Identificador:CEEC561E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal de nº. 088, de 23 de abril de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público; **D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 12 a 18 de maio de 2021.

Art. 2º Fica mantido o toque de recolher que consistente na proibição de circulação de pessoas em toda cidade de Pureza/RN e seus distritos, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades: I – serviços e atendimentos públicos essenciais;

– serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;

– farmácias, drogarias e similares

– supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

– serviços funerários;

– serviços de imprensa;

– atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

VIII – correios, serviços de entregas e transportadoras;

– oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

- lojas de suprimentos agrícolas; XI – lojas de material de construção

XII – postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (Sessenta) minutos

exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

Art. 5º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) na cidade de Pureza/RN:

- I – atividades recreativas em clubes sociais;
- II- atividades relativas a práticas esportivas, considerando inclusive, atividades nas quadras esportivas e campo de futebol;
- III - convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa;
- IV – espaços públicos, especialmente, o “Oheiro de Pureza”;

Parágrafo Único: Cabe ressaltar que mesmo durante a vigência deste Decreto, o comitê deverá se reunir para tratar especificamente acerca deste Artigo, no intuito de flexibilizar, ou até mesmo, proceder com a abertura de todos os espaços citados nos incisos acima, mediante a grande possibilidade de redução de cassos positivos de COVID19 no Município de Pureza/RN.

Art. 6º Fica permitida a abertura de recepções de eventos desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) mesa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 100 pessoas.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o responsável pelo espaço assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas sem o uso obrigatório de máscara.

Art. 7º Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 12 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1783FC15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12050002/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Evanilson J da Silva Gráfica e Copiadora – CNPJ. 09.248.496/0001-91.

Valor Global: R\$ 49.952,50 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinado ao atendimento das necessidades futuras e pontuais das secretarias municipais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

EVANILSON J DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA

CNPJ. 09.248.496/0001-91

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:01B7C138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0003/2021

Rafael Fernandes/RN, 13 de Maio de 2021.

“Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras Providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente Projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal:

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica criada a secretaria municipal de cultura de Rafael Fernandes.

§1º Ficam criados os seguintes cargos:

- a) Secretário Municipal de Cultura;
- b) Coordenador de Cultura;
- c) subcoordenador de Cultura;

§2º A Secretaria Municipal de Cultura tem as seguintes atribuições:

- I – Formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- II – Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;
- III – Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
- IV – Formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Rafael Fernandes, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- V – Promover a descentralização cultural nas diferentes regiões do município através da ocupação dos espaços públicos com ações culturais (bibliotecas, praças, teatros, parques, entre outros), o registro e difusão/circulação da memória cultural dos bairros, a promoção de projetos e iniciativas culturais de organizações e agentes culturais locais regiões e a celebração e consecução de convênios com instituições públicas e privadas;
- VI – Implantar e manter atualizado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais com o propósito de facilitar o levantamento de necessidades sociais por cultura e a formulação,

monitoramento, gestão e avaliação dos planos e projetos culturais do município;

VII – Promover a economia cultural de Rafael Fernandes, visado à integração social e produtiva das comunidades, famílias e dos agentes culturais mediante a implantação da incubadora de empreendimentos culturais, a qualificação para o empreendedorismo cultural e para a comercialização de produtos artesanais, o estímulo na formação de cooperativas e associações culturais e garantia de crédito e microcrédito de fomento;

VIII – Promover preservação e difusão das diversas manifestações culturais visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do município;

IX – Promover a capacitação continuada dos diversos agentes e gestores culturais de Rafael Fernandes;

X – Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

XI – Formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;

XII – Promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

XIII – Definir, promover e divulgar a Agenda Cultural do Município de forma articulada e participativa em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XIV – Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal da cultura;

XV – Planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

XVI – Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da cultura;

XVII – Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da cultura no Município;

XVIII – Desempenhar outras atividades afins.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º Fica Instituído o Conselho Municipal de Cultura de Rafael Fernandes como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, destinado a promover e incentivar as ações de Cultura no Município de Rafael Fernandes .

§1º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse na Cultura, designados por ato do Prefeito Municipal.

§2º O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento Cultural.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura de Rafael Fernandes compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento Cultural do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura de Rafael Fernandes será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Cultura:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação.

II - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante do comércio;

01 (um) representante de associação que tenha objetivo de incentivo ao Cultura;

01 (um) representante de Igrejas;

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Cultura terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 6º Ao Conselho Municipal de Cultura como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de Cultura elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização da Cultura e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade cultural;

V - desenvolver programas e projetos de interesse Cultural, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VI - estudar e propor medidas de difusão e fomento à Cultura no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;

VIII - programar e executar debates sobre os temas de interesse Cultural para a cidade e região;

IX - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse Cultural bem como orientar sua melhor divulgação;

X - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de Cultura;

XI - manter intercâmbio com as diversas entidades de Cultura do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XII - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação da Cultura;

XIII - promover e divulgar as atividades ligadas à Cultura e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para a Cultura;

XIV - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento da Cultura no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes a Cultura.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse Cultural do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse Cultural para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 8 O Conselho Municipal de Cultura de Rafael Fernandes reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 9 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 10 O Conselho Municipal de Cultura considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do “ano par” devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia.

CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 11 Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Cultura deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Cultura;

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO VII DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13 O Fundo Municipal de Cultura, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho Cultural e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Cultura;

III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas a Cultura, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas a Cultura, celebrado com o Município;

VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único: Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Cultura.”

Art. 14 As receitas do Fundo Municipal de Cultura, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao Cultura, a ser

desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VIII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 15 Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Cultura;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados a Cultura;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de Cultura, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Cultura;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos Culturais e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Rafael Fernandes, que desenvolvam a atividade cultural, no Município de Rafael Fernandes.

Parágrafo único: A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 12 desta Lei.

Art. 16 Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 17 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Cultura, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população a cultura;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade cultural no Município.

Art. 19 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 20 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 21 As funções dos membros do Conselho Municipal de Cultura, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 23 Para fins de compensação financeira, para que não ocorra aumento de despesa com pessoal, ficam extintos os seguintes cargos:

I – Coordenador de Cultura, na secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer;

II – Subcoordenador de Cultura, na secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer;

III – Subcoordenador de Desporto, na secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer;

IV – Subcoordenador de apoio financeiro, na secretaria Municipal de Finanças.

Art. 24 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes/RN, em 22 de abril de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:E9EC45E8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 0004/2021

Rafael Fernandes/RN, 13 de Maio de 2021.

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, encaminha o presente projeto de Lei para que o Poder Legislativo Municipal analise

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Município de Rafael Fernandes a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

Art. 2º - A Lei Municipal nº. 02/2020, que criou a guarda municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

§ 1ºNo âmbito administrativo, a Guarda Municipal de Rafael Fernandes será subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, tem como finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas de segurança pública.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Rafael Fernandes, ligada ao Poder Executivo Municipal, tem como missão precípua, na formulação de políticas de segurança pública, tornando-a reconhecida como órgão de excelência na prestação de serviço à toda sociedade.

Parágrafo único: Entende-se por segurança pública a atuação dos órgãos públicos municipais de forma articulada, priorizando nas políticas públicas urbanas de prevenção à violência e a criminalidade.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública:

I – elaborar e propor ações conjuntas, afetas à segurança pública municipal, entre os órgãos de execução do município e os entes públicos federais e estaduais de segurança pública ou entidades não governamentais que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a prevenção da violência e a criminalidade;

II - supervisionar e coordenar ações voltadas para a segurança municipal;

III - desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, integrando-se aos organismos governamentais e à sociedade;

IV - controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos seus fins previstos na Constituição da República e Legislação pertinente;

V - assessorar o prefeito municipal e demais secretários municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública;

VI - desenvolver projetos de segurança comunitária no município;

VII - estabelecer parcerias com instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança comunitária, com vista ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

VIII – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais visando a adoção de ações interdisciplinares no município;

IX - realizar as ações necessárias à execução orçamentária no âmbito de sua secretaria;

X - promover eventos e encontros entre os órgãos de segurança pública municipal, os órgãos de políticas sociais e a sociedade civil organizada, voltados às questões de segurança dos municípios;

XI - estabelecer ações, convênios e parcerias com as entidades nacionais e ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública municipal;

XII - supervisionar e coordenar a proteção, diurna e noturna, dos municípios nos logradouros públicos;

XIII - promover a fiscalização do cumprimento das normas de utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público;

XIV – atuar preventiva e permanentemente na proteção e preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, ambiental e cultural do Município;

XV – promover a segurança dos agentes de fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município.

Art. 6º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

I – Secretário Municipal de Segurança Pública;

II – Coordenador de Segurança Pública;

Parágrafo único: os órgãos e cargos criados pela lei Municipal 002/2020, Art. 11 e 13, que cria a guarda municipal, ficam incorporados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

Art. 7º - As atribuições específicas de cada órgão que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como seu Regimento Interno, serão objeto de regulamentação.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias a implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 9º - Para fins de compensação financeira, para que não ocorra aumento de despesa com pessoal, ficam extintos os seguintes cargos:

I – Subcoordenador de Apoio ao Agricultor, na secretaria Municipal de Agricultura;

II – Subcoordenador de Transportes, na secretaria Municipal de Transportes;

III – Coordenador de Setor, na secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes/RN, em 22 de abril de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:A3C6FDD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210429DV00074

Número: DV00049/2021

Objeto: Locação de Software para informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN

Contratado: Josias Leite Fontes

Valor Total Julgado: R\$ 14.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 05/05/2021

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:83F07B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05060/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: Josias Leite Fontes

PROCESSO DE ORIGEM: DV00049/2021

OBJETO: Locação de Software para informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO: 655 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 06/05/2021 à 06/12/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 6 de maio de 2021

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7CB7A7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MAIO DE 2021.

Portaria N.º 113/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:3CF76BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
MAIO DE 2021.**

Portaria N.º 112/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:206137F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
MAIO DE 2021.**

Portaria N.º 114/2021 Riacho de Santana/RN, 13 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:DFA4EBE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
MAIO DE 2021.**

Portaria N.º 115/2021 Riacho de Santana/RN, 13 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:E7857609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
MAIO DE 2021.**

Portaria N.º 116/2021 Riacho de Santana/RN, 13 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:85099F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000139/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000139/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA ANTONIA DE AQUINO ANDRÉ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 064.970.694-37

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado ao Centro de Fisioterapia do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - **SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:99B27449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 119/2021 Riachuelo/RN, 13 de abril de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, § 1º da Lei nº 430/2005, que dispõe sobre alterações na Lei nº 322/94, que institui o conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º A comissão Eleitoral do conselho Municipal de Saúde de Riachuelo/RN no uso das atribuições nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2021/2023, para execução das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei acima mencionada ficando assim representado e constituído:

Representantes do Governo:

- Anderson Brito de Medeiros (Titular);
- Patrícia Graciano da Costa (Suplente).

Representantes de Usuários

Entidade Religiosa (Igreja de Cristo):

- Pastor Franklin Delano de Souto (Titular);
- Ana Katia Avelino Pereira (Suplente);

Entidade sindicato Rural:

- Jurandi de Araujo Lourenço (Titular);
- Cleoneide Acioli da Silva (Suplente);

Entidade Educacional:

- Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa (Titular);

- Itamar Lira da Silva (Suplente);

Usuária:

- Katia Sueli de Souza (Titular);
- Fábria Tatielma Bezerra Basílio (Suplente);

Representantes da Saúde:

- Emanoele Belchior de Medeiros (Titular);
- Josireuda Moreira Alves Macêdo Silva (Suplente);
- Aldenira Joacla Caetano da Silva (Titular);
- Ana Beatriz Alves Avelino (Suplente).

Art. 2º Sob a presidência de Emanoele Belchior de Medeiros, Vice-Presidência de Aldenira Joacla Caetano da Silva, como Secretário Executivo Manoel Venancio da Silva, fica constituído e nomeado os membros do conselho Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN, com vigência a partir desta data, até ulterior deliberação.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:37CA87DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0006/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 27/05/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para Aquisição de combustível S10 destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F17A3C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias 14 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, objetivando a contratação de serviços de transporte de passageiros e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 13 de maio de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8FBC9CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS
PREGÕES PRESENCIAIS Nº 014/2020-SRP, 035/2020-SRP,
055/2020-SRP E 058/2020-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido – conforme justificativas apenas aos referidos processo e com base nos artigos 78 e 79, da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, concomitantemente com o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013 – o CANCELAMENTO dos registros de preços de todos os itens registrados em favor da empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26, decorrentes dos PREGÕES PRESENCIAIS Nº 014/2020-SRP, 035/2020-SRP, 055/2020-SRP e 058/2020-SRP. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A132BEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 601/2021

Portaria de diária nº 601/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº **326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 09 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5FDDE3CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 600/2021

Portaria de diária nº 600/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 08 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EF379137

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 599/2021

Portaria de diária nº 599/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FBBF2009

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 598/2021

Portaria de diária nº 598/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4A42EB1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 597/2021

Portaria de diária nº 597/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 10, 12 e 14 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:551BA839

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 596/2021

Portaria de diária nº 596/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FC4AEB16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 592/2021

Portaria de diária nº 592/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CB7B75C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 594/2021

Portaria de diária nº 594/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 10 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ECFCFA68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 593/2021

Portaria de diária nº 593/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, 10 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F1312A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 595/2021

Portaria de diária nº 595/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BFFE75A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 590/2021

Portaria de diária nº 590/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da

diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA5F4EAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 591/2021

Portaria de diária nº 591/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6F0E1CFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 589/2021

Portaria de diária nº 589/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 11 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8AAE126B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 588/2021

Portaria de diária nº 588/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0C7C5DAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 586/2021

Portaria de diária nº 586/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BE5304BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 587/2021

Portaria de diária nº 587/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 06 e 07 de maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 11 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2F4D8A51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 585/2021

Portaria de diária nº 585/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57216524

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 584/2021

Portaria de diária nº 584/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do

cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 11 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A32149D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 603/2021**

Portaria de diária nº 603/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BEF98268

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 602/2021**

Portaria de diária nº 602/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:825DE85A

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 -
PROCESSO ADM Nº 1208/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades da Sec. mun. De Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2253 -	Programa Saúde da Família
Elemento:	339030 - 339039 -	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2259 -	Manut. Do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2261 -	Media e Alta Complexibilidade - MAC
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

3 – Contratação da empresa: **LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA** – inscrita no CNPJ: 07.805.649/0001-29, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, Nº 755, Petropolis – Natal/RN, CEP: 59020-600.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 13 de maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:1B9B9931

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1413/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 014/2021, da empresa:

ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME - C.N.P.J:
26.437.189/0001-78, com o valor de R\$ 90.556,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Valor Total da Contratação R\$ 90.556,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1D36A6DF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 599/2021

DECRETO Nº 599/2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020,508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020,525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020, 575/2021, 579/2021, 586/2021, 590/2021 e 596/2021;

CONSIDERANDO o aumento no número de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Santana do Matos.

DECRETA:

Art. 1º - As disposições contidas no Decreto Municipal nº 499/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 512/2020, permanecem em vigor.

Art. 2º - Ficam suspensas, pelo prazo de 15 dias, as atividades coletivas no Ginásio Poliesportivo Vereador David Azevedo, no Estádio Municipal João Tavares da Silva e nas demais praças desportivas municipais.

Art. 3º - Prorroga-se, pelo prazo de 15 dias, as medidas dispostas nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 17º e 18º do Decreto Municipal nº 590/2021.

Art. 4º - Torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção facial nas vias e espaços públicos do Município de Santana do Matos.

Art. 5º - As academias de ginástica, academias de musculação, academias de dança e similares deverão funcionar com número reduzido de até 05 (cinco) participantes por bloco de horas, devendo o responsável pela atividade organizar essa logística, além de disponibilizar álcool em gel de fácil acesso ao uso e solicitar o uso de máscara durante as atividades, além de manter a desinfecção constante dos equipamentos utilizados.

Parágrafo único. As atividades em áreas abertas deverão respeitar o limite de 15 (quinze) pessoas por turma.

Art. 6º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 dias, o funcionamento presencial dos bares e similares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos englobados no caput deste artigo poderão funcionar através de delivery e take away.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 13 de maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:F8CDE4F6

GABINETE DA PREFEITA
LEI 916

Lei 916/2021 Santana do Matos,13 de Maio de 2021.

EMENTA: Denomina Cemitério Público no Distrito de Santa Tereza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **SÃO LUCAS**, o Cemitério Público do Distrito de Santa Tereza, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de Maio de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:DC3556F9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
803/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra MARIA ALICE

SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MARCONE RODRIGUES** inscrita no CNPJ nº 19.440.631/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.299.303-5 e sede na Rua Aristófanos Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por VERÍSSIMO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador de RG nº 4.422.743 (SSP/RN) e CPF nº 582.415.154-72, residente na Rua Aristófanos Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de Maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais), reproduzidos na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
019368	self-service – café da manhã padrão. Mínimo: (a) cuscuz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas, café, leite, chás e água); (d) frios, apressentados e queijos, etc; (e) massas, bolos, pães, tapiocas, preparações típicas regionais;	unid	3900	RS 6,00	RS 23.400,00
019369	self-service – almoço padrão. Mínimo: (a) opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas e água); (d) saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; (e) guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; (f) acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação.	unid	3900	RS 8,00	RS 31.200,00

019370	jantar - padrão mínimo igual ao almoço: (a) opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas e água); (d) saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; (e) guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; (f) acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação.	unid	3900	RS 8,00	RS 31.200,00
019371	marmitex especial , com no mínimo arroz, feijão, verdura, legume e uma carne (bovina, suína, frango ou peixe).	unid	1.200	RS 7,00	RS 8.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 4197/2018 – Pregão Presencial nº 002/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com** ou pessoalmente, **com antecedência mínima de uma (01) hora**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 10 de Maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Marcone Rodrigues
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 19.440.631/0001-50
Prefeita	VERÍSSIMO JOSÉ RODRIGUES
	CPF: 582.415.154-72

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:591965F5

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 014/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME - C.N.P.J: 26.437.189/0001-78**, com o valor global de R\$ 90.556,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2021.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Pregoeira(Substituta)

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3B90060C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1413/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME - C.N.P.J: 26.437.189/0001-78, com o valor de R\$ 90.556,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Valor Total da Contratação R\$ 90.556,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2021.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Pregoeira(substituta)

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8A3FD098

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143/2021 – GP *

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA, CPF nº 110.073.964-58, do cargo comissionado de Diretora Escolar na Escola Municipal Luis Liberalino de Carvalho, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:87C172CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 103.962.294-17, do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A1560AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Aos 14 dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e um, às horas 09:30h, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 013/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOSE RICARDO DE ARAÚJO069164094-79, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.677.211/0001-01 com sede em Rua José Roque, 39, centro, Parelhas/RN, neste ato representada pelo Sr. José Ricardo de Araújo,

portador da Cédula de Identidade nº 2.146.221, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 069.164.094-79, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12021025/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	PRODUÇÃO DE SPOT LONGO COM DURAÇÃO DE 3 MINUTOS	SERV	60	80,00	4.800,00
TOTAIS GERAIS					RS 4.800,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 013/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, o qual será pago através de através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2021**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços

registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 14 de maio de 2021.

Município de Santana do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

JOSE RICARDO DE ARAÚJO069164094-79

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:2E19F294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **07040011/2021** – Pregão Presencial 014/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição gradativa de combustíveis (Gasolina comum, diesel BS 500, diesel BS10). Declaro como vencedores do certame as empresas: AUTO POSTO SABUGI EIRELLI EPP – CNPJ: 11.719.241/0001-01, no item: 02, perfazendo um valor global de R\$ 227.392,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais), a empresa AUTO POSTO MACEDO LTDA – CNPJ: 08.399.054/0001-83, no(s) item(ns): 01 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 13 de maio de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:30A8CEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2021, referente ao PROCESSO Nº **07040011/2021**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição gradativa de combustíveis (Gasolina comum, diesel BS 500, diesel BS10), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: AUTO POSTO SABUGI EIRELLI EPP – CNPJ: 11.719.241/0001-01, no item: 02, perfazendo um valor global de R\$ 227.392,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais), a empresa AUTO POSTO MACEDO LTDA – CNPJ: 08.399.054/0001-83, no(s) item(ns): 01 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 13 de maio de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:73761F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição gradativa de combustíveis (Gasolina comum, diesel BS 500, diesel BS10), em favor das empresas AUTO POSTO SABUGI EIRELLI EPP – CNPJ: 11.719.241/0001-01, no item: 02, perfazendo um valor global de R\$ 227.392,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais), a empresa AUTO POSTO MACEDO LTDA – CNPJ: 08.399.054/0001-83, no(s) item(ns): 01 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 13 de maio de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7B57358D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 13050007/2021 – FUSAM
DISPENSA Nº 022/21 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA. CNPJ: 08.506.545/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo Tomografia Computadorizada com contraste no paciente José Azevedo da Nóbrega por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 13/05/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 13/05/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:65B99019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO ADRIANO GOMES FILHO, inscrito no CPF nº 084.565.674-00 e portador do RG 2.891.252-I/TEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9E2DFAA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2021

Reconhece a feira livre do município de Santo Antônio como atividade essencial, no âmbito do município de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece a feira livre do município de Santo Antônio como atividade essencial, a ser mantida em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, catástrofes naturais, ou calamidade pública.

Parágrafo Único – ficam adotadas todas as medidas e protocolos da vigilância sanitária e defesa civil referente a cada situação, como o uso obrigatório de máscara, distanciamento adequado entre as bancas e utilização de álcool 70% na higienização das mãos e objetos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santo Antônio/RN, em 12 de Maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:83913D70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de Maio de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.538/2021, que reconhece a feira livre do município de Santo Antônio como atividade essencial, no âmbito do município de Santo Antônio/RN**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Nona Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 005/2021, de autoria do vereador Nélcio de Araújo Oliveira, membro do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D1B2FE08

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2021

Dispõe sobre a mudança no horário de interdição de 4 (quatro) Ruas do Município de Santo Antônio/RN em virtude de realização da feira livre.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido para às 15h (quinze horas) do dia que antecede a Feira Livre de nossa cidade, o horário de interdição das seguintes vias públicas no entorno da feira livre deste Município: Rua Reitor Onofre Lopes, Praça Getúlio Vargas, Rua Ana de Pontes e Rua Dr. Orlando de Azevedo.

Art. 2º. Fica proibida a montagem, empilhamento e armazenamento, de qualquer banca de feira, ou de qualquer outro tipo de estrutura com o propósito de exposição e/ou comercialização de produtos relacionados à feira livre, antes da interdição das vias mencionadas no Artigo 1º.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º, acarretará nas seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Exclusão temporária do direito de comercialização em feiras, tanto para feirantes quanto para os distribuidores de Bancas de feira, ou de qualquer outro tipo de estrutura com o propósito de exposição e/ou comercialização de produtos relacionado à feira livre;
- III – Apreensão temporária da banca de feira ou material para exposição/comercialização de mercadorias, até o encerramento da feira subsequente;
- IV – multa;
- V – suspensão temporária da autorização;
- VI – cassação da autorização.

Art. 4º A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais.

§ 1º – Em caso de primeira reincidência na mesma infração, aplica-se em dobro a multa cominada, e em secundareincidência o seu triplo.

§ 2º – O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º A multa correspondente à infração mencionada será aplicada no valor de 1 salário mínimo vigente, podendo ser majorada seguindo as especificações apontadas no artigo 4º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 12 de maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F505934

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de Maio de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.539/2021, que dispõe sobre a mudança no horário de interdição de 4 (quatro) Ruas do Município de Santo Antônio/RN em virtude de realização da feira livre**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante

a Nona Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 06/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8C167EEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1527/2020 de 10 de agosto de 2020, Lei nº 1529/2020 de 10 dezembro de 2020, Lei Federal nº 4.320/64, e Portaria nº 369/2020 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1529/2020 de 10 dezembro de 2020, um Crédito Especial no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: **10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2.192 – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (Covid-19) - Portaria nº 369/2020-EPI e Acolhimento**, na forma da tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O recurso emergencial de que trata esta Lei tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Art. 4º - Fica Alterada no que couber, a Lei nº 1451/2017, de 21 de dezembro de 2017 e 1527/2020 de 10 de agosto de 2020.

Art. 5º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2021, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 13 de maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0B5DF280

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI MUNICIPAL Nº 1540/2021

Tabela I

ÓRGÃO	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0100 – Covid-19

PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.192 – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (Covid-19) - Portaria nº 369/2020-EPI e Acolhimento		
FONTE DE RECURSO	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	45.000,00
TOTAL		RS	45.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	14 – Direito da Cidadania		
SUB-FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROJETO	2161 – Aquisição de Peixe para doação		
FONTE	10010000 – Recurso Ordinário		
ELEMENTO DE DESPESAS	DE 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	RS	45.000,00
TOTAL		RS	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		RS	45.000,00

Santo Antônio-RN, em 13 de maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A14C6C49

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 13 dias do mês de Maio de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.540/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de Maio de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5A653B8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 288/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. YARA DAMAZIO SILVA, inscrita no CPF nº 123.423.084-42 e portadora do RG 003.096.825-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:33DDE926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000014/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, SANEANTES E SOROS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30** do dia **26 de maio de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30** do dia **26 de maio de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **26 de maio de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:97D62581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP*

OBJETO: Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO** destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma gradual e parcelada, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2021SRP, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ. 34.600.610/0001-48 e **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ. 40.790.727/0001-34, para o objeto, do Edital supracitado.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 04 de maio de 2021.

Pregoeiro

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:33B4C351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 060-GP, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar

as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 113/2020, de 25 de novembro de 2020, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando em monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração visando atendimento e suas alterações, para execução das atividades em saúde do SUS e programas da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência os procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil no âmbito Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Marcelo Carlos Medeiros de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 704.792.214-80, Presidente da Comissão;
- Ana Cristina Dantas da Costa, inscrita no CPF sob o nº. 038.467.714-05, Membro(a) da Comissão; e,
- Felipe Marcel Pereira Soares, inscrito no CPF sob o nº. 066.324.284-80, Membro da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 07 de maio de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E255D900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0231/2021

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de contrato da dispensa de licitação nº 0231/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 04/05/2021 edição nº 2516 com a pessoa de ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, passando a vigorar em uma nova publicação.

São Fernando/RN, 12 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E6D327FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0231/2021

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Termo de dispensa de licitação nº 0231/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 04/05/2021 edição nº 2516 com a pessoa de ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, passando a vigorar em uma nova publicação.

São Fernando/RN, 12 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1DE022C0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 025/2021 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.448,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8FC97D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2021-GP

Em, 13 de maio de 2021.

ACHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário deR\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aLUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Matrícula: 137308-0, CPF: 513.369.794-53, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Prefeito a Capital Federal

Brasília/DF, no período de 17 a 21 de maio de 2021, para visitas a Gabinetes dos Parlamentares do estado do Rio Grande do Norte na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, bem como visitas a Ministérios e autarquias federais para tratar de assuntos do interesse do município de São Francisco do Oeste/RN

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GISELY PORFIRIO CAVALVANTE

Chefe de Gabinete
Matrícula: 138017-6

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:2D533925

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021-GP**

Em, 13 de maio de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a **POLIANA ALVES PORFÍRIO – Matrícula: 138019-2, CPF: 092.766.244-22**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Secretária, onde juntamente com o Prefeito, irão a Capital Federal Brasília/DF, no período de 17 a 21 de maio de 2021, para visitas a Gabinetes dos Parlamentares do estado do Rio Grande do Norte na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, bem como visitas a Ministérios e autarquias federais para tratar de assuntos do interesse do município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:6B784825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 177/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar **URBANO MARIZ DE SOUZA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9F7B0397

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 178/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar **TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:19DF3719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
INDUSTRIAS BECKER LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE HOSPITALAR

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

São José de Mipibu/RN, 12 de maio de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:4B821563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021.**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB dispõe sobre Escolha da Nova Diretoria do FUNDEB, DE 2021 A 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de São José do Seridó – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 461 de 2021.

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil, assim constituídos: a) representantes do Poder Executivo Municipal: Titulares: **Romário Gomes da Costa Silva**, CPF: **056.527.214-48** e **Jozielma Thaisa Costa de Medeiros**, CPF: **075.067.474-13** – Representante do Poder Executivo Municipal: Suplentes: **Júlio Alves de Oliveira**, CPF **288.940.064-68** e **Kamila Sinare Alves**, CPF: **068.726.334-41**; b) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino; Titular: **Denize Cruz e Silva**, CPF: **081.077.544-17** e Suplente: **Perla Meire de Azevedo Medeiros** CPF: **029.230.984-80**; c) representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino - Titular: **Ana Lygia de Figueiredo Pereira**, CPF: **053.429.494-40**; e suplente: **Carlos José dos Santos**, CPF: **008.046.704-04**; d) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino - Titular: **Luciane Alves Chianca Pereira** CPF: **812.618.964-91** e Suplente: **João Teixeira de Moura Neto**, CPF: **444.590.334-53**; e) representantes dos pais de alunos da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino – Titulares: **Sandra Dantas Costa**, CPF: **009.220.574-78** e **Joel Dantas**, CPF: **011.901.474-24** e Suplentes: **Maria Raquel Medeiros de Almeida**, CPF: **077.604-23** e **Rosane Josiele de Oliveira Soares**, CPF: **101.277.604-23**; f) representantes dos estudantes da educação básica pública: Titulares: **Miriam dos Santos Silvestre**, CPF: **041.894.244-71** e **Antônio Silva Ferreira Santos**, CPF: **485.016.463-34** – representantes dos estudantes da educação básica pública: Suplentes: **Patrícia Medeiros de Araújo**, CPF: **094.960.914-58** e **Maria de Lourdes de Medeiros**, CPF: **037.348.404-65** g) representante do Conselho Municipal de Educação – Titular: **Fabiana Joziane de Souza**, CPF: **012.814.694-08** e Suplente – **Francisca Daguia Araújo de Medeiros**, CPF: **850.485.184-20**; h) representante do Conselho Tutelar: **Maria Izabel Fonseca da Costa**, CPF: **101.321.344-03** e Suplente: **Danaina Costa Santos**, CPF: **012.270.534-36**; i) representantes de organizações da sociedade civil – Titulares: **Daniel Gomes da Silva Neto** – CPF: **104.677.074-80** e **Marlete Assis de Medeiros**, CPF: **053.070.554-04** e Suplentes: **Fernando Luiz de Araújo Vicente**, CPF: **069.792.964-77** e **Francenilda de Araújo Pereira**, CPF: **046.686.664-08**; j) representante das escolas do campo – Titular: **Maribaldi Araújo de Medeiros**, CPF: **673.821.504-53** e Suplente **Geriane Toscano de Souza**, CPF: **048.793.744-90**.

Art. 2º - Reconhecer que mediante a eleição, foram escolhidos a Conselheira Titular Sra. **Miriam dos Santos Silvestre**, CPF: 041.894.244-71 - representando os estudantes da educação básica pública, para presidenta e o conselheiro titular Sr. **Daniel Gomes da Silva Neto**, CPF: **104.677.074-80** - representando organizações da sociedade civil para vice presidente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 13 de Maio de 2021.

MIRIAM DOS SANTOS SILVESTRE
Presidente Do FUNDEB

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4B227319

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -
CACS - FUNDEB - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 01/2021**

CONVOCADA PARA FINS DE APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (40% E 60%) DESSE MUNICÍPIO, DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO 2020. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às 08hs30minutos, na Sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas - CEMEI, localizado na R. Cícero Dantas, nº 1, bairro Nova Bonita, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB – deste município, convocada para apresentação, análise e aprovando dos demonstrativos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB (40% e 60%) desse município, dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO NOVEMBRO E DEZEMBRO** do ano de 2020. Abrindo os trabalhos, o Sra. Maria Adélia da Silva Costa presidenta, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata NÃO havia número legal para deliberação. Devido a pandemia do COVID 19, realizamos a reunião neste local, amplo e arejado, mantendo todas as precauções emitida pelos órgãos de segurança sanitária. E sobre o número de conselheiros ser inferior ao previsto em lei, também se concretiza o momento pandêmico que passamos, pois os trabalhos não podem parar e o número de pastas a serem analisados também. Registrando a presença da Sra. Enilma Medeiros Alves (Ex presidenta do FUNDEB), convidada pela atual presidenta Sra. Maria Adélia para explanar as pastas a serem analisadas. E a Sra. Enilma trouxe informações que foi constituído o novo FUNDEB, Lei Federal para novos investimentos para educação através da Lei Nº14,113 de 25 de dezembro de 2020. Onde tem que ser formado um novo conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS FUNDEB. Em Lei ordinária municipal Nº 461 de 22 de março de 2021 e apresentada aos novos conselheiros. A Sra. Presidenta Maria Adélia apresentou aos demais conselheiros as pastas com os demonstrativos dos recursos (40% e 60%) do FUNDEB dos meses de SETEMBRO, OUTUBRO NOVEMBRO E DEZEMBRO do ano de 2020. Feita a apresentação, apreciação pelos conselheiros, constataram que não perceberam nenhuma irregularidade. Aprovado por unanimidade. Segue (anexo) dos pareceres dos conselheiros. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Presidenta Sra. Maria Adélia da Silva Costa agradeceu a presença de todos, e o compromisso de todos, junto ao referido conselho e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária dos conselhos e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 28 de abril de 2021.

Presidente do Conselho

Secretário da Sessão

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B7B4F90E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO
PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE DO CACS FUNDEB

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. Nº 002/2021. REALIZADA 12 DE MAIO DE 2021.

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2021, às oito horas, em primeira convocação, se reuniram os membros titulares e suplentes para composição do Conselho CACS/FUNDEB, indicados pelos seus representantes de cada segmento com a Dirigente Municipal de Educação Sra. Juliana Andréa Dantas, para eleição do Presidente e Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares, conforme Artigo 7º da Lei Nº 461, de 22 de março de 2021. A Assembleia ocorreu de forma online através da plataforma google Meet. Desse modo, a Dirigente Municipal de Educação, a senhora Juliana Andréa, cumprimentou os presentes, nomeou a senhora Enilma Medeiros Alves, coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para secretariar a presente Assembleia. Explicitou o objetivo da Assembleia Ordinária se constituir em eleger o presidente e o vice-presidente do CACS/FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de São José do Seridó/RN para atuar, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2022, conforme o Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Nº 14,113, de 25 de dezembro de 2020(ANEXO). Em seguida apresentou os representantes de cada segmento, titulares e suplentes: a) representantes do Poder Executivo Municipal: Titulares: **Romário Gomes da Costa Silva**, CPF **056.527.214-48** e **Jozielma Thaisa Costa de Medeiros**, CPF: **075.067.474-13** – Representante do Poder Executivo Municipal: Suplentes: **Júlio Alves de Oliveira**, CPF **288.940.064-68** e **Kamila Sinare Alves**, CPF: **068.726.334-41**; b) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino; Titular: **Denize Cruz e Silva**, CPF: **081.077.544-17** e Suplente: **Perla Meire de Azevedo Medeiros** CPF: **029.230.984-80**; c) representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino - Titular: **Ana Lygia de Figueiredo Pereira**, CPF: **053.429.494-40**; e suplente: **Carlos José dos Santos**, CPF: **008.046.704-04**; d) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino - Titular: **Luciane Alves Chianca Pereira** CPF: **812.618.964-91** e Suplente: **João Teixeira de Moura Neto**, CPF: **444.590.334-53**; e) representantes dos pais de alunos da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino – Titulares: **Sandra Dantas Costa**, CPF: **009.220.574-78** e **Joel Dantas**, CPF: **011.901.474-24** e Suplentes: **Maria Raquel Medeiros de Almeida**, CPF: **010.859.704-00** e **Rosane Josiele de Oliveira Soares**, CPF: **101.277.604-23**; f) representantes dos estudantes da educação básica pública: Titulares: **Miriam dos Santos Silvestre**, CPF: **041.894.244-71** e **Antônio Silva Ferreira Santos**, CPF: **485.016.463-34** – representantes dos estudantes da educação básica pública: Suplentes: **Patrícia Medeiros de Araújo**, CPF: **094.960.914-58** e **Maria de Lourdes de Medeiros**, CPF: **037.348.404-65** g) representante do Conselho Municipal de Educação – Titular: **Fabiana Joziane de Souza**, CPF: **012.814.694-08** e Suplente – **Francisca Daguia Araújo de Medeiros**, CPF: **850.485.184-20**; h) representante do Conselho Tutelar: **Maria Izabel Fonseca da Costa**, CPF: **101.321.344-03** e Suplente: **Danaina Costa Santos**, CPF: **012.270.534-36**; i) representantes de organizações da sociedade civil – Titulares: **Daniel Gomes da Silva Neto** – CPF: **104.677.074-80** e **Marlete Assis de Medeiros**, CPF: **053.070.554-04** e Suplentes: **Fernando Luiz de Araújo Vicente**, CPF: **069.792.964-77** e **Francenilda de Araújo Pereira**, CPF: **046.686.664-08**; j)

representante das escolas do campo – Titular: **Maribaldi Araújo de Medeiros**, CPF: **673.821.504-53** e Suplente **Geriane Toscano de Souza**, CPF: **048.793.744-90**. Em seguida, a Dirigente Sra. Juliana Andréa falou resumidamente, sobre o que compete ao Conselho do FUNDEB, como: acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB; examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Dando sequência, a Dirigente Municipal de Educação Sra. Juliana convocou os membros para procederem com a eleição direta do presidente e do vice-presidente do CACS/FUNDEB. Desse modo foram eleitos por unanimidade, pelos votos dos conselheiros presentes, como **Presidente** – Sra. **Miriam dos Santos Silvestre** e **Vice-presidente** – Sr. **Daniel Gomes da Silva Neto**. A Dirigente Municipal de Educação Juliana Andréa esclareceu ainda, que o Secretário Executivo do Conselho será exercido pela senhora Cilmária dos Santos Costa, CPF: 055.276.504-09 conforme o Artigo 13, Parágrafo Único da Lei nº 461 de 22 de março de 2021. Logo após, informou que as medidas cabíveis serão tomadas no sentido de legitimar o Conselho do CACS/FUNDEB junto ao Poder Executivo Municipal. Não havendo mais nada a ser tratado deu-se por encerrada a reunião. Pelo que eu, Cilmária dos Santos Costa, lavrei e digitalizei a presente ata da reunião ordinária que lida e achada em conformidade vai devidamente assinada por mim e pelos presentes.

São José do Seridó/RN, 12 de maio de 2021.

Presidente do Conselho

Secretário da Sessão

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7314ED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de maio de 2021**, no site: **www.saojosedoserido.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de maio de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B92D56A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de maio de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de condicionadores de ar e de bebedouros tipo geláguia**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de junho de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5255C601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 079/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de maio de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **Locação de veículo tipo utilitário com motorista**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de junho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A0CE673E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 077/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MARCONES DE OLIVEIRA COSTA - ME, inscrita no CNPJ n.º 02.257.340/0001-28, com sede à Rua da Independência, 742, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 077/2020, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **17 de abril de 2021 até 14 de outubro de 2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 08 de abril de 2021.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

MARCONES DE OLIVEIRA COSTA - ME
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C6DC5BD0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria jurídica, sendo serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSUTORIA JURIDICA, inscrita no CNPJ n.º 19.450.336/0001-84, objetivando a Contratação de empresa para assessoria jurídica, sendo serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 30/04/2021

FRANCISCO THIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:29ECC5C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSUTORIA JURIDICA, inscrita no CNPJ n.º 19.450.336/0001-84, objetivando a **Contratação de empresa para assessoria jurídica, sendo serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em**

direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 30/04/2021

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:73855FAC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2018***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 010/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE SOUZA NUNES**, admitida no Serviço Público em 25 de setembro de 1998, ocupando o cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, inscrita na matrícula n.º 130.280-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DE SOUZA NUNES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.280-9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no cargo de Gari, portadora da Carteira de Identidade n.º 470.520 SSP/RN e CPF n.º 229.967.963-49, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.294-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, vindo esta a resultar em valor abaixo do salário mínimo vigente, deverá ocorrer a chamada complementação, em razão de garantias asseguradas pelas Constituição Federal.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 10/2021

• Portaria republicada para adequação dos termos a decisão n.º 3249/2020 do TCE RN no processo n.º 100552/2019, fazendo constar a fundamentação da concessão no artigo 40, § 1º, III, b da CF como a forma de cálculo nos termos da Lei n.º 10.887/2004, com aplicação da proporcionalidade.

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:94A9B986

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 039 DE 1º DE ABRIL DE 2016.***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 010/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA EDNA DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 1º de Agosto de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Atendente de Enfermagem**, lotada na secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 130328-7, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA EDNA DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130328-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Atendente de Enfermagem, portadora da carteira de Identidade n.º 365.005 SSP/RN e CPF/MF n.º 702.958.164-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.073-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º e artigo 7º, I, c, da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 6º da Emenda constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando-se em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, o valor correspondente a cinco quinquênios, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 010/2021

Republicação da portaria para adequação parcial a decisão n.º 132 de 28 de janeiro de 2021 do TCE RN no processo n.º 015035/2016, fazendo retirada do adicional de Insalubridade nos proventos de aposentadoria da servidora.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:7452B168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021 (PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi-RN, foi REVOGADA Junto ao portal www.licitacoes-e.com.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de Maio de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EEB3347D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de material e insumos para realização de exames laboratoriais e clínicos destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: 16.889,96 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0901.103021012.1.107 Manut.do Bloco Média Alta Complexidade MAC SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

São Paulo Do Potengi - RN, 06 de Maio de 2021

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:280C7123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO

Objeto: Aquisição de licença de uso de software escolar e serviço de treinamento, implantação e manutenção do mesmo para otimizar o serviço das secretarias escolares do município de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.216 Manut.das Ativs. do Salario Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 06 de Maio de 2021

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4112E6DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212572

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADA(O): PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software escolar e serviço de treinamento, implantação e manutenção do mesmo para otimizar o serviço das secretarias escolares do município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.216 Manutenção das Atividades do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviço de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2021 a 06 de Dezembro de 2021.

São Paulo do Potengi-RN, 06 de Maio de 2021

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:75FFC29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2021, realizado em 11/05/2021, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente (Carro de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e utensílios diversos) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano) do Município de São Paulo do Potengi – RN. ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ. 38.127.083/0001- saiu vencedor(a) nos item: 0006, 0011, 0023, 0024, totalizando o valor de R\$ \$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais); ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 inscrita no CNPJ. 23.676.320/0001-61 saiu vencedor(a) nos item: 0029, totalizando o valor de R\$ \$ 500,00 (Quinhentos reais); COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) nos item: 0003, totalizando o valor de R\$ \$ 1.540,00 (Hum mil, Quinhentos e quarenta reais); INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ. 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) nos item: 0009, totalizando o valor de R\$ \$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e Dez reais); MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ. 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) nos item: 0008, totalizando o valor de R\$ \$ 1.920,00 (Hum mil, Novecentos e vinte reais); MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ. 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) nos item: 0001, 0007, 0021, totalizando o valor de R\$ \$ 8.990,99 (oito mil, Novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) nos item:0005, 0014, 0022, 0026, totalizando o valor de R\$ \$ 7.353,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais).**

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de Maio de 2021

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:23F8E370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 005/2021, conforme descrito: Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente (Carro de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e utensílios diversos) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano) do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ. 38.127.083/0001- saiu vencedor(a) nos item: 0006, 0011, 0023, 0024, totalizando o valor de R\$ \$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais); ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 inscrita no CNPJ. 23.676.320/0001-61 saiu vencedor(a) nos item: 0029, totalizando o valor de R\$ \$ 500,00 (Quinhentos reais); COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) nos item: 0003, totalizando o valor de R\$ \$ 1.540,00 (Hum mil, Quinhentos e quarenta reais); INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ. 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) nos item: 0009, totalizando o valor de R\$ \$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e Dez reais); MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ. 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) nos item: 0008, totalizando o valor de R\$ \$ 1.920,00 (Hum mil, Novecentos e vinte reais); MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ. 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) nos item: 0001, 0007, 0021, totalizando o valor de R\$ \$ 8.990,99 (oito mil, Novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) nos item:0005, 0014, 0022, 0026, totalizando o valor de R\$ \$ 7.353,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 13 de Maio de 2021.

O Pregoeiro/Equipe de Apoio.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1885CE5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2021 DE 13 (TREZE) DE MAIO DE 2021**

PORTARIA N.º 086/2021 DE 13 (treze) DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor FERNANDO LOPES CABRAL NASSER, portador da Cédula de Identidade n.º 003.041.354 SSP/RN

e inscrito no CPF sob o n.º 140.197.164-47, do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE, nomeado através da portaria 077/2020 de 10 (dez) de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de maio de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:256E42C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA**

TERMO DE CONTRATO Nº 20210147 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no termo Contrato nº 20210147, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/04/2021. Edição 2511, no teor do aludido documento bem como de seu extrato de publicação,

ONDE SE LÊ:

RAYSSA BATISTA LOPES, portador do 084.452.914-16

LEIA-SE:

RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO, portador do 084.452.914-16

São Vicente/RN, 13 de maio de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A528CDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA**

TERMO DE CONTRATO Nº 20210161 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no termo Contrato nº 20210161, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2021. Edição 2515, no teor do aludido documento bem como de seu extrato de publicação,

ONDE SE LÊ:

RAYSSA BATISTA LOPES, portador do 084.452.914-16

LEIA-SE:

RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO, portador do 084.452.914-16

São Vicente/RN, 13 de maio de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AFD16928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA**

TERMO DE CONTRATO Nº **20210160** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no termo Contrato nº **20210160**, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2021. Edição 2516, no teor do aludido documento bem como de seu extrato de publicação,

ONDE SE LÊ:

RAYSSA BATISTA LOPES, portador do 084.452.914-16

LEIA-SE:

RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO, portador do 084.452.914-16

São Vicente/RN, 13 de maio de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C572132A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA**

TERMO DE CONTRATO Nº **20210149** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no termo Contrato nº **20210149**, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2021. Edição 2517, no teor do aludido documento bem como de seu extrato de publicação,

ONDE SE LÊ:

RAYSSA BATISTA LOPES, portador do 084.452.914-16

LEIA-SE:

RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO, portador do 084.452.914-16

São Vicente/RN, 13 de maio de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6861DAB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021-GP, DE 10 DE MAIO DE 2021**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER para tratar de assuntos referente ao PETERN 2021, no dia 11 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E4D2D47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040001/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Senador Elói de Souza – RN, através da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 053/2021, RATIFICAR a declaração de **Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa, para aquisição de água mineral com e sem vasilhames, gás de cozinha com e sem vasilhame para suprir as necessidades das secretarias de administração, saúde, educação e assistência social, suprimindo assim as necessidades do município, Os serviços serão executados, com as empresas: **EDILANE FELIX DA CRUZ - CNPJ: 41.608.369/0001-69, com valor total global R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Elói de Souza – RN, 12 de maio de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:0FA5F0AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050001/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021.****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Município de Senador Elói de Souza – RN, através da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 054/2021, RATIFICAR a declaração de **Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa, para aquisição de material de pintura prediais (tintas, texturas, massa corrida, esmalte sintéticos e cal em pacotes), para atender demandas do município através da secretaria municipal de infraestrutura e obras do município, a referida aquisição será com a empresa: **JOSÉ D LIMA DA SILVA - CNPJ: 32.534.924/0001-64, com valor total global R\$ 49.158,95 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Elói de Souza – RN, 11 de maio de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:30B50A78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 007/2021**

CONTRATOS Nº 13050001/2021
CONTRATANTE:Senador Elói de Souza
CONTRATADA: **EBARA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 04.471.402/0001-25.**

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% da ata de registro de preços do pregão presencial nº 0037/2020, realizado pelo ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA, através do MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA/RN (carona), para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades da administração pública deste município, junto à empresa vencedora do certame. Nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2021.

Senador Elói de Souza 13 de maio de 2021,

JOSÉ MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:761EFF0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)
007/2021.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preços do pregão presencial nº 0037/2020, realizado pelo ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA, através do MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA/RN, que tem como objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades da administração pública deste município, junto à empresa vencedora do certame. Nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza/RN 13/05/2021

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:5294BEBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF: 017.275.654-52, como responsável pelo gerenciamento do Programa Bolsa Família, programa, este, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 12 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:910EC445

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DENIS SILVA CASTRO, CPF: 705.971.424-32, para o cargo de Coordenador de Eventos CC2, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EFDF3212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222.005/2021**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de insulinas para garantir a manutenção e tratamento dos pacientes carentes de Serra Caiada/RN

FONTE DE RECURSO:Recurso próprios.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Vencedora - ARTMED COMERCIAL LTDA EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 02; com o valor total de R\$ 19.056,00 (dezenove mil e cinquenta e seis reais)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 11 de maio de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F5E9957C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2021 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a extinção da EMEF Manoel Francisco de Lira, INEP 24047805, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que se tomem as providências necessárias relativas à extinção da EMEF Manoel Francisco de Lira;

Considerando que a referida escola se encontra paralisada e o prédio desativado, cuja estrutura física está comprometida e inutilizada, podendo causar riscos à segurança da população;

Considerando que o acervo das documentações referentes aos profissionais da educação que atuaram na referida escola, bem como os documentos e registros da vida escolar dos estudantes, encontram-se devidamente organizados nos arquivos do Centro Municipal das Escolas do Campo;

Considerando que não há demanda suficiente na comunidade para o funcionamento de uma escola, cujos poucos estudantes são atendidos nas escolas urbanas, com a devida oferta de transporte escolar;

Considerando que o presente ato administrativo é indispensável ao atendimento da plena regularidade das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a EMEF Manoel Francisco de Lira, INEP 24047805, situada na localidade Riacho do Meio, deste município de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos tomará providências pertinentes ao prédio da escola extinta, após análise do Engenheiro Responsável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5EDAA79D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2021 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a extinção da UNIDADE X Maria Emília da Costa, INEP 24047872, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que se tomem as providências necessárias relativas à extinção da UNIDADE X Maria Emília da Costa;

Considerando que a referida escola se encontra paralisada e o prédio desativado, cuja estrutura física está comprometida e inutilizada, podendo causar riscos à segurança da população;

Considerando que o acervo das documentações referentes aos profissionais da educação que atuaram na referida escola, bem como os documentos e registros da vida escolar dos estudantes, encontram-se devidamente organizados nos arquivos do Centro Municipal das Escolas do Campo;

Considerando que não há demanda suficiente na comunidade para o funcionamento de uma escola, cujos poucos estudantes são atendidos nas escolas urbanas, com a devida oferta de transporte escolar;

Considerando que o presente ato administrativo é indispensável ao atendimento da plena regularidade das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a UNIDADE X Maria Emília da Costa, INEP 24047872, situada na localidade Gravatá, deste município de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos tomará providências pertinentes ao prédio da escola extinta, após análise do Engenheiro Responsável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C399FD24

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2021 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a extinção da EMEF Ministro Pedro Aleixo, INEP 24082180, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que se tomem as providências necessárias relativas à extinção da EMEF Ministro Pedro Aleixo;

Considerando que a referida escola se encontra paralisada e o prédio desativado, cuja estrutura física está comprometida e inutilizada, podendo causar riscos à segurança da população;

Considerando que o acervo das documentações referentes aos profissionais da educação que atuaram na referida escola, bem como os documentos e registros da vida escolar dos estudantes, encontram-se devidamente organizados nos arquivos do Centro Municipal das Escolas do Campo;

Considerando que não há demanda suficiente na comunidade para o funcionamento de uma escola, cujos poucos estudantes são atendidos nas escolas urbanas, com a devida oferta de transporte escolar;

Considerando que o presente ato administrativo é indispensável ao atendimento da plena regularidade das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a EMEF Ministro Pedro Aleixo, INEP 24082180, situada na localidade Sítio Catolé, deste município de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos tomará providências pertinentes ao prédio da escola extinta, após análise do Engenheiro Responsável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:54685A93

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 081/2021 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção da EM Severino Nogueira, INEP 24047848, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que se tomem as providências necessárias relativas à extinção da EM Severino Nogueira;

Considerando que a referida escola se encontra paralisada e o prédio desativado, cuja estrutura física está comprometida e inutilizada, podendo causar riscos à segurança da população;

Considerando que o acervo das documentações referentes aos profissionais da educação que atuaram na referida escola, bem como os documentos e registros da vida escolar dos estudantes, encontram-se devidamente organizados nos arquivos do Centro Municipal das Escolas do Campo;

Considerando que os estudantes dessa instituição foram remanejados à EMEF Walfredo Gurgel, não havendo prejuízo educacional à comunidade;

Considerando que o presente ato administrativo é indispensável ao atendimento da plena regularidade das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a EM Severino Nogueira, INEP 24047848, situada na localidade Logradouro, deste município de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos tomará providências pertinentes ao prédio da escola extinta, após análise do Engenheiro Responsável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:ECAD7A57

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 – PROCESSO Nº 317.004/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 020/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades do município de Serra Caiada/RN que estão em situação de emergência causada pela estiagem ou seca, para atendimento do programa “operação pipa” gerenciado pelo exercito brasileiro (7º. Batalhão de Engenharia de Combate – Visconde de Taunay). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/05/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 26/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/05/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/05/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 12 de maio de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3AEC4C45

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222.005/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de insulinas para garantir a manutenção e tratamento dos pacientes carentes de Serra Caiada/RN

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

a) Vencedora - ARTMED COMERCIAL LTDA EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 02; com o valor total de R\$ 19.056,00 (dezenove mil e cinquenta e seis reais)

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no

Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 13 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:62CE3B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2105110004 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C00EF951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2105110005 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CCC6718E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2105120001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3D670725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2105120001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FCBEB86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2021 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2105130002

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Assunto: **Contratação direta para a prestação gradativa dos serviços de propaganda volante em carro de som para a divulgação dos atos administrativos das secretarias municipais.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.809.834/0001-07, no valor global estimado de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), para o período de maio a dezembro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.809.834/0001-07, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN, por todas suas secretarias municipais.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B8B5A3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2105130002 –
DISPENSA Nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.809.834/0001-07; OBJETO: Execução dos serviços de propaganda volante em carro de som para a divulgação dos atos administrativos das secretarias municipais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 04.123.0005.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 10010000, 11110000, 12110000, 12140000, 12150000; Percentuais: Recursos Próprios: 80% e Recursos Federais: 20%; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e André Luiz Bezerra Batista - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6BB7B4E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2105130005 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **14 de maio de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de maio de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8678126C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 134/2021

PORTARIA Nº: 134/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	12 de maio de 2021	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no(s) dia(s) 12 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:DE777E87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 135/2021

PORTARIA Nº: 135/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	13 de maio de 2021	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no(s) dia(s) 13 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para consulta conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:6884EE1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 12/05/2021**

BOLETIM OFICIAL – 12/05/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **20**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **958**
- Confirmados (total de exames positivos): **769**
- Tratamento domiciliar: **82**
- Internação hospitalar: **05**
- Recuperados: **669**
- Óbitos: **13**

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:40F09D79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 13/05/2021**

BOLETIM OFICIAL – 13/05/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **44**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **958**
- Confirmados (total de exames positivos): **769**
- Tratamento domiciliar: **72**
- Internação hospitalar: **06**
- Recuperados: **678**
- Óbitos: **13**

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:7397CBB8

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020 e 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme

relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
FONOAUDIÓLOGA	INGRID HANNA-UAN GARCIA DE MEDEIROS	001/2020	20h	3º lugar
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAVI DE MEDEIROS	001/2021	40h	2º lugar

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:B17E7CBE

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Decreto Orçamentário nº 007/2021, de 01 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Decreto nº 0006, de 1 de março de 2021, combinada com a Lei nº 0749, de 27 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 4.537,64 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) , desdobramento do Decreto nº 0006/2021, destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122 0017 2132 PFEC-LC 173-Art. 5º, I -Saude -Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública ao Coronavírus COVID-19

0011164 3190.04 99 10010000 Contratação por Tempo Determinado 3.720,00

0011165 3190.13 99 10010000 Obrigações Patronais - 817,64

Total da Ação - 4.537,64

Total da Unidade Orçamentária - 4.537,64

Total de Suplementações - 4.537,64

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4537,64 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Janusa Cristina Gomes Sotero

Código Identificador:922B12A7

SETOR DE CONTABILIDADE**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2021, DE 1 DE MARÇO DE 2021**

Decreto Orçamentário nº 005/2021, de 1 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0749, de 27 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 447.584,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0000028 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 589,00

Total da Ação 589,00

Total da Unidade Orçamentária 589,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0000078 3190.94 99 10010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 23.501,00

Total da Ação 23.501,00

04 122 0006 2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE

0000119 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.501,00

Total da Ação 2.501,00

Total da Unidade Orçamentária 26.002,00

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0008 2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ

0000264 3190.04 99 10010000 Contratação por Tempo Determinado 181,00

Total da Ação 181,00

Total da Unidade Orçamentária 181,00

02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA

12 122 0011 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

0000303 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.346,00

0000304 3190.13 99 10010000 Obrigações Patronais 1.388,00

0000313 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.939,00

Total da Ação 65.673,00

Total da Unidade Orçamentária 65.673,00

02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

27 812 0016 2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E

LAZER

0000513 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.306,00

Total da Ação 2.306,00

Total da Unidade Orçamentária 2.306,00

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0017 1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

0000538 4490.52 99 12150000 Equipamentos e Material Permanente 59.001,00

Total da Ação 59.001,00

10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0000544 3390.14 99 10010000 Diárias - Civil 1.570,00

0000549 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.380,00

Total da Ação 20.950,00

10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

0000564 3390.30 99 12110000 Material de Consumo 30.528,00

0000568 3390.36 99 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.581,00

0000570 3390.39 99 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.834,00

Total da Ação 86.943,00

10 303 0039 2064 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF

0000579 3390.30 99 12110000 Material de Consumo 75.278,00

0000581 3390.30 99 12140000 Material de Consumo 7.047,00

Total da Ação 82.325,00

10 302 0037 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE

0000625 3390.39 99 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.018,00

0000626 3390.39 99 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.340,00

Total da Ação 2.358,00

10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE

0000632 3190.04 99 12110000 Contratação por Tempo Determinado 19.188,00

0000636 3190.13 99 12110000 Obrigações Patronais 41.862,00
Total da Ação 61.050,00
10 122 0017 2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19

0000993 3390.30 99 12140000 Material de Consumo 26.009,00
Total da Ação 26.009,00
Total da Unidade Orçamentária 338.636,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE

17 544 0019 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO
0000680 3190.92 99 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 6.751,00
Total da Ação 6.751,00

Total da Unidade Orçamentária 6.751,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15 451 0024 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL

0000802 4490.93 99 15200000 Indenizações e Restituições 7.446,00
Total da Ação 7.446,00
Total da Unidade Orçamentária 7.446,00
Total de Suplementações 447.584,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 447.584,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais), como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0001 1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO
0000014 4490.52 99 10010000 Equipamentos e Material Permanente 589,00

Total da Ação 589,00
Total da Unidade Orçamentária 589,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
04 122 0006 2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP

0000101 3390.47 99 10010000 Obrigações Tributárias e Contributivas 26.002,00
Total da Ação 26.002,00
Total da Unidade Orçamentária 26.002,00

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0007 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0000186 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 181,00

Total da Ação 181,00
Total da Unidade Orçamentária 181,00

02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA
12 361 0012 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

0000300 4490.52 99 11240000 Equipamentos e Material Permanente 65.673,00
Total da Ação 65.673,00
Total da Unidade Orçamentária 65.673,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

27 812 0015 1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL
0000490 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 2.306,00
Total da Ação 2.306,00

Total da Unidade Orçamentária 2.306,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

0000565 3390.30 99 12140000 Material de Consumo 238.636,00
Total da Ação 238.636,00
10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE

0000633 3190.04 99 12140000 Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 338.636,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE

17 605 0019 1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
0000669 4490.51 99 10010000 Obras e Instalações 6.751,00

Total da Ação 6.751,00
Total da Unidade Orçamentária 6.751,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15 451 0024 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL
0000800 4490.51 99 15200000 Obras e Instalações 7.446,00

Total da Ação 7.446,00
Total da Unidade Orçamentária 7.446,00
Total de Anulações 447.584,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 447.584,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:3885CB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00022-2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00022/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TONER E KIT COLOR DESTINADOS AS SECRETARIAS DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAUDE. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRAFICA SERRINHENSE EIRELI- R\$ 16.830,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D479D00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº 00022-2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00022/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TONER E KIT COLOR DESTINADOS AS SECRETARIAS DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/05/2021

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0E42D52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 019/2021

DECRETO Nº 019/2021

Altera o *caput* do artigo 1º Decreto nº 017/2021, que dispõe sobre o Estado de Emergência em Virtude da Seca, com Código 1.4.1.2.0, nos termos abaixo delineados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 017/2021, que passará a ter o seguinte texto:

“Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Seca, com código 1.4.1.2.0.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 13 de maio de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A7C5CFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2021

Severiano Melo/RN, 13 de Maio de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo

em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 17 de Maio de 2021, no escritório da FEMURN, para tratar assuntos relacionados ao município

Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:73C7985A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030518/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 030518/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): TALITA NOGUEIRA FORTE MELO, inscrito no CPF nº 092.033.614-05 e RG nº 002.361.228 SSP/RN.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação temporária de (01) um profissional especializado na área de odontologia, para a prestação de serviços no Programa Saúde Bucal com carga horária de 40h (quarenta horas) a serem desempenhadas na unidade indicada pelo Secretário Municipal de Saúde

VALOR: O preço global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa 217 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
10010000 - Recursos Ordinários

Ação: 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB
Despesa 231 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo
Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa 230 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A132FFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030519/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 030519/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS,
inscrito no CPF nº 091.128.834-17 e RG nº 002.808.198 SSP/RN.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de enfermeiro, para a prestação de serviços no Programa Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40h (quarenta horas) a serem desempenhadas na unidade indicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

VALOR: O preço global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:99A458FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2021**

Severiano Melo/RN, 13 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ELENIRIA TORRES FERNANDES** CPF: 072.088.884-00, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Comunicação e Eventos**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:010D3B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005.2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005.2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL M³ E PPU DE 01M³ e 10M³, COM REGISTRO DE PREÇOS** da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/05/2021, às 09h00min.LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 13 de maio de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A9F06A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0029/21

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: WARGLE ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ (MF) Nº 258.031.618-37

OBJETO: HOSPEDAGEM NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 dezesseis mil e quinhentos reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

**2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -
PESSOAFÍSICA**

Valor Global: R\$16.500,00 dezesseis mil e quinhentos reais.

VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021****ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
WARGLE ALVES DE OLIVEIRA- 258.031.618-37 –
CONTRATANTE

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:AE46B371**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0026

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2021 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2021 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de Maio de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:99917AB4**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, referente à Construção de 01 (uma) Passagem molhada na estrada do sitio Cocos na zona rural de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo. Pelo Valor de R\$ 25.831,24 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 13/05/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:15E365A6**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 720210031

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0031

Art. I da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**CONTRATADO:** C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Construção de 01 (uma) Passagem molhada na estrada do sitio Cocos na zona rural de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo**VALOR TOTAL:** R\$ 25.831,24 (Vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:**492 – 2 . 9000. 15. 452. 27. 2.53. 0. 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES**VIGÊNCIA:** 13 de Maio de 2021 a 13 de Julho de 2021**DATA DA ASSINATURA** 13 de Maio de 2021**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:7B754C90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de maio de 2021.

“Autoriza usufruto de Licencia Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **LÚCIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 13 de Maio de 2021 a 13 de Agosto de 2021, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:8A304842**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2021 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: CÍCERO ROMÃO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **AGENTE DE CÔMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:F2B4B171

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de Maio de 2021 até 03 de Agosto de 2021.

Data da Assinatura: 03 de Maio de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:9B796986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2021 PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ADLADAIANY PRYSILLA SILVA DA CUNHA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **ENFERMEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de Maio de 2021 até o dia 03 de Agosto de 2021.

Data da Assinatura: 03 de Maio de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:D601946B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2021– PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: VALESKA MILENY SANTOS ARAÚJO

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Auxiliar de Consultório Odontológico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de Maio de 2021 até o dia 03 de Agosto de 2021.

Data da Assinatura: 03 de Maio de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Maio de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:26A4791A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: AILSON VARELIO DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Agente de Vigilância Sanitária**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de Maio de 2021 até o dia 02 de Agosto de 2021.

Data da Assinatura: 02 de Maio de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:49FB6E84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2021 PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de Março de 2021 até 02 de Junho de 2021.

Data da Assinatura: 02 de Março de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Março de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:96D6CF2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2021 PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA IVONE DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Agente Comunitário de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de Maio de 2021 até o dia 02 de Agosto de 2021.

Data da Assinatura: 02 de Maio de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:213C16B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2021 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até o dia 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:48920D14

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h:00m** (horário de Brasília) do dia **27/05/2021**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de maio de 2021.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:A411EFC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 236/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 236/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 350/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO** portador do CPF/RG N.º **013.831.544-22**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:0AD7050A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 237/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 237/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 351/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador (a) do CPF/RG N.º **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:D322F5CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 238/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 238/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 352/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:173EB6BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 239/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 239/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **353/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:80156A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **354/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:2225EF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **355/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:EA270C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **358/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Maio de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:D36A83B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - FASE DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2020 - 2ª CHAMADA**

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - FASE DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - 2ª CHAMADA**

O Município de Tibau do Sul/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/0001-67, apresentou recurso contra a sua inabilitação na Tomada de Preços nº 003/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. Ficam as demais empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem impugnações aos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93. O processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:581BFA8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga e remanufaturamento de toner, com fornecimento de impressora em comodato.

DATA DA SESSÃO: 26 de maio de 2021.

HORA: 09h00min

INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:A21F9779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/019**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/019**

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO:CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI-EPP,
CNPJ: 34.250.64/0001-62

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias, dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 À 22/08/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:2784A03F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 699, DE 13 DE MAIO DE
2021.**

Declara de utilidade pública o GAAP-RN – Grupo de Apoio aos Animais de Pipa e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o GAAP-RN – Grupo de Apoio aos Animais de Pipa – Organização sem fins lucrativos, dedicada a ações de proteção animal, através de resgates, castrações, tratamento de animais em situação de rua, palestras e campanha de sensibilização sobre a proteção e saúde animal. Promovendo o bem estar animal, controle de natalidade de cães e gatos, gerando desta forma, benefícios diretos para a saúde pública do município. A instituição está devidamente inscrita no CNPJ nº 36.157.603/0001-49, sediada na Rua dos Sabiás, nº 04, Praia da Pipa, CEP: 59179-000, Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 13 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:280A3E84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021 – GP/GMTS**

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais, **Considerando** a Edição da Portaria n.º 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021; **Considerando** a previsão legal do art. 142, § 2º da Lei Municipal 321/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar PABLO ROMEL GOMES FERREIRA, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado MILTON MARTINS DE MELLO FILHO, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021, instaurado pela Portaria Executiva n.º 150/2021, de 30 de março de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 2494, de 31 de março de 2021, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:4E863BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal n.º 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. **DANADARA LÍVIA MACENA**, matrícula n.º 30082, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde - SMS, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 17/05/2021, com retorno no dia 19/05/2021, quando a mesma irá participar da **Capacitação em atendimento extra hospitalar**, no núcleo de Educação do SAMU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:84B86199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal n.º 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. **RAYANNE QUERINO MOREIRA**, matrícula n.º 29784, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde - SMS, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 17/05/2021, com retorno no dia 19/05/2021, quando a mesma irá participar da **Capacitação em atendimento extra hospitalar**, no núcleo de Educação do SAMU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:75AB526A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal n.º 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. **KLÉBIA ALEXANDRA PAIVA RIBEIRO**, matrícula n.º 28304, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde - SMS, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 17/05/2021, com retorno no dia 19/05/2021, quando a mesma irá participar da **Capacitação em atendimento extra hospitalar**, no núcleo de Educação do SAMU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0E0970BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. MAGDA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 24600, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde - SMS, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 17/05/2021, com retorno no dia 19/05/2021, quando a mesma irá participar da **Capacitação em atendimento extra hospitalar**, no núcleo de Educação do SAMU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2021.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:879104D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
210112458/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DRA SILVIA CRISTINA LTDA** para a Contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços de consultas ginecológicas, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de abril de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:45FE4CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.491/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 27 de Maio de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos

Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Maio de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:C39DEB85

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Considerando a necessidade da região do Seridó dispor de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados;

Considerando que os Prefeitos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ-AMS, em 04/02/2021 decidiram celebrar protocolo de intenções de criação e implantação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CISS**, a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos Entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável aos consórcios públicos, adotando o regime de total sintonia e plena cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ-AMS**;

Considerando que a CLÁUSULA 2.ª do Protocolo de Intenções, prevê que após sua ratificação por pelo menos 6 (seis) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á em contrato de consórcio público;

Considerando que já foi atingido por Lei municipal específica, preenchendo-se, portanto, o requisito disposto na CLÁUSULA 2.ª do Protocolo de Intenções;

CONVOCO

todos os interessados a participar da Assembleia Geral de Fundação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CISS-AMS**, a ser realizada no dia 21 de maio de 2021 às 14:00h, em primeira chamada com 2/3 dos membros presentes e em segunda chamada às 14:30h com qualquer número de presentes, a ser realizada nas Rua Renato Dantas, n.º 519, Centro, Caicó/RN

A fim de deliberarem a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- Constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CISS**;
- Aprovação do Estatuto;
- Eleição da Diretoria, conselho administrativo e conselho Fiscal;
- Posse da chapa eleita;
- Outros assuntos pertinentes.

Caicó-RN, 13 de maio de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal Timbaúba dos Batistas

Presidente da AMS

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:4EFF3751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 332/2021 – GC**

PORTARIA Nº 332/2021 – GC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUCIENE MARIA FIGUEIREDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 012.857.754-14, da função de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 080/2021.

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ana Ruth da Silva Duarte

Código Identificador:D805F219

GABINETE CIVIL**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **25 de maio de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**, visando **aquisição futura e parcelada do fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, CEMEIS, programas sociais, próprios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN.**

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ana Ruth da Silva Duarte

Código Identificador:0C31E6E6

GABINETE CIVIL**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº 009/2021****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº 009/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **26 de maio de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**, visando o registro de preços para **aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.**

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ana Ruth da Silva Duarte

Código Identificador:2BEBF7D2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 326/2021 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 326/2021 - GABINETE CIVIL**

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCALIS DOS CONTRATOS Nº 112 E 113/2021, QUE TEM POR OBJETO: FORNECIMENTOS FUTUROS E PARCELADOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O **Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais dos contratos nº 112 e 113/2021, que tem por objeto: Fornecimentos Futuros e parcelados de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

Art. 2º - DESIGNA os FISCALIS DO MUNICÍPIO:

- **FISCAL: MAERCIO PEDRO DA SILVA FILHO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 120.047.484-86.

- **FISCAL SUBSTITUTO: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 3º - DESIGNA os FISCALIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **FISCAL: MARIA SELMA DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 048.723.014-04.

- **FISCAL SUBSTITUTA: ADRIANA MARGARETE CARVALHO DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 018.214.564-67.

- **FISCAL SUBSTITUTA: MARIA GLEDES DA SILVA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 539.111.134-04.

Art. 4º - DESIGNA os FISCALIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- **FISCAL: MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.424-00.

- **FISCAL SUBSTITUTA: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.932.374-59.

Art. 5º - A presente designação é retroativa em data à 12 de abril de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1DD0E166

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 048/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 048/2021**

Contratante:Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratado: João Batista dos Santos - CPF: 229.551.864-49;

OBJETO:Contratação dos serviços de transporte, afim do abastecimento de água potável, destinada as famílias carentes do município de Touros/RN

Base legal: 57 II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS

Pela contratada: Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Pelo contratado: João Batista dos Santos - CPF: 229.551.864-49

Touros/RN, em 10 de maio de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2A52DA7E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **25 de maio de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**, visando **aquisição futura e parcelada do fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, CEMEIS, programas sociais, próprios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN.**

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:686A5249

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº 009/2021**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº 009/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **26 de maio de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**, visando o registro de preços para **aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.**

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CA96C143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021-CP, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Pequeno Empreendedor Rural e suas Organizações para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-, no horário de expediente, solicitado pelo e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 13 de Maio de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:75516CE3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 779/2021 DE 13 MAIO DE 2021.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **Antônia**

Marta da Silva Souza, inscrita no CPF/MF sob nº 702.948.794-04, portadora do RG nº 955.165, de um terreno localizado na Rua Joaquim Clemente, s/n, bairro CENTRO, no município de Umarizal/RN, medindo 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros) metros de frente, por 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros) metros de fundo e de laterais esquerda e direita 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros) cada, totalizando uma área de 229,17m². Tendo como confinantes, ao Nordeste com a Rua Joaquim Clemente; ao Noroeste com Ubiracy Nascimento de Alencar; ao Sudoeste com Francisco das Chagas Gurgel; ao Sudoeste com Antônio Amorim da Cunha.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 13 de maio de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:6FC29D5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 780/2021 DE 13 MAIO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **Sergio Pereira de Sousa**, inscrito no CPF/MF sob nº 035.912.514-02, portador do RG nº 2567170, de um terreno localizado na Avenida do Algodão, s/n, bairro Ozório, no município de Umarizal/RN, medindo 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) metros de frente, por 26,00m (vinte e seis metros) metros de fundo, totalizando uma área de 247,00m². Tendo como confinantes, limitando-se ao Norte com Maria Elizangela Alves da Costa; ao Sul com a Rua Antônio Marcelino; ao Leste com Avenida do Algodão (frente); ao Oeste com Maria Rosângela da Costa Alves.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 13 de maio de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CDD4A41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 715 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 715 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Centro, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **ANTÔNIA MARIA DE CASTRO**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Centro, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com a propriedade do Sr. Glênio Medeiros de Mendonça, a **Oeste** com a propriedade do Sr. Gilson Castro de Mendonça, ao **Sul** com a propriedade da Sra. Maria do Carmo, e a **Leste** com a BR-110, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 1º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Março de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D7FF4414

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 029/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 029/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 36.890,66 (Trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 36.890,66 (Trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento****Função 04: Administração****Sub-Função 123: Administração Financeira****Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****Projeto/Atividade 2011: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração****Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 26.890,66 (Vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).****Total da suplementação: R\$ 36.890,66 (Trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 36.890,66 (Trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos****Função 04: Administração****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de****Administração E Recursos Humanos****Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.****Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 36.890,66 (Trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).****Total da anulação: R\$ 36.890,66 (Trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 12 de Maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A621A11A**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0266, DE 13 DE MAIO DE 2021 – GPMU.****PORTARIA N.º 0266, DE 13 DE MAIO DE 2021 – GPMU.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FRANCISCO FIRMINO DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF nº 074.060.674-37, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Engenharia do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1D3565AC**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0265/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA N.º 0265/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 93.254,57 (Noventa e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 93.254,57 (Noventa e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde****Função 10: Saúde****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde****Projeto/Atividade 2158: Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia****Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil****Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde****Valor: R\$ 93.254,57 (Noventa e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).****Total da suplementação: R\$ 93.254,57 (Noventa e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 93.254,57 (Noventa e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde****Função 10: Saúde****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde****Projeto/Atividade 2158: Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia****Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil****Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde****Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2101: Núcleo de Apoio Multiprofissional
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 53.254,57 (Cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Total da anulação R\$ 93.254,57 (Noventa e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 13 de Maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9213BB88

PREGOEIRO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 012/2021, que fora SUSPENSO para correções, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS ORIGINAIS E SIMILARES, RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**O pregão será realizado no dia 26 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 13 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:879CCD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: M K DOMINGOS ALVES - ME
 Processo nº 56/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 - CPL
 Objeto: Contratação de empresa para manutenção e atualização do site institucional, edição e impressão de informativo, e edição e impressão de revista comemorativa dos 63 anos de emancipação política de Upanema/RN.

VALOR: R\$42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).
 Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 00154– PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 Natureza: 3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assina pela contratada: M K DOMINGOS ALVES - ME
 Vigência: 10/05/2021 a 09/05/2022

Upanema/RN, 10 de Maio de 2021.

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C398DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DA COMISSÃO/PME

Portaria Nº. 118/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 279/2015 que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento do Plano Municipal de Educação para uma avaliação do cumprimento de metas e estratégias propostas no plano.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Venha-Ver.

- 01 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
 Edimar Ferreira de Souza – CPF: 721.949.604-49
 Dionis Queiroz de Aquino – CPF: 058.020.944-00
- 02 – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
 Jakeline Roberta Pessoa da Silva – CPF.: 080.521.344-98
- 03 – Representantes do Conselho Municipal de Educação
 Maria Ledjane Viana de Lima – CPF.: 088.807.494-31
 Janicleide Nunes Chaves Bezerra – CPF.: 023.036.094-70
- 04 – Representante do Poder Executivo
 Marli Queiroz de Aquino- 057.606.514-55
- 05 - Representante do Conselho de Alimentação Escolar
 Maria Hosana Pinheiro Xavier – CPF: 026.433.634-85
- 06 – Representante do CACS-FUNDEB
 Patrícia Regia Nogueira da Silva – CPF: 038.833.184-63
- 07 – Representante da Rede Estadual de Educação
 Leomar Ferreira das Chagas – CPF.: 011.152.144-03
- 08 – Representante dos profissionais da Educação
 Miguel Queiroz da Silva – CPF.: 937.687.104-91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 13 de maio de 2021

CLEITON JÁCOME DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:39557964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DA EQUIPE TÉCNICA/PME

Portaria Nº. 119/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento do Plano Municipal de Educação para uma avaliação do cumprimento de metas e estratégias propostas no plano;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Venha-Ver.

01 – Representante do PAR
Dionis Queiroz de Aquino – CPF: 058.020.944-00

02 – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Edimar Ferreira de Souza - CPF.: 721.949.604-49
Maria do Socorro França Reis – CPF.: 702.964.644-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 13 de maio de 2021

CLEITON JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:76B92BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021 – TP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 002/2021 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN)**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Auditório da Câmara Municipal de Viçosa/RN, situado à Rua Vicente Pedro, 250 – Centro.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.vicosarn.gov.br ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

VIÇOSA - RN, 13 de maio de 2021.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:95C143A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12050001/2021**

CONTRATO N.º: 12050001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 120501/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401, CNPJ N.º 41.362.953/0001-87. OBJETO: Prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado automotivo nos veículos do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.660,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 397 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 13/05/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:6F7C49D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120501/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12050002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120501/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401 (41.362.953/0001-87). OBJETO: Prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 397 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 13/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:A6708B77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12050001/2021**

CONTRATO N.º: 12050001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 120501/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401, CNPJ N.º 41.362.953/0001-87. OBJETO: Prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.660,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 79 - 2 .

4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 13/05/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3499056A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120501/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12050002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120501/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401 (41.362.953/0001-87). OBJETO: Prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 397 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 13/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B624EE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13050001/2021

CONTRATO N.º: 13050001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050501/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): E M DE OLIVEIRA - ME, CNPJ N.º 28.378.899/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEITOR BIOMÉTRICO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE. VALOR TOTAL: R\$ 16.999,97 (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 26 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 1.1005 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente, 37 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2004 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 13/05/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E80A668D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 75/2021 – GAB/PREF.

Portaria n.º 75/2021 – Gab/Pref. Em, 13 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flôr/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Valdeir Felix Barbosa**, portador do CPF/MF **701.250.674-10**, para ocupar o cargo “Secretário Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D255C06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 76/2021 – GAB/PREF.

Portaria n.º 76/2021 – Gab/Pref. Em, 13 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flôr/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Yara Carolina Amaro de Oliveira**, portador do CPF/MF **706.486.134-88**, para ocupar o cargo “Secretária Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:30830662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 77/2021 – GAB/PREF.

Portaria n.º 77/2021 – Gab/Pref. Em, 13 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flôr/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ana Claudia Quirino de Lima**, portador do CPF/MF **091.453.454-81**, para ocupar o cargo “Secretária Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:CE88BB73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2021 – GAB/PREF.****Portaria nº 78/2021 – Gab/Pref.**, Em, 13 de Maio de 2021.*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Maria Bernadete Cassiano da Silva**, portador do CPF/MF **490.732.224-00**, para ocupar o cargo “Coordenadora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:68AA9BE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2021 – GAB/PREF.****Portaria nº 79/2021 – Gab/Pref.**, Em, 13 de Maio de 2021.*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Maria do Desterro de Matos**, portador do CPF/MF **024.536.534-66**, para ocupar o cargo “Coordenadora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:3D2C2E31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 13 DE MAIO DE 2021.***“Autoriza o Município de Florânia/RN, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação**com encargos do imóvel que especifica e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Florânia/RN, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação com encargos, em favor da Pessoa Jurídica Igreja Evangélica Assembleia De Deus No Rio Grande Do Norte, com sede na Rua Alberto Gomes, 306 – Centro – Florânia/RN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob no08.332.785/0165-39, do imóvel de propriedade municipal constituído na Praça Mãe Santa – Paz e Amor – Florânia/RN, com área de 12 m² (Doze metros quadrados).

Parágrafo Único. Após prévia avaliação a ser realizada pelo Poder Executivo, a doação será formalizada, mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 2º O imóvel será destinado à construção de um monumento religioso a ser erguido no centro da Praça Mãe Santa – Paz e Amor – Florânia/RN, em conformidade com projeto estrutural subscrito por Zigomar Wellington Xavier Valentim, Engenheiro Civil (CREA/RN 2117304702RN), em anexo e parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. A construção do monumento religioso se dará totalmente às expensas da Pessoa Jurídica Donatária.

Art. 3º Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.

§1º Ficam estabelecidos o cumprimento dos seguintes encargos à Pessoa Jurídica Donatária:

- I – a obrigação de executar a construção do monumento religioso nos termos do projeto estrutural de que trata o Art. 2º desta lei;
- II – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
- III – o cumprimento de todos os deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos legalmente constituídos decorrentes da construção do monumento religioso;
- IV – atender as especificações estabelecidas no projeto técnico em anexo e parte integrante desta lei;

§ 2º A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Florânia/RN, sem qualquer ônus para o doador, se a Pessoa Jurídica Donatária descumprir quaisquer das hipóteses estabelecidas nos incisos consignados no parágrafo anterior.

§3º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Pessoa Jurídica Donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

Art. 5º Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.

Art. 7º Compete ao Município de Florânia/RN, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 13 de maio de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FÁBIA DELGADO MEDEIROS
Procuradora do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:317AE23A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 13 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2021”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Finanças
Classificação: 123 – Administração Financeira
Ação: 004.1270 - Reserva para Pagamento de precatórios
Natureza da Despesa: 319091 – Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação 90
GND 5 – Amortização de dívida
Fonte de Recursos: Recuperação de ativos
Valor: R\$ 1.415.531,40 (um milhão e quatrocentos e quinze mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 13 de maio de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FÁBIA DELGADO MEDEIROS
Procuradora do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2CB597EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.95, § 1º da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, a servidora **JOSIELE DE SOUZA MEDEIROS**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 1060, integrante do Quadro Funcional Permanente do Município, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de maio de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3527B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 643/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CB47C5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 644/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 13 de maio 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:927D4BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 01 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 31 de março de 2021

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9EDB3461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): VICTOR LIMA DANTAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R\$ 6.002,73 (seis mil e dois reais e setenta e três centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 02, 03 e 04 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 31 de março de 2021

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C0AA648B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO desempenhando suas atividades junto ao Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020, com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor: R\$4.000,13 (quatro mil e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 05, 12, 19 e 26 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2021

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0FFCA5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 05, 12, 19 e 26 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:8D906766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): IONY SANTANA SANTOS DANTAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO** desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) em plantões diurnos.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 06, 13, 20 e 27 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 06 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:3E100D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): IONY SANTANA SANTOS DANTAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICA CLÍNICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida** em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 06, 13, 20 e 27 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 06 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:9D0F941A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Centro de Atendimento à Covid-19** conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 07, 14, 21 e 28 abril de 2021.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:E7B2E88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida** em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 07, 14, 21 e 28 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:6429BB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Centro de Atendimento à Covid-19** conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 6.002,73 (seis mil e dois reais e setenta e três centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 08, 09, 15, 22, 29 e 30 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 08 de abril de 2021

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0575C978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 6.002,73 (seis mil e dois reais e setenta e três centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 08, 09, 15, 22, 29 e 30 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 08 de abril de 2021

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7BA95FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas

Valor:R\$ 8.000,73 (oito mil reais e setenta e três centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 10, 11, 17 e 18 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 09 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:ABA9A1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) A líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 16 e 23 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A53117F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 16 e 23 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:6F5D0DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN**Contratado (a):** MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.**Valor:**R\$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 24 e 25 de abril de 2021.**Data da Assinatura:** 23 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:66375291**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN**Contratado (a):** DEIVID FERREIRA DOS SANTOS**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA junto à Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:**R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) acrescido de 20% (por cento) de insalubridade.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 22 de abril a 30 de junho de 2021.**Data da Assinatura:** 22 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:6DC33170**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN**Contratado (a):** GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:**R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos a serem feitas as deduções de ISS e IRRF.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 24 de abril de 2021.**Data da Assinatura:** 23 de abril de 2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:F28A73DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de **cotação preços** para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias corridos para o e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações. Telefone (84) 3433-3980. Acari/RN, 13 de maio de 2021. Tereza Raquel de Medeiros. Presidente da CPL.**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE COMPUTADOR DESKTOP	100	SERV		
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHO NOTEBOOK	40	SERV		
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127FN - REF TONNER: 83A	30	SERV		
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132MFP - REF TONNER: 85A	30	SERV		
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET P1005 - REF TONNER: 85A	10	SERV		
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET P1102W - REF TONNER: 85A	30	SERV		
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET P1505 - REF TONNER: 36A	10	SERV		
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL 1212W - REF TONNER: 1060	15	SERV		
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW	15	SERV		

	REF TONNER: 1060			
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER DCPL25400W - REF TONNER: 2340	05	SERV	
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070 - REF TONNER: D111	05	SERV	
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD - REF TONNER: D204	05	SERV	
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND - REF TONNER: 2851	10	SERV	
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA L380	20	SERV	
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA L555	10	SERV	
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA L4150 E L4160	06	SERV	
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE NO BREAK 1500VA	50	SERV	
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE NO BREAK 600VA	50	SERV	
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE NO BREAK 500VA	50	SERV	
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA L355	20	SERV	

Acari/RN, 13 de maio de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virginia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA174664

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de **cotação preços** para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias corridos para o e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações. Telefone (84) 3433-3980. Acari/RN, 13 de maio de 2021. Tereza Raquel de Medeiros. Presidente da CPL.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 3w USB P2 PC NOTEBOOK CELULAR, Modelo AY-805, dimensões aproximada: 5,5 x 6,4 x 7,2cm, cor preta, conector USB, canais de som: 2.0	50	UN		
02	CAMERA DIGITAL 16 MP, tela Lcd 3.0" , memória expansível para cartões de memória, zoom óptico de 30 X, zoom digital 4X, lente grande angular de 24mm. Distancia focal 4,3 - 129,0 mm (equivalente a 24 - 720 mm), recursos de vídeo (HD) 1280 x 720, 25 fps, (L) 640 x 480, 30 fps Efeito miniatura (HD) 5 fps, 2,5 fps, 1,25 fps, (L) 6 fps, 3 fps, 1,5 fps	03	UN		
03	COMPUTADOR COMPLETO - processador intel core i3 7ª geração; SSD 120gb, 8gb de memória DDR4; teclado e mouse óptico usb, caixa de som 3w; monitor Full HD de 21 polegadas.	80	UN		
04	COMPUTADOR COMPLETO - processador intel core i5 9ª geração; SSD 240gb, HD 1TB, 16gb de memória DDR4; teclado e mouse óptico usb, monitor Full HD de 21 polegadas.	10	UN		
05	DATA SHOW + TELÃO COM TRIPE	08	UN		
06	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000VA	20	UN		
07	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 300VA	30	UN		
08	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500VA	30	UN		
09	HD de 1TB, 3,5", 7200 RPM	30	UN		
10	HD EXTERNO 1 TB	10	UN		
11	HD EXTERNO 2 TB	10	UN		
12	HD EXTERNO 500 GB	10	UN		
13	HD para notebook de 1TB, 2,5", 5400 RPM	20	UN		
14	IMPRESSORA A LASER - com conexão USB 2.0 e wifi. painel de controle três leds indicadores (sem fio, atenção, pronta); dois botões (sem fio, cancelar). a impressora deve aceitar cartucho toner 85 A. ciclo de serviço: até 5.000 páginas	10	UN		
15	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL para cartucho de toner 1060, com conexão USB 2.0.	20	UN		
16	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL para cartucho de toner 2340.	10	UN		
17	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL para cartucho de toner 83A.	06	UN		
18	IMPRESSORA A LASER para cartucho de toner 1060, com conexão USB 2.0.	06	UN		
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO - imprime e copia nas cores branco e preto. conexão usb 2.0. funções: impressão, cópia, digitalização e fax, toner 85 A.	20	UN		
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA. impressão: - resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, tecnologia de impressão: tecnologia jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmk), número de injeto	20	UN		
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA com wireless e rede cabeada, para toner 1060	12	UN		
22	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS USB LASER PORTÁTIL	30	UN		
23	MICROFONE MULTIMÍDIA YOUTUBER LIVE VÍDEO AULA STREAMING, microfone de mesa multimídia plug 3,5mm para todos os tipos de PC	50			
24	MONITOR 21" LCD OU LED	20	UN		
25	NO BREAK 200/110V 1400 VA	20	UN		
26	NO BREAK 200/110V 600 VA	20	UN		
27	NOTEBOOK Core i3-1005G1; 8GB DDR4; 256GB SSD; Tela 15.6"; Windows 10	80	UN		
28	PROJETOR PARA DATA SHOW	08	UN		
29	SWITCH GIGABIT PARA REDE INTERNA com 16 portas	06	UN		
30	SWITCH GIGABIT PARA REDE INTERNA com 24 portas	10	UN		
31	SWITCH GIGABIT PARA REDE INTERNA com 8 portas	50	UN		
32	TABLET 10,4" 64gb de armazenamento interno; 3gb de memória ram; android 10; processador octa-core	40	UN		
33	TRANSFORMADOR DE 110/220v ENERGIA para impressora 1500va	20	UN		

34	TRIPÉ UNIVERSAL WEBCAN CÂMERA PARA VÍDEO AULA DE 1,80m/altura mínima 98 cm, modelo PHX, dispositivos compatíveis: Webcam, não flexível, inclui cabeça.	50			
35	WEBCAM FULL HD 1080X1920P 2MP USB PLUG PLAY MICROFONE EMBUTIDO CAMERA COMPUTADOR – GT953, cor preta, instalação Plug and play sem drive, controle de cintilação: 50Hz, alcance de foco: 20mm, sistemas compatíveis: Windows2000/WinXP/Vista/Win7/Win8/Win10/Mac OS/Linux/Xbox One	50			

Acari/RN, 13 de maio de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E76D5862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL DE INFORMÁTICA**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de **cotação preços** para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias corridos para o e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações. Telefone (84) 3433-3980. Acari/RN, 13 de maio de 2021. Tereza Raquel de Medeiros. Presidente da CPL.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE REDE USB ETHERNET GIGABIT	30	UN		
02	ADAPTADOR DE REDE WIFI USB 2.4 GHZ	50	UN		
03	ADAPTADOR DE REDE WIFI USB DUAL BAND	50	UN		
04	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA NOVO, BIVOLT	20	UN		
05	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA ANTIGO – BENJAMIN TRIPLO, BIVOLT	30	UN		
06	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA NOVO – BENJAMIN TRIPLO, BIVOLT	20	UN		
07	ADAPTADOR MINI HUB USB 4 PORTAS 2.0	15	UN		
08	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5 POLEGADAS	10	UN		
09	ALICATE PARA CRIMPAR RJ45	10	UN		
10	BATERIA DE LITHIUM CR-2032 CARTELA COM 05-PCS	50	UN		
11	CABO DE VÍDEO DVI	20	UN		
12	CABO DE VÍDEO HDMI	20	UN		
13	CABO DE VÍDEO VGA	20	UN		
14	CABO PARA IMPRESSORA USB	15	UN		
15	CABO PARA REDE (EXTERNO) R/M PAR TRANÇADO 4 PARES, CAIXA COM 300 METROS CADA	10	UN		
16	CAIXA DE SOM USB 180 W	05	UN		
17	CAPA CASE MALETA PARA NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS, COR PRETA	15	UN		
18	CD - R VIRGEM	100	UN		
19	CD - RW VIRGEM	50	UN		
20	CHAVE TESTE DIGITAL DE VOLTAGEM E CORRENTE ELÉTRICA 12V A 250 V	10	UN		
21	CONECTORES PARA CABO RJ 45	1Q000	UN		
22	DRIVER GRAVADOR DE DVD +/- RW	08	UN		
23	DVD - R VIRGEM	100	UN		
24	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5 METROS, BIVOLT	15	UM		
25	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5 METROS, BIVOLT	15	UN		
26	FILTRO DE LINHA PLÁSTICO (PADRÃO NOVO PARA NOVO) mínimo 3 TOMADAS, Protege Aparelhos Eletrônicos, De Informática E Telefônicos Contra Surtos De Energia - Ruídos De Rede Provenientes De Descargas Atmosféricas E Picos De Tensão, Com Fusível, Com Chave Disjuntora Em Led, BIVOLT	30	UN		
27	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK, UNIVERSAL	15	UN		
28	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300w elétrica de 110 /220 volts por seleção automática para computador.	30	UN		
29	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS 6P	10	UN		
30	KIT DE FERRAMENTAS PARA NOTEBOOK E CELULAR, COM 38 PEÇAS	02	UN		
31	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 2 GB DDR2	05	UN		
32	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4 GB DDR3	10	UN		
33	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4 GB DDR4	10	UN		
34	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR2 800	10	UN		
35	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1600	20	UN		
36	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2133/2400	20	UN		
37	MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 1333	20	UN		
38	MOCHILA PARA NOTEBOOK DE TECIDO DE ALTA QUALIDADE repelente à água, Compartimento para notebook grande (até 15,6"), alças reguláveis nas costas, design minimalista.	02	UN		
39	MODEM ADSL 2 + ROUTER	30	UN		
40	MOUSE ÓPTICO PS2	20			
41	MOUSE ÓPTICO USB	80	UN		
42	PASTA TÉRMICA 10G, DISSIPADOR PROCESSADOR	15	UN		
43	PENDRIVE 16 GB-INTERFACE: USB 2.0	30	UN		
44	PENDRIVE 8 GB-INTERFACE: USB 2.0	50	UN		
45	PLACA MÃE, SOCKET LGA 1151, SLOT DE MEMÓRIA DDR4	10	UN		
46	ROTEADOR GIGABITE WIRELESS 3 ANTENAS MÍNIMO 450 MBPS	80	UN		
47	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM 4 PORTAS GIGABIT-ETHERNET e 4 ANTENAS MU-MIMO	06	UN		
48	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM 4 PORTAS GIGABIT-ETHERNET e 4 ANTENAS	20	UN		
49	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ ELÉTRICO 600W PARA COMPUTADOR E	02	UN		

	NOTEBOOK, 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS:: 20 x 18 x 20 cm (altura x largura x comprimento)				
50	SSD 240GB, SATA 6GB/S, 2,5 POLEGADAS	15	UN		
51	TECLADO ABNT 2 PS2	20	UN		
52	TECLADO ABNT 2 USB	80	UN		
53	TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR RJ45	05	UN		

Acari/RN, 13 de maio de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F4BE2B30

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria José Alves Dantas			
CARGO:	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	1056			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.751.634-04	RG: 136.849-1		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar usuária a ser internada para combate toxomania/alcoolismo, na comunidade terapêutica Recomeço em João Pessoa/PB.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	João Pessoa/PB	11/05/2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D66D1E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 045.060.324-54, residente e domiciliado à Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN, portador da matrícula funcional nº 3335 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicada no dia 23/03/2021, processo administrativo nº 030/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ENDEREÇO: FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA

REPRESENTANTE: SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
E-MAIL comercialgds@hotmail.com TEL.: (84)999783600

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES E RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.	960	UNID	RS 47,40	RS 45.504,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.1	02	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO I, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.
1.2	01	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.
1.3	01	LAÇA DE GOIABADA COM 300G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.
1.4	02	FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.
1.5	02	AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.
1.6	01	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.
1.7	01	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
1.8	02	FUBA DE MILHO, MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.
1.9	01	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
2.0	02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
2.1	01	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A IODAÇÃO DO SAL DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Integra a presente ARP o município, através da Secretária Mun. de Assistência Social e Ação Comunitária/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTE:

a) Fundo Municipal de Assistência Social

3.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

3.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o Município de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Angicos/RN;

3.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

3.6.1 - Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 004, de 2017, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

3.6.2. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 004/2017, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

3.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

3.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

3.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

3.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **3.10** e **3.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

3.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

3.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

3.14 - Decorridos 60 (Sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

3.15 - O Decreto Municipal 004/2017 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos	GDS Comercial Serviços EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 31.373.978/0001-22
MIGUEL PINHEIRO NETO	SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
CPF Nº: 045.060.324-54	CPF: 634.567.104-53
Promitente Contratante	Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:1960110F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1710/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 91.720,00 (NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no exercício corrente, no valor de R\$ 91.720,00 (noventa e um mil setecentos e vinte reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	91.720,00
Total da Suplementação (RS)						91.720,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.520,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	16.900,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	RS	35.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	10.300,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	RS	15.000,00
Total das Anulações (RS)						91.720,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E63DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1712/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 27.250 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício corrente, a criar elemento de despesa, em ação orçamentária abaixo descrita, abrindo Crédito Adicional especial no valor de R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II e III, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	2.18	Gestão e Manutenção das Ações de Incentivos ao Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	RS	27.250,00
Total do Crédito Especial (RS)						27.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0016	TRANSPORTE ESCOLAR				
Ação	2.71	Programa de Transporte de Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	27.250,00
Total da Anulação (RS)						27.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05458D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1711/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Favor da **Associação dos Produtores de Leite de Apodi e Região Oeste Potiguar - ASPROLO**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0006	Incentivo a Agricultura				

Ação	1.149	Aquisição e Instalação de Caixas D'Água em Comunidades Rurais – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
Total da Anulação (RS)					10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6AD1E9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0369/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 151.028,06 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, VINTE E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 5º, da Lei Municipal nº 1679/2021, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2477, de 08 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 151.028,06 (cento e cinquenta e um mil, vinte e oito reais e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 76.613,72
Total (RS)					76.613,72

Unidade Orçamentária	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 74.414,34
Total (RS)					74.414,34

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de maio de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:14561023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 - CPL/PMBF**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021

No dia 11 (onze) do mês de maio de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Processo Administrativo nº 06040001/21 para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
3	PNEU 175/70 R14 SAVEIRO/MOBI	UND	20	355,00	7.100,00
9	PNEU 16.9-24 TRATOR VALTRA	UND	2	3.050,00	6.100,00
11	PNEU 16.9-24 RETRO ESCAVADEIRA	UND	2	2.760,00	5.520,00
21	CAMARA DE AR 16.9-24	UND	4	346,00	1.384,00
22	CAMARA DE AR 14.9-28	UND	2	320,00	640,00
23	CAMARA DE AR 1000 R20	UND	20	150,00	3.000,00
24	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R20	UND	10	595,00	5.950,00
25	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5-18	UND	4	887,00	3.548,00
26	RECAPAGEM DE PNEUS 16.9-24	UND	10	1.400,00	14.000,00
27	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R22,5	UND	12	610,00	7.320,00
28	RECAPAGEM DE PNEUS 14.9-28	UND	6	1.400,00	8.400,00

Licitante Vencedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA CNPJ: 40.710.302/0001-78
Endereço: R Raimundo Barros Cavalcante, 140 - Monte Castelo - 59146-275 – Parnamirim/RN
Telefone: (84) 9667-2100 E-mail: TCPNEUSLTDA@GMAIL.COM
Valor: R\$ 62.962,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais)

TOTAL REGISTRADO: R\$ 62.962,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo” e “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, PNATE, QSE, FUNDEB, FUS, FMAS e/ou RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 11 de maio de 2021.

TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA

CNPJ: 40.710.302/0001-78

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:D5E5BC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.248.195,38	183.248.195,38	30.236.275,59	16,50	152.231.659,33	83,07	31.016.536,05	
RECEITAS CORRENTES	171.717.872,98	171.717.872,98	28.459.548,64	16,57	148.296.554,49	86,36	23.421.318,49	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.783.124,31	37.783.124,31	2.528.569,27	6,69	17.963.926,67	47,54	19.819.197,64	
Impostos	31.048.821,31	31.048.821,31	2.405.589,97	7,75	15.162.818,72	48,84	15.886.002,59	
Taxas	6.734.303,00	6.734.303,00	122.979,30	1,83	2.801.107,95	41,59	3.933.195,05	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.310.097,60	5.310.097,60	731.073,84	13,77	4.529.887,70	85,31	780.209,90	
Contribuições Sociais	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.297.597,60	5.297.597,60	731.073,84	13,80	4.529.887,70	85,51	767.709,90
RECEITA PATRIMONIAL	4.627.039,42	4.627.039,42	-248.035,59	-5,36	205.591,20	4,44	4.421.448,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	173.590,00	173.590,00	33.074,41	19,05	114.739,33	66,10	58.850,67
Valores Mobiliários	453.449,42	453.449,42	-284.236,38	-62,68	71.015,50	15,66	382.433,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000.000,00	4.000.000,00	3.126,38	0,08	19.836,37	0,50	3.980.163,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	74.996,86	22,39	260.003,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	74.822,86	39,38	115.177,14
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	174,00	0,17	99.826,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.554.172,20	122.554.172,20	23.018.137,36	18,78	122.590.413,90	100,03	-36.241,70
Transferências da União e de suas Entidades	76.494.424,65	76.494.424,65	14.758.974,48	19,29	82.525.147,28	107,88	-6.030.722,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.679.707,55	21.679.707,55	3.352.247,15	15,46	19.066.146,36	87,94	2.613.561,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.280.040,00	24.280.040,00	4.902.664,73	20,19	20.906.865,16	86,11	3.373.174,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	100.000,00	4.251,00	4,25	92.255,10	92,26	7.744,90
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.108.439,45	1.108.439,45	2.429.803,76	219,21	2.931.738,16	264,49	-1.823.298,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	451.034,00	451.034,00	228,80	0,05	48.932,81	10,85	402.101,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	657.405,45	657.405,45	2.429.574,96	369,57	2.882.805,35	438,51	-2.225.399,90
RECEITAS DE CAPITAL	11.530.322,40	11.530.322,40	1.776.726,95	15,41	3.935.104,84	34,13	7.595.217,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.430.322,40	11.430.322,40	1.776.726,95	15,54	3.935.104,84	34,43	7.495.217,56
Transferências da União e de suas Entidades	11.305.322,40	11.305.322,40	1.776.726,95	15,72	3.735.104,84	33,04	7.570.217,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	200.000,00	160,00	-75.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	183.248.195,38	183.248.195,38	30.236.275,59	16,50	152.231.659,33	83,07	31.016.536,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	183.248.195,38	183.248.195,38	30.236.275,59	16,50	152.231.659,33	83,07	31.016.536,05
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	4.828.920,84	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	183.248.195,38	183.248.195,38	30.236.275,59	16,50	157.060.580,17	85,71	26.187.615,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	2.448.842,03	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	2.448.842,03	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.248.195,38	194.478.444,81	12.214.005,26	157.060.580,17	37.417.864,64	31.966.459,83	151.666.218,11	42.812.226,70	139.627.560,13	5.394.362,06
DESPESAS CORRENTES	156.946.213,18	174.500.966,31	11.784.264,26	147.687.432,97	26.813.533,34	31.113.282,93	143.311.940,37	31.189.025,94	131.618.382,46	4.375.492,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.164.054,68	110.681.216,22	5.439.087,31	97.078.561,14	13.602.655,08	21.509.946,20	97.078.298,74	13.602.917,48	88.846.234,05	262,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	760.000,00	1.145.162,72	155.786,46	1.028.415,10	116.747,62	179.012,37	1.028.415,10	116.747,62	1.024.883,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.022.158,50	62.674.587,37	6.189.390,49	49.580.456,73	13.094.130,64	9.424.324,36	45.205.226,53	17.469.360,84	41.747.265,08	4.375.230,20
DESPESAS DE CAPITAL	26.107.011,20	19.977.478,50	429.741,00	9.373.147,20	10.604.331,30	853.176,90	8.354.277,74	11.623.200,76	8.009.177,67	1.018.869,46
INVESTIMENTOS	22.231.011,20	15.791.978,50	295.448,05	6.004.363,84	9.787.614,66	280.997,93	4.985.494,38	10.806.484,12	4.820.519,70	1.018.869,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.846.000,00	4.185.500,00	134.292,95	3.368.783,36	816.716,64	572.178,97	3.368.783,36	816.716,64	3.188.657,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	183.248.195,38	194.478.444,81	12.214.005,26	157.060.580,17	37.417.864,64	31.966.459,83	151.666.218,11	42.812.226,70	139.627.560,13	5.394.362,06

+ IX)											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	183.248.195,38	194.478.444,81	12.214.005,26	157.060.580,17	37.417.864,64	31.966.459,83	151.666.218,11	42.812.226,70	139.627.560,13	5.394.362,06	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	565.441,22	-----	12.604.099,20	-----	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	183.248.195,38	194.478.444,81	12.214.005,26	157.060.580,17	37.417.864,64	31.966.459,83	152.231.659,33	42.812.226,70	152.231.659,33	5.394.362,06	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1583-0199-317). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 12/05/2021 e hora de emissão: 16:01.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:9E06C69C

CONTABILIDADE

RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.248.195,38	194.478.444,81	12.214.005,26	157.060.580,17	100,00	37.417.864,64	31.966.459,83	151.666.218,11	100,00	42.812.226,70	5.394.362,06
LEGISLATIVA	8.900.000,00	8.900.000,00	1.355.995,00	5.770.059,01	3,67	3.129.940,99	1.355.995,00	5.770.059,01	3,80	3.129.940,99	0,00
Ação Legislativa	8.900.000,00	8.900.000,00	1.355.995,00	5.770.059,01	3,67	3.129.940,99	1.355.995,00	5.770.059,01	3,80	3.129.940,99	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	789.000,00	984.000,00	115.289,55	832.086,95	0,53	151.913,05	196.894,90	831.987,05	0,55	152.012,95	99,90
Administração Geral	789.000,00	984.000,00	115.289,55	832.086,95	0,53	151.913,05	196.894,90	831.987,05	0,55	152.012,95	99,90
ADMINISTRAÇÃO	14.249.799,00	15.100.017,66	656.576,53	11.712.670,73	7,46	3.387.346,93	2.683.491,23	11.648.384,76	7,68	3.451.632,90	64.285,97
Planejamento e Orçamento	378.000,00	453.000,00	16.945,40	360.778,09	0,23	92.221,91	77.681,51	359.879,09	0,24	93.120,91	899,00
Administração Geral	8.217.299,00	8.899.423,92	288.374,34	6.521.237,09	4,15	2.378.186,83	1.528.985,26	6.458.389,82	4,26	2.441.034,10	62.847,27
Administração Financeira	5.114.000,00	5.308.971,00	359.600,65	4.680.192,82	2,98	628.778,18	1.036.759,43	4.679.753,02	3,09	629.217,98	439,80
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	-7.104,13	113.895,04	0,07	136.104,96	31.053,69	113.895,04	0,08	136.104,96	0,00
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	73.122,74	0,00	0,00	0,00	73.122,74	0,00	0,00	0,00	73.122,74	0,00
Difusão Cultural	17.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	0,01	0,00	0,00	17.500,00	0,01	0,00	0,00
Lazer	115.000,00	90.000,00	-1.239,73	19.067,69	0,01	70.932,31	9.011,34	18.967,79	0,01	71.032,21	99,90
SEGURANÇA PÚBLICA	117.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Policimento	117.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.019.435,04	5.841.502,66	287.156,73	3.247.096,49	2,07	2.594.406,17	608.101,91	3.093.269,82	2,04	2.748.232,84	153.826,67
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	202.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	864.000,00	1.342.067,62	18.408,66	824.170,56	0,52	517.897,06	55.377,39	823.837,78	0,54	518.229,84	332,78
Assistência Comunitária	3.948.435,04	4.417.435,04	268.748,07	2.422.925,93	1,54	1.994.509,11	552.724,52	2.269.432,04	1,50	2.148.003,00	153.493,89
SAÚDE	65.336.520,00	75.979.461,33	4.565.844,34	66.443.540,70	42,30	9.535.920,63	12.597.132,94	61.880.059,37	40,80	14.099.401,96	4.563.481,33
Administração Geral	0,00	7.221.167,99	993.938,24	4.706.611,37	3,00	2.514.556,62	1.253.171,66	4.125.237,84	2,72	3.095.930,15	581.373,53
Normatização e Fiscalização	23.000,00	3.000,00	0,00	1.198,80	0,00	1.801,20	399,60	1.198,80	0,00	1.801,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	299.000,00	250.000,00	63.750,00	241.052,60	0,15	8.947,40	63.750,00	241.052,60	0,16	8.947,40	0,00
Atenção Básica	29.543.018,20	31.527.664,40	564.551,83	27.099.689,66	17,25	4.427.974,74	5.890.340,36	26.245.791,91	17,30	5.281.872,49	853.897,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.409.000,00	33.541.217,14	3.015.631,30	31.452.240,88	20,03	2.088.976,26	4.850.621,42	28.372.435,94	18,71	5.168.781,20	3.079.804,94
Suporte Profilático e Terapêutico	1.668.500,00	951.580,00	-14.594,21	734.971,50	0,47	216.608,50	70.301,66	688.083,78	0,45	263.496,22	46.887,72
Vigilância Sanitária	168.501,80	139.581,80	0,00	68.730,00	0,04	70.851,80	0,00	68.730,00	0,05	70.851,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.225.500,00	2.345.250,00	-57.432,82	2.139.045,89	1,36	206.204,11	468.548,24	2.137.528,50	1,41	207.721,50	1.517,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
TRABALHO	57.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	57.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	50.437.240,00	51.082.848,51	2.805.321,67	40.651.484,70	25,88	10.431.363,81	8.410.430,66	40.598.845,14	26,77	10.484.003,37	52.639,56

Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ensino Fundamental	34.222.740,00	36.528.017,01	1.776.442,48	28.030.680,04	17,85	8.497.336,97	5.843.712,45	27.990.534,46	18,46	8.537.482,55	40.145,58
Ensino Profissional	128.500,00	128.500,00	0,00	4.827,60	0,00	123.672,40	0,00	4.827,60	0,00	123.672,40	0,00
Educação Infantil	13.974.500,00	11.818.811,50	819.762,80	10.451.188,04	6,65	1.367.623,46	2.152.123,02	10.438.694,06	6,88	1.380.117,44	12.493,98
Educação de Jovens e Adultos	586.500,00	905.320,00	47.035,46	621.163,31	0,40	284.156,69	92.097,99	621.163,31	0,41	284.156,69	0,00
Educação Especial	1.478.000,00	1.655.200,00	162.080,93	1.543.625,71	0,98	111.574,29	322.497,20	1.543.625,71	1,02	111.574,29	0,00
Educação Básica	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
CULTURA	1.886.800,80	1.989.758,29	467.259,10	1.354.525,20	0,86	635.233,09	531.137,10	1.301.585,88	0,86	688.172,41	52.939,32
Administração Geral	477.000,00	477.000,00	-21.500,00	293.414,10	0,19	183.585,90	41.800,00	268.264,10	0,18	208.735,90	25.150,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	89.500,00	81.000,00	0,00	52.000,00	0,03	29.000,00	0,00	52.000,00	0,03	29.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.293.300,80	1.404.758,29	488.759,10	1.009.111,10	0,64	395.647,19	489.337,10	981.321,78	0,65	423.436,51	27.789,32
Turismo	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
URBANISMO	16.250.540,00	16.572.406,15	542.349,33	12.476.104,04	7,94	4.096.302,11	2.443.894,72	12.047.268,60	7,94	4.525.137,55	428.835,44
Infra-Estrutura Urbana	15.290.540,00	15.932.406,15	600.349,33	12.014.384,04	7,65	3.918.022,11	2.443.894,72	11.585.548,60	7,64	4.346.857,55	428.835,44
Serviços Urbanos	960.000,00	640.000,00	-58.000,00	461.720,00	0,29	178.280,00	0,00	461.720,00	0,30	178.280,00	0,00
HABITAÇÃO	662.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Urbana	662.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
SANEAMENTO	180.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.791.633,36	1.506.633,36	5.067,64	904.984,41	0,58	601.648,95	228.452,57	904.809,51	0,60	601.823,85	174,90
Administração Geral	1.344.500,00	1.139.500,00	-35.065,72	864.764,93	0,55	274.735,07	188.319,21	864.590,03	0,57	274.909,97	174,90
Serviços Urbanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	195.133,36	145.133,36	40.133,36	40.219,48	0,03	104.913,88	40.133,36	40.219,48	0,03	104.913,88	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00
Recursos Hídricos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
AGRICULTURA	5.457.000,00	4.315.585,92	150.490,40	3.553.857,06	2,26	761.728,86	770.053,08	3.534.903,09	2,33	780.682,83	18.953,97
Administração Geral	3.005.000,00	2.965.000,00	150.490,40	2.714.271,44	1,73	250.728,56	652.377,55	2.711.821,74	1,79	253.178,26	2.449,70
Infra-Estrutura Urbana	330.000,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a - d)
Saneamento Básico Rural	130.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recursos Hídricos	915.000,00	854.685,92	0,00	814.685,92	0,52	40.000,00	117.675,53	798.181,65	0,53	56.504,27	16.504,27
Promoção da Produção Agropecuária	717.000,00	433.000,00	0,00	24.899,70	0,02	408.100,30	0,00	24.899,70	0,02	408.100,30	0,00
Transporte Rodoviário	360.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	495.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Comercial	315.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	180.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ENERGIA	5.300.000,00	4.720.140,00	534.297,21	4.378.623,90	2,79	341.516,10	837.504,50	4.319.498,90	2,85	400.641,10	59.125,00
Energia Elétrica	5.300.000,00	4.720.140,00	534.297,21	4.378.623,90	2,79	341.516,10	837.504,50	4.319.498,90	2,85	400.641,10	59.125,00
TRANSPORTE	125.000,00	85.000,00	-1.942,80	16.047,20	0,01	68.952,80	3.800,00	16.047,20	0,01	68.952,80	0,00
Transporte Rodoviário	125.000,00	85.000,00	-1.942,80	16.047,20	0,01	68.952,80	3.800,00	16.047,20	0,01	68.952,80	0,00
DESPORTO E LAZER	441.477,18	537.678,21	5.933,83	96.835,62	0,06	440.842,59	5.933,83	96.835,62	0,06	440.842,59	0,00
Desporto de Rendimento	162.177,38	276.315,73	0,00	7.372,76	0,00	268.942,97	0,00	7.372,76	0,00	268.942,97	0,00
Desporto Comunitário	260.299,80	242.362,48	5.933,83	89.462,86	0,06	152.899,62	5.933,83	89.462,86	0,06	152.899,62	0,00
Lazer	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.752.750,00	6.677.412,72	724.366,73	5.622.664,16	3,58	1.054.748,56	1.293.637,39	5.622.664,16	3,71	1.054.748,56	0,00
Outros Encargos Especiais	5.752.750,00	6.677.412,72	724.366,73	5.622.664,16	3,58	1.054.748,56	1.293.637,39	5.622.664,16	3,71	1.054.748,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	183.248.195,38	194.478.444,81	12.214.005,26	157.060.580,17	100,00	37.417.864,64	31.966.459,83	151.666.218,11	100,00	42.812.226,70	5.394.362,06

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1952-6951-285). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 12/05/2021 e hora de emissão: 16:03.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:28C2A387

CONTABILIDADE RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	172.342.472,98	RECEITAS REALIZADAS (a) 148.296.554,49

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.783.124,31	17.963.926,67
IPTU	11.654.550,00	5.557.161,07
ISS	8.167.646,31	5.913.793,19
ITBI	1.226.625,00	666.703,37
IRRF	10.000.000,00	3.025.161,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.734.303,00	2.801.107,95
Contribuições	5.310.097,60	4.529.887,70
Receita Patrimonial	4.627.039,42	205.591,20
Aplicações Financeiras (II)	453.449,42	71.015,50
Outras Receitas Patrimoniais	4.173.590,00	134.575,70
Transferências Correntes	123.178.772,20	122.590.413,90
Cota-Parte do FPM	35.492.978,28	26.723.258,99
Cota-Parte do ICMS	13.705.200,00	13.184.612,41
Cota-Parte do IPVA	6.330.800,00	4.795.347,64
Cota-Parte do ITR	15.323,52	8.238,60
Transferências da LC 87/1996	19.320,96	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.532,00	171.623,24
Transferências do FUNDEB	24.692.640,00	20.700.865,16
Outras Transferências Correntes	42.887.977,44	57.006.467,86
Demais Receitas Correntes	1.443.439,45	3.006.735,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.443.439,45	3.006.735,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	171.889.023,56	148.225.538,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.530.322,40	3.935.104,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	11.430.322,40	3.935.104,84
Convênios	7.686.319,40	1.889.156,71
Outras Transferências de Capital	3.744.003,00	2.045.948,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.430.322,40	3.935.104,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	183.319.345,96	152.160.643,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	174.500.966,31	147.687.432,97	143.311.940,37	131.618.382,46	11.712.465,52	1.426.718,78	1.380.034,38
Pessoal e Encargos Sociais	110.681.216,22	97.078.561,14	97.078.298,74	88.846.234,05	6.900.963,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.145.162,72	1.028.415,10	1.028.415,10	1.024.883,33	2.066,75	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.674.587,37	49.580.456,73	45.205.226,53	41.747.265,08	4.809.435,77	1.426.718,78	1.380.034,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	62.674.587,37	49.580.456,73	45.205.226,53	41.747.265,08	4.809.435,77	1.426.718,78	1.380.034,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	173.355.803,59	146.659.017,87	142.283.525,27	130.593.499,13	11.710.398,77	1.426.718,78	1.380.034,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.977.478,50	9.373.147,20	8.354.277,74	8.009.177,67	140.844,03	522.399,79	469.846,73
Investimentos	15.791.978,50	6.004.363,84	4.985.494,38	4.820.519,70	120.149,97	522.399,79	469.846,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.185.500,00	3.368.783,36	3.368.783,36	3.188.657,97	20.694,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.791.978,50	6.004.363,84	4.985.494,38	4.820.519,70	120.149,97	522.399,79	469.846,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	189.147.782,09	152.663.381,71	147.269.019,65	135.414.018,83	11.830.548,74	1.949.118,57	1.849.881,11
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.066.195,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	71.015,50	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	3.137.210,65	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
ABAIXO DA LINHA	0,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	17.650.364,00	19.338.590,07
Disponibilidade de Caixa	177.609,29	1.165.154,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	-----	986.032,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.855.520,62	15.650.050,19
Demais Haveres Financeiros	14.870.186,64	14.664.017,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	177.609,29	179.121,65
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	17.472.754,71	18.173.435,60
	-700.680,89	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	206.169,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-906.850,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-977.865,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.448.842,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.448.842,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1546-7759-591). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 12/05/2021 e hora de emissão: 16:04.	

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:D2697F07

CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	31.048.821,31	31.048.821,31	15.162.818,72	48,84	
1.1-Receita resultante do IPTU	11.654.550,00	11.654.550,00	5.557.161,07	47,68	
1.1.1-IPTU	8.500.000,00	8.500.000,00	3.206.886,35	37,73	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.154.550,00	3.154.550,00	2.350.274,72	74,50	
1.2-Receita resultante do ITBI	1.226.625,00	1.226.625,00	666.703,37	54,35	
1.2.1-ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	666.703,37	54,42	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	8.167.646,31	8.167.646,31	5.913.793,19	72,41	
1.3.1-ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	5.913.793,19	72,42	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.191,30	2.191,30	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	10.000.000,00	10.000.000,00	3.025.161,09	30,25	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.716.943,45	68.716.943,45	56.103.850,51	81,64	
2.1-Cota Parte FPM	43.585.472,85	43.585.472,85	33.404.073,36	76,64	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.462.472,85	40.462.472,85	33.404.073,36	82,56	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.561.500,00	1.561.500,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.561.500,00	1.561.500,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	16.480.765,27	96,20	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	24.151,20	24.151,20	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	43.165,00	43.165,00	214.529,14	497,00	
2.5-Cota-Parte ITR	19.154,40	19.154,40	10.298,12	53,76	
2.6-Cota-Parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	5.994.184,62	75,75	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	99.765.764,76	99.765.764,76	71.266.669,23	71,43	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.518,01	4.518,01	16,76	0,37	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.523.360,75	7.523.360,75	1.586.458,77	21,09	
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.097.000,00	1.097.000,00	562.836,52	51,31	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	30.820,29	30.820,29	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.020.500,16	1.020.500,16	791.407,00	77,55	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	160.000,00	160.000,00	74.061,60	46,29	
5.5-Outras transferências do FNDE	5.192.040,30	5.192.040,30	157.415,04	3,03	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	23.000,00	23.000,00	738,61	3,21	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	99.990,55	99.990,55	36.736,79	36,74	
6.1-Transferências de convênios	92.310,55	92.310,55	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	7.680,00	7.680,00	36.736,79	478,34	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	7.627.869,31	7.627.869,31	1.623.212,32	21,28	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100	

			(b)	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.118.788,69	13.118.788,69	11.220.769,63	85,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.092.494,57	8.092.494,57	6.680.814,37	82,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.426.300,00	3.426.300,00	3.296.152,86	96,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.830,24	4.830,24	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.633,00	8.633,00	42.905,90	497,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	3.830,88	3.830,88	2.059,52	53,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.582.700,00	1.582.700,00	1.198.836,98	75,75
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.700.740,00	24.700.740,00	20.703.159,82	83,82
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	24.068.040,00	24.068.040,00	20.700.865,16	86,01
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	624.600,00	624.600,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	8.100,00	8.100,00	2.294,66	28,33
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.949.251,31	10.949.251,31	9.480.095,53	86,58
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	17.776.477,68	18.386.477,68	17.375.367,01	94,50	17.375.367,01	94,50	0,00
13.1-Com Educação Infantil	6.923.000,00	6.833.000,00	6.484.998,34	94,91	6.484.998,34	94,91	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	10.853.477,68	11.553.477,68	10.890.368,67	94,26	10.890.368,67	94,26	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	6.924.262,32	6.976.262,32	5.914.758,35	84,78	5.914.758,35	84,78	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.731.500,00	1.783.500,00	1.653.344,80	92,70	1.653.344,80	92,70	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.192.762,32	5.192.762,32	4.261.413,55	82,06	4.261.413,55	82,06	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	24.700.740,00	25.362.740,00	23.290.125,36	91,83	23.290.125,36	91,83	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		1.064.663,93
16.1- FUNDEB 60%		1.064.663,93
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		1.064.663,93
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		22.225.461,43
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		78,78
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		28,57
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %		-7,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.011.500,00	10.842.811,50	10.071.574,87	92,89	10.071.574,87	92,89	0,00
22.1-Creche	8.533.000,00	8.443.000,00	7.938.775,33	94,03	7.938.775,33	94,03	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	6.923.000,00	6.833.000,00	6.484.998,34	94,91	6.484.998,34	94,91	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.610.000,00	1.610.000,00	1.453.776,99	90,30	1.453.776,99	90,30	0,00
22.2-Pré-escola	2.478.500,00	2.399.811,50	2.132.799,54	88,87	2.132.799,54	88,87	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.731.500,00	1.783.500,00	1.653.344,80	92,70	1.653.344,80	92,70	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	747.000,00	616.311,50	479.454,74	77,79	479.454,74	77,79	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	28.043.740,00	31.036.345,82	26.733.431,46	86,14	26.721.270,03	86,10	12.161,43
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	15.926.240,00	16.626.240,00	15.151.782,22	91,13	15.151.782,22	91,13	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	12.117.500,00	14.410.105,82	11.581.649,24	80,37	11.569.487,81	80,29	12.161,43
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	39.055.240,00	41.879.157,32	36.805.006,33	87,88	36.792.844,90	87,85	12.161,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		9.480.095,53
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		4.030.522,21
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		39.639,29
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6		13.550.257,03
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6		23.254.749,30
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		32,63

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	483.880,42	43,99	458.966,31	41,72	24.914,11
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	42.412.977,68	43.006.586,19	34.252.845,93	79,65	34.225.120,48	79,58	27.725,45
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	43.512.977,68	44.106.586,19	34.736.726,35	78,76	34.684.086,79	78,64	52.639,56
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	82.568.217,68	85.985.743,51	71.541.732,68	83,20	71.476.931,69	83,13	64.800,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	182.683,35	39.639,29
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	181.575,23	36.713,87
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.108,12	2.925,42
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-455.213,26	2.536,14
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	20.700.865,16	562.836,52
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	24.175.426,10	565.078,09
47.1- (-) Orçamento do Exercício	22.196.556,08	404.405,83
47.2- (-) Restos a Pagar	1.978.870,02	160.672,26
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.294,66	3.492,37
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.927.479,54	3.786,94
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-3.927.479,54	3.786,94
FONTE: Sistema e-Pública (2312-8302-576). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 12/05/2021 e hora de emissão: 16:04.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:EA683073

CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	183.248.195,38	
Previsão Atualizada	183.248.195,38	
Receitas Realizadas	152.231.659,33	
Déficit Orçamentário	4.828.920,84	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.448.842,03	
DESPESAS		
Dotação Inicial	183.248.195,38	
Créditos Adicionais	11.230.249,43	
Dotação Atualizada	194.478.444,81	
Despesas Empenhadas	157.060.580,17	
Despesas Liquidadas	151.666.218,11	
Despesas Pagas	139.627.560,13	
Superávit Orçamentário	565.441,22	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	157.060.580,17	
Despesas Liquidadas	151.666.218,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	148.296.554,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.296.554,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.296.554,49	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00		3.066.195,15	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		3.137.210,65	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.870.186,64	490.755,16	11.853.309,55	2.526.121,93
Poder Executivo	14.870.186,64	490.755,16	11.853.309,55	2.526.121,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.084.295,95	1.526.857,01	1.849.881,11	1.707.557,83
Poder Executivo	5.084.295,95	1.526.857,01	1.849.881,11	1.707.557,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.954.482,59	2.017.612,17	13.703.190,66	4.233.679,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	23.254.749,30		25,00	32,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	16.310.703,08		60,00	78,78
Complementação da União ao FUNDEB	0,00 10,00 0,00			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.373.147,20	10.604.331,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.005.794,21	15,00	33,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1991-8130-014). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 12/05/2021 e hora de emissão: 16:07.

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:4E711B33

CONTABILIDADE RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.650.364,00	19.717.213,96	18.669.954,25	19.338.590,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	16.338.494,06	18.242.315,28	17.792.284,02	19.338.590,07
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	14.764.726,28	16.666.478,20	16.230.066,87	17.764.822,29
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.157.928,89	9.922.097,42	9.687.345,90	11.089.644,07
De Demais Contribuições Sociais	1.334.975,72	3.458.153,87	3.358.446,60	3.547.310,55
Do FGTS	3.271.821,67	3.286.226,91	3.184.274,37	3.127.867,67
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	1.573.767,78	1.575.837,08	1.562.217,15	1.573.767,78
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.311.869,94	1.474.898,68	877.670,23	0,00
DEDUÇÕES (II)	177.609,29	8.736.841,71	14.579.848,03	1.165.154,47
Disponibilidade de Caixa ¹	-----	8.515.591,93	14.232.373,05	986.032,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.855.520,62	12.977.914,16	17.590.530,79	15.650.050,19
(-) Restos a Pagar Processados	14.870.186,64	4.462.322,23	3.358.157,74	14.664.017,37
Demais Haveres Financeiros	177.609,29	221.249,78	347.474,98	179.121,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	17.472.754,71	10.980.372,25	4.090.106,22	18.173.435,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.566.109,01	140.889.383,79	150.335.617,59	148.296.554,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.566.109,01	140.889.383,79	150.335.617,59	148.296.554,49
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,74	13,99	12,42	13,04
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,61	7,79	2,72	12,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	166.279.330,81	169.067.260,55	180.402.741,11	177.955.865,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	149.651.397,73	152.160.534,50	162.362.467,00	160.160.278,85
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.014.666,02	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.084.295,95	2.520.884,92	2.209.034,14	7.002.682,43
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2251-1926-182). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 13/05/2021 e hora de emissão: 07:44.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8FEFBBA0

CONTABILIDADE
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.984.872,89	2.895.268,45
Interna	1.984.872,89	2.895.268,45
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	1.984.872,89	2.895.268,45
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.984.872,89	2.895.268,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	148.296.554,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.296.554,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.895.268,45	1,95
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.727.448,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	21.354.703,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.380.758,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1958-5346-402). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 13/05/2021 e hora de emissão: 07:55.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80
CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:9A8E9798

CONTABILIDADE**RGF V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Não Pagos Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.737.071,96	1.632.777,70	3.675.368,29	641.858,64	2.722.049,89	0,00	-6.934.982,56	376.211,15	0,00	-7.311.193,71
Recursos Ordinários	1.737.071,96	1.632.777,70	3.675.368,29	641.858,64	2.722.049,89	0,00	-6.934.982,56	376.211,15	0,00	-7.311.193,71
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.092.099,88	992.581,69	8.281.419,43	966.461,73	5.586.011,83	0,00	-1.734.374,80	4.492.151,31	0,00	-6.226.526,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.398,16	112.233,57	2.916.623,63	25.268,44	975.633,30	0,00	-4.018.360,78	12.161,43	0,00	-4.030.522,21
Transferências do FUNDEB	450.622,18	1.108,12	0,00	0,00	1.257.039,37	0,00	-807.525,31	0,00	0,00	-807.525,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	370.515,13	4.756,15	7.522,30	1.122,00	-3.684,13	0,00	360.798,81	43.030,02	0,00	317.768,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	168.211,91	447.570,21	4.031.550,99	17.043,20	1.747.269,91	0,00	-6.075.222,40	711.603,54	0,00	-6.786.825,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.021.881,20	315.113,65	605.447,10	103.249,34	1.556.418,44	0,00	5.441.652,67	3.325.878,19	0,00	2.115.774,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.230.989,86	19.770,48	102.004,24	0,00	8.305,30	0,00	1.100.909,84	22.119,26	0,00	1.078.790,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.838.481,44	92.029,51	618.271,17	819.778,75	45.029,64	0,00	2.263.372,37	377.358,87	0,00	1.886.013,50
TOTAL (III) = (I + II)	15.829.171,84	2.625.359,39	11.956.787,72	1.608.320,37	8.308.061,72	0,00	-8.669.357,36	4.868.362,46	0,00	-13.537.719,82

FONTE: Sistema e-Pública (8647-9986-63). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 13/05/2021 e hora de emissão: 07:59.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 837.946.624-15

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:58F3D071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0519/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0519/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Iracema Tereza Pereira, por ter recebido alta medica no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 09/05/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	09/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:876D1229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0521/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0521/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Marcia Alvares Mariz, para realizar consulta no HUOL, em Natal/RN, no dia 10/05/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D94FF640**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0522/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0522/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucineide Freitas da Costa, para realizar consulta medica no Hospital Universitário Onofre Lopes HUOL, em Natal/RN, no dia 10/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:833820BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0523/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0523/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GIVANILDO FLORINDO DA SILVA			
CARGO:	Motorista Secretaria de Serviço Social			
MATRÍCULA:	15543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66		RG: 2.140.293-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria de Serviço Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Doblô QGB - 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a paciente Ana Isabelly L. de Oliveira, para realizar consulta no AMICO e a paciente Bertoleza Costa, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 10.05.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:01701B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09	RG: 002.580.272 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarak QGQ 4497			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA VISITA A SEDE DA POLÍCIA FEDERAL, EM NATAL, ONDE NA OPORTUNIDADE IREMOS REALIZAR A BUSCA DAS DOAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, POR PARTE DA POLÍCIA FEDERAL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	11 de maio de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Administração, 10 de maio de 2021

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8688F0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Campo Redondo, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Campo Redondo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Campo Redondo, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 024, DE 12 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2021
4	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que reafirmem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2021
24	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6B21FBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 34.277.779/0001-09, com sede na R Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, CEP: 58.700-300, Patos/PB, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº 3.717.761 SSP/PB e inscrito no CPF nº 101.219.124-93, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
07	Pneu 1000/20 Borrachudo	Und	29	Goodyear	RS 1.570,00	RS 45.530,00
08 Cota 25%	Pneu 1000/20 Borrachudo	Und	09	Goodyear	RS 1.570,00	RS 14.130,00
09	Pneu 750/16	Und	25	Goodyear	RS 710,00	RS 17.750,00
29	Pneu 12,4/24	Und	14	Titan	RS 1.750,00	RS 24.500,00
37	Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas	Und	16	Titan	RS 4.900,00	RS 78.400,00
TOTAL						RS 180.310,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J A L Silva Comercio Varejista De Pneumaticos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B580818

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **34.277.779/0001-09**, com sede na R Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, CEP: 58.700-300, Patos/PB, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº 3.717.761 SSP/PB e inscrito no CPF nº 101.219.124-93, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como **objeto registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	Pneu 1000/20 Borrachudo	Und	29	Goodyear	RS 1.570,00	RS 45.530,00
08 Cota 25%	Pneu 1000/20 Borrachudo	Und	09	Goodyear	RS 1.570,00	RS 14.130,00
09	Pneu 750/16	Und	25	Goodyear	RS 710,00	RS 17.750,00
29	Pneu 12,4/24	Und	14	Titan	RS 1.750,00	RS 24.500,00
37	Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas	Und	16	Titan	RS 4.900,00	RS 78.400,00
TOTAL						RS 180.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 180.310,00 (cento e oitenta mil, trezentos e dez reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12500000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

AÇÃO: VIGILÂNCIA E SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

AÇÃO: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

AÇÃO: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J A L Silva Comercio Varejista De Pneumaticos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

CPF: 837.536.644-72

Portaria SEG nº 182/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:52785F52

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **11.511.020/0001-43**, com sede na R. Acu, 341, Tirol, CEP: 59.020-110, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**, portador da Cédula de Identidade de nº 003.449.675 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 022.592.184-74, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
05	Amálgama em cápsula (c/ 100)	PCT	150	SDI	RS 120,00	RS 18.000,00
06	Anestésico com vasoconstrictor (Lidocaína 2% e fenilefrina 1:100.000) c/ 50	CX	500	SS WHITE	RS 55,50	RS 27.750,00
07	Anestésico com vasoconstrictor (Articaina 4% e epinefrina 1:100.000) c/ 50	CX	200	DFL	RS 133,50	RS 26.700,00
08	Anestésico com vasoconstrictor (Mepivacaína 3% e epinefrina 1:100.000) c/ 50	CX	200	DLA	RS 115,00	RS 23.000,00
09	Anestésico sem vasoconstrictor (Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor) c/ 50	CX	100	DLA	RS 115,00	RS 11.500,00
13	Bicarbonato de sódio em pó	UND	100	MAQUIRA	RS 2,10	RS 210,00
40	Discos de lixa p/ acabamento de resina (c/ 100)	CX	240	TDV	RS 64,00	RS 15.360,00
41	Discos de Feltro (c/ 24)	CX	240	FGM	RS 28,80	RS 6.912,00
47	Evidenciador de biofilme 500 ml	UND	240	BIODINAMICA	RS 7,55	RS 1.812,00
51	Fio de sutura de seda 3-0 (c/ 24)	CX	200	TECHNEW	RS 32,40	RS 6.480,00
52	Fio de sutura de seda 4-0 (c/ 24)	CX	400	TECHNEW	RS 32,40	RS 12.960,00
115	Sugador descartável – c/ 40	PCT	2500	SS PLUS	RS 7,60	RS 19.000,00
28	Espaçadores digitais 25mm (kit c/ 6)	UND	10	EURODONTO	RS 30,00	RS 300,00
44	Kit de aspiração metálico para endodontia (1 cânula + 3 pontas)	UND	15	GOLGRAN	RS 23,00	345,00
TOTAL						RS 170.329,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 170.329,00 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e nove reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Saude Doctor Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg Nº 181/2021- GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FE1CE2A4

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **11.511.020/0001-43**, com sede na R. Acu, 341, Tirol, CEP: 59.020-110, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**, portador da Cédula de Identidade de nº 003.449.675 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 022.592.184-74, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Carauás/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Amálgama em cápsula (c/ 100)	PCT	150	SDI	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
06	Anestésico com vasoconstrictor (Lidocaína 2% e fenilefrina 1:100.000) c/ 50	CX	500	SS WHITE	R\$ 55,50	R\$ 27.750,00
07	Anestésico com vasoconstrictor (Articaina 4% e epinefrina 1:100.000) c/ 50	CX	200	DFL	R\$ 133,50	R\$ 26.700,00
08	Anestésico com vasoconstrictor (Mepivacaína 3% e epinefrina 1:100.000) c/ 50	CX	200	DLA	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
09	Anestésico sem vasoconstrictor (Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor) c/ 50	CX	100	DLA	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
13	Bicarbonato de sódio em pó	UND	100	MAQUIRA	R\$ 2,10	R\$ 210,00
40	Discos de lixa p/ acabamento de resina (c/ 100)	CX	240	TDV	R\$ 64,00	R\$ 15.360,00
41	Discos de Feltro (c/ 24)	CX	240	FGM	R\$ 28,80	R\$ 6.912,00
47	Evidenciador de biofilme 500 ml	UND	240	BIODINAMICA	R\$ 7,55	R\$ 1.812,00
51	Fio de sutura de seda 3-0 (c/ 24)	CX	200	TECHNEW	R\$ 32,40	R\$ 6.480,00
52	Fio de sutura de seda 4-0 (c/ 24)	CX	400	TECHNEW	R\$ 32,40	R\$ 12.960,00
115	Sugador descartável – c/ 40	PCT	2500	SS PLUS	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
28	Espaçadores digitais 25mm (kit c/ 6)	UND	10	EURODONTO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
44	Kit de aspiração metálico para endodontia (1 cânula + 3 pontas)	UND	15	GOLGRAN	R\$ 23,00	345,00
TOTAL						R\$ 170.329,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Saude Doctor Comercio LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5FEB2EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **A HOLANDA AUTOPEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.606.327/0001-65, referente à contratação de empresa para aquisição de pneus novos para atender as necessidades das secretarias solicitantes

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Pneu 195.55-15: Pneu 195.55-15. Radial. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT/NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	4	404,00	1.616,00
2	Pneu 185.60-15: Pneu 185.60-15. Radial. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	6	380,00	2.280,00
3	Pneu 185.65-14: Pneu 185.65-14. Radial. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	6	388,00	2.328,00
4	Pneu 225.65-16: Pneu 225.65-16. Radial. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT/NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	6	840,00	5.040,00
5	Pneu 175.70-14: Pneu 175.70-14. Radial. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT/NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	4	380,00	1.520,00
6	Pneu 175.70-13: Pneu 175.70-13. Radial. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT/NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	UND	13	355,00	4.615,00
Total Geral					17.399,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN 13 de Maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:F9ED45AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - RET.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro inscrito no CPF: 913.109.894-00 doravante denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - ACEBROFILINA 25 MG/5 ML

Descrição: Acebrofilina 25 Mg/5 ML: (aroma de Cereja, Aroma de Framboesa, ácido Cítrico, Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, Citrato de Sódio Dihidratado, Glicerol, Hietelose, Sorbitol, água Deionizada). Frasco de 120ml

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,19	

Item: 5 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,40	

Item: 6 - AMICACINA 100MG

Descrição: Amicacina 100mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	

Item: 7 - AMICACINA 250MG

Descrição: Amicacina 250mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,69	

Item: 18 - ANLODIPINO 10 MG

Descrição: Anlodipino 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	

Item: 23 - ATENOLOL 25 MG

Descrição: Atenolol 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	

Item: 29 - AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG

Descrição: Azitromicina na Forma de Azitromicina Dihidratada 556,793 Mg 500 Mg:excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Comprimidos Revestidos de 500 Mg fosfato de Cálcio Dibásico, Amido, Croscarmelose Sódica, Laurilsulfato de Sódio, estearato de Magnésio, álcool Polivinílico, Dióxido de Titânio, Macrogol, Talco.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,33	

Item: 31 - BENZILPENICILINA 120.000

Descrição: Benzilpenicilina 120.000

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	8,90	

Item: 33 - BENZOILMETRONIDAZOL

Descrição: Benzoilmetronidazol:40 Mg Veículo Q.s.p. 1 Ml excipientes: Carmelose Sódica, Metilparabeno, Propilparabeno, Sorbitol, Corante Vermelho eritrosina, Aroma de Morango Sólido, Polissorbato 80, Sacarose e água Purificada. Frasco de 100 Ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,90	

Item: 35 - BROMOPRIDA 10MG/ML

Descrição: Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 Ampolas de 2 Ml. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 1 Ano. Composição: Cada Ampola de 2ml Contém 10 Mgde Bromoprida; excipientes: ácido Clorídrico, Cloreto de Sódio e água Para Injetáveis. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,18	

Item: 37 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML

Descrição: Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 Ml. Uso Intravenoso, Intramuscular Ou Subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Butilbrometo de escopolamina 20 Mg; Veículo Q.s.p. 1 Ml; excipientes: água Para Injeção, Cloreto de Sódio e ácido Clorídrico. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,29	

Item: 40 - CAPTOPRIL 25 MG

Descrição: Captopril 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	

Item: 45 - CEFALEXINA (NA FORMA DE CEFALEXINA MONOIDRATADA) 250MG

Descrição: Cefalexina (na Forma de Cefalexina Monoidratada) 250mg:(aroma de Abacaxi, Aroma de Limão, Butilparabeno, Corante Amarelo Crepúsculo, Cloreto de Sódio, Crospovidona, Dióxido de Silício, estearato de Alumínio, Lecitina de Soja, óleo de Rícino Hidrogenado etoxilado, Sacarose, Suralose, Vanilina, Triglicerídeo de ácidos Cáprico e Caprílico). embalagens Contendo Frascos de 100 Ml, Acompanhados de Seringas dosadoras.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,90	

Item: 46 - CEFALEXINA MONOIDRATADA, EQUIVALENTE A 500 MG

Descrição: Cefalexina Monoidratada, equivalente A 500 Mg: de Cefalexina Base. excipientes: Amido, estearato de Magnésio e Talco.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,29	

Item: 54 - CILOSTAZOL 100 MG

Descrição: Cilostazol 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,49	

Item: 55 - CILOSTAZOL 50MG

Descrição: Cilostazol 50mg: embalagens Contendo 30 Ou 60 Comprimidos. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido de Cilostazol 50 Mg Contém: Cilostazol.....50 Mg; excipiente Q.s.p.1 Comprimido; excipientes: Carmelose Cálcica, Sicovit Laca Indigotina, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Celulose Microcristalina.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,39	

Item: 56 - CIMETIDINA 150MG

Descrição: Cimetidina 150mg: Solução Injetável; embalagens Contendo 100 Ou 120 Com 2 ML. Administração Parental: Intramuscular. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: Cimetidina 150mg; Veículo Q.s.p. 1ml; excipientes: ácido Clorídrico e água Para Injeção. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,19	

Item: 60 - CLORIDRATO DE AMBROXOL

Descrição: Cloridrato de Ambroxol: 30 Mg /5 ML - (ácido Tartárico, álcool etílico, Aroma de Laranja, Benzoato de Sódio, Glicerol, Hietlose, Mentol, Propilenoglicol, Sacarina Diidratada Sódica, Sorbitol e água Deionizada). Xarope: embalagem Contendo Frasco Com 120 ML, Acompanhado de Copo-medida Graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,21	

Item: 61 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML

Descrição: Cloridrato de Ambroxol 15 Mg / 5 ML: (ácido Tartárico, Aroma de Cereja, Aroma de Framboesa, Benzoato de Sódio, Glicerol, Hietlose, Propilenoglicol, Sorbitol e água Deionizada). Xarope: embalagem Contendo Frasco Com 120 ML, Acompanhado de Copo-medida Graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,14	

Item: 62 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG

Descrição: Cloridrato de Amiodarona 50mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 3 ML; Administração Parental: Intravenosa. Uso Adulto. Composição: Cada Ampola de Injetável Contém: Cloridrato de Amiodarona 150mg; Veículo Q.s.p. 3 ML; (polissorbato 80, álcool Benzílico e água Para Injeção).

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,99	

Item: 69 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML

Descrição: Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 8mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 4ml de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1ml de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado equivalente A 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo Q.s.p. 1,0 ML; *cloreto de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, ácido Cítrico Monoidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do Nº Lote, da de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,59	

Item: 77 - COLAGENASE. 0,6 U

Descrição: Colagenase. 0,6 U- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica 0,6 U/g. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g

Unidade de medida: BIS Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	13,90	

Item: 78 - COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G

Descrição: Colagenase. 0,6 U + Cloranfenicol 0,01g- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g

Unidade de medida: BIS Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	11,90	

Item: 80 - COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I

Descrição: Composição do Complexo B I:cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 Mg, Riboflavina 3 Mg; Nicotinamida 15 Mg; Cloridrato de Piridoxina 5 Mg; Pantotenato de Cálcio 10 Mg.

Unidade de medida: DRAG Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	

Item: 81 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML

Descrição: Decanoato de Haloperidol 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 3 e 15 Ampolas de 1 ML. Administração Parental: Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Ampola de 1ml Contém: Decanoato de Haloperidol 70,52 Mg (equivalente A 50 Mg de Haloperidol); Veículo estéril Q.s.p. 1 ML; (veículo: álcool Benzílico e óleo de Gergelim). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	7,40	

Item: 82 - DEXAMETASONA

Descrição: Dexametasona:0,5 Mg Veículo* Q.s.p. 5 ML *sacarina Sódica, Glicerol, essência de Hortelã, essência de Cereja, Corante Vermelho Ponceaux, ácido Benzoico, álcool etílico, água Purificada. elixir embalagem Contendo Frasco de 120 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,99	

Item: 85 - DIAZEPAM 5MG/ML INJ

Descrição: Diazepam 5mg/ml Inj

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	

Item: 86 - DICLOFENACO POTÁSSICO

Descrição: Diclofenaco Potássico:50 Mg excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose Microcristalina, ácido Poli2-(dimetilamino) etilmetacrilatocobutil – Metacrilatocometilmetacrílico, óxido de Ferro Vermelho, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, estearato de Magnésio, Fosfato de Cálcio Dibásico Di-hidratado, Manitol, Macrogol, Talco).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	

Item: 89 - DICLOFENACO SÓDICO

Descrição: Diclofenaco Sódico:comprimidos Revestidos de 50 Mg.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	

Item: 90 - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL

Descrição: Diclofenaco Sódico Injetável

Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,76	

Item: 92 - DIMETICONA 75MG/ML

Descrição: Dimeticona 75mg/ml:cada ML (30 Gotas) Contém 75 Mg de Simeticona e Os Seguintes Ingredientes Inativos: Propilenoglicol, óleo de Rícínio Polioxiethylado, Goma Xantana, Celulose Microcristalina, Metilparabeno, Propilparabeno, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Aroma, essência de Cereja e Corante Fdc Vermelho Nº40.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,94	

Item: 93 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG

Descrição: Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo 30, 90, 120, 450 e 500 Comprimidos Sublinguais. Uso Oral Ou Sublingual; Uso Adulto. Cada Comprimido Sublingual de 5 Mg Contém: Dinitrato de Isossorbida.....5,0 Mg; excipientes* Q.s.p.....1 Comprimido;* Lactose Monoidratada, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Amido, Celulose Microcristalina e Corante Alumínio Laca Vermelho 40 e Lactose.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,34	

Item: 94 - DIPIRONA INJETÁVEL

Descrição: Dipirona Injetável

Unidade de medida: AMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,72	

Item: 95 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG

Descrição: Dipirona Monoidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Povidona, Talco). 1 Comprimido.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,17	

Item: 96 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I

Descrição: Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidrata Do, Glicerol, Metabissulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Sacarina Sódica Di-hidratada, água Deionizada): 1 ML. Solução Oral (gotas): Frascos Com 20 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,64	

Item: 97 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA

Descrição: Dipropionato de Betametasona+fosfato Dissódico de Betametasona: embalagem Contendo 1 Ampola Com 1 ML + 1 Seringa esterelizadacom Sistema de Segurança; Uso Injetável, Adulto e Pediátrico Acima de 15 Anos. Composição: Cada 1 ML da Suspensão Injetável Contém: Dipropionato de Betametasona*..... 6,43mg; excipientes*.....q.s.p. 1ml; excipientes: edetato Dissódico, Carmelose Sódica, Macrogol, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidratado, Fosfato de Dissódico Dibásico, Polissorbato 80, Cloreto de Benzalcônio e água Para Injetáveis.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,75	

Item: 102 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML

Descrição: Escopolamina 20mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,29	

Item: 104 - ESPIRONOLACTONA 25 MG

Descrição: Espironolactona 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,18	

Item: 108 - FENOBARBITAL 100MG/ML

Descrição: Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 Ml.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico 100mg; Veículo estéril Q.s.p. 1ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoglicol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,39	

Item: 114 - GENTAMICINA 80MG/ML

Descrição: Gentamicina 80mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,14	

Item: 117 - GLICOSE 5% 50MG/ML

Descrição: Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Glicose 5% Anidra (dcb 04485) 45,5mg*; *equivalente A 50 Mg de Glicose Monoidratada; excipientes: água Para Injetáveis; Osmolaridade: 252,3 Mosm/l; Conteúdo Calórico: 154,5 Kcal/l Ph 3,2 A 6,5. Contendo Informações do N/ Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,30	

Item: 123 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Descrição: Hidroclorotiazida 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,03	

Item: 125 - HIDROCORTISONA 100 MG

Descrição: Hidrocortisona 100 Mg

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,59	

Item: 128 - IBUPROFENO 50 MG

Descrição: Ibuprofeno 50 Mg:veículo Q.s.p. 1 Ml (ácido Cítrico, Aroma de Baunilha, Aroma de Cereja, Aroma de Morango, Benzoato de Sódio, Celulose Microcristalina, Carmelose Sódica, Ciclamato de Sódio, Dióxido de Titânio, Glicerol, Goma Xantana, Laurilsulfato de Sódio, Sacarina Sódica Diidratada, Simeticona, Sucralose e água Deionizada). Frasco de 20 Ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,39	

Item: 144 - LIDOCAÍNA 2%

Descrição: Lidocaína 2%

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,89	

Item: 146 - LORATADINA 10 MG

Descrição: Loratadina 10 Mg- excipientes: Lactose Monoidratada, Celulose Microcristalina, Amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Hipromelose, Macrogol, Cera de Carnaúba e Talco.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,15	

Item: 153 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG I

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina 2 Mg:veículo Q.s.p* 5 ML * Mentol, Metilparabeno, Propilparabeno, Corante Vermelho Ponceaux, essência de Framboesa, Sacarose, álcool etílico, água Purificada. Frasco de 120 ML + Copo Medida. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 2 Anos.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,69	

Item: 155 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg:veículo Q.s.p. 5ml (ácido Cítrico, Aroma de Morango, Benzoato de Sódio, Cloreto de Sódio, Corante Vermelho Ponceau 4r, Propilenoglicol, Sacarose, Sorbitol e água Deionizada). Xarope: embalagem Contendo Frasco Com 120 ML, Acompanhado de Copo-medida de 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,39	

Item: 157 - MEBENDAZOL 20MG VEÍCULO Q.S.P 1ML

Descrição: Mebendazol 20mg Veículo Q.s.p 1ml:álcool etílico, ácido Benzoico, Aroma de Morango, Arboximetilcelulose Sódica, Ciclamato de Sódio, Corante Vermelho de eritrosina, Laurilssulfato de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Sacarina, Silicone e Sorbitol. Suspensão 100 Mg Por 5 ML (20 Mg/ml de Mebendazol) do Copo-medida Que Acompanha O Medicamento em embalagem Frascos Com 30 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,39	

Item: 161 - METFORMINA 850 MG

Descrição: Metformina 850 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,11	

Item: 162 - METILDOPA 250 MG

Descrição: Metildopa 250 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,49	

Item: 166 - METRONIDAZOL 400 MG/G

Descrição: Metronidazol 400 Mg/g:excipientes* Qsp.1 Comprimido Revestido. *talco, Macrogol, Fosfato de Cálcio Dibásico, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, álcool Isopropílico, Acetona, Polímero Catiônico do ácido Metacrílico, Povidona, óleo Vegetal Hidrogenado, álcool etílico e água Purificada.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,30	

Item: 168 - METRONIDAZOL INJ 500MG

Descrição: Metronidazol Inj 500mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,30	

Item: 174 - NISTATINA 100.000 UI VEÍCULO Q.S.P. 1 ML

Descrição: Nistatina 100.000 Ui Veículo Q.s.p. 1 ML excipientes: Glicerol, Carmelose Sódica, Sacarose Refinada, Sacarina Sódica Diidratada, Metilparabeno, Propilparabeno, edetato Dissódico, Fosfato Sódico Dibásico, Butilhidroxitolueno, Aroma de Cereja Líquido, Aroma de Hortelã Pimenta, Aroma de Canela Líquido, álcool etílico e água Purificada. Suspensão Oral Frasco de 50ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,49	

Item: 175 - NISTATINA. 100.000UI EXCIPIENTE Q.S.P 4G CREME VAGINAL 25.000UI/G

Descrição: Nistatina. 100.000ui excipiente Q.s.p 4g Creme Vaginal 25.000ui/g:excipientes: Propilenoglicol, Trolamina, essência de Alfazema, Metilparabeno, Propilparabeno, Polissorbato 80, álcool Cetoestearílico/polissorbato 60 e água de Osmose Reversa. Uso Adulto Uso Intravaginal Bisnaga Com 60g + Aplicadores.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,62	

Item: 177 - NORFLOXACINO 400 MG

Descrição: Norfloxacin 400 Mg-excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício, estearilfumarato de Sódio, Lactose Monoidratada, Laurilsulfato de Sódio, Talco, álcool Polivinílico, Dióxido de Titânio, Macrogol, Corante Laca Amarelo Crepúsculo).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,41	

Item: 182 - PARACETAMOL

Descrição: Paracetamol - 500,0 Mg excipientes Q.s.p 1 Comprimido (ácido esteárico, Amido, Crospovidona, estearato de Magnésio, Hipromelose, Macrogol, Povidona).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,11	

Item: 183 - PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML

Descrição: Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1ml Solução Oral/gotas 200mg/ml- excipientes: Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, ácido Cítrico, Corante Amarelo Crepúsculo, essência de Tangerina, Metabissulfito de Sódio, Macrogol, Sacarina Sódica e água de Osmose Reversa. Uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Frascos Com 15ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,09	

Item: 185 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI

Descrição: Penicilina Cristalina 5.000.000ui

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	8,40	

Item: 189 - PIROXICAM

Descrição: Piroxicam-20 Mg excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada e Laurilsulfato de Sódio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,20	

Item: 191 - PREDNISOLONA 3MG/ML.

Descrição: Prednisolona 3mg/ml- Frasco Com 60 ML + Pipeta dosadora em ML Cada ML de Solução Oral Contém: Fosfato Sódico de Prednisolona*....4,02 Mg (*4,02 Mg de Fosfato Sódico de Prednisolona equivale A 3 Mg de Prednisolona). excipientes: Aroma de Cereja, Ciclamato de Sódio, edetato Dissódico Diidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidratado, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Metilparabeno, Sacarina Sódica Diidratada, Sorbitol e água Purificada.

Unidade de medida: FR Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,30	

Item: 193 - PREDNISONA 5 MG

Descrição: Prednisona 5 Mg-excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,09	

Item: 195 - PROPATILNITRATO 10MG

Descrição: Propatilnitrato 10mg: embalagem Com 50 Comprimidos. Uso Sublingual; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Contém: Propatilnitrato 10 Mg; excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose, Dióxido de Silício, Talco e estearato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,52	

Item: 198 - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G

Descrição: Pó Para Solução Oral – Caixa Com 02 envelopes Com 27,9 G-uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Composição Cada envelope Contém: Glicose Anidra 20 G + Citrato de Sódio 2h2o 2,9 G + Cloreto de Potássio. 1,5 G + Cloreto de Sódio. 3,5 G.

Unidade de medida: ENV Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,89	

Item: 203 - SINVASTATINA 20 MG

Descrição: Sinvastatina 20 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,09	

Item: 206 - SOMALGIN CARDIO 100 MG

Descrição: Somalgin Cardio 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,49	

Item: 217 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG

Descrição: ácido Ascórbico 500mg:excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose 102, Copolividona, Crospovidone, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio e Silicato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,14	

Item: 223 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG

Descrição: Acetato de Dexametasona 1mg: excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool etílico, edetato Dissódico, Metilparabeno, álcool Cetoestearílico/polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Propilparabeno e água de Osmose Reversa. Bisnagas Com 10g.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,39	

Item: 227 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA. 80 MG

Descrição: Sulfametoxazol 400 Mg + Trimetoprima. 80 Mg: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido excipientes: Amido, Povidona, Crospovidona e estearato de Magnésio.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,14	

Item: 229 - SULFATO FERROSO

Descrição: Sulfato Ferroso:frasco Com 30 ML de Solução Oral Na Concentração de 25 Mg/ml de Ferro elementar + 50 Conta-gotas. Cada ML equivale A Aproximadamente 25 Gotas Quando Gotejado Verticalmente. Cada ML Contém 124,45 Mg de Sulfato Ferroso Heptaidratado, equivalente A 25 Mg de Ferro elementar. Cada Gota Contém 1 Mg do elemento Ferro. excipientes: ácido Cítrico, Sacarose, Corante Caramelo Tipo B, essência de Damasco-laranja, Metilparabeno, Propilenoglicol, Sorbitol 70% e água Purificada.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,89	

Item: 231 - SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250

Descrição: Sulfato de Neomicina (equivalente A 3,5 Mg de Neomicina) 5 Mg + Bacitracina 250 Ui- excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetílico, Lanolina Anidra, Petrolato Líquido, Polissorbato 80, Butilidroxitolueno, Hidroxianisol Butilado e Petrolato Branco). Pomada Dermatológica: Bisnaga Com 15 G.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,39	

Item: 232 - FUROSEMIDA 20MG/ML

Descrição: Furosemida 20mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,69	

Item: 233 - IPRATRÓPIO 0,250MG/ML

Descrição: Ipratrópio 0,250mg/ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,85	

Item: 234 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML

Descrição: Clorpromazina 25mg/5ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,99	

Item: 237 - FUROSEMIDA 40 MG

Descrição: Furosemida 40 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	

Item: 242 - VITAMINAS DO COMPLEXO B

Descrição: Vitaminas do Complexo B: Solução Injetável, estéril e Apirogênica. Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 2 ML. Administração Parental: Intramuscular/intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: Cloridrato de Tiamina (vitamina B) 4 Mg; Riboflavina 5' Fosfato Sódio (vitamina B2) 1 Mg; Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) 2 Mg; Nicotinamida (vitamina Pp) 20 Mg; Dexpantenol (pro-vitamina B5) 3 Mg; excipientes: Cloreto de Sódio, Fenol, água Para Injetáveis; Q.s.p. 1 ML. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/ Caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,19	

Item: 244 - TENOXICAM 40MG

Descrição: Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 40mg Contém: Tenoxicam 40mg; excipientes Q.s.p. 1 Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis 2ml. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	12,90	

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 277.611,00

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
 d) não manter a proposta.
 e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
 f) comportar-se de modo inidôneo.
 g) cometer fraude fiscal.
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 13/05/2021

Órgão Gerenciador

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CPF.:913.109.894-00

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:32877A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - RET.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-003, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, com sede na R MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, Caicó/RN, neste ato representado por Senhor João Eufrázio de Medeiros Neto inscrito no CPF: 538.544.974-15, doravante denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 9 - AMINOFILINA 24MG/ML – 10ML

Descrição: Aminofilina 24mg/ml – 10ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,42	

Item: 20 - ANLODIPINO 5 MG

Descrição: Anlodipino 5 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,04	

Item: 24 - ATENOLOL 50 MG

Descrição: Atenolol 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,07	

Item: 42 - CARVEDILOL 25 MG

Descrição: Carvedilol 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,06	

Item: 47 - CEFALOTINA 1G

Descrição: Cefalotina 1g

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8,87	

Item: 48 - CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA

Descrição: Ceftriaxona 1g Intramuscular/endovenosa

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,22	

Item: 53 - CETOPROFENO 100MG

Descrição: Cetoprofeno 100mg; Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 Frascos-ampola. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola Contém: Cetoprofeno 100 Mg; excipientes Q.s.p. 1 Frasco-ampola; excipientes: Glicina, ácido Cítrico e Arginina. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,77	

Item: 68 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML

Descrição: Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 2 ML de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1 ML de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado equivalente A 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo* Q.s.p. 1,0 ML; * Cloreto de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, ácido Cítrico Monohidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,55	

Item: 83 - DEXAMETASONA 2MG/ML

Descrição: Dexametasona 2mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,28	

Item: 84 - DEXAMETASONA 4MG/ML

Descrição: Dexametasona 4mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,69	

Item: 106 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG

Descrição: Estrogênios Conjugados 0,625 Mg; excipientes: Metilcelulose, Lactose Monohidratada, estearato de Magnésio, Goma Laca, Macrogol, Monooleato de Glicerila, Sulfato de Cálcio Anidro, Sacarose (açúcar), Celulose Microcristalina, Dióxido de Titânio, Cera de Carnúba, ácido esteárico, Tinta Comestível Branca e Corante Opalux Marrom.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,38	

Item: 111 - FITOMENADIONA 10MG

Descrição: Fitomenadiona 10mg: Solução Injetável; Caixa Contendo 50 Ampolas de 1 ML; Administração Parental: Intramuscular. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ampola de 1 ML Contém: Fitomenadiona 10mg; Veículo estéril Q.s.p. 1ml; (veículo: Propilenoglicol, Acetato de Sódio, ácido Acético, Polissorbato 80, Fenol, água Para Injetáveis). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,65	

Item: 133 - ISOSSORBIDA 20 MG

Descrição: Isoossorbida 20 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,29	

Item: 152 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina 2 Mg; excipiente* Q.s.p. 1 Com. *lactose Monohidratada, Amido, Corante Amarelo Crepúsculo 6, Corante Vermelho Ponceaux, estearato de Magnésio, Gelatina e água Purificada. Uso Oral – Uso Adulto e Pediátrico. Comprimido de 2 Mg.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,05	

Item: 154 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0MG + BETAMETASONA 0,25MG

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina 2,0mg + Betametasona 0,25mg; excipientes Q.s.p 1 Comprimido (gelatina, Amido, Lactose, estearato de Magnésio e Corante Vermelho Fdc N° 3).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,35	

Item: 171 - NIMESULIDA 100 MG

Descrição: Nimesulida 100 Mg;excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, estearato de Magnésio, Povidona, Laurilsulfato de Sódio, Lactose Monoidratada e álcool etílico

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,10	

Item: 179 - OMEPRAZOL 40MG

Descrição: Omeprazol 40mg-excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacrílico Copoliacrilato de etila, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, Fosfato de Sódio Dibásico, Hidróxido de Sódio, Hiprolose, Hipromelose, Polissorbato 80, Macrogol, Sacarose, Talco).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,09	

Item: 180 - OMEPRAZOL 40MG AMPOLA

Descrição: Omeprazol 40mg Ampola

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	49,75	

Item: 192 - PREDNISONA 20 MG

Descrição: Prednisona 20 Mg- excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,23	

Item: 194 - PROMETAZINA

Descrição: Prometazina

Unidade de medida: AMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,44	

Item: 196 - PROPRANOLOL 10 MG

Descrição: Propranolol 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,10	

Item: 216 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML

Descrição: ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 Ampolas de Vidro âmbar Com 5 Ml. Administração Parental: Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1 Ml da Solução de Vitamina C Contém: ácido Ascórbico 100mg/ml, ácido Ascórbico 100mg; água Para Injeção Q.s.p. 1ml; (hidróxido de Sódio, Metabissulfito de Sódio, edetato Dissódico). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,93	

Item: 240 - VARFARINA SÓDICA 5 MG

Descrição: Varfarina Sódica 5 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,24	

Item: 241 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML

Descrição: Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável. Caixa Com 100 Ampolas de 1ml. Uso Intramuscular, Intravenoso, Subconjuntival, Subcapsular (cápsula de Tenon), Nabilização Ou Instilação Intra-traqueal Direta; Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml Solução Injetável

Contém: Sulfato de Gentamicina 60 Mg* (equivalente A 40 Mg de Gentamicina Base); Veículo Q.s.p. 1ml; excipientes: edetato Dissódico, Bissulfato de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, ácido Sulfúrico e água Para Injetáveis. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,07	

Item: 245 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG

Descrição: Sulfato de Atropina 0,25mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 Ampolas de 1ml. Via de Administração: Intravenosa/intramuscular/subcutânea. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ml da Solução Injetável Contém: Sulfato de Atropina 0,25mg; excipientes: Solução de ácido Sulfúrico, água Para Injetáveis; Q.s.p. 1ml.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,07	

Item: 248 - IVERMECTINA COMPRIMIDO

Descrição: IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG CX IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG: caixa contendo 4 comprimidos.

Unidade de medida: CX Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
648 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8,50	

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, com sede na R MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, Caicó/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 259.976,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facultades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-003.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-003.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 13/05/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 538.544.974-15

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4977C45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13050001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13050001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 13050001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de uniformes destinado aos participantes do Programa Academia da Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	18645 - Camisas Personalizadas	UND		200	25,00	5.000,00
Total (RS):						5.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:0D15EA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS N.º 142/2021**

Portaria n.º. 142/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei n.º 202/1992 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS aos servidores:

SERVIDORES	MATRICULA	ADMISSÃO	SECRETARIAS	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Cristiane Dantas de Lima Silva	1101	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	01/10/2019 a 01/10/2020	02/05/2021 a 31/05/2021
Eduardo Tarciano da Silva	636	30/04/2007	Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	30/04/2020 a 30/04/2021	01/05/2021 a 30/05/2021
Magna Ligia Barreto Nobre	497	01/05/2000	Sec. Municipal de Educação.	01/05/2020 a 01/05/2021	01/05/2021 a 30/05/2021
Jatianne Gurgel Pinheiro	1095	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde e Saneamento	01/10/2019 a 01/10/2020	03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 13 de maio de 2021

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:AD7F25C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 026/2021**

LICITAÇÃO N.º SRP0262021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Faria e Costa Ltda me						14.785.603/0001-50
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24667	ABRACADEIRA NYLON 100X2.5	UNID	KALA	800,00	0,1300	104,00
24668	ABRACADEIRA NYLON 140X3.6	UNID	KALA	800,00	0,1900	152,00
24669	ABRACADEIRA NYLON 200X3.6	UNID	KALA	800,00	0,2400	192,00
24671	AGUARRAZ 0,900LT	LITRO	IQUINE	50,00	13,4000	670,00
24672	AGUARRAZ 5LT	GL	X9	50,00	66,5000	3.325,00
24673	ARAME FARPADO 250M	ROLO	GERDAU	15,00	271,6500	4.074,75
24674	ARAME FARPADO 400M	ROLO	GERDAU	10,00	527,5000	5.275,00
24675	ARAME FARPADO 500M	ROLO	GERDAU	10,00	459,3300	4.593,30
24676	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	KG	BELGO	50,00	21,0000	1.050,00
24677	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	KG	BELGO	50,00	23,0000	1.150,00
24679	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	KG	BELGO	50,00	24,8800	1.244,00
24681	ARMAÇAO PLESBOW 01 PPA	UNID	CARIBE	50,00	12,8300	641,50
24683	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNID	DURIN	80,00	22,8000	1.824,00
24685	BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO	UNID	DECA	25,00	138,9000	3.472,50
24686	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	M	AÇO CEARENSE	150,00	12,5000	1.875,00
24687	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	M	AÇO CEARENSE	150,00	18,7000	2.805,00
24688	BARRA CHATA 1/2X1/8	M	AÇO CEARENSE	150,00	4,5000	675,00
24689	BARRA CHATA 1/2X3/16	M	AÇO CEARENSE	150,00	6,0000	900,00
24690	BARRA CHATA 1X1/4	M	AÇO CEARENSE	150,00	16,5000	2.475,00
24691	BARRA CHATA 1X1/8	M	AÇO CEARENSE	150,00	8,2500	1.237,50
24692	BARRA CHATA 1X3/16	M	AÇO CEARENSE	150,00	8,5000	1.275,00
24693	BARRA DE APOIO EM INOX DE 40CM	UNID	LIEGE	20,00	70,0000	1.400,00
24694	BARRA DE APOIO EM INOX DE 60CM	UNID	LIEGE	20,00	89,2500	1.785,00
24695	BARRA REDONDA A36 1/2 C/M	M	AÇO CEARENSE	150,00	12,9700	1.945,50
24696	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILÍNEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	18,0000	7.200,00
24698	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILÍNEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	29,0000	11.600,00
24699	BRITA Nº19	M3	BRITADOR SERIDO	300,00	91,1800	27.354,00
24703	BUCHA DE PAREDE Nº6	UNID	GIBA	400,00	0,1000	40,00
24704	BUCHA DE PAREDE Nº7	UNID	GIBA	400,00	0,1300	52,00
24705	CABO ACO GALV 6.4MM	M	WORKER	150,00	14,0000	2.100,00
24706	CABO ACO GALV 8.0MM	M	WORKER	150,00	9,5000	1.425,00
24707	CABO ACO GALV 9.5MM	M	WORKER	100,00	13,9000	1.390,00
24708	CADEADO 20MM	UNID	PADO	50,00	12,7000	635,00
24710	CADEADO 30MM	UNID	PADO	50,00	18,5000	925,00
24713	CADEADO LATAO E-45MM	UNID	PADO	30,00	24,1000	723,00
24714	CADEADO LATAO E-50MM	UNID	PADO	30,00	33,5000	1.005,00
24715	CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	7,5000	3.000,00
24716	CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	9,0000	3.600,00
24719	CAL VIRGEM	LATA	HIDRACOR	800,00	9,8000	7.840,00
24720	CAMARA DE AR 3,5X8	UNID	LEVORIM	25,00	23,0000	575,00
24721	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MAO REF 4.8X8	UNID	COLSON	25,00	33,5000	837,50
24722	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MAO REF 3.25X8	UNID	LEVORIM	25,00	21,0000	525,00

24723	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	M	AÇO CEARENSE	200,00	35,3000	7.060,00
24724	CANTONEIRA L 1X1/8	M	AÇO CEARENSE	200,00	15,5000	3.100,00
24725	CANTONEIRA L 1X3/16	M	AÇO CEARENSE	200,00	23,0000	4.600,00
24729	CARRO DE MAO G16 (FABRICANTE ESFERA)	UNID	ESFERA	30,00	307,0000	9.210,00
24731	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4	MF	CERBRAS	200,00	24,0000	4.800,00
24732	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5	MF	CERBRAS	200,00	24,5000	4.900,00
24733	CERAMICA 33X33CM	MF	CERBRAS	200,00	23,0000	4.600,00
24734	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4	MF	CERBRAS	200,00	26,0000	5.200,00
24735	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5	MF	CERBRAS	200,00	25,0000	5.000,00
24736	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1X2M	UNID	AÇO CEARENSE	40,00	268,0000	10.720,00
24737	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	UNID	AÇO CEARENSE	40,00	300,0000	12.000,00
24738	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	UNID	AÇO CEARENSE	40,00	223,0000	8.920,00
24739	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	UNID	AÇO CEARENSE	40,00	690,0000	27.600,00
24742	CIMENTO 50KG	SACO	MIZU	1.500,00	28,0000	42.000,00
24745	CIMENTO COLA ACIII 20KG	SACO	QUARTZOLIT	200,00	23,0000	4.600,00
24748	COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 10MM	UNID	KDK	30,00	97,0000	2.910,00
24749	COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 15 MM	UNID	KDK	30,00	133,5000	4.005,00
24750	CORDA SEDA 10MM	KG	COLLINS	100,00	25,5000	2.550,00
24751	CORDA SEDA 12MM	KG	COLLINS	100,00	25,5000	2.550,00
24752	CORDA SEDA 6MM	KG	COLLINS	50,00	29,0000	1.450,00
24753	CORDA SEDA 8MM	KG	COLLINS	100,00	26,0000	2.600,00
24754	CORRENTE GALV 4.8	KG	SIGMA	100,00	23,0000	2.300,00
24755	CORRENTE GALV 6.4	KG	SIGMA	100,00	25,0000	2.500,00
24759	DOBRADICA CROMADA (CARTELA COM 3 PCS)	UNID	SILVANA	50,00	10,0000	500,00
24761	ENGATE PLASTICO 40CM COM ANEL	UNID	KRONA	100,00	4,2500	425,00
24763	ESTICADOR 1/2	UNID	WORKER	30,00	20,0000	600,00
24764	ESTICADOR 1/4	UNID	WORKER	30,00	5,5000	165,00
24765	ESTICADOR 3/8	UNID	WORKER	30,00	9,7500	292,50
24766	ESTICADOR 5/16	UNID	WORKER	30,00	8,0000	240,00
24768	FECHADURA ALAVANCA EXT.	UNID	3F	50,00	41,0000	2.050,00
24769	FECHADURA ALAVANCA INT.	UNID	3F	50,00	41,0000	2.050,00
24770	FECHADURA BOLA BANHO	UNID	3F	20,00	41,0000	820,00
24772	FECHADURA BOLA INT.	UNID	3F	20,00	41,0000	820,00
24773	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO	UNID	3F	35,00	45,0000	1.575,00
24774	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO	UNID	SOPRANO	35,00	42,5000	1.487,50
24775	FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO	UNID	3F	25,00	45,0000	1.125,00
24776	FECHADURA PORTA DE ROLO	UNID	3F	25,00	45,0000	1.125,00
24779	FERRO CA50 12.5MM	M	GERDAU	750,00	11,0000	8.250,00
24780	FERRO CA50 4.2MM	M	GERDAU	1.000,00	1,4000	1.400,00
24781	FERRO CA50 5.0MM	KG	GERDAU	2.000,00	1,4200	2.840,00
24782	FERRO CA50 6.3MM (1/4)	M	GERDAU	1.000,00	2,8000	2.800,00
24783	FERRO CA50 8.0MM (5/16)	M	GERDAU	1.000,00	4,8000	4.800,00
24784	FERRO CA60 4.2 MM	KG	GERDAU	1.000,00	1,4200	1.420,00
24786	FERRO LISO CA25 10,0MM	M	AÇO CEARENSE	900,00	7,4000	6.660,00
24787	FERRO LISO CA25 12,5MM	M	AÇO CEARENSE	900,00	12,9000	11.610,00
24788	FERRO LISO CA25 8,0MM	M	AÇO CEARENSE	900,00	5,0000	4.500,00
24790	FERROLHO 700X4 ZINCADO	UNID	SILVANA	80,00	7,5000	600,00
24794	FUNDO PREPARADO 18LT	LATA	IQUINE	30,00	234,5000	7.035,00
24796	GRAMPO ISOL 14/16	CX	DEL SARTO	200,00	5,3000	1.060,00
24797	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA EM FORMA 1X 1 M, SEM NO, FALHAS E- OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	KDK	30,00	230,0000	6.900,00
24798	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	KDK	30,00	305,0000	9.150,00
24802	LAMBRI ONDULADO CHAPA 20	UNID	AÇO CEARENSE	50,00	171,0000	8.550,00
24804	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO	UNID	DECA	60,00	56,0000	3.360,00
24805	LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	35,0000	14.000,00
24806	LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	42,0000	16.800,00
24807	LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	52,0000	20.800,00
24808	LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	70,0000	28.000,00
24809	LONA POLIESTER AMARELA 5X4M	UNID	WORKER	25,00	49,0000	1.225,00
24810	MADERITE 2.20 X 1.10 10MM	UNID	KDK	100,00	61,2000	6.120,00
24811	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	M	PLASTMAR	500,00	3,3000	1.650,00
24812	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	M	PLASTMAR	500,00	5,1800	2.590,00
24813	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2 X2.0MM	M	PLASTMAR	500,00	3,5000	1.750,00
24814	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4 X2.0MM	M	PLASTMAR	500,00	5,5000	2.750,00
24815	MANGUEIRA P.T DE 25 MM	M	IMPLAST	500,00	1,5500	775,00
24816	MANGUEIRA P.T DE 32 MM	M	IMPLAST	500,00	2,8000	1.400,00
24817	MANGUEIRA TRANCADA DE 20 MM	M	PLASTMAR	200,00	5,5000	1.100,00
24818	MANGUEIRA TRANCADA DE 25 MM	M	PLASTMAR	200,00	7,0000	1.400,00
24819	MANGUEIRA TRANCADA DE 32MM	M	PLASTMAR	200,00	11,0000	2.200,00
24820	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2 AZUL	M	PELFILNOR	150,00	23,0000	3.450,00
24821	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3 AZUL	M	PELFILNOR	150,00	16,0000	2.400,00
24822	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4 AZUL	M	PELFILNOR	100,00	17,0000	1.700,00
24823	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5 AZUL	M	PELFILNOR	100,00	17,5000	1.750,00
24828	METALON PESADO 20X20 CHAPA 18	M	AÇO CEARENSE	500,00	52,7000	26.350,00
24829	METALON PESADO 25X25 CHAPA 18	M	AÇO CEARENSE	500,00	65,0000	32.500,00
24830	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18	M	AÇO CEARENSE	500,00	79,0000	39.500,00
24831	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18	M	AÇO CEARENSE	375,00	104,0000	39.000,00
24837	PARAF SEXTAVADO 5/16X1	UNID	CISER	800,00	0,7000	560,00
24838	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2	UNID	CISER	800,00	0,6000	480,00
24840	PEDRA MEIO FIO	M	BRITADOR	1.500,00	11,5000	17.250,00
24841	PEDRA PARALELEPIPEDO 12CMX12CMX20CM	MIL	BRITADOR	225,00	509,0000	114.525,00
24846	PIA INOX 1.50MT	UNID	DURANOX	30,00	256,0000	7.680,00
24847	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	UNID	DURANOX	20,00	304,0000	6.080,00
24849	PIA MARMORE SINTETICO 1.80M	UNID	MARMOBEL	30,00	202,0000	6.060,00
24850	PNEU 3,50X8	UNID	WORKER	40,00	36,0000	1.440,00

24851	PNEU PARA CARRO DE MAO 3,5/4X8	UNID	LOTUS	30,00	38,5000	1.155,00
24852	PNEU PARA CARRO DE MAO 4,8/4X8	UNID	LEVORIN	30,00	60,5000	1.815,00
24853	POLIURETANO BARRA REDONDA 32MM	M	MGS	5,00	72,0000	360,00
24854	POLIURETANO BARRA REDONDA 50MM	M	MGS	5,00	145,0000	725,00
24855	POLIURETANO BARRA REDONDA 70MM	M	MGS	5,00	287,0000	1.435,00
24856	PORTA CADEADO 300X3.1/2	UNID	SILVANA	50,00	4,0000	200,00
24857	PORTA CADEADO 300X4.1/2	UNID	SILVANA	50,00	5,0000	250,00
24858	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.80,SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	KDK	30,00	450,0000	13.500,00
24862	PORTA EM MDF FACE LISA 80X2,10	UNID	KDK	40,00	136,0000	5.440,00
24863	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10	UNID	KDK	80,00	136,0000	10.880,00
24864	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10	UNID	KDK	80,00	135,0000	10.800,00
24867	PORTA Prensada 80X2,10	UNID	KDK	50,00	133,0000	6.650,00
24868	PREGO 1.1/2X15	KG	GERDAU	100,00	18,0000	1.800,00
24869	PREGO 1.1/4X14	KG	GERDAU	100,00	20,0000	2.000,00
24870	PREGO 2.1/2X10	KG	GERDAU	100,00	19,5000	1.950,00
24871	PREGO 2.1/2X12	KG	BELGO	100,00	17,0000	1.700,00
24872	PREGO 2X12	KG	BELGO	100,00	17,0000	1.700,00
24873	PREGO 3.1/2X8	KG	GERDAU	100,00	18,5000	1.850,00
24874	PREGO PARA CAIBRO 3X8	KG	GERDAU	100,00	18,0000	1.800,00
24875	PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14	KG	GERDAU	100,00	19,0000	1.900,00
24876	REBITE AD 429	UNID	WORKER	2.500,00	0,1500	375,00
24877	REBITE AD 440	UNID	WORKER	2.500,00	0,1400	350,00
24878	REBITE AD 450	UNID	WORKER	2.500,00	0,1000	250,00
24879	REBITE AD 470	UNID	WORKER	2.500,00	0,1500	375,00
24880	REBITE AD 540	UNID	WORKER	2.500,00	0,2000	500,00
24881	REBITE AD 550	UNID	WORKER	2.500,00	0,3000	750,00
24882	REBITE AD 640	UNID	WORKER	2.500,00	0,3000	750,00
24883	REBITE AD 650	UNID	WORKER	2.500,00	0,3000	750,00
24884	REBITE AD 665	UNID	WORKER	2.500,00	0,3000	750,00
24885	REBITE AD 685	UNID	WORKER	2.500,00	0,2500	625,00
24888	RIPAO EM MADEIRA VERMELHA 5X1 , RETILINEA, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	M	KDK	1.000,00	3,6000	3.600,00
24889	RODA P/CARRO DE MAO	UNID	LOTUS	30,00	43,7500	1.312,50
24890	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6202	UNID	FAG	20,00	15,9900	319,80
24891	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6203	UNID	FAG	20,00	15,5000	310,00
24892	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204	UNID	FAG	20,00	16,9500	339,00
24893	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205	UNID	FAG	20,00	21,4500	429,00
24894	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6304	UNID	FAG	20,00	21,9500	439,00
24895	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6305	UNID	FAG	20,00	29,0000	580,00
24896	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306	UNID	FAG	20,00	49,0000	980,00
24897	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307	UNID	FAG	20,00	49,0000	980,00
24898	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308	UNID	FAG	20,00	58,0000	1.160,00
24900	SELADOR ACRILICO 3,6LT	GL	BELA	20,00	18,9500	379,00
24902	SIFAO DE PLASTICO 40/50 SOLDAVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE)	UNID	PLASBOM	100,00	15,7500	1.575,00
24905	SODA CAUSTICA 350G	UNID	LIMPAMIL	200,00	9,0000	1.800,00
24906	SUPER BONDE 3G	UNID	SUPERBOND	100,00	5,0000	500,00
24908	TABUA DE SAMAUMA	M3	MADEREIRA JARDINENSE	3,00	1.550,0000	4.650,00
24910	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG	M	BELGO	150,00	44,0000	6.600,00
24911	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	M	BELGO	150,00	54,0000	8.100,00
24912	TELHA 6MM 1,53X1,10	UNID	BRASILIT	200,00	76,7500	15.350,00
24913	TELHA 6MM 1,83X1,10	UNID	BRASILIT	200,00	78,4500	15.690,00
24914	TELHA CERAMICA 1ª	MIL	CER. RIO PIRANHAS	40,00	449,0000	17.960,00
24915	TELHA CERAMICA 2ª	MIL	CER. RIO PIRANHAS	40,00	399,0000	15.960,00
24916	TELHA ONDULADA BRASILT 2,13 X 1,10M	UNID	BRASILIT	200,00	72,0000	14.400,00
24917	TELHA ONDULADA BRASILT 2,44 X 1,10M	UNID	BRASILIT	200,00	78,0000	15.600,00
24918	TEXTURA RUSTICA 14L	LATA	IQUINE	150,00	74,0000	11.100,00
24920	TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA COM 8 FUROS	MIL	SÃO JOSE	112,50	520,0000	58.500,00
24921	TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA COMUM	MIL	SÃO JOSE	100,00	350,0000	35.000,00
24922	TINTA EM PO 2KG	UNID	HIDRACOR	100,00	12,0000	1.200,00
24925	TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6LT	GL	BELA	50,00	28,5000	1.425,00
24929	TINTA PARA GESSO 18LT	LATA	IQUINE	25,00	63,0000	1.575,00
24930	TORQUES ARMADOR 12	UNID	KALA	20,00	30,0000	600,00
24931	TRELICA T88	M	GERDAU	800,00	8,9500	7.160,00
24932	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1	M	GERDAU	200,00	21,8000	4.360,00
24933	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1.1/2	M	GERDAU	200,00	32,3000	6.460,00
24934	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2	M	GERDAU	200,00	18,0000	3.600,00
24935	TUBO FERRO CHAPA Nº14 2	M	GERDAU	200,00	41,0000	8.200,00
24936	TUBO FERRO CHAPA Nº14 3	M	GERDAU	200,00	60,7500	12.150,00
24937	TUBO FERRO CHAPA Nº14 3/4	M	GERDAU	200,00	20,0000	4.000,00
24938	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 C/ROSCA	M	GERDAU	150,00	52,0000	7.800,00
24939	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ROSCA (PARA CATA VENTO)	M	GERDAU	150,00	40,5000	6.075,00
24940	TUBO GALVANIZADO 2 C/ROSCA	M	GERDAU	150,00	64,7500	9.712,50
24941	TUBO METALON CH Nº18 20X20	M	AÇO CEARENSE	300,00	11,6000	3.480,00
24942	TUBO METALON CH Nº18 20X40	M	AÇO CEARENSE	300,00	17,0000	5.100,00
24943	TUBO METALON CH Nº18 50X30	M	AÇO CEARENSE	300,00	23,0000	6.900,00
24944	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UNID	KRONA	100,00	12,1000	1.210,00
24945	TUBO PATENTE 1.1/4	M	AÇO CEARENSE	100,00	28,6000	2.860,00
24946	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA	UNID	DECA	25,00	480,0000	12.000,00
24947	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE	UNID	DECA	25,00	726,7000	18.167,50
24948	VASO SANITARIO TAM ADULTO BRANCO	UNID	DECA	50,00	208,2500	10.412,50
24949	VASO SANITARIO TAM ADULTO COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA	UNID	DECA	25,00	349,4000	8.735,00
24950	VEDACIT 18L	LATA	VEDACIT	30,00	100,0000	3.000,00
24951	VEDACIT 3,6LT	GL	QUARTZOLIT	20,00	29,9000	598,00
24952	ZARCAO 0,900LT	LITRO	X9	25,00	11,4000	285,00
24953	ZARCAO 3,6LT	GL	X9	25,00	36,0000	900,00
24954	ZINCO COM 0.80M LARGURA	M	AÇO CEARENSE	300,00	50,0000	15.000,00
24955	ZINCO COM 1.00M LARGURA	M	AÇO CEARENSE	300,00	63,3000	18.990,00

24956	ZINCO COM 1.20M LARGURA	M	AÇO CEARENSE	300,00	73,0000	21.900,00
24957	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº38	PAR	PEGA FORTE	20,00	35,0000	700,00
24958	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº40	PAR	PEGA FORTE	40,00	35,0000	1.400,00
24960	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº44	PAR	PEGA FORTE	20,00	34,5000	690,00
24963	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº42	PAR	PEGA FORTE	40,00	39,5000	1.580,00
24964	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº44	PAR	PEGA FORTE	20,00	40,5000	810,00
24965	BOTINA DE SEGURANCA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº38	PAR	WORKER	25,00	44,5000	1.112,50
24966	BOTINA DE SEGURANCA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº40	PAR	WORKER	50,00	47,0000	2.350,00
24967	BOTINA DE SEGURANCA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº42	PAR	WORKER	50,00	47,0000	2.350,00
24968	BOTINA DE SEGURANCA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº44	PAR	WORKER	25,00	47,0000	1.175,00
24969	CAPA DE CHUVA PVC	UNID	WORKER	30,00	35,0000	1.050,00
24970	CAPACETE DE SEGURANCA C/JUGULAR C/SELO INMETRO	UNID	WORKER	25,00	13,0000	325,00
24971	CINTO BALACARTE P/ ELETRICISTA	UNID	FULL	3,00	330,0000	990,00
24972	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA ELETRICISTA	UNID	FULL	3,00	309,0000	927,00
24973	CONE 50CM	UNID	WORKER	25,00	19,5000	487,50
24974	CONE 75CM	UNID	WORKER	25,00	24,5000	612,50
24976	KIT PROTETOR FACIAL C/ CAPACETE PROTECAO CONTRA ARCO ELETRICO	UNID	WORKER	1,00	96,0000	96,00
24981	LUVAS BORRACHA BAIXA TENSAO TRABALHO 500V	PAR	FULL	3,00	24,0000	72,00
24982	LUVAS DE COBERTURA EM RASPA COM VAQUETA - ELETRICISTA	PAR	QUATILY	3,00	16,0000	48,00
24984	MANGA DE BORRACHA ISOLANTE ALTA TENSAO CLASSE 2 / 20KV NR-10 ELETRICISTA	PAR	FULL	1,00	295,0000	295,00
24985	MASCARA DESCARTAVEL SEMI-FACIAL	UNID	KALA	150,00	3,3000	495,00
24986	MASCARA RESPIRADOR PFF-2	UNID	KALA	300,00	4,0000	1.200,00
24989	PROTETOR AURICULAR (TIPO PLUG), CONFECCIONADO EM BORRACHA DE SILICONE	UNID	WORKER	130,00	3,5000	455,00
24990	UNIFORME (CAMISA E CALÇA) ELETRICISTA NR10, RISCO 2 CINZA CLARA CLASSE 1 E 2 COM FAIXA REFLETIVA	UNID	ARTMALHAS	2,00	160,0000	320,00
24991	ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT	UNID	KALA	5,00	58,0000	290,00
24993	ALICATE GRIPADOR	UNID	WORKER	10,00	42,0000	420,00
24995	ANCINHO CURVO 14 DENTES	UNID	TRAMONTINA	30,00	13,5000	405,00
24996	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UNID	TRAMONTINA	30,00	14,5000	435,00
24998	BALDE PLASTICO 12L	UNID	WORKER	100,00	8,0000	800,00
24999	BOMBA PRA GRAXA, TIPO MANUAL	UNID	KALA	4,00	72,0000	288,00
25010	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNID	ROMANI	30,00	13,4000	402,00
25012	CACAMBA BALDE P/ TINTA CAPACIDADE 10LT	UNID	ATLAS	15,00	13,0000	195,00
25013	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	MINASUL	25,00	43,7500	1.093,75
25018	CHAVE COMBINADA 32MM	UNID	GEDORE RED	4,00	40,8000	163,20
25019	CHIBANCA	UNID	TRAMONTINA	40,00	45,9000	1.836,00
25020	COMPRESSOR DE AR 24LITROS	UNID	WORKER	1,00	954,0000	954,00
25021	COLHER DE PEDREIRO 10	UNID	COLINS	15,00	17,5000	262,50
25022	COLHER DE PEDREIRO 8	UNID	MAX	15,00	14,5000	217,50
25025	DISCO CORTE 12	UNID	WORKER	100,00	16,0000	1.600,00
25028	DISCO DESBASTE 4.1/2	UNID	WORKER	100,00	4,0000	400,00
25031	ENXADA	UNID	TRAMONTINA	50,00	30,0000	1.500,00
25032	ENXADA NORTE 2	UNID	TRAMONTINA	50,00	31,8000	1.590,00
25034	ELETRODO SOLDA ELETRICA 7018 3,25X350MM	KG	UTP	50,00	23,0000	1.150,00
25036	ELETRODO SOLDA ELETRICA 7018 4X350MM	KG	UTP	50,00	24,0000	1.200,00
25037	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UNID	CONDOR	100,00	4,5000	450,00
25039	ESCADA ALUMINIO 2X6 DEGRAUS	UNID	MAESTRO	2,00	272,0000	544,00
25040	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNID	SBA	2,00	232,0000	464,00
25041	ESCADA FIBRA DE VIDRO ESTENSIVEL ATE 6 METROS , 19 DEGRAUS	UNID	WORKER	2,00	929,0000	1.858,00
25042	ESMERILHADEIRA	UNID	SKIL	1,00	245,0000	245,00
25044	ESPATULA 6CM	UNID	MAX	20,00	6,0000	120,00
25045	ESTROVENGA	UNID	TRAMONTINA	30,00	24,0000	720,00
25046	FACAO Nº 12	UNID	COLINS	35,00	33,0000	1.155,00
25047	FOICE BAHIA	UNID	COLINS	50,00	32,0000	1.600,00
25048	FOICE ROCADEIRA	UNID	TRAMONTINA	50,00	28,0000	1.400,00
25049	FILTRO DE AR UNIVERSAL PARA ROCADEIRA	UNID	UNIVERSAL	4,00	28,0000	112,00
25050	FILTRO DE AR UNIVERSAL PARA MOTOSERRA	UNID	UNIVERSAL	4,00	28,0000	112,00
25052	FITA CREPE 18MMX50M	UNID	3M	50,00	4,5000	225,00
25054	FURADEIRA 500W	UNID	SKIL	5,00	185,0000	925,00
25055	ROCADEIRA MECANICA, 40 CILINDRADA(CM³), POTENCIA 2.0/2.7 (KW/CV)	UNID	LYNUS	3,00	967,0000	2.901,00
25056	JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM 12 PECAS	UNID	WORKER	3,00	46,0000	138,00
25057	JOGO DE CHAVES L 8 A 19MM 12 PECAS	UNID	COLINS	2,00	45,0000	90,00
25058	JOGO DE CHAVES DE FENDA TAMANHO VARIADOS 6 PECAS	UNID	GEDORE RED	2,00	31,0000	62,00
25059	JOGO DE CHAVES PHILPS TAMANHO VARIADOS 6 PECAS	UNID	GEDORE RED	2,00	31,0000	62,00
25060	JOGO DE CHAVES ALIEN	UNID	GEDORE	3,00	37,5000	112,50
25061	JOGO DE CHAVES TROX	UNID	WORKER	3,00	38,0000	114,00
25062	JOGO DE FERRAMENTAS CATRACA C/ SOQUETES	UNID	WORKER	2,00	303,0000	606,00
25063	LIMA PARA ENXADA 8	UNID	K&F	50,00	3,5000	175,00
25064	LIXADEIRA ORBITAL	UNID	BOSCH	1,00	430,0000	430,00
25065	LIXADEIRA GIRAFE	UNID	LYNUS	1,00	1,4900	1,49
25075	MACHADO 3LIBAS	UNID	COLLINO	15,00	37,0000	555,00
25076	MARRETA 1,5KG	UNID	MINASUL	15,00	45,0000	675,00
25077	MARRETA 1KG	UNID	MINASUL	15,00	31,0000	465,00
25078	MARRETA 2KG	UNID	THOR	10,00	45,0000	450,00
25079	MARRETA 5KG	UNID	MONFORT	10,00	105,0000	1.050,00
25080	MARTELO UNHA 25MM	UNID	TRAMONTINA	20,00	31,5000	630,00
25081	MOTORSERRA 45 CILINDRADAS, CORRENTE 3/8 , POTENCIA 2.3/3.0 (KW/CV)	UNID	LYNUS	2,00	918,0000	1.836,00
25084	PICARETA	UNID	TRAMONTINA	50,00	44,0000	2.200,00
25085	PISTOLA PRA PINTURA	UNID	WORKER	3,00	65,0000	195,00
25086	PROLONGADOR 3 METROS	UNID	TIGRE	5,00	32,0000	160,00
25087	PROLONGADOR 5 METROS	UNID	TIGRE	2,00	43,0000	86,00
25095	SERRA PARA FERRO 300, 12	UNID	STARRET	100,00	8,0000	800,00
25096	SERRA	UNID	MAX	100,00	3,5000	350,00
25098	TRENA 20M	UNID	KALA	10,00	33,0000	330,00
25099	TRENA 50M	UNID	KALA	10,00	55,0000	550,00
25100	TRENA 5M	UNID	THOMPSON	20,00	10,0000	200,00
25101	TRINCHA 1.1/2	UNID	ATLAS	50,00	3,5000	175,00
25108	VASSOURA MET JARDIM 22D	UNID	COLLINO	100,00	25,0000	2.500,00
25109	VASSOURAO PLAST 40CM+CABO	UNID	ROMA	150,00	19,0000	2.850,00
25117	ADAPTADOR DE FLANGE 40MM X1.1/4	UNID	KRONA	20,00	14,0000	280,00

25118	ADAPTADOR SOLD 20X 1/2	UNID	KRONA	50,00	0,4000	20,00
25119	ADAPTADOR SOLD 25X 3/4	UNID	KRONA	50,00	0,5000	25,00
25120	ADAPTADOR SOLD 32X 1	UNID	KRONA	50,00	1,8000	90,00
25121	ADAPTADOR SOLD 40X1. 1/4	UNID	KRONA	50,00	2,8000	140,00
25122	ADAPTADOR SOLD 50X 1. 1/2	UNID	KRONA	50,00	3,5000	175,00
25123	ADAPTADOR SOLD 60X 2	UNID	KRONA	50,00	9,0000	450,00
25124	ADESIVO PLASTICO PVC 175G	UNID	KRONA	35,00	10,0000	350,00
25125	ADESIVO PLASTICO PVC 75G	UNID	KRONA	50,00	4,5000	225,00
25126	ANEL VEDACAO P/VASO	UNID	CENSI	50,00	6,5000	325,00
25130	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40X32MM	UNID	KRONA	100,00	2,0000	200,00
25133	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75X60MM	UNID	KRONA	50,00	5,0000	250,00
25135	BUJAO PVC DE 1.1/2	UNID	KRONA	80,00	5,0000	400,00
25136	BUJAO PVC DE 1.1/4	UNID	KRONA	100,00	2,5000	250,00
25137	BUJAO PVC DE 1	UNID	KRONA	100,00	2,0000	200,00
25138	BUJAO PVC DE 1/2	UNID	KRONA	100,00	0,5000	50,00
25139	BUJAO PVC DE 2	UNID	KRONA	70,00	4,5000	315,00
25141	CAIXA D AGUA 1000LT	UNID	FORTLEV	15,00	380,0000	5.700,00
25142	CAIXA D AGUA 2000LT	UNID	FORTLEV	8,00	1.032,0000	8.256,00
25143	CAIXA D AGUA 3000LT	UNID	FORTLEV	8,00	1.660,0000	13.280,00
25144	CAIXA D AGUA 310LT	UNID	FORTLEV	12,00	205,0000	2.460,00
25145	CAIXA D AGUA 500LT	UNID	FORTLEV	15,00	230,0000	3.450,00
25149	CAP ESGOTO 100MM	UNID	KRONA	50,00	5,0000	250,00
25151	CAP ESGOTO 50MM	UNID	KRONA	30,00	3,0000	90,00
25152	CAP ESGOTO 75MM	UNID	KRONA	30,00	4,0000	120,00
25154	CAP SOLDAVEL 20MM	UNID	KRONA	100,00	0,4500	45,00
25155	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID	KRONA	100,00	0,5000	50,00
25156	CAP SOLDAVEL 32MM	UNID	KRONA	100,00	1,0000	100,00
25158	CAP SOLDAVEL 50MM	UNID	KRONA	60,00	3,0000	180,00
25159	CAP SOLDAVEL 60MM	UNID	KRONA	60,00	5,0000	300,00
25160	ENGATE FLEX 40CM	UNID	DURIN	80,00	3,9000	312,00
25161	ENGATE FLEX 50CM	UNID	DURIN	80,00	4,5000	360,00
25164	JOELHO 45° ESG 100MM	UNID	KRONA	100,00	5,0000	500,00
25165	JOELHO 45° ESG 150MM	UNID	KRONA	90,00	29,0000	2.610,00
25166	JOELHO 45° ESG 40MM	UNID	KRONA	100,00	1,0000	100,00
25167	JOELHO 45° ESG 50MM	UNID	KRONA	80,00	2,0000	160,00
25168	JOELHO 45° ESG 75MM	UNID	KRONA	80,00	3,8000	304,00
25169	JOELHO 45° SOLD 20MM	UNID	KRONA	100,00	0,5000	50,00
25170	JOELHO 45° SOLD 25MM	UNID	KRONA	100,00	0,8000	80,00
25171	JOELHO 45° SOLD 32MM	UNID	KRONA	100,00	1,3000	130,00
25172	JOELHO 45° SOLD 40MM	UNID	KRONA	80,00	2,4000	192,00
25173	JOELHO 45° SOLD 50MM	UNID	KRONA	80,00	2,8000	224,00
25174	JOELHO 45° SOLD 60MM	UNID	KRONA	70,00	10,0000	700,00
25176	JOELHO 90° ESG 150MM	UNID	KRONA	80,00	35,5000	2.840,00
25177	JOELHO 90° ESG 40MM	UNID	KRONA	100,00	0,7000	70,00
25178	JOELHO 90° ESG 50MM	UNID	KRONA	50,00	1,4000	70,00
25180	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO 20X1/2	UNID	KRONA	50,00	2,4000	120,00
25181	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO 25X3/4	UNID	KRONA	50,00	3,2000	160,00
25182	JOELHO MISTO 20X1/2	UNID	KRONA	100,00	0,8000	80,00
25183	JOELHO MISTO 25X3/4	UNID	KRONA	100,00	1,0000	100,00
25184	JOELHO RED 25X20	UNID	KRONA	80,00	1,6000	128,00
25185	JOELHO RED 32X25	UNID	KRONA	80,00	2,4000	192,00
25186	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	UNID	KRONA	120,00	0,3000	36,00
25187	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	UNID	KRONA	150,00	0,5000	75,00
25188	JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM	UNID	KRONA	100,00	1,1000	110,00
25189	JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM	UNID	KRONA	100,00	1,8000	180,00
25190	JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM	UNID	KRONA	80,00	2,8000	224,00
25191	JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM	UNID	KRONA	70,00	12,0000	840,00
25192	LUVA DE CORRER 20MM	UNID	KRONA	70,00	5,5000	385,00
25193	LUVA DE CORRER 25MM	UNID	KRONA	70,00	7,8000	546,00
25194	LUVA DE CORRER 32MM	UNID	KRONA	30,00	9,0000	270,00
25195	LUVA DE CORRER 40MM	UNID	KRONA	30,00	12,0000	360,00
25196	LUVA DE CORRER 50MM	UNID	KRONA	30,00	17,0000	510,00
25197	LUVA DE CORRER 60MM	UNID	KRONA	30,00	34,5000	1.035,00
25198	LUVA DE REDUCAO 25X20	UNID	KRONA	70,00	0,4000	28,00
25199	LUVA MISTA 20X1/2	UNID	KRONA	100,00	0,3000	30,00
25200	LUVA MISTA 25X1/2	UNID	KRONA	80,00	0,4000	32,00
25201	LUVA MISTA 25X3/4	UNID	KRONA	100,00	0,6000	60,00
25202	LUVA MISTA 32X1	UNID	KRONA	70,00	1,9000	133,00
25203	LUVA MISTA 40X1.1/4	UNID	KRONA	60,00	2,4000	144,00
25204	LUVA MISTA 50X1.1/2	UNID	KRONA	50,00	3,8000	190,00
25205	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	KRONA	100,00	0,2000	20,00
25206	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNID	KRONA	100,00	0,4200	42,00
25208	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNID	KRONA	100,00	2,5000	250,00
25209	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID	KRONA	80,00	2,9000	232,00
25210	LUVA SOLDAVEL 60MM	UNID	KRONA	80,00	5,0000	400,00
25211	REDUCAO ESGOTO 100X50MM	UNID	KRONA	80,00	6,4000	512,00
25212	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	UNID	KRONA	80,00	7,5000	600,00
25213	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	UNID	KRONA	80,00	17,0000	1.360,00
25214	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	UNID	KRONA	80,00	7,0000	560,00
25215	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM	UNID	KALA	60,00	15,5000	930,00
25216	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM	UNID	KALA	50,00	16,0000	800,00
25217	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM	UNID	KALA	50,00	26,0000	1.300,00
25218	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM	UNID	KALA	20,00	28,0000	560,00
25219	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM	UNID	KALA	20,00	36,0000	720,00
25220	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM	UNID	KALA	8,00	68,0000	544,00
25221	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 20MM	UNID	KRONA	70,00	4,8000	336,00
25222	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 25MM	UNID	KRONA	70,00	6,8000	476,00
25223	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 32MM	UNID	KRONA	70,00	9,0000	630,00
25224	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 40MM	UNID	KRONA	40,00	12,0000	480,00

25225	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 50MM	UNID	KRONA	50,00	19,0000	950,00
25226	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 60MM	UNID	KRONA	30,00	28,0000	840,00
25227	TE CURTO ESGOTO 100MM	UNID	KRONA	100,00	9,0000	900,00
25228	TE CURTO ESGOTO 150MM	UNID	KRONA	80,00	30,0000	2.400,00
25231	TE CURTO ESGOTO 75MM	UNID	KRONA	70,00	8,5000	595,00
25232	TE 150MM	UNID	KRONA	50,00	32,0000	1.600,00
25235	TE RED 90° SOLDAVEL 50X25	UNID	KRONA	50,00	5,4600	273,00
25236	TE RED 90° SOLDAVEL 50X32	UNID	KRONA	50,00	6,8000	340,00
25239	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	KRONA	100,00	2,0000	200,00
25240	TE SOLDAVEL 40MM	UNID	KRONA	100,00	5,0000	500,00
25241	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	KRONA	80,00	5,5000	440,00
25242	TE SOLDAVEL 60MM	UNID	KRONA	60,00	16,0000	960,00
25243	TORNEIRA BOIA 1/2	UNID	KRONA	50,00	8,0000	400,00
25244	TORNEIRA BOIA 3/4	UNID	KRONA	50,00	8,0000	400,00
25245	TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO	UNID	ICO	30,00	97,0000	2.910,00
25246	TORNEIRA MESA GIRATORIA PIA CR	UNID	ICO	20,00	14,0000	280,00
25247	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 METALICA	UNID	KALA	15,00	14,0000	210,00
25249	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX	UNID	ICO	30,00	48,0000	1.440,00
25250	TORNEIRA P/PIA DE MAO INOX	UNID	ICO	30,00	44,0000	1.320,00
25251	TORNEIRA PAREDE GIRATORIA CR	UNID	ICO	20,00	19,0000	380,00
25252	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO TL1 BRANCA	UNID	DURIN	70,00	13,0000	910,00
25253	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2 1126	UNID	DURIN	70,00	4,5000	315,00
25254	TUBO ESGOTO 100MM	MT	KRONA	1.000,00	13,0000	13.000,00
25255	TUBO ESGOTO 150MM	MT	KRONA	400,00	34,5000	13.800,00
25256	TUBO ESGOTO 200MM	MT	KRONA	350,00	65,0000	22.750,00
25257	TUBO ESGOTO 40MM	MT	KRONA	500,00	4,5000	2.250,00
25258	TUBO ESGOTO 50MM	MT	KRONA	500,00	8,0000	4.000,00
25259	TUBO ESGOTO 75MM	MT	KRONA	500,00	10,0000	5.000,00
25261	TUBO SOLDAVEL 25MM	MT	KRONA	200,00	2,5000	500,00
25263	TUBO SOLDAVEL 40MM	MT	KRONA	200,00	8,0000	1.600,00
25264	TUBO SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	2.900,00	12,0000	34.800,00
25265	TUBO SOLDAVEL 60MM	UNID	KRONA	1.400,00	15,0000	21.000,00
25266	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UNID	KRONA	70,00	6,5000	455,00
25267	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UNID	KRONA	70,00	7,5000	525,00
25268	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	KRONA	70,00	12,0000	840,00
25269	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNID	KRONA	40,00	18,7000	748,00
25274	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UNID	KRONA	40,00	20,4000	816,00
25275	UNIAO SOLDAVEL 60MM	UNID	KRONA	20,00	38,0000	760,00
25276	VALVULA DE RETENCAO DE 1.1/2	UNID	KRONA	25,00	55,0000	1.375,00
25277	VALVULA DE RETENCAO DE 1	UNID	METALI	25,00	33,0000	825,00
25863	FERRO CA50 10.0MM (3/8) COTA PARA 25%	M	AÇO CEARENSE	250,00	6,0000	1.500,00
25864	FERRO CA50 12.5MM COTA PARA 25%	M	AÇO CEARENSE	250,00	11,0000	2.750,00
25865	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 COTA COM 25%	M	AÇO CEARENSE	125,00	23,3700	2.921,25
25866	PEDRA PARALELEPIPEDO 12CMX12CMX20CM COTA COM 25%	MIL	BRITADOR	75,00	509,0000	38.175,00
25867	TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA COM 8 FUIROS COTA COM 25%	MIL	CER. RIO PIRANHAS	37,50	520,0000	19.500,00
Total						1.635.814,04

RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO						22.335.072/0001-22
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24666	ABRACAIDEIRA 13 A 19MM	UNID	SIGMA	300,00	0,8500	255,00
24670	ABRACAIDEIRA NYLON 280X4.8	UNID	SIGMA	800,00	0,2900	232,00
24678	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	KG	GERDAU	50,00	24,9000	1.245,00
24680	ARAME RECONDUZIDO Nº18	KG	GERDAU	70,00	21,9000	1.533,00
24682	ARRUELAS LISA 1/2	UNID	JOMARCA	500,00	0,2500	125,00
24684	BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO	UNID	LUZARTE	35,00	109,0000	3.815,00
24697	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	ANGERLIM	400,00	22,0000	8.800,00
24700	BUCHA DE PAREDE Nº10	UNID	WORKER	250,00	0,2500	62,50
24701	BUCHA DE PAREDE Nº12	UNID	WORKER	250,00	0,4800	120,00
24702	BUCHA DE PAREDE Nº14	UNID	WORKER	250,00	0,8000	200,00
24709	CADEADO 25MM	UNID	GOLD	50,00	15,2000	760,00
24711	CADEADO LATAO E-30MM	UNID	LAND	50,00	16,3000	815,00
24712	CADEADO LATAO E-35MM	UNID	LAND	30,00	16,4000	492,00
24717	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UNID	LUZARTE	30,00	129,0000	3.870,00
24718	CAIXA DE DESCARGA S/ ENG	UNID	GRANPLAST	50,00	29,0000	1.450,00
24730	CARRO DE MAO SIMPLES	UNID		30,00	139,0000	4.170,00
24741	CHUVEIRO COMUM COM HASTE	UNID	KRONA	100,00	7,0000	700,00
24743	CIMENTO COLA ACI 20KG	SACO	FORTCOLA	200,00	8,4500	1.690,00
24744	CIMENTO COLA ACII 20KG	SACO	FORTCOLA	200,00	12,4500	2.490,00
24746	CJ BACIA+LAVATORIO+COLUNA BRANCO	UNID	LUZARTE	10,00	269,0000	2.690,00
24747	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	UNID	LUZARTE	15,00	59,0000	885,00
24756	CX ACOPLADA LOUCA COM REPARO	UNID	LUZARTE	15,00	139,0000	2.085,00
24757	DOBRADICA 3 (CARTELA C/3PCS)	UNID	SILVANA	100,00	8,5000	850,00
24758	DOBRADICA 3.1/2 (CARTELA C/3PCS)	UNID	SILVANA	100,00	10,3000	1.030,00
24760	DOBRADICA DE CHUMBAR 780X4	PAR	SILVANA	100,00	5,5000	550,00
24762	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6LT	GL	HIPERCOR	50,00	69,0000	3.450,00
24767	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UNID	ALIANÇA	50,00	41,0000	2.050,00
24771	FECHADURA BOLA EXT	UNID	ALIANÇA	20,00	44,5000	890,00
24777	FECHADURA TIPO CAIXAO	UNID	SILVANA	35,00	10,9000	381,50
24778	FERRO CA50 10.0MM (3/8)	M	SINOBRAS	750,00	6,1900	4.642,50
24785	FERRO CA60 5.0MM	M	SINOBRAS	1.000,00	1,9900	1.990,00
24789	FERROLHO 600X4 ZINCADO	UNID	SILVANA	100,00	6,9000	690,00
24791	FORRA DE MADEIRA DA ESPECIE ANGELIN- ROXINHO, DIMENSOES DE 2,10X,080 SEM NO, FALHAS E , OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	ANGERLIM	50,00	170,0000	8.500,00
24792	FORRA DE MADEIRA DA ESPECIE ANGELIM- ROXINHO, DIMENSOES DE 2,10X090, SEM NO, FALHAS E, OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	ANGERLIM	40,00	170,0000	6.800,00
24793	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6LT	GL	SUPER TINTAS	30,00	49,0000	1.470,00
24795	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	BELGO	100,00	18,6000	1.860,00

24799	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO COR BRANCA	UNID	ASTRA	30,00	38,0000	1.140,00
24800	KIT BANHO INOX	UNID	TALITA	30,00	59,0000	1.770,00
24801	LAJOTAS COM NERVURA COMPLETA	M²		400,00	39,0000	15.600,00
24803	LAVATORIO PARA COL. BRANCO	UNID	LUZARTE	40,00	66,0000	2.640,00
24824	MASSA ACRILICA EXTRENA 18LT	LATA	HIPERCOR	50,00	59,0000	2.950,00
24825	MASSA ACRILICA EXTRENA 3,6LT	GL	HIPERCOR	20,00	19,0000	380,00
24826	MASSA CORRIDA EXTRENA 18LT	LATA	HIPERCOR	200,00	29,0000	5.800,00
24827	MASSA CORRIDA EXTRENA 3,6LT	GL	HIPERCOR	20,00	9,9000	198,00
24832	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	UNID	JOMARCA	800,00	0,6000	480,00
24833	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	UNID	JOMARCA	800,00	0,4000	320,00
24834	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	UNID	JOMARCA	800,00	0,7000	560,00
24835	PARAF SEXTAVADO 1/2X1	UNID	JOMARCA	800,00	0,7000	560,00
24836	PARAF SEXTAVADO 3/8X1	UNID	JOMARCA	800,00	0,6000	480,00
24839	PEDRA MARRUADA	M3	BRITADOR SERIDO	400,00	90,0000	36.000,00
24842	PIA DE COZINHA 1,0X0,50M	UNID	AJAPLAST	30,00	69,0000	2.070,00
24843	PIA DE COZINHA 1,5X0,50M	UNID	AJAPLAST	30,00	89,0000	2.670,00
24844	PIA INOX 1.00X0,50M	UNID	PIANOX	25,00	179,0000	4.475,00
24845	PIA INOX 1.20MT	UNID	PIANOX	25,00	197,0000	4.925,00
24848	PIA MARMORE SINTETICO 1.20M	UNID	AJAPLAST	30,00	79,0000	2.370,00
24859	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM LISA DE 2.10 X0,80, SEM NO, FALHAS E, OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	ANGERLIM	30,00	170,0000	5.100,00
24860	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA,DIMENSOES DE 2,10X0,80, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	ANGERLIM	30,00	605,0000	18.150,00
24861	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA,DIMENSOES DE 2,10X0,90, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	ANGERLIM	25,00	690,0000	17.250,00
24886	REJUNTE	KG	FORTCOLA	500,00	3,9000	1.950,00
24887	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	COPLASTIC	50,00	39,0000	1.950,00
24899	SELADOR ACRILICO 18LT	LATA	HIPERCOR	100,00	49,0000	4.900,00
24901	SIFAO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP)	UNID	KRONA	100,00	4,9000	490,00
24903	SILICONE ACETICO 280G	UNID	PULVITEC	50,00	13,9000	695,00
24904	SILICONE ACETICO 50G	UNID	PULVITEC	100,00	4,5000	450,00
24907	SUPER CAL 5KG	UNID	LUXCOR	300,00	4,5000	1.350,00
24909	TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60M EM FIBRA	UNID	AJAPLAST	20,00	99,0000	1.980,00
24919	THINNER AGRANEL 1LT (DILUENTE)	LITRO		50,00	9,9000	495,00
24923	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	GL	HIPERCOR	50,00	49,0000	2.450,00
24924	TINTA LATEX PVA EXTERNA 18LT	LATA	HIPERCOR	50,00	79,0000	3.950,00
24926	TINTA LATEX PVA INTERNA 18LT	LATA	HIPERCOR	90,00	55,0000	4.950,00
24927	TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6LT	GL	HIPERCOR	50,00	19,0000	950,00
24928	TINTA PARA CONCRETO 18LT	LATA	IQUINE	25,00	49,0000	1.225,00
24959	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº42	PAR	PEGA FORTE	40,00	34,5000	1.380,00
24961	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº38	PAR	PEGA FORTE	20,00	41,0000	820,00
24962	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº40	PAR	PEGA FORTE	40,00	40,0000	1.600,00
24975	FITA ZEBRADA 7CMX100M	ROLO	BESTFER	15,00	7,5000	112,50
24977	LUVA DE ALGODAO PIGMENTADA	PAR	BESTFER	200,00	2,9900	598,00
24978	LUVA DE FIBRA BANHADADA EM LATEX	PAR	BESTFER	100,00	12,0000	1.200,00
24979	LUVA DE RASPA COM VAQUETA	PAR	BESTFER	140,00	10,0000	1.400,00
24980	LUVA RASPA	PAR	BESTFER	300,00	9,0000	2.700,00
24983	LUVAS DE LATEX NITRILICA	PAR	WORKER	80,00	5,0000	400,00
24987	OCULOS DE SEGURANCA FUME	UNID	BESTFER	100,00	7,5000	750,00
24988	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UNID	BESTFER	100,00	7,5000	750,00
24992	ALICATE DE PRESSAO	UNID	STARFER	25,00	34,0000	850,00
24994	ALICATE UNIVERSAL	UNID	STARFER	25,00	27,5000	687,50
24997	ARCO SERRA FIXO 12	UNID	BESTFER	20,00	26,0000	520,00
25000	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UNID	NOVE	20,00	7,0000	140,00
25001	BROCA ACO RAPIDO 1/8	UNID	NOVE	40,00	3,5000	140,00
25002	BROCA ACO RAPIDO 13/32	UNID	NOVE	20,00	5,0000	100,00
25003	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UNID	NOVE	20,00	12,0000	240,00
25004	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UNID	NOVE	20,00	9,0000	180,00
25005	BROCA PARA CONCRETO 13/32	UNID	NOVE	20,00	5,0000	100,00
25006	BROCA PARA CONCRETO 5/16	UNID	NOVE	20,00	8,0000	160,00
25007	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UNID	NOVE	20,00	4,5000	90,00
25008	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID	NOVE	20,00	6,0000	120,00
25009	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNID	RAMADA	40,00	11,0000	440,00
25011	CABO P/PA	UNID	RAMADA	40,00	8,5000	340,00
25014	CHAVE COMBINADA 24MM	UNID	WORKER	4,00	19,0000	76,00
25015	CHAVE COMBINADA 26MM	UNID	WORKER	4,00	22,0000	88,00
25016	CHAVE COMBINADA 28MM	UNID	WORKER	4,00	25,0000	100,00
25017	CHAVE COMBINADA 30MM	UNID	WORKER	4,00	33,5000	134,00
25023	DESENPENADEIRA ACO 30CM	UNID	RAMADA	5,00	9,9000	49,50
25024	DESENPENADEIRA ACO 20CM	UNID	RAMADA	5,00	8,5000	42,50
25026	DISCO CORTE 4.1/2	UNID	SIGMA	150,00	2,0000	300,00
25027	DISCO CORTE 7	UNID	SIGMA	150,00	5,0000	750,00
25029	DISCO DESBASTE 7	UNID	SIGMA	100,00	8,5000	850,00
25030	DISCO DIAMANTADO 110MM	UNID	SIGMA	100,00	12,0000	1.200,00
25033	ENXADA VIRADA 3	UNID	RAMADA	50,00	32,0000	1.600,00
25035	ELETRODO SOLDA ELETRICA 6013 2,5X350MM	KG	SIGMA	50,00	15,0000	750,00
25038	ESCOVA DE ACO UNIVERSAL PRA ROCADEIRA	UNID	BESTFER	5,00	9,0000	45,00
25043	ESPATULA 10CM	UNID	BESTFER	20,00	7,5000	150,00
25051	FITA CREPE 48MMX50M	UNID	BESTFER	50,00	8,5000	425,00
25066	LIXA FERRO 120	UNID	SIGMA	100,00	2,2000	220,00
25067	LIXA FERRO 150	UNID	SIGMA	100,00	2,0000	200,00
25068	LIXA FERRO 180	UNID	SIGMA	100,00	2,0000	200,00
25069	LIXA FERRO 40	UNID	SIGMA	100,00	2,2000	220,00
25070	LIXA FERRO 60	UNID	SIGMA	100,00	2,5000	250,00
25071	LIXA FERRO 80	UNID	SIGMA	100,00	2,5000	250,00
25072	LIXA MASSA 100	UNID	SIGMA	200,00	0,7000	140,00
25073	LIXA MASSA 150	UNID	SIGMA	200,00	0,7000	140,00
25074	LIXA MASSA 80	UNID	SIGMA	200,00	0,7000	140,00

25082	PA BICO COM CABO DE MADEIRA	UNID	RAMADA	50,00	27,0000	1.350,00
25083	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	RAMADA	50,00	27,0000	1.350,00
25088	ROLO ANTI-GOTA 23CM	UNID	ATLAS	50,00	13,0000	650,00
25089	ROLO DE LA 23CM	UNID	ATLAS	50,00	10,0000	500,00
25090	ROLO ESPUMA 15CM	UNID	ATLAS	50,00	4,9000	245,00
25091	ROLO ESPUMA 23CM	UNID	ATLAS	50,00	8,9000	445,00
25092	ROLO ESPUMA 4CM	UNID	ATLAS	20,00	2,9000	58,00
25093	ROLO ESPUMA 9CM	UNID	ATLAS	20,00	4,9000	98,00
25094	SERRA MARMORE 1.200W	UNID	HAMMER	2,00	350,0000	700,00
25097	SUPORTE P/ ROLO 23CM	UNID	ATLAS	20,00	5,5000	110,00
25102	TRINCHA 1/2	UNID	ATLAS	50,00	1,9000	95,00
25103	TRINCHA 1	UNID	ATLAS	50,00	3,0000	150,00
25104	TRINCHA 2.1/2	UNID	ATLAS	50,00	5,5000	275,00
25105	TRINCHA 2	UNID	ATLAS	50,00	4,8000	240,00
25106	TRINCHA 3/4	UNID	ATLAS	50,00	2,0000	100,00
25107	TRINCHA 3	UNID	ATLAS	50,00	6,9000	345,00
25110	ADAPTADOR CX D AGUA 20MM	UNID	KRONA	25,00	8,0000	200,00
25111	ADAPTADOR CX D AGUA 32MM	UNID	KRONA	25,00	13,5000	337,50
25112	ADAPTADOR CX D AGUA 50MM	UNID	KRONA	25,00	19,9000	497,50
25113	ADAPTADOR DE FLANGE 20MM X1/2	UNID	KRONA	20,00	8,0000	160,00
25114	ADAPTADOR DE FLANGE 32MM X1	UNID	KRONA	20,00	13,5000	270,00
25115	ADAPTADOR DE FLANGE 50MM X1.1/2	UNID	KRONA	20,00	18,0000	360,00
25116	ADAPTADOR DE FLANGE 25MM X3/4	UNID	KRONA	20,00	8,5000	170,00
25127	BOLSA DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO 1.1/2	UNID	KRONA	70,00	1,9000	133,00
25128	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25X20M	UNID	KRONA	100,00	0,5000	50,00
25129	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	UNID	KRONA	100,00	0,9000	90,00
25131	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 50X40MM	UNID	KRONA	100,00	2,5000	250,00
25132	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 60X50MM	UNID	KRONA	80,00	4,5000	360,00
25134	BUCHA REDUCAO LONG ESGOTO 50X40	UNID	KRONA	80,00	1,5000	120,00
25140	CAIXA PADRAO CAERN	UNID	PLASTIC	20,00	29,0000	580,00
25146	CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 100X100X50	UNID	KRONA	25,00	8,5000	212,50
25147	CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 250X134X75	UNID	KRONA	16,00	49,0000	784,00
25148	CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 250X172X50	UNID	KRONA	20,00	49,0000	980,00
25150	CAP ESGOTO 150MM	UNID	KRONA	30,00	19,9000	597,00
25153	CAP ESGOTO 40MM	UNID	KRONA	30,00	1,2000	36,00
25157	CAP SOLDAVEL 40MM	UNID	KRONA	80,00	1,9000	152,00
25162	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNID	KRONA	100,00	1,5000	150,00
25163	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID	KRONA	20,00	4,5000	90,00
25175	JOELHO 90° ESG 100MM	UNID	KRONA	100,00	4,5000	450,00
25179	JOELHO 90° ESG 75MM	UNID	KRONA	50,00	2,9000	145,00
25207	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNID	KRONA	100,00	1,8000	180,00
25229	TE CURTO ESGOTO 40MM	UNID	KRONA	100,00	1,9000	190,00
25230	TE CURTO ESGOTO 50MM	UNID	KRONA	80,00	4,9000	392,00
25233	TE RED 90° SOLDAVEL 25X20	UNID	KRONA	70,00	1,9000	133,00
25234	TE RED 90° SOLDAVEL 32X25	UNID	KRONA	70,00	3,4000	238,00
25237	TE SOLDAVEL 20MM	UNID	KRONA	100,00	0,6000	60,00
25238	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	KRONA	100,00	0,8000	80,00
25248	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 METALICA	UNID	BESTFER	15,00	14,0000	210,00
25260	TUBO SOLDAVEL 20MM	MT	KRONA	200,00	2,5000	500,00
25262	TUBO SOLDAVEL 32MM	MT	KRONA	200,00	5,5000	1.100,00
25278	VALVULA P/ LAVATORIO	UNID	KRONA	50,00	2,5000	125,00
25279	VALVULA P/ PIA	UNID	KRONA	50,00	2,5000	125,00
Total						268.668,00

Valor total da contratação 1.904.482,04 (HUM MILHAO, NOVECIENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Maio de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DC8A256A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 024/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0242021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras, protetores e anéis de vedação novos, não remoldados, certificados pelo Inmetro

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02.620.622/0001-48
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25791	PNEU TRATOR AGRÍCOLA - 18.4 - 30	UNID	PIRELLÉ	4,00	3.600,0000	14.400,00
25792	PNEU TRATOR AGRÍCOLA - 18.4 34, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LONAS, CARGA MÁXIMA (KG) 2990, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, MONTAGEM: TUBETYPE (TT - USO COM CAMARA)	UNID	PIRELLÉ	4,00	4.200,0000	16.800,00
25794	PNEU 750/16 TRIRAIADO DIAGONAL, MÍNIMO 8 LONAS AGRÍCOLA	UNID	PIRELLÉ	6,00	740,0000	4.440,00
25796	PNEU - 14.000/24 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA 3.650.	UNID	PIRELLÉ	10,00	3.480,0000	34.800,00
25799	PNEU - 12.5/80 - 18	UNID	PIRELLÉ	4,00	1.950,0000	7.800,00
25806	CÂMARA DE AR 18.4 34 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UNID	MAGGION	4,00	440,0000	1.760,00
25807	CÂMARA DE AR 17.4 30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UNID	MAGGION	4,00	250,0000	1.000,00
25808	CÂMARA DE AR 750X16	UNID	MAGGION	10,00	75,0000	750,00
25811	CÂMARA DE AR 12.5/80 R 18	UNID	MAGGION	4,00	150,0000	600,00
25812	CÂMARA DE AR 1400 X 24 AGRÍCOLA	UNID	MAGGION	10,00	299,0000	2.990,00
					Total	85.340,00

J A L SILVA COM VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI	34.277.779/0001-09
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25795	PNEU - 14.9-24, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LONAS, CARGA MÁXIMA (KG) 1760, PROF DO SULCO (MM) 38, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, MONTAGEM TUBETYPE (TT - USO COM CAMARA).	UNID	Titan	4,00	2.485,0000	9.940,00
					Total	9.940,00

C J COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS EIRELI	07.865.242/0001-97
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25784	PNEU 175/70R13	UNID	EURODRIVE	30,00	305,0000	9.150,00
25785	PNEU - 175/70 -R14	UNID	KAMA	40,00	314,0000	12.560,00
25786	PNEU - 185/70 -R14	UNID	KAMA	40,00	328,0000	13.120,00
25787	PNEU 225/70 R16 DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 98T, TIPO RADIAL, TUBELESS.	UNID	HIFLY	40,00	614,0000	24.560,00
25788	PNEU 225/70 R17 DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 106T, TIPO RADIAL, TUBELESS.	UNID	HIFLY	40,00	790,0000	31.600,00
25789	PNEU - 275/80 R 22.5 - DIRECIONAL, INDICE DE CARGA 146, TIPO RADIAL, TUBELESS, 16 LONAS.	UNID	DURABLE	22,00	1.990,0000	43.780,00
25790	PNEU 1000/20 - DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, TIPO RADIAL, 16 LONAS.	UNID	DURABLE	45,00	1.675,0000	75.375,00
25797	PNEU - 19.5-24	UNID	ATF	6,00	3.985,0000	23.910,00
25798	PNEU -12 -16.5	UNID	ATF	4,00	1.350,0000	5.400,00
25800	PNEU- 17.5 R25 RADIAL, TUBELESS, L3 PARA CARREGADEIRAS	UNID	ATF	6,00	5.750,0000	34.500,00
25801	PNEU 215/75 R- 17.5	UNID	WESTALKE	8,00	815,0000	6.520,00
25802	PNEU - 265/70R16 - 112H	UNID	HIFLY	10,00	780,0000	7.800,00
25803	PNEU 225/75R16 -	UNID	HIFLY	10,00	795,0000	7.950,00
25804	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	MAGNUM	50,00	143,5000	7.175,00
25805	CÂMARA DE AR 900X20	UNID	MAGNUM	20,00	124,5000	2.490,00
25809	CÂMARA DE AR 700X16	UNID	MAGNUM	10,00	73,0000	730,00
25813	CÂMARA DE AR 12/16.5	UNID	MAGNUM	4,00	112,5000	450,00
25815	CÂMARA DE AR - 19.5-24	UNID	MAGNUM	4,00	398,0000	1.592,00
25817	PROTECTOR ARO 20	UNID	ECOBOL	60,00	49,5000	2.970,00
25818	ANEL VEDAÇÃO PARA PNEUS R 25. OR-325T	UNID	ECOBOL	6,00	70,0000	420,00
25819	PNEU 1000/20 - DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, TIPO RADIAL, 16 LONAS. COTA 25%	UNID	DURABLE	15,00	1.675,0000	25.125,00
					Total	337.177,00

NEIRE D OLIVEIRA PNEUS E SERVCOS EIRELI ME	13.151.333/0001-63
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25793	PNEU 700/16	UNID	pirelli/anteo	12,00	590,0000	7.080,00
25810	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UNID	magnum	6,00	365,0000	2.190,00
25814	CÂMARA DE AR - 14.9-24	UNID	magnum	4,00	285,0000	1.140,00
					Total	10.410,00

Valor total da contratação 442.867,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Maio de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:3132E444

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 026/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0262021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Faria e Costa Ltda me							14.785.603/0001-50
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
24667	ABRACADEIRA NYLON 100X2.5	UNID	KALA	800,00	0,1300	104,00	
24668	ABRACADEIRA NYLON 140X3.6	UNID	KALA	800,00	0,1900	152,00	
24669	ABRACADEIRA NYLON 200X3.6	UNID	KALA	800,00	0,2400	192,00	
24671	AGUARRAZ 0.900LT	LITRO	IQUINE	50,00	13,4000	670,00	
24672	AGUARRAZ 5LT	GL	X9	50,00	66,5000	3.325,00	
24673	ARAME FARPADO 250M	ROLO	GERDAU	15,00	271,6500	4.074,75	
24674	ARAME FARPADO 400M	ROLO	GERDAU	10,00	527,5000	5.275,00	
24675	ARAME FARPADO 500M	ROLO	GERDAU	10,00	459,3300	4.593,30	
24676	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	KG	BELGO	50,00	21,0000	1.050,00	
24677	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	KG	BELGO	50,00	23,0000	1.150,00	
24679	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	KG	BELGO	50,00	24,8800	1.244,00	
24681	ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA	UNID	CARIBE	50,00	12,8300	641,50	
24683	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNID	DURIN	80,00	22,8000	1.824,00	
24685	BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO	UNID	DECA	25,00	138,9000	3.472,50	
24686	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	M	AÇO CEARENSE	150,00	12,5000	1.875,00	
24687	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	M	AÇO CEARENSE	150,00	18,7000	2.805,00	
24688	BARRA CHATA 1/2X1/8	M	AÇO CEARENSE	150,00	4,5000	675,00	
24689	BARRA CHATA 1/2X3/16	M	AÇO CEARENSE	150,00	6,0000	900,00	
24690	BARRA CHATA 1X1/4	M	AÇO CEARENSE	150,00	16,5000	2.475,00	
24691	BARRA CHATA 1X1/8	M	AÇO CEARENSE	150,00	8,2500	1.237,50	
24692	BARRA CHATA 1X3/16	M	AÇO CEARENSE	150,00	8,5000	1.275,00	
24693	BARRA DE APOIO EM INOX DE 40CM	UNID	LIEGE	20,00	70,0000	1.400,00	
24694	BARRA DE APOIO EM INOX DE 60CM	UNID	LIEGE	20,00	89,2500	1.785,00	
24695	BARRA REDONDA A36 1/2 C/M	M	AÇO CEARENSE	150,00	12,9700	1.945,50	
24696	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	18,0000	7.200,00	
24698	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	29,0000	11.600,00	
24699	BRITA Nº19	M3	BRITADOR SERIDO	300,00	91,1800	27.354,00	
24703	BUCHA DE PAREDE Nº6	UNID	GIBA	400,00	0,1000	40,00	
24704	BUCHA DE PAREDE Nº7	UNID	GIBA	400,00	0,1300	52,00	
24705	CABO ACO GALV 6.4MM	M	WORKER	150,00	14,0000	2.100,00	
24706	CABO ACO GALV 8.0MM	M	WORKER	150,00	9,5000	1.425,00	
24707	CABO ACO GALV 9.5MM	M	WORKER	100,00	13,9000	1.390,00	
24708	CADEADO 20MM	UNID	PADO	50,00	12,7000	635,00	
24710	CADEADO 30MM	UNID	PADO	50,00	18,5000	925,00	
24713	CADEADO LATAO E-45MM	UNID	PADO	30,00	24,1000	723,00	
24714	CADEADO LATAO E-50MM	UNID	PADO	30,00	33,5000	1.005,00	
24715	CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	7,5000	3.000,00	
24716	CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	9,0000	3.600,00	
24719	CAL VIRGEM	LATA	HIDRACOR	800,00	9,8000	7.840,00	
24720	CAMARA DE AR 3,5X8	UNID	LEVORIM	25,00	23,0000	575,00	
24721	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MAO REF 4.8X8	UNID	COLSON	25,00	33,5000	837,50	
24722	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MAO REF 3.25X8	UNID	LEVORIM	25,00	21,0000	525,00	
24723	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	M	AÇO CEARENSE	200,00	35,3000	7.060,00	
24724	CANTONEIRA L 1X1/8	M	AÇO CEARENSE	200,00	15,5000	3.100,00	
24725	CANTONEIRA L 1X3/16	M	AÇO CEARENSE	200,00	23,0000	4.600,00	
24729	CARRO DE MAO G16 (FABRICANTE ESFERA)	UNID	ESFERA	30,00	307,0000	9.210,00	
24731	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4	M²	CERBRAS	200,00	24,0000	4.800,00	
24732	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5	M²	CERBRAS	200,00	24,5000	4.900,00	
24733	CERAMICA 33X33CM	M²	CERBRAS	200,00	23,0000	4.600,00	
24734	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4	M²	CERBRAS	200,00	26,0000	5.200,00	
24735	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5	M²	CERBRAS	200,00	25,0000	5.000,00	
24736	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1X2M	UNID	AÇO CEARENSE	40,00	268,0000	10.720,00	
24737	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	UNID	AÇO CEARENSE	40,00	300,0000	12.000,00	
24738	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	UNID	AÇO CEARENSE	40,00	223,0000	8.920,00	
24739	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	UNID	AÇO CEARENSE	40,00	690,0000	27.600,00	
24742	CIMENTO 50KG	SACO	MIZU	1.500,00	28,0000	42.000,00	
24745	CIMENTO COLA ACIII 20KG	SACO	QUARTZOLIT	200,00	23,0000	4.600,00	
24748	COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 10MM	UNID	KDK	30,00	97,0000	2.910,00	
24749	COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 15 MM	UNID	KDK	30,00	133,5000	4.005,00	
24750	CORDA SEDA 10MM	KG	COLLINS	100,00	25,5000	2.550,00	
24751	CORDA SEDA 12MM	KG	COLLINS	100,00	25,5000	2.550,00	
24752	CORDA SEDA 6MM	KG	COLLINS	50,00	29,0000	1.450,00	
24753	CORDA SEDA 8MM	KG	COLLINS	100,00	26,0000	2.600,00	
24754	CORRENTE GALV 4.8	KG	SIGMA	100,00	23,0000	2.300,00	
24755	CORRENTE GALV 6.4	KG	SIGMA	100,00	25,0000	2.500,00	
24759	DOBRADICA CROMADA (CARTELA COM 3 PCS)	UNID	SILVANA	50,00	10,0000	500,00	
24761	ENGATE PLASTICO 40CM COM ANEL	UNID	KRONA	100,00	4,2500	425,00	
24763	ESTICADOR 1/2	UNID	WORKER	30,00	20,0000	600,00	

24764	ESTICADOR 1/4	UNID	WORKER	30,00	5,5000	165,00
24765	ESTICADOR 3/8	UNID	WORKER	30,00	9,7500	292,50
24766	ESTICADOR 5/16	UNID	WORKER	30,00	8,0000	240,00
24768	FECHADURA ALAVANCA EXT.	UNID	3F	50,00	41,0000	2.050,00
24769	FECHADURA ALAVANCA INT.	UNID	3F	50,00	41,0000	2.050,00
24770	FECHADURA BOLA BANHO	UNID	3F	20,00	41,0000	820,00
24772	FECHADURA BOLA INT.	UNID	3F	20,00	41,0000	820,00
24773	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO	UNID	3F	35,00	45,0000	1.575,00
24774	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO	UNID	SOPRANO	35,00	42,5000	1.487,50
24775	FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO	UNID	3F	25,00	45,0000	1.125,00
24776	FECHADURA PORTA DE ROLO	UNID	3F	25,00	45,0000	1.125,00
24779	FERRO CA50 12.5MM	M	GERDAU	750,00	11,0000	8.250,00
24780	FERRO CA50 4.2MM	M	GERDAU	1.000,00	1,4000	1.400,00
24781	FERRO CA50 5.0MM	KG	GERDAU	2.000,00	1,4200	2.840,00
24782	FERRO CA50 6.3MM (1/4)	M	GERDAU	1.000,00	2,8000	2.800,00
24783	FERRO CA50 8.0MM (5/16)	M	GERDAU	1.000,00	4,8000	4.800,00
24784	FERRO CA60 4.2 MM	KG	GERDAU	1.000,00	1,4200	1.420,00
24786	FERRO LISO CA25 10.0MM	M	AÇO CEARENSE	900,00	7,4000	6.660,00
24787	FERRO LISO CA25 12.5MM	M	AÇO CEARENSE	900,00	12,9000	11.610,00
24788	FERRO LISO CA25 8.0MM	M	AÇO CEARENSE	900,00	5,0000	4.500,00
24790	FERROLHO 700X4 ZINCADO	UNID	SILVANA	80,00	7,5000	600,00
24794	FUNDO PREPARADO 18LT	LATA	IQUINE	30,00	234,5000	7.035,00
24796	GRAMPO ISOL 14/16	CX	DEL SARTO	200,00	5,3000	1.060,00
24797	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA EM FORMA 1X 1 M, SEM NO, FALHAS E- OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	KDK	30,00	230,0000	6.900,00
24798	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	KDK	30,00	305,0000	9.150,00
24802	LAMBRI ONDULADO CHAPA 20	UNID	AÇO CEARENSE	50,00	171,0000	8.550,00
24804	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO	UNID	DECA	60,00	56,0000	3.360,00
24805	LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	35,0000	14.000,00
24806	LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	42,0000	16.800,00
24807	LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	52,0000	20.800,00
24808	LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	MADEREIRA JARDINENSE	400,00	70,0000	28.000,00
24809	LONA POLIESTER AMARELA 5X4M	UNID	WORKER	25,00	49,0000	1.225,00
24810	MADERITE 2.20 X 1.10 10MM	UNID	KDK	100,00	61,2000	6.120,00
24811	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	M	PLASTMAR	500,00	3,3000	1.650,00
24812	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	M	PLASTMAR	500,00	5,1800	2.590,00
24813	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2 X2.0MM	M	PLASTMAR	500,00	3,5000	1.750,00
24814	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4 X2.0MM	M	PLASTMAR	500,00	5,5000	2.750,00
24815	MANGUEIRA P.T DE 25 MM	M	IMPLAST	500,00	1,5500	775,00
24816	MANGUEIRA P.T DE 32 MM	M	IMPLAST	500,00	2,8000	1.400,00
24817	MANGUEIRA TRANCADA DE 20 MM	M	PLASTMAR	200,00	5,5000	1.100,00
24818	MANGUEIRA TRANCADA DE 25 MM	M	PLASTMAR	200,00	7,0000	1.400,00
24819	MANGUEIRA TRANCADA DE 32MM	M	PLASTMAR	200,00	11,0000	2.200,00
24820	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2 AZUL	M	PELFILNOR	150,00	23,0000	3.450,00
24821	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3 AZUL	M	PELFILNOR	150,00	16,0000	2.400,00
24822	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4 AZUL	M	PELFILNOR	100,00	17,0000	1.700,00
24823	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5 AZUL	M	PELFILNOR	100,00	17,5000	1.750,00
24828	METALON PESADO 20X20 CHAPA 18	M	AÇO CEARENSE	500,00	52,7000	26.350,00
24829	METALON PESADO 25X25 CHAPA 18	M	AÇO CEARENSE	500,00	65,0000	32.500,00
24830	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18	M	AÇO CEARENSE	500,00	79,0000	39.500,00
24831	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18	M	AÇO CEARENSE	375,00	104,0000	39.000,00
24837	PARAF SEXTAVADO 5/16X1	UNID	CISER	800,00	0,7000	560,00
24838	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2	UNID	CISER	800,00	0,6000	480,00
24840	PEDRA MEIO FIO	M	BRITADOR	1.500,00	11,5000	17.250,00
24841	PEDRA PARALELEPIPEDO 12CMX12CMX20CM	MIL	BRITADOR	225,00	509,0000	114.525,00
24846	PIA INOX 1.50MT	UNID	DURANOX	30,00	256,0000	7.680,00
24847	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	UNID	DURANOX	20,00	304,0000	6.080,00
24849	PIA MARMORE SINTETICO 1.80M	UNID	MARMOBEL	30,00	202,0000	6.060,00
24850	PNEU 3.50X8	UNID	WORKER	40,00	36,0000	1.440,00
24851	PNEU PARA CARRO DE MAO 3.5/4X8	UNID	LOTUS	30,00	38,5000	1.155,00
24852	PNEU PARA CARRO DE MAO 4,8/4X8	UNID	LEVORIN	30,00	60,5000	1.815,00
24853	POLIURETANO BARRA REDONDA 32MM	M	MGS	5,00	72,0000	360,00
24854	POLIURETANO BARRA REDONDA 50MM	M	MGS	5,00	145,0000	725,00
24855	POLIURETANO BARRA REDONDA 70MM	M	MGS	5,00	287,0000	1.435,00
24856	PORTA CADEADO 300X3.1/2	UNID	SILVANA	50,00	4,0000	200,00
24857	PORTA CADEADO 300X4.1/2	UNID	SILVANA	50,00	5,0000	250,00
24858	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.80,SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	KDK	30,00	450,0000	13.500,00
24862	PORTA EM MDF FACE LISA 80X2,10	UNID	KDK	40,00	136,0000	5.440,00
24863	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10	UNID	KDK	80,00	136,0000	10.880,00
24864	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10	UNID	KDK	80,00	135,0000	10.800,00
24867	PORTA PRENSADA 80X2,10	UNID	KDK	50,00	133,0000	6.650,00
24868	PREGO 1.1/2X15	KG	GERDAU	100,00	18,0000	1.800,00
24869	PREGO 1.1/4X14	KG	GERDAU	100,00	20,0000	2.000,00
24870	PREGO 2.1/2X10	KG	GERDAU	100,00	19,5000	1.950,00
24871	PREGO 2.1/2X12	KG	BELGO	100,00	17,0000	1.700,00
24872	PREGO 2X12	KG	BELGO	100,00	17,0000	1.700,00
24873	PREGO 3.1/2X8	KG	GERDAU	100,00	18,5000	1.850,00
24874	PREGO PARA CAIBRO 3X8	KG	GERDAU	100,00	18,0000	1.800,00
24875	PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14	KG	GERDAU	100,00	19,0000	1.900,00
24876	REBITE AD 429	UNID	WORKER	2.500,00	0,1500	375,00
24877	REBITE AD 440	UNID	WORKER	2.500,00	0,1400	350,00
24878	REBITE AD 450	UNID	WORKER	2.500,00	0,1000	250,00
24879	REBITE AD 470	UNID	WORKER	2.500,00	0,1500	375,00
24880	REBITE AD 540	UNID	WORKER	2.500,00	0,2000	500,00

24881	REBITE AD 550	UNID	WORKER	2.500,00	0,3000	750,00
24882	REBITE AD 640	UNID	WORKER	2.500,00	0,3000	750,00
24883	REBITE AD 650	UNID	WORKER	2.500,00	0,3000	750,00
24884	REBITE AD 665	UNID	WORKER	2.500,00	0,3000	750,00
24885	REBITE AD 685	UNID	WORKER	2.500,00	0,2500	625,00
24888	RIPAO EM MADEIRA VERMELHA 5X1 , RETILINEA, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	M	KDK	1.000,00	3,6000	3.600,00
24889	RODA P/CARRO DE MAO	UNID	LOTUS	30,00	43,7500	1.312,50
24890	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6202	UNID	FAG	20,00	15,9900	319,80
24891	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6203	UNID	FAG	20,00	15,5000	310,00
24892	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204	UNID	FAG	20,00	16,9500	339,00
24893	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205	UNID	FAG	20,00	21,4500	429,00
24894	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6304	UNID	FAG	20,00	21,9500	439,00
24895	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6305	UNID	FAG	20,00	29,0000	580,00
24896	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306	UNID	FAG	20,00	49,0000	980,00
24897	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307	UNID	FAG	20,00	49,0000	980,00
24898	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308	UNID	FAG	20,00	58,0000	1.160,00
24900	SELADOR ACRILICO 3,6LT	GL	BELA	20,00	18,9500	379,00
24902	SIFAO DE PLASTICO 40/50 SOLDAVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE)	UNID	PLASBOM	100,00	15,7500	1.575,00
24905	SODA CAUSTICA 350G	UNID	LIMPAMIL	200,00	9,0000	1.800,00
24906	SUPER BONDE 3G	UNID	SUPERBOND	100,00	5,0000	500,00
24908	TABUA DE SAMAUMA	M3	MADEREIRA JARDINENSE	3,00	1.550,0000	4.650,00
24910	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG	M	BELGO	150,00	44,0000	6.600,00
24911	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	M	BELGO	150,00	54,0000	8.100,00
24912	TELHA 6MM 1,53X1,10	UNID	BRASILIT	200,00	76,7500	15.350,00
24913	TELHA 6MM 1,83X1,10	UNID	BRASILIT	200,00	78,4500	15.690,00
24914	TELHA CERAMICA 1ª	MIL	CER. RIO PIRANHAS	40,00	449,0000	17.960,00
24915	TELHA CERAMICA 2ª	MIL	CER. RIO PIRANHAS	40,00	399,0000	15.960,00
24916	TELHA ONDULADA BRASILT 2,13 X 1,10M	UNID	BRASILIT	200,00	72,0000	14.400,00
24917	TELHA ONDULADA BRASILT 2,44 X 1,10M	UNID	BRASILIT	200,00	78,0000	15.600,00
24918	TEXTURA RUSTICA 14L	LATA	IQUINE	150,00	74,0000	11.100,00
24920	TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA COM 8 FUROS	MIL	SÃO JOSE	112,50	520,0000	58.500,00
24921	TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA COMUM	MIL	SÃO JOSE	100,00	350,0000	35.000,00
24922	TINTA EM PO 2KG	UNID	HIDRACOR	100,00	12,0000	1.200,00
24925	TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6LT	GL	BELA	50,00	28,5000	1.425,00
24929	TINTA PARA GESSO 18LT	LATA	IQUINE	25,00	63,0000	1.575,00
24930	TORQUES ARMADOR 12	UNID	KALA	20,00	30,0000	600,00
24931	TRELICA TG8	M	GERDAU	800,00	8,9500	7.160,00
24932	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1	M	GERDAU	200,00	21,8000	4.360,00
24933	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1.1/2	M	GERDAU	200,00	32,3000	6.460,00
24934	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2	M	GERDAU	200,00	18,0000	3.600,00
24935	TUBO FERRO CHAPA Nº14 2	M	GERDAU	200,00	41,0000	8.200,00
24936	TUBO FERRO CHAPA Nº14 3	M	GERDAU	200,00	60,7500	12.150,00
24937	TUBO FERRO CHAPA Nº14 3/4	M	GERDAU	200,00	20,0000	4.000,00
24938	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 C/ROSCA	M	GERDAU	150,00	52,0000	7.800,00
24939	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ROSCA (PARA CATA VENTO)	M	GERDAU	150,00	40,5000	6.075,00
24940	TUBO GALVANIZADO 2 C/ROSCA	M	GERDAU	150,00	64,7500	9.712,50
24941	TUBO METALON CH Nº18 20X20	M	AÇO CEARENSE	300,00	11,6000	3.480,00
24942	TUBO METALON CH Nº18 20X40	M	AÇO CEARENSE	300,00	17,0000	5.100,00
24943	TUBO METALON CH Nº18 50X30	M	AÇO CEARENSE	300,00	23,0000	6.900,00
24944	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UNID	KRONA	100,00	12,1000	1.210,00
24945	TUBO PATENTE 1.1/4	M	AÇO CEARENSE	100,00	28,6000	2.860,00
24946	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA	UNID	DECA	25,00	480,0000	12.000,00
24947	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE	UNID	DECA	25,00	726,7000	18.167,50
24948	VASO SANITARIO TAM ADULTO BRANCO	UNID	DECA	50,00	208,2500	10.412,50
24949	VASO SANITARIO TAM ADULTO COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA	UNID	DECA	25,00	349,4000	8.735,00
24950	VEDACIT 18L	LATA	VEDACIT	30,00	100,0000	3.000,00
24951	VEDACIT 3,6LT	GL	QUARTZOLIT	20,00	29,9000	598,00
24952	ZARCAO 0,900LT	LITRO	X9	25,00	11,4000	285,00
24953	ZARCAO 3,6LT	GL	X9	25,00	36,0000	900,00
24954	ZINCO COM 0.80M LARGURA	M	AÇO CEARENSE	300,00	50,0000	15.000,00
24955	ZINCO COM 1.00M LARGURA	M	AÇO CEARENSE	300,00	63,3000	18.990,00
24956	ZINCO COM 1.20M LARGURA	M	AÇO CEARENSE	300,00	73,0000	21.900,00
24957	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº38	PAR	PEGA FORTE	20,00	35,0000	700,00
24958	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº40	PAR	PEGA FORTE	40,00	35,0000	1.400,00
24960	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº44	PAR	PEGA FORTE	20,00	34,5000	690,00
24963	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº42	PAR	PEGA FORTE	40,00	39,5000	1.580,00
24964	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº44	PAR	PEGA FORTE	20,00	40,5000	810,00
24965	BOTINA DE SEGURANCA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº38	PAR	WORKER	25,00	44,5000	1.112,50
24966	BOTINA DE SEGURANCA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº40	PAR	WORKER	50,00	47,0000	2.350,00
24967	BOTINA DE SEGURANCA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº42	PAR	WORKER	50,00	47,0000	2.350,00
24968	BOTINA DE SEGURANCA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº44	PAR	WORKER	25,00	47,0000	1.175,00
24969	CAPA DE CHUVA PVC	UNID	WORKER	30,00	35,0000	1.050,00
24970	CAPACETE DE SEGURANCA C/JUGULAR C/SELO INMETRO	UNID	WORKER	25,00	13,0000	325,00
24971	CINTO BALACARTE P/ ELETRICISTA	UNID	FULL	3,00	330,0000	990,00
24972	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA ELETRICISTA	UNID	FULL	3,00	309,0000	927,00
24973	CONE 50CM	UNID	WORKER	25,00	19,5000	487,50
24974	CONE 75CM	UNID	WORKER	25,00	24,5000	612,50
24976	KIT PROTETOR FACIAL C/ CAPACETE PROTECAO CONTRA ARCO ELETRICO	UNID	WORKER	1,00	96,0000	96,00
24981	LUVAS BORRACHA BAIXA TENSAO TRABALHO 500V	PAR	FULL	3,00	24,0000	72,00
24982	LUVAS DE COBERTURA EM RASPA COM VAQUETA - ELETRICISTA	PAR	QUATILY	3,00	16,0000	48,00
24984	MANGA DE BORRACHA ISOLANTE ALTA TENSAO CLASSE 2 / 20KV NR-10 ELETRICISTA	PAR	FULL	1,00	295,0000	295,00
24985	MASCARA DESCARTAVEL SEMI-FACIAL	UNID	KALA	150,00	3,3000	495,00
24986	MASCARA RESPIRADOR PFF-2	UNID	KALA	300,00	4,0000	1.200,00
24989	PROTETOR AURICULAR (TIPO PLUG), CONFECCIONADO EM BORRACHA DE SILICONE	UNID	WORKER	130,00	3,5000	455,00
24990	UNIFORME (CAMISA E CALÇA) ELETRICISTA NR10, RISCO 2 CINZA CLARA CLASSE 1 E 2 COM FAIXA REFLETIVA	UNID	ARTMALHAS	2,00	160,0000	320,00
24991	ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT	UNID	KALA	5,00	58,0000	290,00
24993	ALICATE GRIPADOR	UNID	WORKER	10,00	42,0000	420,00

24995	ANCINHO CURVO 14 DENTES	UNID	TRAMONTINA	30,00	13,5000	405,00
24996	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UNID	TRAMONTINA	30,00	14,5000	435,00
24998	BALDE PLASTICO 12L	UNID	WORKER	100,00	8,0000	800,00
24999	BOMBA PRA GRAXA, TIPO MANUAL	UNID	KALA	4,00	72,0000	288,00
25010	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNID	ROMANI	30,00	13,4000	402,00
25012	CACAMBA BALDE P/ TINTA CAPACIDADE 10LT	UNID	ATLAS	15,00	13,0000	195,00
25013	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	MINASUL	25,00	43,7500	1.093,75
25018	CHAVE COMBINADA 32MM	UNID	GEDORE RED	4,00	40,8000	163,20
25019	CHIBANCA	UNID	TRAMONTINA	40,00	45,9000	1.836,00
25020	COMPRESSOR DE AR 24LITROS	UNID	WORKER	1,00	954,0000	954,00
25021	COLHER DE PEDREIRO 10	UNID	COLINS	15,00	17,5000	262,50
25022	COLHER DE PEDREIRO 8	UNID	MAX	15,00	14,5000	217,50
25025	DISCO CORTE 12	UNID	WORKER	100,00	16,0000	1.600,00
25028	DISCO DESBASTE 4.1/2	UNID	WORKER	100,00	4,0000	400,00
25031	ENXADA	UNID	TRAMONTINA	50,00	30,0000	1.500,00
25032	ENXADA NORTE 2	UNID	TRAMONTINA	50,00	31,8000	1.590,00
25034	ELETRODO SOLDA ELETRICA 7018 3,25X350MM	KG	UTP	50,00	23,0000	1.150,00
25036	ELETRODO SOLDA ELETRICA 7018 4X350MM	KG	UTP	50,00	24,0000	1.200,00
25037	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UNID	CONDOR	100,00	4,5000	450,00
25039	ESCADA ALUMINIO 2X6 DEGRAUS	UNID	MAESTRO	2,00	272,0000	544,00
25040	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNID	SBA	2,00	232,0000	464,00
25041	ESCADA FIBRA DE VIDRO ESTENSIVEL ATE 6 METROS , 19 DEGRAUS	UNID	WORKER	2,00	929,0000	1.858,00
25042	ESMERILHADEIRA	UNID	SKIL	1,00	245,0000	245,00
25044	ESPATULA 6CM	UNID	MAX	20,00	6,0000	120,00
25045	ESTROVENGA	UNID	TRAMONTINA	30,00	24,0000	720,00
25046	FACAO Nº 12	UNID	COLINS	35,00	33,0000	1.155,00
25047	FOICE BAHIA	UNID	COLINS	50,00	32,0000	1.600,00
25048	FOICE ROCADEIRA	UNID	TRAMONTINA	50,00	28,0000	1.400,00
25049	FILTRO DE AR UNIVERSAL PARA ROCADEIRA	UNID	UNIVERSAL	4,00	28,0000	112,00
25050	FILTRO DE AR UNIVERSAL PARA MOTOSERRA	UNID	UNIVERSAL	4,00	28,0000	112,00
25052	FITA CREPE 18MMX50M	UNID	3M	50,00	4,5000	225,00
25054	FURADEIRA 500W	UNID	SKIL	5,00	185,0000	925,00
25055	ROCADEIRA MECANICA, 40 CILINDRADA(CM³), POTENCIA 2.0/2.7 (KW/CV)	UNID	LYNUS	3,00	967,0000	2.901,00
25056	JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM 12 PECAS	UNID	WORKER	3,00	46,0000	138,00
25057	JOGO DE CHAVES L 8 A 19MM 12 PECAS	UNID	COLINS	2,00	45,0000	90,00
25058	JOGO DE CHAVES DE FENDA TAMANHO VARIADOS 6 PECAS	UNID	GEDORE RED	2,00	31,0000	62,00
25059	JOGO DE CHAVES PHILPS TAMANHO VARIADOS 6 PECAS	UNID	GEDORE RED	2,00	31,0000	62,00
25060	JOGO DE CHAVES ALIEN	UNID	GEDORE	3,00	37,5000	112,50
25061	JOGO DE CHAVES TROX	UNID	WORKER	3,00	38,0000	114,00
25062	JOGO DE FERRAMENTAS CATRACA C/ SOQUETES	UNID	WORKER	2,00	303,0000	606,00
25063	LIMA PARA ENXADA 8	UNID	K&F	50,00	3,5000	175,00
25064	LIXADEIRA ORBITAL	UNID	BOSCH	1,00	430,0000	430,00
25065	LIXADEIRA GIRAFE	UNID	LYNUS	1,00	1,4900	1,49
25075	MACHADO 3LIBAS	UNID	COLLINO	15,00	37,0000	555,00
25076	MARRETA 1,5KG	UNID	MINASUL	15,00	45,0000	675,00
25077	MARRETA 1KG	UNID	MINASUL	15,00	31,0000	465,00
25078	MARRETA 2KG	UNID	THOR	10,00	45,0000	450,00
25079	MARRETA 5KG	UNID	MONFORT	10,00	105,0000	1.050,00
25080	MARTELO UNHA 25MM	UNID	TRAMONTINA	20,00	31,5000	630,00
25081	MOTORSERRA 45 CILINDRADAS, CORRENTE 3/8 , POTENCIA 2.3/3.0 (KW/CV)	UNID	LYNUS	2,00	918,0000	1.836,00
25084	PICARETA	UNID	TRAMONTINA	50,00	44,0000	2.200,00
25085	PISTOLA PRA PINTURA	UNID	WORKER	3,00	65,0000	195,00
25086	PROLONGADOR 3 METROS	UNID	TIGRE	5,00	32,0000	160,00
25087	PROLONGADOR 5 METROS	UNID	TIGRE	2,00	43,0000	86,00
25095	SERRA PARA FERRO 300, 12	UNID	STARRET	100,00	8,0000	800,00
25096	SERRA	UNID	MAX	100,00	3,5000	350,00
25098	TRENA 20M	UNID	KALA	10,00	33,0000	330,00
25099	TRENA 50M	UNID	KALA	10,00	55,0000	550,00
25100	TRENA 5M	UNID	THOMPSON	20,00	10,0000	200,00
25101	TRINCHA 1.1/2	UNID	ATLAS	50,00	3,5000	175,00
25108	VASSOURA MET JARDIM 22D	UNID	COLLINO	100,00	25,0000	2.500,00
25109	VASSOURAO PLAST 40CM+CABO	UNID	ROMA	150,00	19,0000	2.850,00
25117	ADAPTADOR DE FLANGE 40MM X1.1/4	UNID	KRONA	20,00	14,0000	280,00
25118	ADAPTADOR SOLD 20X 1/2	UNID	KRONA	50,00	0,4000	20,00
25119	ADAPTADOR SOLD 25X 3/4	UNID	KRONA	50,00	0,5000	25,00
25120	ADAPTADOR SOLD 32X 1	UNID	KRONA	50,00	1,8000	90,00
25121	ADAPTADOR SOLD 40X1. 1/4	UNID	KRONA	50,00	2,8000	140,00
25122	ADAPTADOR SOLD 50X 1. 1/2	UNID	KRONA	50,00	3,5000	175,00
25123	ADAPTADOR SOLD 60X 2	UNID	KRONA	50,00	9,0000	450,00
25124	ADESIVO PLASTICO PVC 175G	UNID	KRONA	35,00	10,0000	350,00
25125	ADESIVO PLASTICO PVC 75G	UNID	KRONA	50,00	4,5000	225,00
25126	ANEL VEDACAO P/VASO	UNID	CENSI	50,00	6,5000	325,00
25130	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40X32MM	UNID	KRONA	100,00	2,0000	200,00
25133	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75X60MM	UNID	KRONA	50,00	5,0000	250,00
25135	BUJAO PVC DE 1.1/2	UNID	KRONA	80,00	5,0000	400,00
25136	BUJAO PVC DE 1.1/4	UNID	KRONA	100,00	2,5000	250,00
25137	BUJAO PVC DE 1	UNID	KRONA	100,00	2,0000	200,00
25138	BUJAO PVC DE 1/2	UNID	KRONA	100,00	0,5000	50,00
25139	BUJAO PVC DE 2	UNID	KRONA	70,00	4,5000	315,00
25141	CAIXA D AGUA 1000LT	UNID	FORTLEV	15,00	380,0000	5.700,00
25142	CAIXA D AGUA 2000LT	UNID	FORTLEV	8,00	1.032,0000	8.256,00
25143	CAIXA D AGUA 3000LT	UNID	FORTLEV	8,00	1.660,0000	13.280,00
25144	CAIXA D AGUA 310LT	UNID	FORTLEV	12,00	205,0000	2.460,00
25145	CAIXA D AGUA 500LT	UNID	FORTLEV	15,00	230,0000	3.450,00
25149	CAP ESGOTO 100MM	UNID	KRONA	50,00	5,0000	250,00
25151	CAP ESGOTO 50MM	UNID	KRONA	30,00	3,0000	90,00
25152	CAP ESGOTO 75MM	UNID	KRONA	30,00	4,0000	120,00
25154	CAP SOLDAVEL 20MM	UNID	KRONA	100,00	0,4500	45,00
25155	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID	KRONA	100,00	0,5000	50,00

25156	CAP SOLDAVEL 32MM	UNID	KRONA	100,00	1,0000	100,00
25158	CAP SOLDAVEL 50MM	UNID	KRONA	60,00	3,0000	180,00
25159	CAP SOLDAVEL 60MM	UNID	KRONA	60,00	5,0000	300,00
25160	ENGATE FLEX 40CM	UNID	DURIN	80,00	3,9000	312,00
25161	ENGATE FLEX 50CM	UNID	DURIN	80,00	4,5000	360,00
25164	JOELHO 45° ESG 100MM	UNID	KRONA	100,00	5,0000	500,00
25165	JOELHO 45° ESG 150MM	UNID	KRONA	90,00	29,0000	2.610,00
25166	JOELHO 45° ESG 40MM	UNID	KRONA	100,00	1,0000	100,00
25167	JOELHO 45° ESG 50MM	UNID	KRONA	80,00	2,0000	160,00
25168	JOELHO 45° ESG 75MM	UNID	KRONA	80,00	3,8000	304,00
25169	JOELHO 45° SOLD 20MM	UNID	KRONA	100,00	0,5000	50,00
25170	JOELHO 45° SOLD 25MM	UNID	KRONA	100,00	0,8000	80,00
25171	JOELHO 45° SOLD 32MM	UNID	KRONA	100,00	1,3000	130,00
25172	JOELHO 45° SOLD 40MM	UNID	KRONA	80,00	2,4000	192,00
25173	JOELHO 45° SOLD 50MM	UNID	KRONA	80,00	2,8000	224,00
25174	JOELHO 45° SOLD 60MM	UNID	KRONA	70,00	10,0000	700,00
25176	JOELHO 90° ESG 150MM	UNID	KRONA	80,00	35,5000	2.840,00
25177	JOELHO 90° ESG 40MM	UNID	KRONA	100,00	0,7000	70,00
25178	JOELHO 90° ESG 50MM	UNID	KRONA	50,00	1,4000	70,00
25180	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO 20X1/2	UNID	KRONA	50,00	2,4000	120,00
25181	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO 25X3/4	UNID	KRONA	50,00	3,2000	160,00
25182	JOELHO MISTO 20X1/2	UNID	KRONA	100,00	0,8000	80,00
25183	JOELHO MISTO 25X3/4	UNID	KRONA	100,00	1,0000	100,00
25184	JOELHO RED 25X20	UNID	KRONA	80,00	1,6000	128,00
25185	JOELHO RED 32X25	UNID	KRONA	80,00	2,4000	192,00
25186	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	UNID	KRONA	120,00	0,3000	36,00
25187	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	UNID	KRONA	150,00	0,5000	75,00
25188	JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM	UNID	KRONA	100,00	1,1000	110,00
25189	JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM	UNID	KRONA	100,00	1,8000	180,00
25190	JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM	UNID	KRONA	80,00	2,8000	224,00
25191	JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM	UNID	KRONA	70,00	12,0000	840,00
25192	LUVA DE CORRER 20MM	UNID	KRONA	70,00	5,5000	385,00
25193	LUVA DE CORRER 25MM	UNID	KRONA	70,00	7,8000	546,00
25194	LUVA DE CORRER 32MM	UNID	KRONA	30,00	9,0000	270,00
25195	LUVA DE CORRER 40MM	UNID	KRONA	30,00	12,0000	360,00
25196	LUVA DE CORRER 50MM	UNID	KRONA	30,00	17,0000	510,00
25197	LUVA DE CORRER 60MM	UNID	KRONA	30,00	34,5000	1.035,00
25198	LUVA DE REDUCAO 25X20	UNID	KRONA	70,00	0,4000	28,00
25199	LUVA MISTA 20X1/2	UNID	KRONA	100,00	0,3000	30,00
25200	LUVA MISTA 25X1/2	UNID	KRONA	80,00	0,4000	32,00
25201	LUVA MISTA 25X3/4	UNID	KRONA	100,00	0,6000	60,00
25202	LUVA MISTA 32X1	UNID	KRONA	70,00	1,9000	133,00
25203	LUVA MISTA 40X1.1/4	UNID	KRONA	60,00	2,4000	144,00
25204	LUVA MISTA 50X1.1/2	UNID	KRONA	50,00	3,8000	190,00
25205	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	KRONA	100,00	0,2000	20,00
25206	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNID	KRONA	100,00	0,4200	42,00
25208	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNID	KRONA	100,00	2,5000	250,00
25209	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID	KRONA	80,00	2,9000	232,00
25210	LUVA SOLDAVEL 60MM	UNID	KRONA	80,00	5,0000	400,00
25211	REDUCAO ESGOTO 100X50MM	UNID	KRONA	80,00	6,4000	512,00
25212	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	UNID	KRONA	80,00	7,5000	600,00
25213	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	UNID	KRONA	80,00	17,0000	1.360,00
25214	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	UNID	KRONA	80,00	7,0000	560,00
25215	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM	UNID	KALA	60,00	15,5000	930,00
25216	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM	UNID	KALA	50,00	16,0000	800,00
25217	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM	UNID	KALA	50,00	26,0000	1.300,00
25218	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM	UNID	KALA	20,00	28,0000	560,00
25219	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM	UNID	KALA	20,00	36,0000	720,00
25220	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM	UNID	KALA	8,00	68,0000	544,00
25221	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 20MM	UNID	KRONA	70,00	4,8000	336,00
25222	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 25MM	UNID	KRONA	70,00	6,8000	476,00
25223	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 32MM	UNID	KRONA	70,00	9,0000	630,00
25224	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 40MM	UNID	KRONA	40,00	12,0000	480,00
25225	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 50MM	UNID	KRONA	50,00	19,0000	950,00
25226	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 60MM	UNID	KRONA	30,00	28,0000	840,00
25227	TE CURTO ESGOTO 100MM	UNID	KRONA	100,00	9,0000	900,00
25228	TE CURTO ESGOTO 150MM	UNID	KRONA	80,00	30,0000	2.400,00
25231	TE CURTO ESGOTO 75MM	UNID	KRONA	70,00	8,5000	595,00
25232	TE 150MM	UNID	KRONA	50,00	32,0000	1.600,00
25235	TE RED 90° SOLDAVEL 50X25	UNID	KRONA	50,00	5,4600	273,00
25236	TE RED 90° SOLDAVEL 50X32	UNID	KRONA	50,00	6,8000	340,00
25239	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	KRONA	100,00	2,0000	200,00
25240	TE SOLDAVEL 40MM	UNID	KRONA	100,00	5,0000	500,00
25241	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	KRONA	80,00	5,5000	440,00
25242	TE SOLDAVEL 60MM	UNID	KRONA	60,00	16,0000	960,00
25243	TORNEIRA BOIA 1/2	UNID	KRONA	50,00	8,0000	400,00
25244	TORNEIRA BOIA 3/4	UNID	KRONA	50,00	8,0000	400,00
25245	TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO	UNID	ICO	30,00	97,0000	2.910,00
25246	TORNEIRA MESA GIRATORIA PIA CR	UNID	ICO	20,00	14,0000	280,00
25247	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 METALICA	UNID	KALA	15,00	14,0000	210,00
25249	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX	UNID	ICO	30,00	48,0000	1.440,00
25250	TORNEIRA P/PIA DE MAO INOX	UNID	ICO	30,00	44,0000	1.320,00
25251	TORNEIRA PAREDE GIRATORIA CR	UNID	ICO	20,00	19,0000	380,00
25252	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO TLI BRANCA	UNID	DURIN	70,00	13,0000	910,00
25253	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2 1126	UNID	DURIN	70,00	4,5000	315,00
25254	TUBO ESGOTO 100MM	MT	KRONA	1.000,00	13,0000	13.000,00
25255	TUBO ESGOTO 150MM	MT	KRONA	400,00	34,5000	13.800,00
25256	TUBO ESGOTO 200MM	MT	KRONA	350,00	65,0000	22.750,00
25257	TUBO ESGOTO 40MM	MT	KRONA	500,00	4,5000	2.250,00

25258	TUBO ESGOTO 50MM	MT	KRONA	500,00	8,0000	4.000,00
25259	TUBO ESGOTO 75MM	MT	KRONA	500,00	10,0000	5.000,00
25261	TUBO SOLDAVEL 25MM	MT	KRONA	200,00	2,5000	500,00
25263	TUBO SOLDAVEL 40MM	MT	KRONA	200,00	8,0000	1.600,00
25264	TUBO SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	2.900,00	12,0000	34.800,00
25265	TUBO SOLDAVEL 60MM	UNID	KRONA	1.400,00	15,0000	21.000,00
25266	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UNID	KRONA	70,00	6,5000	455,00
25267	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UNID	KRONA	70,00	7,5000	525,00
25268	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	KRONA	70,00	12,0000	840,00
25269	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNID	KRONA	40,00	18,7000	748,00
25274	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UNID	KRONA	40,00	20,4000	816,00
25275	UNIAO SOLDAVEL 60MM	UNID	KRONA	20,00	38,0000	760,00
25276	VALVULA DE RETENCAO DE 1.1/2	UNID	KRONA	25,00	55,0000	1.375,00
25277	VALVULA DE RETENCAO DE 1	UNID	METALI	25,00	33,0000	825,00
25863	FERRO CA50 10.0MM (3/8) COTA PARA 25%	M	AÇO CEARENSE	250,00	6,0000	1.500,00
25864	FERRO CA50 12.5MM COTA PARA 25%	M	AÇO CEARENSE	250,00	11,0000	2.750,00
25865	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 COTA COM 25%	M	AÇO CEARENSE	125,00	23,3700	2.921,25
25866	PEDRA PARALELEPIPEDO 12CMX12CMX20CM COTA COM 25%	MIL	BRITADOR	75,00	509,0000	38.175,00
25867	TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA COM 8 FUIOS COTA COM 25%	MIL	CER. RIO PIRANHAS	37,50	520,0000	19.500,00
Total						1.635.814,04

RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO						22.335.072/0001-22
--	--	--	--	--	--	---------------------------

Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24666	ABRACAIDEIRA 13 A 19MM	UNID	SIGMA	300,00	0,8500	255,00
24670	ABRACAIDEIRA NYLON 280X4,8	UNID	SIGMA	800,00	0,2900	232,00
24678	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	KG	GERDAU	50,00	24,9000	1.245,00
24680	ARAME RECONDUZIDO Nº18	KG	GERDAU	70,00	21,9000	1.533,00
24682	ARRUELAS LISA 1/2	UNID	JOMARCA	500,00	0,2500	125,00
24684	BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO	UNID	LUZARTE	35,00	109,0000	3.815,00
24697	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILINEO, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	M	ANGERLIM	400,00	22,0000	8.800,00
24700	BUCHA DE PAREDE Nº10	UNID	WORKER	250,00	0,2500	62,50
24701	BUCHA DE PAREDE Nº12	UNID	WORKER	250,00	0,4800	120,00
24702	BUCHA DE PAREDE Nº14	UNID	WORKER	250,00	0,8000	200,00
24709	CADEADO 25MM	UNID	GOLD	50,00	15,2000	760,00
24711	CADEADO LATAO E-30MM	UNID	LAND	50,00	16,3000	815,00
24712	CADEADO LATAO E-35MM	UNID	LAND	30,00	16,4000	492,00
24717	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UNID	LUZARTE	30,00	129,0000	3.870,00
24718	CAIXA DE DESCARGA S' ENG	UNID	GRANPLAST	50,00	29,0000	1.450,00
24730	CARRO DE MAO SIMPLES	UNID		30,00	139,0000	4.170,00
24741	CHUVEIRO COMUM COM HASTE	UNID	KRONA	100,00	7,0000	700,00
24743	CIMENTO COLA ACI 20KG	SACO	FORTCOLA	200,00	8,4500	1.690,00
24744	CIMENTO COLA ACII 20KG	SACO	FORTCOLA	200,00	12,4500	2.490,00
24746	CJ BACIA+LAVATORIO+COLUNA BRANCO	UNID	LUZARTE	10,00	269,0000	2.690,00
24747	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	UNID	LUZARTE	15,00	59,0000	885,00
24756	CX ACOPLADA LOUCA COM REPARO	UNID	LUZARTE	15,00	139,0000	2.085,00
24757	DOBRADICA 3 (CARTELA C/3PCS)	UNID	SILVANA	100,00	8,5000	850,00
24758	DOBRADICA 3.1/2 (CARTELA C/3PCS)	UNID	SILVANA	100,00	10,3000	1.030,00
24760	DOBRADICA DE CHUMBAR 780X4	PAR	SILVANA	100,00	5,5000	550,00
24762	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6LT	GL	HIPERCOR	50,00	69,0000	3.450,00
24767	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UNID	ALIANÇA	50,00	41,0000	2.050,00
24771	FECHADURA BOLA EXT	UNID	ALIANÇA	20,00	44,5000	890,00
24777	FECHADURA TIPO CAIXAO	UNID	SILVANA	35,00	10,9000	381,50
24778	FERRO CA50 10.0MM (3/8)	M	SINOBRAS	750,00	6,1900	4.642,50
24785	FERRO CA60 5.0MM	M	SINOBRAS	1.000,00	1,9900	1.990,00
24789	FERROLHO 600X4 ZINCADO	UNID	SILVANA	100,00	6,9000	690,00
24791	FORRA DE MADEIRA DA ESPECIE ANGELIM- ROXINHO, DIMENSOES DE 2,10X,080 SEM NO, FALHAS E , OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	ANGERLIM	50,00	170,0000	8.500,00
24792	FORRA DE MADEIRA DA ESPECIE ANGELIM- ROXINHO, DIMENSOES DE 2,10X090, SEM NO, FALHAS E, OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	ANGERLIM	40,00	170,0000	6.800,00
24793	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6LT	GL	SUPER TINTAS	30,00	49,0000	1.470,00
24795	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	BELGO	100,00	18,6000	1.860,00
24799	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO COR BRANCA	UNID	ASTRA	30,00	38,0000	1.140,00
24800	KIT BANHO INOX	UNID	TALITA	30,00	59,0000	1.770,00
24801	LAJOTAS COM NERVURA COMPLETA	M²		400,00	39,0000	15.600,00
24803	LAVATORIO PARA COL. BRANCO	UNID	LUZARTE	40,00	66,0000	2.640,00
24824	MASSA ACRILICA EXTRENA 18LT	LATA	HIPERCOR	50,00	59,0000	2.950,00
24825	MASSA ACRILICA EXTRENA 3,6LT	GL	HIPERCOR	20,00	19,0000	380,00
24826	MASSA CORRIDA EXTRENA 18LT	LATA	HIPERCOR	200,00	29,0000	5.800,00
24827	MASSA CORRIDA EXTRENA 3,6LT	GL	HIPERCOR	20,00	9,9000	198,00
24832	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	UNID	JOMARCA	800,00	0,6000	480,00
24833	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	UNID	JOMARCA	800,00	0,4000	320,00
24834	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	UNID	JOMARCA	800,00	0,7000	560,00
24835	PARAF SEXTAVADO 1/2X1	UNID	JOMARCA	800,00	0,7000	560,00
24836	PARAF SEXTAVADO 3/8X1	UNID	JOMARCA	800,00	0,6000	480,00
24839	PEDRA MARRUADA	M3	BRITADOR SERIDO	400,00	90,0000	36.000,00
24842	PIA DE COZINHA 1,0X0,50M	UNID	AJAPLAST	30,00	69,0000	2.070,00
24843	PIA DE COZINHA 1,5X0,50M	UNID	AJAPLAST	30,00	89,0000	2.670,00
24844	PIA INOX 1.00X0.50M	UNID	PIANOX	25,00	179,0000	4.475,00
24845	PIA INOX 1.20MT	UNID	PIANOX	25,00	197,0000	4.925,00
24848	PIA MARMORE SINTETICO 1.20M	UNID	AJAPLAST	30,00	79,0000	2.370,00
24859	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM LISA DE 2.10 X0.80, SEM NO, FALHAS E, OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	ANGERLIM	30,00	170,0000	5.100,00
24860	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA,DIMENSOES DE 2,10X0,80, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	ANGERLIM	30,00	605,0000	18.150,00
24861	PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA.DIMENSOES DE 2,10X0,90, SEM NO, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	UNID	ANGERLIM	25,00	690,0000	17.250,00
24886	REJUNTE	KG	FORTCOLA	500,00	3,9000	1.950,00

24887	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	COPLASTIC	50,00	39,0000	1.950,00
24899	SELADOR ACRILICO 18LT	LATA	HIPERCOR	100,00	49,0000	4.900,00
24901	SIFAO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP)	UNID	KRONA	100,00	4,9000	490,00
24903	SILICONE ACETICO 280G	UNID	PULVITEC	50,00	13,9000	695,00
24904	SILICONE ACETICO 50G	UNID	PULVITEC	100,00	4,5000	450,00
24907	SUPER CAL 5KG	UNID	LUXCOR	300,00	4,5000	1.350,00
24909	TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60M EM FIBRA	UNID	AJAPLAST	20,00	99,0000	1.980,00
24919	THINNER AGRANEL 1LT (DILUENTE)	LITRO		50,00	9,9000	495,00
24923	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	GL	HIPERCOR	50,00	49,0000	2.450,00
24924	TINTA LATEX PVA EXTERNA 18LT	LATA	HIPERCOR	50,00	79,0000	3.950,00
24926	TINTA LATEX PVA INTERNA 18LT	LATA	HIPERCOR	90,00	55,0000	4.950,00
24927	TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6LT	GL	HIPERCOR	50,00	19,0000	950,00
24928	TINTA PARA CONCRETO 18LT	LATA	IQUINE	25,00	49,0000	1.225,00
24959	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº42	PAR	PEGA FORTE	40,00	34,5000	1.380,00
24961	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº38	PAR	PEGA FORTE	20,00	41,0000	820,00
24962	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº40	PAR	PEGA FORTE	40,00	40,0000	1.600,00
24975	FITA ZEBRADA 7CMX100M	ROLO	BESTFER	15,00	7,5000	112,50
24977	LUVA DE ALGODAO PIGMENTADA	PAR	BESTFER	200,00	2,9900	598,00
24978	LUVA DE FIBRA BANHADA EM LATEX	PAR	BESTFER	100,00	12,0000	1.200,00
24979	LUVA DE RASPA COM VAQUETA	PAR	BESTFER	140,00	10,0000	1.400,00
24980	LUVA RASPA	PAR	BESTFER	300,00	9,0000	2.700,00
24983	LUVAS DE LATEX NITRILICA	PAR	WORKER	80,00	5,0000	400,00
24987	OCULOS DE SEGURANCA FUME	UNID	BESTFER	100,00	7,5000	750,00
24988	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UNID	BESTFER	100,00	7,5000	750,00
24992	ALICATE DE PRESSAO	UNID	STARFER	25,00	34,0000	850,00
24994	ALICATE UNIVERSAL	UNID	STARFER	25,00	27,5000	687,50
24997	ARCO SERRA FIXO 12	UNID	BESTFER	20,00	26,0000	520,00
25000	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UNID	NOVE	20,00	7,0000	140,00
25001	BROCA ACO RAPIDO 1/8	UNID	NOVE	40,00	3,5000	140,00
25002	BROCA ACO RAPIDO 13/32	UNID	NOVE	20,00	5,0000	100,00
25003	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UNID	NOVE	20,00	12,0000	240,00
25004	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UNID	NOVE	20,00	9,0000	180,00
25005	BROCA PARA CONCRETO 13/32	UNID	NOVE	20,00	5,0000	100,00
25006	BROCA PARA CONCRETO 5/16	UNID	NOVE	20,00	8,0000	160,00
25007	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UNID	NOVE	20,00	4,5000	90,00
25008	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID	NOVE	20,00	6,0000	120,00
25009	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNID	RAMADA	40,00	11,0000	440,00
25011	CABO P/PA	UNID	RAMADA	40,00	8,5000	340,00
25014	CHAVE COMBINADA 24MM	UNID	WORKER	4,00	19,0000	76,00
25015	CHAVE COMBINADA 26MM	UNID	WORKER	4,00	22,0000	88,00
25016	CHAVE COMBINADA 28MM	UNID	WORKER	4,00	25,0000	100,00
25017	CHAVE COMBINADA 30MM	UNID	WORKER	4,00	33,5000	134,00
25023	DESENPENADEIRA ACO 30CM	UNID	RAMADA	5,00	9,9000	49,50
25024	DESENPENADEIRA ACO 20CM	UNID	RAMADA	5,00	8,5000	42,50
25026	DISCO CORTE 4.1/2	UNID	SIGMA	150,00	2,0000	300,00
25027	DISCO CORTE 7	UNID	SIGMA	150,00	5,0000	750,00
25029	DISCO DESBASTE 7	UNID	SIGMA	100,00	8,5000	850,00
25030	DISCO DIAMANTADO 110MM	UNID	SIGMA	100,00	12,0000	1.200,00
25033	ENXADA VIRADA 3	UNID	RAMADA	50,00	32,0000	1.600,00
25035	ELETRODO SOLDA ELETRICA 6013 2,5X350MM	KG	SIGMA	50,00	15,0000	750,00
25038	ESCOVA DE ACO UNIVERSAL PRA ROCADEIRA	UNID	BESTFER	5,00	9,0000	45,00
25043	ESPATULA 10CM	UNID	BESTFER	20,00	7,5000	150,00
25051	FITA CREPE 48MMX50M	UNID	BESTFER	50,00	8,5000	425,00
25066	LIXA FERRO 120	UNID	SIGMA	100,00	2,2000	220,00
25067	LIXA FERRO 150	UNID	SIGMA	100,00	2,0000	200,00
25068	LIXA FERRO 180	UNID	SIGMA	100,00	2,0000	200,00
25069	LIXA FERRO 40	UNID	SIGMA	100,00	2,2000	220,00
25070	LIXA FERRO 60	UNID	SIGMA	100,00	2,5000	250,00
25071	LIXA FERRO 80	UNID	SIGMA	100,00	2,5000	250,00
25072	LIXA MASSA 100	UNID	SIGMA	200,00	0,7000	140,00
25073	LIXA MASSA 150	UNID	SIGMA	200,00	0,7000	140,00
25074	LIXA MASSA 80	UNID	SIGMA	200,00	0,7000	140,00
25082	PA BICO COM CABO DE MADEIRA	UNID	RAMADA	50,00	27,0000	1.350,00
25083	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	RAMADA	50,00	27,0000	1.350,00
25088	ROLO ANTI-GOTA 23CM	UNID	ATLAS	50,00	13,0000	650,00
25089	ROLO DE LA 23CM	UNID	ATLAS	50,00	10,0000	500,00
25090	ROLO ESPUMA 15CM	UNID	ATLAS	50,00	4,9000	245,00
25091	ROLO ESPUMA 23CM	UNID	ATLAS	50,00	8,9000	445,00
25092	ROLO ESPUMA 4CM	UNID	ATLAS	20,00	2,9000	58,00
25093	ROLO ESPUMA 9CM	UNID	ATLAS	20,00	4,9000	98,00
25094	SERRA MARMORE 1.200W	UNID	HAMMER	2,00	350,0000	700,00
25097	SUORTE P/ ROLO 23CM	UNID	ATLAS	20,00	5,5000	110,00
25102	TRINCHA 1/2	UNID	ATLAS	50,00	1,9000	95,00
25103	TRINCHA 1	UNID	ATLAS	50,00	3,0000	150,00
25104	TRINCHA 2.1/2	UNID	ATLAS	50,00	5,5000	275,00
25105	TRINCHA 2	UNID	ATLAS	50,00	4,8000	240,00
25106	TRINCHA 3/4	UNID	ATLAS	50,00	2,0000	100,00
25107	TRINCHA 3	UNID	ATLAS	50,00	6,9000	345,00
25110	ADAPTADOR CX D AGUA 20MM	UNID	KRONA	25,00	8,0000	200,00
25111	ADAPTADOR CX D AGUA 32MM	UNID	KRONA	25,00	13,5000	337,50
25112	ADAPTADOR CX D AGUA 50MM	UNID	KRONA	25,00	19,9000	497,50
25113	ADAPTADOR DE FLANGE 20MM X1/2	UNID	KRONA	20,00	8,0000	160,00
25114	ADAPTADOR DE FLANGE 32MM X1	UNID	KRONA	20,00	13,5000	270,00
25115	ADAPTADOR DE FLANGE 50MM X1.1/2	UNID	KRONA	20,00	18,0000	360,00
25116	ADAPTADOR DE FLANGE 25MM X3/4	UNID	KRONA	20,00	8,5000	170,00
25127	BOLSA DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO 1.1/2	UNID	KRONA	70,00	1,9000	133,00
25128	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 25X20M	UNID	KRONA	100,00	0,5000	50,00
25129	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 32X25MM	UNID	KRONA	100,00	0,9000	90,00
25131	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 50X40MM	UNID	KRONA	100,00	2,5000	250,00

25132	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 60X50MM	UNID	KRONA	80,00	4,5000	360,00
25134	BUCHA REDUCAO LONG ESGOTO 50X40	UNID	KRONA	80,00	1,5000	120,00
25140	CAIXA PADRAO CAERN	UNID	PLASTIC	20,00	29,0000	580,00
25146	CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 100X100X50	UNID	KRONA	25,00	8,5000	212,50
25147	CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 250X134X75	UNID	KRONA	16,00	49,0000	784,00
25148	CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 250X172X50	UNID	KRONA	20,00	49,0000	980,00
25150	CAP ESGOTO 150MM	UNID	KRONA	30,00	19,9000	597,00
25153	CAP ESGOTO 40MM	UNID	KRONA	30,00	1,2000	36,00
25157	CAP SOLDABEL 40MM	UNID	KRONA	80,00	1,9000	152,00
25162	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNID	KRONA	100,00	1,5000	150,00
25163	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID	KRONA	20,00	4,5000	90,00
25175	JOELHO 90° ESG 100MM	UNID	KRONA	100,00	4,5000	450,00
25179	JOELHO 90° ESG 75MM	UNID	KRONA	50,00	2,9000	145,00
25207	LUVA SOLDABEL 32MM	UNID	KRONA	100,00	1,8000	180,00
25229	TE CURTO ESGOTO 40MM	UNID	KRONA	100,00	1,9000	190,00
25230	TE CURTO ESGOTO 50MM	UNID	KRONA	80,00	4,9000	392,00
25233	TE RED 90° SOLDABEL 25X20	UNID	KRONA	70,00	1,9000	133,00
25234	TE RED 90° SOLDABEL 32X25	UNID	KRONA	70,00	3,4000	238,00
25237	TE SOLDABEL 20MM	UNID	KRONA	100,00	0,6000	60,00
25238	TE SOLDABEL 25MM	UNID	KRONA	100,00	0,8000	80,00
25248	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 METALICA	UNID	BESTFER	15,00	14,0000	210,00
25260	TUBO SOLDABEL 20MM	MT	KRONA	200,00	2,5000	500,00
25262	TUBO SOLDABEL 32MM	MT	KRONA	200,00	5,5000	1.100,00
25278	VALVULA P/ LAVATORIO	UNID	KRONA	50,00	2,5000	125,00
25279	VALVULA P/ PIA	UNID	KRONA	50,00	2,5000	125,00
Total						268.668,00

Valor total da contratação 1.904.482,04 (HUM MILHAO, NOVECIENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5E1C1BD2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 024/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0242021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras, protetores e anéis de vedação novos, não remoldados, certificados pelo Inmetro

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02.620.622/0001-48
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25791	PNEU TRATOR AGRÍCOLA - 18.4 - 30	UNID	PIRELLA	4,00	3.600,0000	14.400,00
25792	PNEU TRATOR AGRÍCOLA - 18.4 34, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LONAS, CARGA MÁXIMA (KG) 2990, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, MONTAGEM: TUBETYPE (TT - USO COM CAMARA)	UNID	PIRELLA	4,00	4.200,0000	16.800,00
25794	PNEU 750/16 TRIRAIADO DIAGONAL, MÍNIMO 8 LONAS AGRÍCOLA	UNID	PIRELLA	6,00	740,0000	4.440,00
25796	PNEU - 14.000/24 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA 3.650.	UNID	PIRELLA	10,00	3.480,0000	34.800,00
25799	PNEU - 12.5/80 -18	UNID	PIRELLA	4,00	1.950,0000	7.800,00
25806	CÂMARA DE AR 18.4 34 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UNID	MAGGION	4,00	440,0000	1.760,00
25807	CÂMARA DE AR 17.4 30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UNID	MAGGION	4,00	250,0000	1.000,00
25808	CÂMARA DE AR 750X16	UNID	MAGGION	10,00	75,0000	750,00
25811	CÂMARA DE AR 12.5/80 R 18	UNID	MAGGION	4,00	150,0000	600,00
25812	CÂMARA DE AR 1400 X 24 AGRÍCOLA	UNID	MAGGION	10,00	299,0000	2.990,00
Total						85.340,00

J A L SILVA COM VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI	34.277.779/0001-09
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25795	PNEU - 14.9-24, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LONAS, CARGA MÁXIMA (KG) 1760, PROF DO SULCO (MM) 38, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, MONTAGEM TUBETYPE (TT - USO COM CAMARA).	UNID	Titan	4,00	2.485,0000	9.940,00
Total						9.940,00

C J COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS EIRELI	07.865.242/0001-97
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25784	PNEU 175/70R13	UNID	EURODRIVE	30,00	305,0000	9.150,00
25785	PNEU - 175/70 -R14	UNID	KAMA	40,00	314,0000	12.560,00
25786	PNEU - 185/70 -R14	UNID	KAMA	40,00	328,0000	13.120,00
25787	PNEU 225/70 R16 DIRECIONAL, INDICE DE CARGA 98T, TIPO RADIAL, TUBELESS.	UNID	HIFLY	40,00	614,0000	24.560,00
25788	PNEU 225/70 R17 DIRECIONAL, INDICE DE CARGA 106T, TIPO RADIAL, TUBELESS.	UNID	HIFLY	40,00	790,0000	31.600,00
25789	PNEU - 275/80 R 22.5 - DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, TIPO RADIAL, TUBELESS, 16 LONAS.	UNID	DURABLE	22,00	1.990,0000	43.780,00
25790	PNEU 1000/20 - DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, TIPO RADIAL, 16 LONAS.	UNID	DURABLE	45,00	1.675,0000	75.375,00
25797	PNEU - 19.5-24	UNID	ATF	6,00	3.985,0000	23.910,00
25798	PNEU - 12 -16.5	UNID	ATF	4,00	1.350,0000	5.400,00
25800	PNEU- 17.5 R25 RADIAL, TUBELESS, L3 PARA CARREGADEIRAS	UNID	ATF	6,00	5.750,0000	34.500,00
25801	PNEU 215/75 R- 17.5	UNID	WESTALKE	8,00	815,0000	6.520,00
25802	PNEU - 265/70R16 - 112H	UNID	HIFLY	10,00	780,0000	7.800,00
25803	PNEU 225/75R16 -	UNID	HIFLY	10,00	795,0000	7.950,00
25804	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	MAGNUM	50,00	143,5000	7.175,00
25805	CÂMARA DE AR 900X20	UNID	MAGNUM	20,00	124,5000	2.490,00
25809	CÂMARA DE AR 700X16	UNID	MAGNUM	10,00	73,0000	730,00
25813	CÂMARA DE AR 12/16.5	UNID	MAGNUM	4,00	112,5000	450,00
25815	CÂMARA DE AR - 19.5-24	UNID	MAGNUM	4,00	398,0000	1.592,00
25817	PROTETOR ARO 20	UNID	ECOBOL	60,00	49,5000	2.970,00
25818	ANEL VEDAÇÃO PARA PNEUS R 25. OR-325T	UNID	ECOBOL	6,00	70,0000	420,00
25819	PNEU 1000/20 - DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, TIPO RADIAL, 16 LONAS. COTA 25%	UNID	DURABLE	15,00	1.675,0000	25.125,00
Total						337.177,00

NEIRE D OLIVEIRA PNEUS E SERVCOS EIRELI ME	13.151.333/0001-63
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25793	PNEU 700/16	UNID	pirelli/anteo	12,00	590,0000	7.080,00
25810	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UNID	magnum	6,00	365,0000	2.190,00
25814	CÂMARA DE AR - 14.9-24	UNID	magnum	4,00	285,0000	1.140,00
Total						10.410,00

Valor total da contratação 442.867,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS) CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:59E7C54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ACESSO AO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME NORMAS DO DNIT”, com o intuito de regularizar a obra de construção do novo Abatedouro Público.

E-mail para contato: setordedispensapmjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ACESSO AO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME NORMAS DO DNIT.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Elaboração do projeto de acesso ao novo abatedouro público do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme normas do DNIT, contendo: - Topografia – Levantamento plani-altimétrico com curvas de nível metro a metro e perfil do eixo da rodovia e das vias de acesso, contendo os limites das faixas de domínio e não edificável, levantamento das linhas de serviço público já existente (água, esgoto, energia elétrica, telefonia, etc.) – Usar Datum SIRGAS 2000 na projeção UTM; - Projeto de Terraplanagem; - Projeto de Drenagem (superficial e profunda); - Projeto de Obras de artes correntes e especiais; - Projeto Geométrico (escala 1:500) e planta de situação (1:1000); - Projeto de Pavimentação; - Projeto de Sinalização;	Serviço	01		

- Projeto de Sinalização de Obras; - Projeto de Obras Complementares (Iluminação e Paisagismo); - Cronograma físico de execução; - Memoriais descritivos contendo as especificações e materiais utilizados na execução do projeto e respectivas memórias de cálculos; - Análise de segurança viária do trecho; e - Proposta de contramedidas de segurança.				
TOTAL:..... RS				

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:311216F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **026/2021**, publicada no diário oficial dos municípios do rio Grande do Norte em **07/05/2021**, processo administrativo nº 0804001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Expediente**, especificado no Termo de Referência, do edital de Pregão nº003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19						
ENDEREÇO: AVENIDA SERIDÓ, Nº 787, CENTRO, CAICÓ/RN CEP: 59300-000						
REPRESENTANTE: Lybia Maria de Araújo						
E-MAIL: papelariairmadulce@hotmail.com TEL.: (84) 3421-2681 / (84) 92026060						
Vencedor (es): L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA – CNPJ – 19.210.207/0001-19						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vir Total (R\$)
00001	AGENDA EXECUTIVA DO EXERCICIO ATUAL	TILIBRA	UND	112,00	18,90	2.116,80
00005	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	GRAFSET	PCT	170,00	58,90	10.013,00
00006	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.	NOTEFIX	PCT	157,00	4,15	651,55
00007	BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM COM 100 FOLHAS	NOTEFIX	PCT	130,00	3,35	435,50
00008	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	115,00	59,95	6.894,25
00009	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	TAKSUN	UND	81,00	23,00	1.863,00
00011	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 mm	COMP	CX	174,00	30,90	5.376,60
00013	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	FERPLAS	CX	220,00	1,83	402,60
00014	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	FERPLAS	CX	40,00	2,00	80,00
00015	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 - COM 50 UNIDADES.	FERPLAS	CX	125,00	2,00	250,00
00016	COLA BRANCA 1KG	BAMBINI	UND	71,00	10,30	731,30
00019	ENVELOPE BRANCO OFICIO - 114X229	SCRITY	UND	900,00	0,07	63,00
00020	ENVELOPE OURO - TAMANHO 24 X 34.	SCRITY	UND	2750,00	0,30	825,00
00021	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 22X32.	SCRITY	UND	1250,00	0,25	312,50
00022	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 12X17.	SCRITY	UND	300,00	0,10	30,00
00023	ESTILETE LARGO - CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CX	44,00	19,90	875,60
00024	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45MMX50M.	EUROCEL	UND	287,00	14,50	4.161,50
00025	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MMX50M	EUROCEL	UND	135,00	6,00	810,00
00026	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	EUROCEL	UND	620,00	3,35	2.077,00
00027	FITA FESTA - 23X50 CORES VARIADAS	EM FESTA	RL	260,00	5,75	1.495,00
00028	FITA FESTIVA - 16 X 50 - CORES VARIADAS.	EM FESTA	RL	160,00	3,95	632,00
00030	GRAMPEADOR DE PAREDE	GRAMPLINE	UND	71,00	57,95	4.114,45
00031	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 26/6 - CAIXA COM	MASTERPRINT	CX	139,00	4,70	653,30

	5.000 UNIDADES					
00033	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 5000 UNIDADES	BR	CX	31,00	14,90	461,90
00034	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND.	BRW	CX	105,00	8,95	939,75
00035	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	GRAFSET	UND	175,00	5,90	1.032,50
00036	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	GRAFSET	PCT	113,00	16,80	1.898,40
00037	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND	92,00	8,30	763,60
00038	MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	115,00	14,30	1.644,50
00039	MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CX	39,00	24,35	949,65
00040	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	MIX	UND	24,00	20,90	501,60
00041	PAPEL A4 PESO 40 - PACOTE 250 FLS	NP	PCT	86,00	30,85	2.653,10
00042	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125FLS	NP	PCT	49,00	19,80	970,20
00044	PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS	INK	CX	870,00	177,00	153.990,00
00046	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	FRAMA	UND	525,00	10,59	5.559,75
00047	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5cm	FRAMA	UND	525,00	10,59	5.559,75
00049	PASTA OFÍCIO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE TRANSPARENTE.	ACP	UND	250,00	2,75	687,50
00050	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	POLYCART	UND	400,00	1,50	600,00
00054	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	PCT	215,00	3,55	763,25
00055	PRENDEDOR DE PAPEIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	42,00	2,80	117,60
00061	REGUA TRANSPARENTE DE 30cm	WALEU	UND	2765,00	0,85	2.350,25
00062	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50cm	WALEU	UND	235,00	2,99	702,65
00063	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.	GOLLER	UND	230,00	5,30	1.219,00
00064	TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	UND	57,00	68,00	3.876,00
00065	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	37,00	37,00	1.369,00
00066	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS	CATA	RL	130,00	142,30	18.499,00
00067	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 40ML	RADEX	UND	49,00	4,50	220,50
00068	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	135,00	7,60	1.026,00
00069	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.	brw	PCT	100,00	6,60	660,00
00070	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 mm	COMPACTOR	CX	63,00	30,80	1.940,40
00071	CANETA ESFEROGRÁFICA. CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	BIC	CX	57,00	30,50	1.738,50
00072	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	124,00	14,20	1.760,80
00074	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 24X34.	SCRITY	UND	600,00	0,30	180,00
00077	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	WALEU	PCT	170,00	14,80	2.516,00
00078	MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CX	43,00	24,30	1.044,90
00079	MOLHA DEDO CAIXA	RADEX	UND	70,00	2,10	147,00
00081	PASTA OFÍCIO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM TRANSPARENTE.	ACP	UND	440,00	5,65	2.486,00
00083	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	71,00	25,15	1.785,65
00086	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	LEONORA	UND	5,00	167,00	835,00
00088	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 40ML	RADEX	UND	45,00	4,50	202,50
00089	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 40 ML	RADEX	UND	30,00	4,50	135,00
00090	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	RADEX	UND	60,00	4,35	261,00
00095	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 250MM	FRICALOR	UND	120,00	12,90	1.548,00
00096	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM	FRICALOR	UND	120,00	8,80	1.056,00
00097	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 100 MM	FRICALOR	UND	120,00	2,40	288,00
00098	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 75MM	FRICALOR	UND	120,00	1,70	204,00
00099	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 35MM	FRICALOR	UND	120,00	0,50	60,00
00100	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	CX	80,00	24,90	1.992,00
00102	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	PREMIER	CX	102,00	13,85	1.412,70
00103	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	REDBOR	CX	100,00	6,75	675,00
00104	CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS	FORONI	UND	930,00	11,20	10.416,00
00105	CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS - 240 FOLHAS	FORONI	UND	730,00	13,95	10.183,50
00106	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	TERRA	UND	320,00	4,80	1.536,00
00107	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 8 MATÉRIAS	TERRA	UND	705,00	7,20	5.076,00
00108	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA DURA.	FORONI	UND	760,00	3,30	2.508,00
00109	CADERNOS BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA FLEXÍVEL.	ZAP	UND	300,00	1,45	435,00
00110	CALCULADORA CIENTÍFICA 240 FUNÇÕES	CL	UND	7,00	59,00	413,00
00111	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 1.2 mm	COMPACTOR	CX	134,00	31,90	4.274,60
00114	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CX	305,00	20,50	6.252,50
00115	CANETA HIDROGRÁFICA P/ COLORIR - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	LEONORA	CX	270,00	5,45	1.471,50
00116	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CL	CX	260,00	39,00	10.140,00
00117	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS	RADEX	CX	21,00	47,00	987,00

	TAMANHO A4 AZUL.					
00118	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.	RADEX	CX	21,00	47,00	987,00
00119	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	RADEX	CX	16,00	54,00	864,00
00120	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	YES	CX	52,00	58,60	3.047,20
00121	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	PREMIATA	FOL	420,00	0,85	357,00
00122	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.	BIGNARD	FOL	420,00	0,49	205,80
00123	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	UND	650,00	0,95	617,50
00125	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES.	FERPLAS	CX	50,00	2,10	105,00
00126	COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	320,00	11,70	3.744,00
00127	COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	230,00	16,95	3.898,50
00129	COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX C/12 UND.	BAMBINI	CX	105,00	35,95	3.774,75
00133	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE - COM 12 UNIDADES	PIRILAMPO	UND	2650,00	3,85	10.202,50
00134	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	BL	13,00	4,40	57,20
00135	DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	EUROCEL	UND	175,00	1,85	323,75
00138	ENVELOPE 114X162 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	30,00	29,00	870,00
00142	ENVELOPE OURO - TAMANHO 22 X 32.	SCRITY	UND	1200,00	0,27	324,00
00143	ENVELOPE OURO - TAMANHO 26 X 36.	SCRITY	UND	1200,00	0,32	384,00
00144	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31 X 41.	SCRITY	UND	300,00	0,60	180,00
00145	ENVELOPE OURO - TAMANHO 37 X 47.	SCRITY	UND	325,00	0,76	247,00
00146	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 26X36.	SCRITY	UND	400,00	0,28	112,00
00147	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 18X24.	SCRITY	UND	200,00	0,20	40,00
00148	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 16X22.	SCRITY	UND	300,00	0,14	42,00
00150	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	ETMAK	UND	50,00	6,90	345,00
00151	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO - 16mm - CORES VARIADAS	RADEX	PCT	85,00	5,60	476,00
00152	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	EVART	FOL	2500,00	3,75	9.375,00
00154	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM	IBEL	FOL	700,00	5,97	4.179,00
00155	FOLHA DE ISOPOR 5MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOL	90,00	1,40	126,00
00156	FOLHA DE ISOPOR 10MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOL	90,00	2,40	216,00
00157	FOLHA DE ISOPOR 15MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOL	90,00	3,25	292,50
00158	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOL	90,00	4,95	445,50
00159	FOLHA DE ISOPOR 25MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOL	90,00	5,73	515,70
00160	FOLHA DE ISOPOR 50MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOL	90,00	11,45	1.030,50
00161	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO - CAIXA COM UNIDADES 40 UNIDADES	DELTA	CX	30,00	2,45	73,50
00162	GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CX	1150,00	2,45	2.817,50
00163	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	120,00	13,95	1.674,00
00164	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	WALEU	PCT	70,00	13,90	973,00
00165	LÁPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	VOYAGE	CX	253,00	30,60	7.741,80
00168	LAPISEIRA RECARREGAVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	102,00	28,75	2.932,50
00169	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND	165,00	9,63	1.588,95
00170	MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	105,00	13,70	1.438,50
00172	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	KOALA	CX	620,00	4,70	2.914,00
00173	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGAVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CX	105,00	0,80	84,00
00174	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	MIX	UND	100,00	29,00	2.900,00
00175	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	120,00	3,35	402,00
00176	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	ART FLOC	FOL	600,00	0,79	474,00
00177	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	CROMUS	FOL	700,00	0,84	588,00
00178	PAPEL MADEIRA	SM	FOL	1300,00	0,59	767,00
00180	PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE 100FLS	CHAMEQUINHO	PCT	200,00	5,55	1.110,00
00181	PAPEL OFÍCIO 9 - CAIXA COM 10 RESMA.	REPORT	CX	20,00	259,00	5.180,00
00183	PASTA OFÍCIO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM TRANSPARENTE.	ACP	UND	425,00	4,15	1.763,75
00184	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	FRAMA	UND	500,00	1,50	750,00
00190	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 - PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	PCT	22,00	20,70	455,40
00195	PRANCHETA OFÍCIO EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.	SOUZA	UND	160,00	4,95	792,00
00196	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	BR	CX	62,00	50,30	3.118,60
00197	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	BR	CX	62,00	50,30	3.118,60
00198	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	BR	CX	62,00	50,30	3.118,60
00200	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	LEONORA	CX	313,00	60,00	18.780,00
00201	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	BAMBINI	CX	610,00	3,59	2.189,90
00202	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	36,00	34,50	1.242,00
00204	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGAVEL Nº 0,5mm-12 MINAS POR TUDO	LEONORA	CX	5,00	0,83	4,15
00205	FOLHA DE EVA- COR AMARELO	IBEL	UND	30,00	1,24	37,20

00206	FOLHA DE EVA- COR LARANJA	IBEL	UND	30,00	1,24	37,20
00207	FOLHA DE EVA- COR VERDE	IBEL	UND	30,00	1,32	39,60
00208	FOLHA DE EVA - COR BRANCO	IBEL	UND	30,00	1,30	39,00
00209	FOLHA DE EVA - COR VERMELHO	IBEL	UND	30,00	1,24	37,20
00210	FOLHA DE EVA - COR PRETO	IBEL	UND	30,00	1,38	41,40
00211	TNT ROLO COM 50 METROS - COR AMARELO	CATA	RL	5,00	125,95	629,75
00213	TNT ROLO COM 50 METROS - COR PRETO	CATA	RL	4,00	125,95	503,80
00219	TNT ROLO COM 50 METROS- COR LARANJA	CATA	RL	4,00	145,11	580,44
00220	PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA 100 UNIDADES	BR	CX	5,00	2,24	11,20
00221	PROTECTOR PARA CRACHA PVC VERTICAL 6X9 PRESILHA JACARE C/25	ACP	CX	300,00	29,00	8.700,00
00225	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- Tensao alimentaçao 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - tipo gold, elgin, bic, maxxell rayovac, sanyo, duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	ELGIN	CX	30,00	10,15	304,50
00227	GRAMPEADOR ALICATE- GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25FL METAL. GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	BRW	UND	10,00	29,00	290,00
00228	Grampeador grande 100 folhas, 23/6- 23/8 - 23/10 e 23/13- grampeador de grande capacidade, pintado, tipo mesa, cor preta, com ajusta de profundidade e reposição de grampos aço. Apoio da base em resina termoplástica dimensoes 279x68x280. Base de fechamento	MASTERPRINT	UND	20,00	67,00	1.340,00
00229	Guilhotina fação A4 - base com marcação em centimetros e para os tamanhos A4, B5, A5,B6 E B7, faca com mola e cabo em plástico ABS de alta resistencia, com trava, base em aço, pés emborrachados, capacidade máxima, 15 folhas, medida da base 32x25cm.	LASSANE	UND	5,00	164,50	822,50
00231	PAPEL ADESIVO A4- PAPEL ADESIVOO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA/ 20 FOLHAS NO PACOTE.	MASTERPRINT	PCT	50,00	19,90	995,00
00232	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5000 UNIDADES, TIPO POLY, ACC, BACCHICIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	MASTERPRINT	CX	30,00	4,95	148,50
00233	GRAMPO 23/10, GRAMPO GAVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10, CX 5000 UND.	ACC	CX	30,00	18,88	566,40
00234	ESPETO PARA PAPEL COM BASE META	ACC	UND	50,00	6,60	330,00
00235	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES; ALTURA: 8CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM.	WALEU	UND	20,00	10,00	200,00
00236	APOIO PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXIVEL, EM ESPUMA SEMIRIGIDA DE POLIURETANO ALTURA: APROX 24.00CM.	MULTILASER	UND	30,00	42,00	1.260,00
00243	FRAGMENTADORA DE PAPEL- EM PARTICULAS 6 FOLHAS 15 LITROS 220V.	ROYAL	UND	5,00	900,00	4.500,00
VALOR TOTAL RS						467.630,79

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LYBIA MARIA DE ARAÚJO
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A730B148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 06040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021**, publicada no dia **11 de maio de 2021**, processo administrativo nº **06040001/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE**. Especificado no edital de Pregão nº **002/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 27.008.156/0001-75

ENDEREÇO: RUA CAPITAO PEDRO CECILIANO, 117, JARDIM DO SERIDO, JARDIM DO SERIDO/RN, 59.343-000

REPRESENTANTE: Anelson Azevedo da Silva

E-MAIL: LEGALIZACAO@CONTAUDITORIA.COM.BR

TEL.: (84) 3204-6500

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	Açúcar refinado Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	PURO MEL	KG	4000,00	2,85	11.400,00
00005	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	CHINÊS	KG	8000,00	4,38	35.040,00
00007	Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200mg e com prazo de validade.	YOKI ALIMENTOS	CX	4000,00	2,07	8.280,00
00011	Bebida Láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	A2L LATICINIOS SERIDÓ	LT	6000,00	2,20	13.200,00
00014	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	6000,00	3,00	18.000,00
00015	Carne bovina, de 2ª, moída Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	7000,00	17,80	124.600,00
00016	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL(SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF).	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	7000,00	19,42	135.940,00
00021	Farinha de trigo especial, sem fermento Farinha de trigo especial, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	SARANDI	KG	300,00	3,25	975,00
00023	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	CURIMATAU	KG	4000,00	6,25	25.000,00
00036	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL LTDA	KG	8000,00	8,20	65.600,00
TOTAL						RS 438.035,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C166BBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 06040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021**, publicada no dia **11 de maio de 2021**, processo administrativo nº **06040001/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE**. Especificado no edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA						
CNPJ: 26.690.106/0001-58						
ENDEREÇO: RUA ALDEMAR DE SA LEITAO, 201, BLOCO A, CENTRO, ASSU/RN, 59.650-000						
REPRESENTANTE: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA						
E-MAIL: GLAUDSTONEFONSECA@YAHOO.COM.BR TEL.: (84) 9982-0109						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da 2ª cma.	IN NATURA	UN	3000,00	2,69	8.070,00
00004	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	APTI	CX	3000,00	2,69	8.070,00
00010	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	3000,00	2,97	8.910,00
00013	Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite) produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	PCT	5000,00	3,29	16.450,00
00018	Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	2500,00	2,98	7.450,00
00019	Coentro Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	IN NATURA	KG	300,00	10,50	3.150,00
00024	LARANJA PÉRA, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	5000,00	2,99	14.950,00

	acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
00027	LIMÃO Limão, comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200,00	3,97	794,00
00028	Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BONSABOR	PCT	12000,00	2,24	26.880,00
00030	MACAXEIRA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	2000,00	2,39	4.780,00
00032	Margarina, com óleo vegetal interesterificado Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	CLAYBOM	UN	3000,00	3,57	10.710,00
00035	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FORTE GEMA	CX	5000,00	7,94	39.700,00
TOTAL RS						RS 149.914,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA
P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:FC7885DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 06040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021**, publicada no dia **11 de maio de 2021**, processo administrativo n.º **06040001/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE**. Especificado no edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L P MENDONCA SOBRINHO

CNPJ: 24.913.657/0001-08

ENDEREÇO: SITO SANTO ANTONIO, 04, ZONA RURAL, ASSU/RN, 59.650-000

REPRESENTANTE: LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO

E-MAIL: ASSUDISTRIBUIDORALP@HOTMAIL.COM

TEL.: (84) 9626-5863/ (84) 9867-4012

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00003	Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	700,00	20,49	14.343,00
00008	Banana tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	5000,00	1,99	9.950,00
00009	BATATA DOCE BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	3000,00	2,39	7.170,00
00017	Cebola branca De primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	2500,00	2,99	7.475,00
00026	Leite integral, em pó Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	MEU LEITE	PCT	12000,00	5,20	62.400,00
00029	Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	3000,00	1,36	4.080,00
00031	MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	IN NATURA	KG	3000,00	2,41	7.230,00
00033	MELANCIA MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	6000,00	1,39	8.340,00
00037	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1000,00	3,51	3.510,00
00043	Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,90	8.700,00
TOTAL						RS 133.198,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 31 de maio de 2021.

<i>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</i>	<i>LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO</i>
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8FC6914B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 06040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021**, publicada no dia **11 de maio de 2021**, processo administrativo nº **06040001/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE**. Especificado no edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE						
CNPJ: 09.341.816/0001-53						
ENDEREÇO: RUA AMARO CAVALCANTE, 32, CENTRO, MOSSORO/RN, 59.610-110						
REPRESENTANTE: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE						
E-MAIL: acaocontabilidade@acaocontabilidade.com.br						
TEL.: (84) 3315-8574						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00012	BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deveser estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	3 DE MAIO	PCT	6000,00	2,99	17.940,00
00020	Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	DONA CLARA	PCT	3000,00	0,64	1.920,00
00025	LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade.	SOY +	Lata	70,00	16,99	1.189,30
00034	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	SOYA	GARRAFA	3000,00	7,98	23.940,00
00042	SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empredrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	ITA	KG	1000,00	0,55	550,00
TOTAL					RS	45.539,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (das) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2021.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA P/Contratante	MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE P/Contratada
--	---

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F84540E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1002202101/2021, SRP Pregão Presencial nº 010/2021, homologado em 23/04/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: E. C. DE ALMEIDA MOTA – ME	
CNPJ/MF Nº: 11.360.910/0001-00	TELEFONE: (84) 99403-7895
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO BORGES, 69, NOSSA SENHORA APARECIDA – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.	
E-MAIL: e.c.almeidamota@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR MOTA DOS SANTOS	
RG Nº: 385.894 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 352.028.154-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 3KG	STERBOM	500	UND	6,00	3.000,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME)	POTIGUAR	2000	UND	6,50	13.000,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20LITROS COM VASILHAME)	POTIGUAR	1500	UND	25,00	37.500,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	STERBOM	400	UND	9,00	3.600,00
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	STERBOM	400	UND	25,00	10.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 67.100,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2021 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa E. C. DE ALMEIDA MOTA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.360.910/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR MOTA DOS SANTOS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7B645BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1002202102/2021, SRP Pregão Presencial nº 011/2021, homologado em 23/04/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: E. C. DE ALMEIDA MOTA – ME	
CNPJ/MF Nº: 11.360.910/0001-00	TELEFONE: (84) 99403-7895
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO BORGES, 69, NOSSA SENHORA APARECIDA – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.	
E-MAIL: e.c.almeidamota@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR MOTA DOS SANTOS	
RG Nº: 385.894 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 352.028.154-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GÁS DE COZINHA GLP P13 (SEM VASILHAME)	ULTRAGAZ	800	UND	95,00	76.000,00
2	GÁS DE COZINHA GLP P13 (COM VASILHAME)	ULTRAGAZ	50	UND	235,00	11.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 87.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas

no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
 - multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2021 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa E. C. DE ALMEIDA MOTA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.360.910/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado. 10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR MOTA DOS SANTOS

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8A77E1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2202202101/2021, SRP Pregão Presencial nº 008/2021, homologado em 26/04/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	
CNPJ/MF Nº: 15.003.806/0001-00	TELEFONE: (84) 98801-6000 / 99842-0220
ENDEREÇO: RUA TEÓFILO BARBOSA DE LIMA, Nº 96, CENTRO – TANGARA/RN,	
CEP: 59240-000.	
E-MAIL: ancoralocacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 2.199.562 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 085.274.894-90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.	CARRADA	900	256,00	230.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 230.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 7.1.2 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- 8.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
- 8.1.2 Designar profissional habilitado com capacidade de técnica para execução dos serviços conforme descrito no objeto deste termo;
- 8.1.3 Manter os veículos utilizados nos serviços em condições apropriadas de uso e dentro da legislação vigente que compete o objeto.
- 8.1.4 Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução dos serviços;
- 8.1.5 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o CONTRATANTE;
- 8.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8 Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;
- 8.1.9 Responsabilização civil e administrativa por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços;
- 8.1.10 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.11 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.1.5, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- 8.1.12 Fornecer, se for o caso, às suas expensas, transporte, estadias e refeições a seu pessoal designado para a execução dos serviços;
- 8.1.13 A CONTRATADA será responsável por fornecer o combustível necessário para execução dos serviços do objeto pertinente;
- 8.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 8.1.15 Cumprir todas as condições e obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram está ARP, o edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.003.806/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de abril de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FE5D319F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0203202101/2021, SRP Pregão Presencial nº 009/2021, homologado em 26/04/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498	
CNPJ/MF Nº: 35.806.138/0001-67	TELEFONE: (84) 98871-6686
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 288-B, CENTRO – LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000.	
E-MAIL: henrique.2medeiros@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS	
RG Nº: 3.528.663 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 707.448.694-98

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Self Service (Desjejum – Café da manhã) 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	800	SERV	9,50	7.600,00
02	Suco (Polpa de frutas diversos sabores) 180ml.	200	SERV	3,25	650,00
03	Lanche (Bauru com suco/refrigerante 350ml)	200	SERV	9,00	1.800,00
04	Refeição servida em Quentinha (Feijão, arroz, macarrão, verdura ou legumes e carne, frango ou peixe).	800	SERV	12,90	10.320,00
05	Self Service (Almoço) Saladas frias: (alfaca, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes: (feijão preto, branco ou carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, pirão de carne); Carnes: (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, guisado, estrogonofe e figado); Bebidas: (um copo de suco de polpa de frutas).	1000	SERV	14,40	14.400,00
06	Self Service (Janta) Canja, sopa, cuscuz, macaxeira, ovos, carne, frango, pão e café.	1000	SERV	12,90	12.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 47.670,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE; 7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.1.2 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

9.1.2 Designar profissional habilitado com capacidade de técnica para execução dos serviços conforme descrito no objeto deste termo;

9.1.3 Manter os veículos utilizados nos serviços em condições apropriadas de uso e dentro da legislação vigente que compete o objeto.

9.1.4 Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução dos serviços;

9.1.5 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, organização e qualidade dos trabalhos e revisão de equipamentos e materiais necessários;

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o CONTRATANTE;

9.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;

9.1.9 Responsabilização civil e administrativa por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços;

9.1.10 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

9.1.11 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.1.5, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.1.12 Fornecer, se for o caso, às suas expensas, transporte, estadias e refeições a seu pessoal designado para a execução dos serviços;

9.1.13 A CONTRATADA será responsável por fornecer o combustível necessário para execução dos serviços do objeto pertinente;

9.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.1.15 Cumprir todas as condições e obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram está ARP, o edital do Pregão Presencial nº 009/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498, inscrita no CNPJ nº 35.806.138/0001-67, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de abril de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:204B86A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 558/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 558/2021 Lucrécia/ RN, 12 de maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				

		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			1063 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 47.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			872 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
			875 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			876 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada - Zona Rural			
			1252 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.134 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MANUTENCAO UNIDADE DE SAUDE			
			1242 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			1034 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 47.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:364B0F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63 /2021

Em 10 de maio de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 10/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 187/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JONAS DA SILVA AZEVEDO		
CNPJ: 26.536.294/0001-64	Telefone:	Email:
Endereço: R trav agosto severo , 16 , centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029853 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 1 – Carro de passeio;		Horas	550,00	65,000	35.750,00
2	0029854 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 1 – Ambulância;		Horas	400,00	65,000	26.000,00
3	0029855 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 – ônibus;		Horas	400,00	80,000	32.000,00
4	0029856 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 – Van;		Horas	300,00	65,000	19.500,00
5	0029857 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 – Micro ônibus;		Horas	600,00	75,000	45.000,00
6	0029858 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 – caminhões;		Horas	400,00	85,000	34.000,00
7	0029859 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 – máquinas;		Horas	600,00	95,000	57.000,00
8	0029860 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 –tratores.		Horas	600,00	75,000	45.000,00

O valor da presente é de R\$ 294.250,00, (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de maio de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa: Jonas da Silva Azevedo
Representante Legal:
JONAS DA SILVA AZEVEDO,
Representante,
CPF/MF: 086.631.764-30

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F8E6663D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2021 – GP/PMNF

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Nísia Floresta/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Nísia Floresta/RN, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art.3º Institui Comissão Especial com o objetivo de planejar, acompanhar, avaliar e controlar a implementação do Plano Ações do SIAFIC, em anexo, formada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Setor de Contabilidade e Controle Interno no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta /RN, 29 de abril de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Plano de Adequação - Anexo Único - Decreto nº _____, de 29 de abril de 2021.

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
•	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP.	10/2021	12/2021
•	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	10/2021	12/2021
•	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	10/2022	12/2022
•	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	12/2022
•	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações	01/2022	12/2022

	orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.		
•	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Sifac, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022
•	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
•	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Sifac, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
•	Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
•	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
•	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
•	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
•	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
•	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
•	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
•	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
•	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
•	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
•	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/2022	06/2022
•	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/2022	06/2022
•	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
•	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
•	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
•	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
•	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
•	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
•	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
•	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
•	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
•	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
•	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
•	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, 29 de abril de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2B25B244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Altera e cria novo cargo na Lei Complementar nº 004/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN, e altera a Lei Complementar nº 016/2019 que altera a tabela de vencimentos e a carga horária e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Complementar nº 004/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná, o Quadro Permanente de Servidores de Provimento Efetivo, com os respectivos cargos, quantitativos e vencimentos, conforme tabelas do Anexo II desta Lei, que compreendem o Grupo Ocupacional Básico – GOB, Grupo Ocupacional Médio – GOM e Grupo Ocupacional – GOS.”

Art. 2º. O art. 9º da Lei Complementar nº 004/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná é formado por cargos do Grupo Ocupacional Básico, em que a escolaridade exigida é ser alfabetizado, os cargos do Grupo Ocupacional Médio, em que a escolaridade mínima exigida é ter diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio completo, com curso em escola profissionalizante ou curso específico, se o cargo exigir; e do Grupo Ocupacional Superior, em que a escolaridade exigida é o curso superior e registrado no Conselho da Classe, e estruturado em grupos, conforme a natureza das respectivas atribuições, destinadas a atender as atividades essenciais e gerais à realização dos fins da Administração Municipal, conforme as descrições constantes nas tabelas do Anexo III;”

Art. 3º. O art. 33, e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 004/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 33. Os cargos de provimento efetivo, de que trata o artigo 8º, terão sua remuneração composta pelos vencimentos e carga horária definidos nas tabelas constantes do Anexo II.

Parágrafo único O vencimento dos servidores do Quadro Efetivo correspondente ao regime de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a depender do cargo, em consonância com as disposições estabelecidas nas Legislações Federais que regulamentam a carga horária de trabalho para algumas profissões.”

Art. 4º. Fica criado, o cargo de Médico do ESF, integrando ao Grupo Ocupacional Superior – GOS, da Lei Complementar nº 004/2014, cujos quantitativos de cargos, vencimentos, carga horária, escolaridade exigida e as descrições do cargo, fazem parte das tabelas referente ao “Grupo Ocupacional Superior – GOS” constante no Anexo I, II e III da presente lei.

Art. 5º. As tabelas do Anexo I da Lei Complementar nº 016/2019, ficam **REVOGADAS**, passando a vigorar de acordo com as tabelas do anexo I da presente Lei.

Art. 6º. As tabelas do Anexo III da Lei Complementar nº 004/2014, ficam **REVOGADAS**, passando a vigorar de acordo com as tabelas do anexo II, da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 13 de maio de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

PAULA FRANCINETE ROCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 016/2019, de 02 de Dezembro de 2019)

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB				
ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (RS)
01	Auxiliar Operacional de Serviços Gerais	40	40h	1.100,00
02	Cozinheira	14	40h	1.100,00
03	Guarda Civil	09	40h	1.100,00
04	Motorista (categoria D)	09	40h	1.100,00
05	Motorista (categoria B)	09	40h	1.100,00
06	Vigia	10	40h	1.100,00
07	Auxiliar geral de conservação de vias permanentes urbanas e rurais	05	40h	1.100,00
08	Operador de Máquinas	06	40h	1.100,00
09	Sepultador	03	40h	1.100,00
10	Tratorista	04	40h	1.100,00
11	Eletricista	04	40h	1.100,00
TOTAL		113		

ANEXO I

(Alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 016/2019, de 02 de Dezembro de 2019)

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM				
ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (RS)
01	Agente de Combate às Endemias	08	40h	1.100,00
02	Auxiliar em Saúde Bucal da ESF	06	40h	1.100,00
03	Agente Comunitário de Saúde	10	40h	1.550,00
04	Digitador	10	40h	1.100,00
05	Técnico em Enfermagem	16	40h	1.100,00
06	Auxiliar Administrativo	12	40h	1.100,00
07	Técnico Administrativo	06	40h	1.100,00
08	Técnico em Informática	04	40h	1.100,00
09	Orientador Social	06	40h	1.100,00
10	Fiscal de Obras e Urbanismo	06	40h	1.100,00
11	Fiscal de Tributos	06	40h	1.100,00
12	Fiscal Sanitário	03	40h	1.100,00
TOTAL		93		

ANEXO I

(Alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 016/2019, de 02 de Dezembro de 2019)

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS				
ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (RS)
01	Enfermeiro (plantonista)	08	40h	2.300,00
02	Enfermeiro de Saúde da Família	08	40h	2.300,00
03	Fisioterapeuta	05	30h	1.600,00
04	Fonoaudiólogo	05	30h	1.600,00
05	Assistente Social	05	30h	1.600,00
06	Nutricionista	08	40h	1.600,00
07	Bibliotecário	08	40h	1.600,00
08	Médico Especialidades	08	40h	8.000,00
09	Médico (plantonista)	08	40h	7.000,00
10	Psicólogo	04	30h	1.600,00
11	Odontólogo ESF	04	40h	2.300,00
12	Farmacêutico	02	40h	2.300,00
13	Médico ESF	04	40h	10.000,00
14	Advogado	02	20h	1.600,00
15	Contador	02	40h	1.600,00
16	Engenheiro Civil	02		
TOTAL		83		
TOTAL DE CARGOS: 289				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 13 de maio de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

PAULA FRANCINETE ROCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

(Alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 004/2014, de 31 de Março de 2014)

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB		
Denominação	Quantidade de Cargos	Escolaridade Mínima Exigida para Ingresso
Auxiliar Operacional de Serviços Gerais	40	Fundamental incompleto
Cozinheira	14	Fundamental incompleto
Guarda Civil	09	Fundamental incompleto
Motorista (categoria D)	09	Fundamental incompleto
Motorista (categoria B)	09	Fundamental incompleto
Vigia	10	Fundamental incompleto
Auxiliar geral de conservação de vias permanentes urbanas e rurais	05	Fundamental incompleto
Operador de Máquinas	06	Fundamental incompleto
Sepultador	03	Fundamental incompleto
Tratorista	04	Fundamental incompleto
Eletricista	04	Fundamental incompleto
TOTAL	113	

ANEXO II

(Alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 004/2014, de 31 de Março de 2014)

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM		
Denominação	Quantidade de Cargos	Escolaridade Mínima Exigida para Ingresso
Agente de Combate às Endemias	08	Ensino médio completo
Auxiliar em Saúde Bucal da ESF	06	Ensino médio completo/Curso Específico
Agente Comunitário de Saúde	10	Ensino médio completo
Digitador	10	Ensino médio completo/Curso Específico
Técnico em Enfermagem da ESF	06	Ensino médio completo/Curso Específico
Auxiliar Administrativo	12	Ensino médio completo
Técnico Administrativo	06	Ensino médio completo/Curso Específico
Técnico de Laboratório de Informática	04	Ensino médio completo/Curso Específico
Orientador Social	06	Ensino médio completo/Curso Específico
Fiscal de Obras e Urbanismo	06	Ensino médio completo
Fiscal de Tributos	06	Ensino médio completo
Fiscal Sanitário	03	Ensino médio completo/Curso Específico
TOTAL	93	

ANEXO II

(Alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 004/2014, de 31 de Março de 2014)

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS		
Denominação	Quantidade de Cargos	Escolaridade Mínima Exigida para Ingresso
Enfermeiro (plantonista)	08	Superior completo
Enfermeiro de Saúde da Família	08	Superior completo
Fisioterapeuta	05	Superior completo
Fonoaudiólogo	05	Superior completo
Assistente Social	05	Superior completo
Nutricionista	08	Superior completo
Bibliotecário	08	Superior completo
Médico Especialidades	08	Superior completo

Médico (plantonista)	08	Superior completo
Psicólogo	04	Superior completo
Odontólogo PSF	04	Superior completo
Farmacêutico	02	Superior completo
Médico ESF	04	Superior completo
Advogado	02	Superior completo
Contador	02	Superior completo
Engenheiro Civil	02	Superior completo
TOTAL	83	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 13 de maio de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

PAULA FRANZINETE ROCHA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A85DEA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09040004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09040004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, publicado no dia 17/03/2021, processo administrativo nº 16030002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos lotados em diversas secretarias do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R NIZIA FLORESTA, 180, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **13.151.333/0001-63**, neste ato representado(a) por **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 80/100 R18 Marca: MAGGION/MG	UND	4	187,00	748,00
2	PNEU 90/90 R18 Marca: MAGGION/MG	UND	4	191,00	764,00
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18 Marca: PIRELLI	UND	4	31,00	124,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 Marca: PIRELLI	UND	4	29,00	116,00
14	PNEU 275/80 R22,5 Marca: PIRELLI/ANTEO	UND	36	1.964,00	70.704,00
16	PROTETOR PARA PNEU 7,50-16 Marca: VALADARES	UND	12	45,00	540,00
26	PNEU 110/90 R17 Marca: VIPAL/ST300	UND	2	273,80	547,60
Total do Proponente:					73.543,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente

Neire d de Oliveira Pneus e Servicos EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

Representante

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DDBB4AF5

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12050001/2021 - PREGAO ELETRONICO 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 12050001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021, publicado no dia 14/04/2021, processo

administrativo n.º 05040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, bem como em máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

FRANCISCO DE ASSIS 87876485472, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, CENTRO, PORTALEGRE/RN inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **17.865.359/0001-24**, neste ato representado(a) por **FRANCISCO DE ASSIS**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	REMENDO DE PNEUSOU CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	80	30,95	2.476,00
9	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	131,00	1.572,00
17	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	109,98	1.319,76
25	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	135,35	1.624,20
26	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	112,15	1.345,80
27	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	208,00	2.496,00
28	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	63,58	762,96
30	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	59,00	708,00
31	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	84,00	1.344,00
32	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	66,81	1.068,96
33	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	110,00	3.300,00
34	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	113,00	3.390,00
35	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	8	12,20	97,60
36	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	112,81	3.384,30
37	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	74,00	2.220,00
38	TROCA DE MOLAS TRASEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	119,00	3.570,00
39	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	32	89,85	2.875,20
40	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	60	34,85	2.091,00
41	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO PINO DO EIXO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	24	78,80	1.891,20
42	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	60,28	964,48
43	TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	51,98	1.559,40
44	TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	51,97	623,64
45	TROCA DA CUIÇA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	64,87	1.297,40
46	TROCA DO MANGOTE HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	65,95	1.319,00
47	TROCA DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	8	119,74	957,92
48	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	96,68	1.160,16
49	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	60,79	972,64
50	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	180,99	2.895,84
51	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	12	199,89	2.398,68
52	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	30	119,00	3.570,00
53	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	70,00	1.120,00
54	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	80,00	1.280,00
55	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	16	80,00	1.280,00
56	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	80,00	1.600,00
57	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	100,00	2.000,00
58	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRAS - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	99,84	1.996,80
59	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	99,80	1.996,00
60	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: TODOS	UND	20	98,00	1.960,00
64	REMENDO DE PNEUS OU CÂMARA DE AR - VEICULO MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	60	39,96	2.397,60
67	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	16	79,20	1.267,20
68	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	279,30	2.234,40
73	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	10	149,00	1.490,00
74	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	10	119,50	1.195,00
75	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	69,50	834,00
76	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	18	6,98	125,64
77	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	99,28	794,24
79	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	9	68,90	620,10
80	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	16	90,00	1.440,00
81	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	18	90,00	1.620,00
82	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	150,00	2.100,00
83	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	100,00	1.400,00
84	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	167,50	2.345,00
85	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	14	98,69	1.381,66
86	TROCA DOS PIVÔS DA ARTICULAÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	30	59,77	1.793,10
87	TROCA DAS BUCHAS BARRA ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	40	49,86	1.994,40
88	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO CANOA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	30	59,98	1.799,40
89	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	48,99	391,92
90	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	20	28,99	579,80
91	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	60,00	720,00
92	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	79,90	958,80
93	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	59,98	719,76
94	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	11	49,98	549,78
95	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	26	60,00	1.560,00
96	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	26	80,00	2.080,00
97	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	7	150,00	1.050,00
98	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE Marca: TODOS	UND	26	79,98	2.079,48

99	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	89,79	2.514,12
100	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	24	88,99	2.135,76
101	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	30	49,00	1.470,00
102	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	64	9,96	637,44
103	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	3,98	31,84
104	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	8	3,98	31,84
108	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	18	66,86	1.203,48
109	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	12	26,89	322,68
111	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	22	48,99	1.077,78
112	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	99,95	2.798,60
113	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	79,95	2.238,60
114	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRA - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	99,95	2.798,60
115	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: TODOS	UND	28	99,95	2.798,60
122	REMENDO DE PNEUS OU CÂMARA DE AR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	112	19,48	2.181,76
123	LIMPEZA DO RADIADOR - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	15	39,28	589,20
124	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	119,08	1.190,80
126	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	16	79,00	1.264,00
129	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	78,50	785,00
131	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	39,62	475,44
132	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	49,62	595,44
133	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	39,62	475,44
135	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	49,52	594,24
137	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	44,55	534,60
138	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	119,20	1.430,40
139	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	16	99,50	1.592,00
140	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	99,50	995,00
143	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	20	49,95	999,00
144	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	50	39,85	1.992,50
145	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	50	49,90	2.495,00
146	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	64,90	1.947,00
147	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	50	59,80	2.990,00
148	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	120	14,88	1.785,60
149	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	10	59,60	596,00
150	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	20	49,60	992,00
151	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	39,82	1.194,60
152	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	249,57	7.487,10
153	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	94,66	2.839,80
154	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	39,60	1.188,00
155	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	20	48,94	978,80
156	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	79,22	2.376,60
157	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	78,85	2.365,50
158	TROCA DOS RETENTORES DIREÇÃO HIDRÁULICA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	15	108,80	1.632,00
159	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	79,20	2.376,00
160	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	78,40	2.352,00
161	TROCA DOS CUBOS DE RODA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	39,99	1.199,70
162	TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	29,72	356,64
163	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	40	49,38	1.975,20
164	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	30	50,00	1.500,00
165	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DO HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE Marca: TODOS	UND	12	99,70	1.196,40
166	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	32	74,52	2.384,64
167	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	32	78,45	2.510,40
169	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	69,00	552,00
170	TROCA DA MANGUEIRA HIDRÁULICA - TRATORES Marca: TODOS	UND	16	98,00	1.568,00
171	TROCA DE PNEUS DA GRADE - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	54,38	435,04
172	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	54,38	435,04
173	TROCA DE PNEUS TRAZEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	73,05	584,40
174	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	87,65	701,20
175	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	79,52	954,24
176	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRAZEIRAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	144,52	1.734,24
177	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	88,20	1.058,40
178	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRAZEIROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	79,20	950,40
179	TROCA DO ESCAPAMENTO - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	98,60	591,60
180	TROCA DO REPARO HIDRÁULICO DA GRADE - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	98,75	1.185,00
181	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	8,49	101,88
182	TROCA DOS FILTROS - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	79,44	476,64
183	TROCA DOS MANGOTES - TRATORES Marca: TODOS	UND	8	69,05	552,40
184	TROCA DO CILINDRO DE FREIO - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	99,15	396,60
185	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO - TRATORES Marca: TODOS	UND	10	79,20	792,00
186	TROCA DOS COQUILHOS - TRATORES Marca: TODOS	UND	10	78,00	780,00
187	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	78,94	473,64
188	TROCA DAS CRUZETAS - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	78,94	947,28
189	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO - TRATORES Marca: TODOS	UND	6	78,94	473,64
190	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	68,65	274,60
191	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	99,70	398,80
192	SERVIÇO NO ALTERNADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	99,70	398,80
193	SERVIÇO NO RADIADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	88,99	355,96
194	LIMPEZA NO RADIADOR - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	67,15	268,60
195	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA - TRATORES Marca: TODOS	UND	2	98,15	196,30
196	TROCA DA LUVIA DE TRANSMISSÃO - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	67,15	805,80
197	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA - TRATORES Marca: TODOS	UND	12	180,00	2.160,00
198	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	244,00	976,00
199	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	481,00	1.924,00
200	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - TRATORES Marca: TODOS	UND	4	190,00	760,00
203	REGULAGEM DAS VALVULAS DO MOTOR - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	189,84	1.139,04
204	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	50	60,75	3.037,50
205	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	50	60,85	3.042,50
206	REVISÃO NO DIFERENCIAL - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	522,00	3.132,00
207	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	144,90	869,40
208	TROCA DA BOMBA DAGUA - MÁQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	235,90	1.415,40

210	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	185,90	1.115,40
211	TROCA DA CORREIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	87,50	525,00
213	TROCA DA CRUZETA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	92,90	557,40
215	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	80,00	480,00
216	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA DA TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	104,70	628,20
217	TROCA DA PLANETARIA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	114,70	688,20
218	TROCA DA TURBINA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	4	144,80	579,20
219	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	70,00	420,00
220	TROCA DE FUSÍVEIS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	18	30,00	540,00
222	TROCA DE RELE - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	38,50	231,00
223	TROCA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	77,60	465,60
224	TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	86,80	520,80
225	TROCA DO CARTER DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	172,80	1.036,80
226	TROCA DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	104,90	629,40
227	TROCA DO COXIM DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	100,85	605,10
228	TROCA DO COXIM DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	103,90	623,40
229	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	376,90	4.522,80
230	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRAZEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	387,90	4.654,80
231	TROCA DO ESCAPAMENTO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	107,00	642,00
232	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	108,00	648,00
233	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	339,00	2.034,00
234	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	85,90	1.030,80
235	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	58,84	706,08
236	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	115,90	695,40
237	TROCA DO OLEO DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	4	78,75	315,00
238	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	145,90	875,40
240	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	94,50	567,00
241	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	54,75	328,50
242	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	126,90	761,40
243	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	97,74	1.172,88
244	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	97,70	1.172,40
245	TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	94,40	566,40
246	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE AGUA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	65,50	393,00
247	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	92,50	555,00
248	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	75,70	454,20
249	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO OLEO DE FREIO - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	6	94,70	568,20
251	TROCA DOS FILTROS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	86,90	1.042,80
252	TROCA DOS PNEUS DIANTEIROS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	77,90	934,80
253	TROCA DOS PNEUS TRAZEIROS - MAQUINAS PESADAS Marca: TODOS	UND	12	77,90	934,80
Total do Proponente					260.602,86

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 12 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente:

Francisco De Assis 87876485472

CNPJ: 17.865.359/0001-24

Representante:

FRANCISCO DE ASSIS

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8BB5AED9

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12050002/2021 - PREGAO ELETRONICO 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12050002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021, publicado no dia 14/04/2021, processo administrativo n.º 05040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, bem como em máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.005.020/0001-80**, neste ato representado(a) por **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	LIMPEZA NO RADIADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	86,98	1.043,76
8	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	20	27,28	545,60
11	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	248,98	2.987,76
12	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	20	79,97	1.599,40

15	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	119,99	1.439,88
18	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	69,97	839,64
19	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	59,97	719,64
20	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	16	99,97	1.599,52
22	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	99,99	1.199,88
23	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	79,99	959,88
24	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	16	79,99	1.279,84
29	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: GENUINA	UND	12	67,86	814,32
105	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	12	34,99	419,88
106	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	10	4,99	49,90
107	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	8	29,99	239,92
116	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	28	9,99	279,72
117	TROCA DE MANGOTE HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	10	4,99	49,90
118	TROCA DE MANGOTE DA AGUA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: GENUINA	UND	10	4,98	49,80
119	ALINHAMENTO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	120	34,40	4.128,00
120	BALANCEAMENTO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	80	24,49	1.959,20
121	CAMBAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	20	64,74	1.294,80
141	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	16	100,00	1.600,00
142	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Marca: GENUINA	UND	16	40,00	640,00
209	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
212	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
214	TROCA DA HELICE - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
239	TROCA DO RADIADOR DE OLEO - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
250	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - MAQUINAS PESADAS Marca: GENUINA	UND	6	9,99	59,94
Total do Proponente					26.039,94

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 12 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

Proponente:

Amélia Patrícia Ferreira Barros

CNPJ: 02.005.020/0001-80

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Representante

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7F79BDC5

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12050003/2021 - PREGAO ELETRONICO 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12050003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021, publicado no dia 14/04/2021, processo administrativo nº 05040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, bem como em máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes a frota do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICO/RN inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.184.984/0001-70**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICÓ	UND	24	118,97	2.855,28
2	BALANCEAMENTO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICÓ	UND	24	48,98	1.175,52
3	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICÓ	UND	8	128,98	1.031,84

5	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	88,99	1.067,88
6	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEICULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	16	36,99	591,84
10	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, CENTRAIS DE INJEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	130,40	1.564,80
13	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	20	185,00	3.700,00
16	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	290,00	3.480,00
21	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE Marca: SERVICIO	UND	12	3.550,00	42.600,00
61	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	28	119,90	3.357,20
62	BALANCEAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	28	49,99	1.399,72
63	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	24	129,98	3.119,52
65	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	108,99	1.307,88
66	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	14	59,99	839,86
69	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	8	279,88	2.239,04
70	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	99,99	1.199,88
71	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	10	99,78	997,80
78	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	7	399,29	2.795,03
110	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEICULO DE MEDIO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	22	59,99	1.319,78
125	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	99,55	1.194,60
127	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	16	99,65	1.594,40
130	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	12	74,53	894,36
134	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	10	530,00	5.300,00
136	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE Marca: SERVIÇOS	UND	15	50,00	750,00
168	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO - TRATORES Marca: SERVICIO	UND	6	78,00	468,00
201	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - TRATORES Marca: SERVICIO	UND	4	694,00	2.776,00
202	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - TRATORES Marca: SERVICIO	UND	2	444,00	888,00
221	TROCA DE LAMPADAS - MAQUINAS PESADAS Marca: SERVICIO	UND	6	38,00	228,00
Total do Proponente					90.736,23

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 12 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
CNPJ nº 08.358.053/0001-90

Proponente:
Top Pecas LTDA
CNPJ: 01.184.984/0001-70
JOÃO BATISTA
Representante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFAFA3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 020/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			785 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 25.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			908 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica			

	1349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 56.000,00

Valor total: R\$ 81.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			1048 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11240000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde			
			1393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal			
			1333 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			1281 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			886 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 56.000,00

Valor total: R\$ 81.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de maio de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: 808B08D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE AÇÕES (O QUE SERÁ FEITO)

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE			
Ações (O que será feito?)	Objetivo (Quais os resultados esperados?)	Responsável (Por quem será feito?)	Prazo (Quando será feito?)
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	Gabinete da Prefeita	14/05/2021
Ação #02: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
Ação #03: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
Ação #04: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
Ação #05: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	31/08/2021
Ação #06: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de	Garantir que os próximos processos licitatórios	Comissão de	31/08/2021

qualidade do SIAFIC	estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	Licitação	
Ação #07: Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada uma das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.540/2020	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida	Comissão SIAFIC	31/12/2021
Ação #08: Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	Comissão SIAFIC	30/06/2021
Ação #09: Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos	Comissão SIAFIC	31/10/2021
Ação #10: Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos	Comissão SIAFIC	31/10/2021
Ações Recorrentes 1: Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	Comissão SIAFIC	31/12/2021
Ações Recorrentes 2: Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	Comissão SIAFIC	31/12/2021
Ações Recorrentes 3: Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	Comissão SIAFIC	31/12/2021

MARIA ALICE DA SILVA
Prefeita Municipal

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

ANEXO 1 - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)

Nr. Linha	Grupo de Requisitos	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Atende?		
				Sim	Não	Parcial
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?		X	
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		X	
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		X	
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X		
5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	X		
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X		
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	X		
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	X		
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?			
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	X		X
11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	X		
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	X		
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X		
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X		
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	X		
17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X		
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X		
19	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	X		
20	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		X	
21	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	X		
22	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	X		
23	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X		
24	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	X		

25	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto 10.540/2020, Art. 4º §9º	nº 4º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?		X	
26	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto 10.540/2020, §10, III	nº 4º	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	X		
27	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto 10.540/2020, §10, IV	nº 4º	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	X		
28	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto 10.540/2020, Art. 4º § 1º	nº 4º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?			
29	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto 10.540/2020, Art. 5º	nº 4º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	X		X
30	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto 10.540/2020, Art. 6º, I	nº 4º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	X		
31	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto 10.540/2020, Art. 6º, II	nº 4º	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	X		
32	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto 10.540/2020, Art. 6º, III	nº 4º	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	X		
33	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	nº 4º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		
34	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	nº 7º	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?			X
35	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	X		
36	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X		
37	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	X		
38	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	X		
39	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X		
40	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?		X	
41	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	X		
42	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	X		
43	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	X		
44	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?		X	
45	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	X		
46	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?			30/06/22
47	3 - Transparência	Decreto 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	nº 8º	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	X		
48	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	nº 9º	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	X		
49	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	nº 9º	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?		X	
50	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	nº 9º	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		X	
51	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 11, caput	nº 11	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X		
52	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 11, § 1º	nº 11	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	X		
53	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 11, § 4º	nº 11	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	X		
54	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 11, § 5º	nº 11	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		X	
55	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 12	nº 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		X	
56	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 14	nº 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	X		
57	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 14, § 2º	nº 14	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?		X	
58	4 - Tecnológicos	Decreto 10.540/2020, Art. 15	nº 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?		X	

Publicado por:
 Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:9D022696

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6509/2020

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL**, Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2021 publicada no **DOU** de 22/03/2021, processo administrativo n.º 6509/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 004/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAIVA AUTO SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.449.378/0001-20

ENDEREÇO: Rua: Amaro Pereira Neto, 69, Centro industrial – Assú/RN – CEP: 59.650-000.

REPRESENTANTE: Adriano Oliveira de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.602.329 – SSP/RN, inscrito no CPF: 942.707.324-15, residente na Rua: Dr. Ernesto da Fonseca, 114, Centro – Assú/RN – CEP: 59.650-000.

E-MAIL: gleusoncelular@gmail.com **TEL.:** (84) 99999-9999

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	Óleo lubrificante Motor a gasolina 10w40 1 litro caixa com 24 unidades	Teclub	05	caixa	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
0014	Óleo hidráulico 10w30 20 litros	Texsa	05	balde	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
0017	Óleo caixa de marchas Sae 50 20 litros	Ypf	04	balde	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
0018	Óleo diferencial sae 140 20 litros	Texsa	04	balde	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
0019	Óleo caixa de marchas Sae 90 20 litros	Texsa	03	balde	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
0020	0020 óleo diferencial 85w140 20 litros	Ypf	06	balde	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.245,00 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Paiva Auto Servicos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 10.449.378/0001-20
Prefeita	REP. ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
	CPF: 942.707.324-15

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AF38DC3B

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6304/2020

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL**, Sr^a. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa

Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n° 011/2021 publicada no **DOU** de 22/03/2021, processo administrativo n.º 6304/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão n° 005/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAIVA AUTO SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.449.378/0001-20

ENDEREÇO: Rua: Amaro Pereira Neto, 69, Centro industrial – Assú/RN – CEP: 59.650-000.

REPRESENTANTE: Adriano Oliveira de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n° 1.602.329 – SSP/RN, inscrito no CPF: 942.707.324-15, residente na Rua: Dr. Ernesto da Fonseca, 114, Centro – Assú/RN – CEP: 59.650-000.

E-MAIL: gleusoncelular@gmail.com **TEL.:** (84) 99999-9999

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	Câmara MA18	Pireli	05	unid	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0043	Protetor Aro 22	ABC	04	unid	R\$ 80,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Paiva Auto Servicos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 10.449.378/0001-20
Prefeita	REP. ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
	CPF: 942.707.324-15

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:126FC490

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2020

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021 publicada no **DOU** de 01/04/2021, processo administrativo n.º 6611/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LPK LTDA EPP
CNPJ: 00.535.560/0001-40

ENDEREÇO: RUA Luiz Gualberto, 231 – Estreito – Florianópolis/SC – CEP: 88.070-360.

REPRESENTANTE: Vitória Parcianello Kilpp, brasileira, solteira, empresária, portador da RG nº 5.228.764 – SSP/SC – inscrito no CPF: 082.189.689-03, residente na Rua Marechal Hermes, 121, Aptº 501 - Estreito – Florianópolis/SC – CEP: 88.075-160.

E-MAIL: lpk@grupolpk.com **TEL.:** (48) 3244-2360/99133-7731

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0016	Cesto plástico para lixo com tampa capacidade 10 litros	Arqplast	Unid	145	R\$ 35,80	R\$ 1.653,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.653,00 (mil seiscentos e cinquenta e três reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	LPK LTDA EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 00.535.560/0001-40
Prefeita	REP. VITÓRIA PARCIANELLO KILPP
	CPF: 082.189.689-03

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BE83257F

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2020**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL**, Sr^a. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021 publicada no **DOU** de 01/04/2021, processo administrativo n.º 6611/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484						
CNPJ: 39.861.468/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy,16, Alto de São Manoel - Mossoró/RN – CEP:59628-315.						
REPRESENTANTE: Francisca Luciana Pereira, brasileira, divorciada, comerciante, portador da CNH nº 04237408547 – DETRAN/RN – inscrito no CPF: 009.333.464-84, residente na Rua Presidente Kennedy,16, Alto de São Manoel - Mossoró/RN – CEP:59628-315.						
E-MAIL: flpcomercial@outlook.com TEL.: (84) 8825-4555						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	Amaciante, embalagem Com 5 litros, tampa Lacrada, com registro Do ministério da Saúde, químico Responsável, data de Fabricação e de Validade, indicações e Precauções de uso, Composição e Informações do Fabricante Estampados na Embalagem.	Clarilux	bombora	220	R\$ 9,35	R\$ 2.057,00
0017	Cesto, telado para lixo	Merconplast	Unid	220	R\$ 3,90	R\$ 780,00
0030	Detergente, p/ piso Super concentrado, 5l, cx. Com 04 und.	Marilux	Caixa	295	R\$ 69,00	R\$ 20.355,00
0050	Limpador, de uso geral (multiuso) cx c/12, 500ml	Serrano	Caixa	125	R\$ 32,20	R\$ 4.025,00
0101	Vassoura, de palha, (carnaúba), sem cabo	Lbm	Unid.	460	R\$ 1,64	R\$ 754,40
0118	Detergente, neutro Concentrado / Higienização de Louças, talheres de Similares, recipiente Plástico com 5 litros	Clarilux	Bombona	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.096,40 (vinte e nove mil noventa e seis reais e quarenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 39.861.468/0001-06
Prefeita	Rep. Francisca Luciana Pereira
	CPF: 009.333.464-84

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:10C5C35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Aos 14 dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e um, às horas 09:30h, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 013/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO06632516438, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.866.982/0001-64 com sede Av. Zezé Aprígio, 18º, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pelo Sra. Ana Cláudia de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2523195, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 066.325.614-38, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12021025/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
02	PRODUÇÃO DE SPOT MÉDIO COM DURAÇÃO DE 1 MINUTOS E TRINTA SEGUNDOS	SERV	60	49,00	2.940,00
03	PRODUÇÃO MUSICAL JIGLES	SERV	26	500,00	13.000,00
04	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE TEXTO TEATRAL	SERV	45	300,00	13.500,00
05	PRODUÇÃO DE SPOT CURTO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS	SERV	40	35,00	1.400,00
TOTAIS GERAIS					RS 30.840,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 013/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2021**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 14 de maio de 2021.

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO006632516438

Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1F15C7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 550, DE 12 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei nº. 542, de 25 de janeiro de 2021, que prevê a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o ano de 2021, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 542, de 25 de janeiro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Anexo I, da Lei Municipal n. 542/2021, passa a vigorar com a redação abaixo, no que se refere aos itens 16 e 18:

N. Ordem	Cargo	Formação	Salário	Salário	Vagas
16	PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)	Ensino Superior completo em Pedagogia	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.164,61	32
18	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa ou Espanhola.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Carga horária de 30(trinta) horas semanais	R\$ 2.164,61	02

Art. 2º - O aumento do número de vagas a que se referem o art.1º, desta Lei, nos itens 16 e 18, atendem a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:00454D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 025/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br				Chave de autenticação: 2328-3171-947	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 025/2021 de 13/05/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/05/2021	253570	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.448,00	
Total da Despesa:				4.448,00	0,00
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais					
Despesa 978 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/05/2021	253572	Redução da Despesa			4.448,00
Total da Despesa:				0,00	4.448,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.448,00	4.448,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.448,00	4.448,00
Total do Fundamento:				4.448,00	4.448,00
Total Geral:				4.448,00	4.448,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:81614D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2021

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **Raimundo Lindemberg Lima**
CNPJ: **059.858.374-24**

Objeto: **Contratação de profissional com experiencia para prestar assessoria junto ao setor de Recursos humanos e Folha de Pagamento, transmissão da DIRF, RAIS, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9773 - Assessoria Junto ao setor de Recursos Humanos Prestação de de Serviço de assessoria junto ao setor de Recursos humanos e Folha de Pagamento, transmissão da DIRF, RAIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.	MÊS	-	6	1.920,00	11.520,00
Total Geral					11.520,00	

Fontes de Recurso:
244 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Início da Vigência: **11/05/2021**
Final da Vigência: **07/11/2021**
Assinatura: **11/05/2021**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:24FF6CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00001/21GP-SC, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nro 00001/21GP-SC, de 07 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 318.061,14 (Trezentos e Dezoito Mil, Sessenta e Um Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 318.061,14 (Trezentos e Dezoito Mil, Sessenta e Um Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$318.061,14 (Trezentos e Dezoito Mil, Sessenta e Um Reais e Quatorze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 07 de Janeiro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	34.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	100.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.861,14
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 305 0015 2.051	Enfrentamento a Pandemia - COVID19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			289.861,14
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			28.200,00
TOTAL GERAL			318.061,14

São Vicente, 07 de Janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			168.061,14
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			168.061,14
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.007	Aquisição de Carro Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			100.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.012	Construção da Garagem Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			50.000,00
TOTAL GERAL			318.061,14

São Vicente, 07 de Janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24C8DFD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00002/21GP-SC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nro 00002/21GP-SC, de 01 de Fevereiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.500,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.500,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$89.500,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Fevereiro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			40.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	1.000,00

TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			1.000,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			45.000,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urban			3.500,00
TOTAL GERAL			89.500,00

São Vicente, 01 de Fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			15.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
10 303 0016 2.036	Manut. da Assist. Farmacêutica e Insumos Estrat. na Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			45.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.007	Aquisição de Carro Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urban			29.500,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			89.500,00

São Vicente, 01 de Fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00003/21GP-SC, DE 01 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nro 00003/21GP-SC, de 01 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 395.905,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 395.905,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$395.905,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Março de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			10.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	200.000,00
12 361 0025 2.024	Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		
		Anul.dotação	1.580,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			226.580,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
10 305 0015 2.051	Enfrentamento a Pandemia - COVID19		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			123.500,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			20.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.825,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			15.825,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			395.905,00

São Vicente, 01 de Março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.002	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. destinados a Manut. da Secr. de Agric.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			40.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar ar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
12 361 0025 1.018	Aquisição de Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			100.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			47.405,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			347.405,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			5.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.014	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e		

	Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			3.500,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			3.500,00
TOTAL GERAL			395.905,00

São Vicente, 01 de Março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7A5011E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

PORTARIA Nº 90/2021

VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI. LEI Nº 211/2021. DISPOSITIVOS ART.1º § 2º.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Valor da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino.

Art. 2º - Por intermédio dessa portaria, em observância ao artigo 1º, § 2º da lei Nº 211/2021, dá-se publicidade aos valores convertidos por meio da lei supramencionada contendo o nome e o valor de todos os servidores alcançados pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada.

Art. 3º - A lista contendo os valores e os nomes dos servidores constam no anexo I desta portaria.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 11 de maio 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

RUA SANTO ANTONIO, 144, CENTRO. SENADOR GEORGINO AVELINO-RN		Mês/Ano		
CNPJ: 08.168.478/0001-37		04/2021		
Relação de Trabalhadores por Evento		Folha Mensal		
Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 005 - VPNI				
197-1	ADEIZE SIBELLY FERREIRA BEZERRA	2,00	2,00	360,43
1156-1	ADRIANA DANTAS DA COSTA	2,00	2,00	360,43
301-1	AILTON INACIO DO NASCIMENTO	4,00	4,00	220,00
1224-1	ALAN RIBEIRO TAVARES	1,00	1,00	55,00
172-1	ALEXANDRA INACIO DA ROCHA	2,00	2,00	110,00
1133-2	ALVARO RODRIGUES DE PAULA	2,00	2,00	110,00
1171-1	ANA CLECIA FIGUEIREDO GOMES	2,00	2,00	110,00
302-1	ANA PAULA BARBOSA DE SENA	4,00	4,00	220,00
209-1	ANDREA ALVES DA SILVA	2,00	2,00	110,00
220-1	ANDREIA CARLOS GALVAO	2,00	2,00	156,75
748-1	ANGELA GALVAO BEZERRA	2,00	2,00	110,00
61-1	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	4,00	4,00	966,03
305-1	ARLINDO BENEDITO DE SENA FILHO	4,00	4,00	313,50
1311-1	BRUNO RAFAEL COSTA RODRIGUES	1,00	1,00	78,38
25-1	CARLOS HENRIQUE BEZERRA	7,00	7,00	385,00
306-1	CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA	4,00	4,00	313,50
82-1	CELIA CRISTINA FREIRE	4,00	4,00	658,18
64-1	CICERO PEREIRA DA SILVA	6,00	6,00	1.449,05
1132-1	CINELANDIA NHAAKAUBA SOARES DE MEDEIROS	2,00	2,00	156,75
98-1	CLAUDIA MARIA SALES DA COSTA	2,00	2,00	360,43
84-1	CLEANE GOMES DE SALES	6,00	6,00	1.449,05
1225-1	CLECIA REJANE DE AGUIAR	1,00	1,00	171,63
801-1	CLEONEIDE VICENTE DA SILVA	4,00	4,00	220,00

1117-1	CLEYDSON BRUNO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	110,00
62-1	CREGINALDO DE ASSIS BEZERRA	4,00	4,00	966,03
63-1	CRISTIANE MARIA DA CUNHA	4,00	4,00	840,03
550-1	CRISTIANO DIAS DO NASCIMENTO	4,00	4,00	310,00
551-1	DALVA LUCIA DA SILVA	4,00	4,00	310,00
1116-1	DAVI ROMULO PADILHA GOMES	2,00	2,00	110,00
510-1	DEBORA TATIANA DA ROCHA BEZERRA	2,00	2,00	155,00
28-1	DJEANE RODRIGUES DE SENA	4,00	4,00	220,00
601-1	EDILENA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	4,00	4,00	220,00
552-1	EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	4,00	4,00	310,00
1211-1	EDLENE MARCELINO DA SILVA OLIVEIRA	1,00	1,00	171,63
307-1	ELIAS REGIS RIBEIRO	4,00	4,00	313,50
16-1	ELIEDRO INACIO DO NASCIMENTO	4,00	4,00	220,00
79-1	ELIONE SOARES DA SILVA	4,00	4,00	966,03
803-1	ELIZABETE DA SILVA	4,00	4,00	220,00
195-1	ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA	1,00	1,00	163,46
804-1	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	220,00
1198-1	ELZA MARIA DA CUNHA TAVARES	1,00	1,00	156,71
309-1	EVANGELISTA FIRMINO DA SILVA	4,00	4,00	313,50
1127-1	FABIANA INACIO DO VALE	2,00	2,00	110,00
163-1	FABIANA SENA DE CARVALHO	2,00	2,00	110,00
1136-1	FABIULA PEREIRA CORREIA	2,00	2,00	110,00
31-1	FLAVIANA GOMES DE OLIVEIRA BENTO	4,00	4,00	220,00
1130-2	FRANCIMAURO ONOFRE DE ANDRADE	2,00	2,00	156,75
1119-1	FRANCISCA FRANSUILHA DE OLIVEIRA	2,00	2,00	156,75
1219-1	FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	1,00	1,00	55,00
32-1	FRANCISCO RODRIGUES DE SENA	4,00	4,00	220,00
1158-1	GERUZA VALENTIM COSTA DE CARVALHO	2,00	2,00	360,43
1172-1	GILDASIO GUEDES DE SOUZA	2,00	2,00	360,43
1452-1	GILMARA FERREIRA DA SILVA	4,00	4,00	220,00
14-1	GILSON INACIO DO NASCIMENTO	4,00	4,00	220,00
33-1	GILVANEIDE BATISTA DA S COSTA	4,00	4,00	220,00
1182-1	GIRLIANE JOSE DA SILVA	2,00	2,00	110,00
77-1	HERCULANO LUIZ DO NASCIMENTO	4,00	4,00	966,03
1202-1	IDALMA FERNANDES FREIRE	1,00	1,00	78,38
91-1	IRANETE PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	840,03
310-1	ISABEL ELINA DA SILVA	4,00	4,00	220,00
223-1	ISAIAS LUCIO RIBEIRO	4,00	4,00	609,55
1123-1	JAIR FORTUNATO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	110,00
1165-1	JANDIRA DE OLIVEIRA	2,00	2,00	110,00
74-1	JANEIDE MARIA DA SILVA COSTA	4,00	4,00	966,03
35-1	JANIETE BATISTA S DE OLIVEIRA	4,00	4,00	220,00
1263-1	JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS	2,00	2,00	110,00
312-1	JOAO BATISTA DIAS DO NASCIMENTO	4,00	4,00	220,00
652-1	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	220,00
603-1	JOAO CARLOS INACIO DA ROCHA	6,00	6,00	330,00
1214-1	JOELISON PEREIRA DA SILVA	1,00	1,00	55,00
5-1	JOSE CARLOS DA SILVA	4,00	4,00	220,00
13-1	JOSE CLOVIS DO NASCIMENTO	4,00	4,00	220,00
1125-1	JOSE LENILDO LUCAS BEZERRA	2,00	2,00	110,00
1122-1	JOSEAN FORTUNATO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	110,00
36-1	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO BEZERRA FERREIRA	4,00	4,00	220,00
1150-1	JOSENILDO PAULINO DOS SANTOS	2,00	2,00	313,42
313-1	JOSILENE ALVES FREIRE DOS SANTOS	4,00	4,00	220,00
1216-1	JOSILENE LUCAS DOS SANTOS	1,00	1,00	55,00
37-1	JOSIVAN DE OLIVEIRA	4,00	4,00	220,00
435-1	JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO	2,00	2,00	110,00
806-1	JULIANA JERONIMO DE LIMA	4,00	4,00	220,00
230-1	KALINE BEZERRA FERREIRA MARTINS CASADO	2,00	2,00	360,43
554-1	KALLINE FERREIRA COSTA	3,00	3,00	232,50
369-1	KARLA KARININE ARAUJO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	150,00
1190-1	KATIANE CARVALHO DA SILVA VILELA	1,00	1,00	55,00
1149-1	KELSON ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO	2,00	2,00	360,43
103-1	KLEITON RODRIGUES DE SENA	2,00	2,00	110,00
1134-1	LENILDO SERGIO BRAZ DO NASCIMENTO	2,00	2,00	110,00
136-1	LILIAN DE SENA SALES	2,00	2,00	155,00
1154-1	LUCIANA EMILIA CAVALCANTE CHACON	2,00	2,00	360,43
8-1	LUCIDALVA TARGINO DA SILVA	4,00	4,00	220,00
60-1	LUCIMAR MACHADO DA SILVA	1,00	1,00	156,71
73-1	LUCINALVA DA SILVA	4,00	4,00	966,03
171-1	LUCINALVA DE OLIVEIRA LIMA	2,00	2,00	360,43
72-1	LUIZ ANTONIO DA SILVA	4,00	4,00	966,03
6-1	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE BARROS	4,00	4,00	220,00
176-1	LUZIA REJANE ALVES BEZERRA	2,00	2,00	360,43
159-1	MAGNA ESTER FERREIRA DE MENEZES	2,00	2,00	360,43
1152-1	MARCILIENE DA SILVA TARGINO	2,00	2,00	360,43
51-1	MARIA BERNADETE DE ALMEIDA	4,00	4,00	220,00
1173-1	MARIA CLAUDENIR DA SILVA	2,00	2,00	360,43
604-1	MARIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	4,00	4,00	966,03
155-1	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DAMASCENO	5,00	5,00	1.050,04
68-1	MARIA DA GLORIA DA SILVA	4,00	4,00	966,03
317-1	MARIA DA PIEDADE DANTAS	4,00	4,00	220,00
1185-1	MARIA DAS GRACAS COSME COUTINHO	2,00	2,00	360,43
116-1	MARIA DE FATIMA EUDES DO NASCIMENTO	4,00	4,00	220,00
43-1	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA	4,00	4,00	220,00
1162-1	MARIA DE LOURDES BORGES DA CRUZ	2,00	2,00	360,43
555-1	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	4,00	4,00	310,00
55-1	MARIA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA FERREIRA	4,00	4,00	220,00
556-1	MARIA DO O DA TRINDADE	4,00	4,00	310,00

320-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	4,00	4,00	220,00
70-1	MARIA DOS PRAZERES F DA SILVA	4,00	4,00	966,03
69-1	MARIA EDNEIDE LINS DO NASCIMENTO	4,00	4,00	966,03
1155-1	MARIA ELIZELMA DA CUNHA	2,00	2,00	360,43
71-1	MARIA HELENA BARBOSA DE SENA	4,00	4,00	966,03
1220-1	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	1,00	1,00	55,00
808-1	MARIA MARGARETE JERONIMO DA CRUZ	4,00	4,00	966,03
53-1	MARIA MARGARIDA J DA C SILVA	4,00	4,00	220,00
1128-1	MARIA RANIELLY BEZERRA DE LIMA	2,00	2,00	110,00
125-1	MARICELIA SANTOS DA SILVA	4,00	4,00	966,03
182-1	MARICELIO FRANCISCO ALVES	2,00	2,00	360,43
323-1	MARLIETE FERNANDES GOMES	4,00	4,00	220,00
1169-1	MONAISA ALVES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	110,00
1164-1	ODELIO INACIO DO NASCIMENTO	2,00	2,00	360,43
1303-1	PAULO VITOR BEZERRA COSTA TRINDADE	1,00	1,00	78,38
502-1	RAIMUNDO CORDEIRO	4,00	4,00	310,00
1148-1	REGINA CELIA MEDEIROS BEZERRA	2,00	2,00	360,43
326-1	REGINALDO LUIZ DE PAULA	4,00	4,00	220,00
192-1	ROBINSON BRUM LINS	2,00	2,00	155,00
87-1	ROSA MARIA BARBOSA DE SENA	4,00	4,00	220,00
47-1	ROSANGELA MARIA DA SILVA	4,00	4,00	220,00
334-1	ROSELI MARIA DA COSTA	4,00	4,00	220,00
177-1	ROSEMEIRE GUEDES DA SILVA	2,00	2,00	360,43
739-1	ROSILENE GONCALVES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	156,75
65-1	SANDRA MARIA DO VALE	4,00	4,00	966,03
329-1	SEVERINA RAMOS DE LIMA SILVA	4,00	4,00	220,00
557-1	SILVANA CRISTINA DO VALE	3,00	3,00	232,50
88-1	SILVANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	4,00	4,00	220,00
67-1	SILVIA CRISTIANE DE SENA OLIVEIRA	4,00	4,00	966,03
49-1	SILVIO LINS DO NASCIMENTO	4,00	4,00	220,00
330-1	SIMONE CRISTINA DO VALE	4,00	4,00	220,00
1177-1	SIMONEIDE TERTO DE OLIVEIRA FREITAS	2,00	2,00	110,00
7-1	SMITER CLEBER DE OLIVEIRA	4,00	4,00	220,00
56-1	SUELI INACIO DA ROCHA	4,00	4,00	220,00
50-1	SUELI PAULINO DA SILVA	4,00	4,00	220,00
1157-1	SUZANA MARIA FERREIRA	2,00	2,00	360,43
57-1	THEREZA CRISTINA DE LIMA	4,00	4,00	220,00
331-1	VALDEMAR CERILLO DA SILVA	4,00	4,00	313,50
1167-1	VIVIANY RAQUEL PEREIRA DA COSTA	2,00	2,00	110,00
1144-1	WALNEY GONDIM RIBEIRO	2,00	2,00	360,43
1170-1	WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	2,00	2,00	110,00
186-1	WEDNA AVELINO DO NASCIMENTO	2,00	2,00	360,43
42-1	WENDELL SANTOS DA SILVA	4,00	4,00	220,00
9-1	ZILVAN RODRIGUES DE SENA	4,00	4,00	313,50
332-1	ZILVANI RODRIGUES DE SENA	4,00	4,00	313,50
558-1	ZULEIDE BARBOSA DE SENA OLIVEIRA	4,00	4,00	310,00
Total Evento: 158			484,00	52.044,25
Total Geral: 158			Total: 484,00	52.044,25

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6F8378EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00532 DE 13/05/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 478.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Pavimentação Convencional em Paralelepípedo, Drenagem Superficial e Construção de Calçada Acessível das Ruas: Maria Alcantara Sobrinha e Raimundo Pescadinha**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1.172	Pavimentação Convencional em Paralelepípedo, Drenagem Superficial e Construção de Calçada Acessível em Duas Ruas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	RS	477.500,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	RS	1.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						478.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias e Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
Valor Anulado (RS)						1.000,00
Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1066359-58/2019						477.500,00
Total dos Créditos Orçamentários						478.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 13 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00532 DE 13 DE MAIO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 478.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 13 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0AC66275

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00533 DE 13/05/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Reforma e Revitalização da praça Santa Terezinha**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1130	Construção, Recuperação de praças e Urbanização de Canteiros com Plantios de Árvores				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	423.000,00
Total do Crédito Especial(RS)						423.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 01063767-81						423.000,00
Total dos Créditos Orçamentários						423.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 13 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00533 DE 13 DE MAIO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 13 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:073ED5BD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00534 DE 13/05/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa : 335041 – Contribuições, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0009	Cidadania				
Ação	2053	Apoio aos Serviços Assistenciais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	36.000,00
Valor do Crédito (R\$)						36.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	36.000,00
Total (R\$)				36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 13 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00534 DE 13 DE MAIO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 13 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:191D2CC5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021 DE 13/05/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergência e Hospitalar				
Ação	2172	Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Corona Virus				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	RS	20.000,00
Total da Suplementação (RS)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	2026	Manutenção dos Programas do Sistema Único de Saúde - SUS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12140000	RS	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2060	Programa Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12140000	RS	10.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12140000	RS	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						15.000,00
Total das Anulações (RS)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 13 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9143BD03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 21/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos **15 de março de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **ARNALDO CARLOS GALVÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.155.525/0002-99**, com sede na **RODOVIA RN 003, Nº 15, CEP 59178-000**, no Município de **Tibau do Sul**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Eletrônico**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **124180** e CPF nº **111.962.204-25**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL; GÁS DE COZINHA E GELO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **15/03/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **14/03/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 103.573,10 (cento e três mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).**

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: ARNALDO CARLOS GALVÃO ME		
CNPJ: 08.155.525/0002-99	Telefone:	Email:
Endereço: RODOVIA RN 003, 15, DISTRITO DEPIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: ARNALDO CARLOS GALVÃO - CPF: 111.962.204-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003677 - GARRAFA ÁGUA MINERAL 500ML		UND	15000,00	0,830	12.450,00
2	0003676 - GARRAFA ÁGUA MINERAL 200ML	FORTE CLARA	UND	25000,00	0,250	6.250,00
3	0007466 - AGUA MINERAL 20L RETORNAVEL	FORTE CLARA	UND	3000,00	6,200	18.600,00
4	0003679 - ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20 LITROS	FORTE CLARA	UND	50,00	26,000	1.300,00
5	0003680 - BOTTIÃO DE GÁS GLP 13KG	BRASIL GÁS	UND	600,00	81,330	48.798,00
6	0003681 - BOTTIÃO DE GÁS GLP 13KG COM VASILHAME	BRASIL GÁS	UND	30,00	266,670	8.000,10
7	0003682 - GELO EM CUBOS 3KG	ESTER BOM	PCT	1500,00	5,450	8.175,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 1/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município de Tibau do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Arnaldo Carlos Galvão ME
CNPJ: 08.155.525/0002-99.
Representante Legal:
ARNALDO CARLOS GALVÃO,
Socio Titular, Brasileiro, Casado(a)
Portador do CPF n.º 111.962.204-25.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F52C11C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PMF/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, inscrita no CNPJ 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, e a empresa **WB VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (GAMBOA VEÍCULOS)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João da Escóssia, n.º 925, Nova Betânia, CEP. 59.607-330, na cidade de

Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 25.064.404/0001-70, neste ato representado pelo Sr(a) Procurador(a) José Marque da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade n.º: 002.687.206, inscrito(a) no CPF sob o n.º 110.864.264-01, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 062/2020, originada pelo Pregão Eletrônico nº 029/2020, conforme requerido pela Empresa **WB VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (GAMBOA VEÍCULOS)**, CNPJ: 25.064.404/0001-70.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 62/2020, fica alterado o item, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
1	<p>VEÍCULO 5 LUGARES, VEICULO RENAULT DUSTER; TIPO SUV; ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; BICOMBUSTIVEL; ANO/MODELO: 2021/2022; CILINDRADA DE 1598M³; POTENCIA DE 120 CV; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; 04 PORTAS LATERAIS E 01 PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS; DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.673MM; COMPRIMENTO DE 4.376MM; LARGURA DE 1.832MM; ALTURA DE 1.693MM; CAMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES; TRACÇÃO 4X2; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO DE FABRICA; AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARTA TODOS OS OCUPANTES; VIDRO TRASEIRO FIXO COM ANTE EMBAÇANTE; ALARME DE FABRICA, COM COMANDO DE ABERTURA DAS PORTAS E LEVANTAMENTO DOS VIDROS; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; VEICULO EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO EXPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUAL DO PROPRIETARIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUES;</p> <p>O VEICULO SERÁ ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORÂNIA/RN; COM GARANTIA DE 03 ANOS A CONTAR DA ENTREGA DO VEICULO.</p> <p>ITENS ADICIONAIS À PROPOSTA ANTERIOR: CENTRAL MULTIMIDIA DE 8" POLEGADAS; RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" POLEGADAS; FARÓIS DE NEBLINA; PILOTO AUTOMÁTICO; COMANDOS DE SOM E TELEFONE JUNTO AO VOLANTE; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; LUZES DIURNAS EM LED.</p>	UND	RENAULT/DUSTER	80.100,00	RS 92.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 17 do Decreto 7.892/13 e de acordo com Parecer proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 062/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica a presente Revisão de Preços o pedido encaminhado pela Empresa **WB VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (GAMBOA VEÍCULOS)**, CNPJ: 25.064.404/0001-70, e as consultas mercadológicas realizadas, demonstrando que o preço registrado na Ata em 19 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2020, Edição 2403, não representa o valor atual de mercado, bem como o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município acostado aos autos, opinando favoravelmente ao deferimento do pedido.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

JOSÉ MARQUE DA SILVA NETO

Representante Legal

CPF: 110.864.264-01

WB Veículos, Peças e Serviços LTDA (Gamboa Veículos)

CNPJ: 25.064.404/0001-70

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:BAACCA61